Diário Municipal de Goiás
AGM ASSOCIAÇÃO GOIANA DE MUNICÍPIOS

Goiás , 14 de Julho de 2023 • Diario Municipal de Goiás • ANO XII | Nº 2903

Expediente:
Associação Goiana de Municípios-AGM

Expediente: Associação Goiana de Municípios-AGM

Presidente: Carlos Alberto Andrade Oliveira, Goianira/GO
Diretor Financeiro: José Aparecido Alves Diniz, Abadiânia/GO

DIÁRIO MUNICIPAL DE GOIÁS é uma ferramenta simples, moderna e sustentável que atende à demanda de transparência, agilidade e economicidade das administrações municipais. Solicite sua adesão gratuita pelo agm@agm-go.org.br Associação Goiana de Municípios – AGM Desde 24 de janeiro de 1958

NÓS SOMOS GOIÁS!

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ÁGUA FRIA DE GOIÁS

PREFEITURA MUNICIPAL
NOTIFICAÇÃO DE ATRASO DE OBRA DO CONTRATO N° 122/2022

Processo: 5372/2022
Tomada de Preço: 122/2022
Objeto: Perfuração de Poço na região da Fazenda Bonsucesso.

NOTIFICAÇÃO
Pela presente NOTIFICAÇÃO, e na melhor forma de direito, fica a empresa MIX SERVICOS E REFORMAS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 37.509.871/0001-45, com sede na Quadra EQSD 6/14, Lote 01 - Setor D Sul QSD M1 - Taguatinga Sul (Taguatinga), Brasília / Distrito Federal, CEP: 72.020-066, NOTIFICADA nos seguintes termos:
Como é de vosso conhecimento esta empresa ora notificada, sagrou-se vencedora na Tomada de Preço nº 004/2022, para fornecer o serviço de contratação de empresa de engenharia para realização da obra de perfuração de poço na região da fazenda Bonsucesso do município de Água Fria de Goiás do referido certame, tendo sua contratação formalizada com assinatura do Contrato n° 122/2022, no dia 15 de setembro de 2022.
Considerando a inadimplência da empresa MIX SERVICOS E REFORMAS LTDA, em face de abandono da obra, acarretando inadimplência total com o contrato firmado, e diante da homologação do processo de fiscalização segue o ato da secretária municipal de obra e serviços, *in verbis:*
DECIDO: homologar o presente processo de fiscalização de obra, aplicar multas relativo ao descumprimento da execução do contrato, eis que somente 29,31% do cronograma de execução de obra foram cumpridos, consoante medição de Setor de Engenharia; aplicar as penalidades previstas na Cláusula 12°, a, b e c, conforme orientação jurídica, da seguinte maneira: alínea "a" 15% sobre a parcela inadimplida, ou seja, 15% incidente sobre 70% do valor da obra; alínea "b" mais 5% sobre 70%, eis que após o prazo da alínea "a" não houve retomada da obra; alínea 'c" mais 10% sobre o valor total da obra, eis que houve atraso superior a 30 dias; além de outras penalidades administrativas tais como, a declaração de inidoneidade; iniciar o processo de lançamento de multa e cobrança do débito fiscal.

Sendo o que me cumpria, aguardamos o cumprimento.

Água Fria de Goiás – GO, 07 de julho de 2023

RAQUEL REZENDE DA SILVA
Gerente de Pesquisas e Registro de Preços

Publicado por:
Raquel Rezende da Silva
Código Identificador:951F0BCB

PREFEITURA MUNICIPAL
NOTIFICAÇÃO DE ATRASO DE OBRA DO CONTRATO N° 118/2023

Processo: 2425 /2023
Tomada de Preço: 001/2023
Objeto: contratação de empresa de engenharia para realização da obra de construção da biblioteca e auditório da escola professor Raimundo do município de Água Fria de Goiás.

NOTIFICAÇÃO

Pela presente NOTIFICAÇÃO, e na melhor forma de direito, fica a empresa CONSTRUTORA DOIS IRMAOS IMPORTADORA E SERVICOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 42.893.478/0001-38, com sede no SETOR B NORTE CNB 3 LT 4, 0, SALA 143, na cidade de Taguatinga, BRASÍLIA-DF, CEP 72.010-050, NOTIFICADA nos seguintes termos:
Como é de vosso conhecimento esta empresa ora notificada, sagrou-se vencedora na Tomada de Preço nº 001/2023, para fornecer o serviço de contratação de empresa de engenharia para realização da obra de construção da biblioteca e auditório da escola professor Raimundo do município de Água Fria de Goiás do referido certame, tendo sua contratação formalizada com assinatura do Contrato n° 118/2023, no dia 02 de maio de 2023.
Considerando a inadimplência da empresa CONSTRUTORA DOIS IRMAOS IMPORTADORA E SERVICOS LTDA, em face de abando da obra, acarretando inadimplência total com o contrato firmado, e diante da homologação do processo de fiscalização segue o ato da secretária municipal de educação, *in verbis:*
HOMOLOGO o presente processo de fiscalização e execução de contrato; aplicar multa prevista na cláusula 12ª, do Contrato Administrativo c/c com a Cláusula 12.2 do Edital para a aplicação da pena de multa de 10% do valor previsto da execução contratual e a declaração de inidoneidade com a Administração Pública, no prazo previsto do Edital; espeça-se o documento de arrecadação municipal com o indicativo do número de processo de licitação, do sujeito passivo e do fato gerador, que é de aplicação de penalidade por inexecução de contrato; vencido o prazo administrativo do pagamento da multa, se houver a inadimplência inscreva-se em dívida ativa municipal, de natureza não tributária, notificando a empresa da referida inscrição.

Sendo o que me cumpria, aguardamos o cumprimento.

Água Fria de Goiás – GO, 07 de julho de 2023

RAQUEL REZENDE DA SILVA
Gerente de Pesquisas e Registro de Preços

Publicado por:
Raquel Rezende da Silva
Código Identificador:147049ED

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ÁGUAS LINDAS DE GOIÁS

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
MUNICÍPIO DE ÁGUAS LINDAS DE GOIÁS

O Prefeito do Município de Águas Lindas de Goiás, no uso da competência e atribuições que lhe conferem as Constituições da República e do Estado de Goiás, no exercício da direção Superior da

Administração Municipal, com base nas disposições da Lei Orgânica do Município e no âmbito do Poder Executivo, resolve:

DECRETO N°1486/2023 Exonerar o (a) servidor (a) Cicero Junior Martins Marques, Matrícula n° 31479, do cargo comissionado de Chefe de Execuções de Obras e Instalações.
DECRETO N°1486/2023 Nomear o (a) senhor (a) Cicero Junior Martins Marques, para o cargo comissionado de Diretor de Atenção Primária.
DECRETO N°1487/2023 Nomear o (a) senhor (a) Karolina dos Santos Ribeiro Colombo, para o cargo comissionado de Chefe de Execuções de Obras e Instalações.
DECRETO N°1500/2023 Exonerar o (a) servidor (a) Carlos Henrique Fernandes, Matrícula n° 31474, do cargo comissionado de Chefe do Setor de Serviço Social.
DECRETO N°1501/2023 Nomear o (a) senhor (a) Danton Evangelista Dias, para o cargo comissionado de Chefe do Setor de Serviço Social.
DECRETO N°1502/2023 Designar o (a) servidor (a) André Cavalcante, Matrícula n° 31681, para ocupar, interinamente, o cargo comissionado de Secretário Municipal de Cultura e Turismo.
DECRETO N°1503/2023 Exonerar o (a) servidor (a) Jose Maia Vasco, Matrícula n° 31701, do cargo comissionado de Chefe de Setor Administrativo.
DECRETO N°1504/2023 Nomear o (a) senhor (a) Josue Fialho Maia, para o cargo comissionado de Chefe de Setor Administrativo.
DECRETO N°1505/2023 Designar o (a) servidor (a) Jose Ribamar Azevedo Braga Neto, Matrícula n° 29445, para ocupar, interinamente, o cargo comissionado de Secretário Municipal da Pessoa com Deficiência.
DECRETO N°1507/2023 Exonerar o (a) servidor (a) Camyla Naiany Ferreira da Silva, Matrícula n° 31839, do cargo comissionado de Chefe de Departamento de Atendimento ao Cidadão.
DECRETO N°1508/2023 Nomear o (a) senhor (a) Rodrigo Souza da Silva, para o cargo comissionado de Diretor Administrativo.
DECRETO N°1509/2023 Exonerar o (a) servidor (a) Jaqueliny Cedro Barbosa, Matrícula n° 31838, do cargo comissionado de Diretor Administrativo.
DECRETO N°1509/2023 Nomear o (a) senhor (a) Jaqueliny Cedro Barbosa, para o cargo comissionado de Chefe de Departamento de Atendimento ao Cidadão.
DECRETO N°1510/2023 Exonerar o (a) servidor (a) Josue Fialho Maia, do cargo comissionado de Chefe de Setor Administrativo.
DECRETO N°1511/2023 Nomear o (a) senhor (a) Kelen Cris Jose dos Santos, para o cargo comissionado de Chefe De Setor Administrativo.
DECRETO N°1513/2023 Designar servidores (as) para comporem a Comissão Permanente de Readaptação Funcional do Servidor Público do Município de Águas Lindas de Goiás.

TITULARES:
I – Presidente: Hayane Fernandes Alves, Mat. 23267;
II – Secretário (a): Lídia Verlayne Sousa Oliveira, Mat. 19670;
III – Membro (a): Patricia Barros dos Santos, Mat. 21481.
RESPECTIVOS SUPLENTES:
I – Ivanete Pereira de Souza, Mat. 5637;
II – Jéssica Vieira Coutinho de Souza, Mat. 32019;
III – Magnólia Alencar Rocha, Mat. 2413.

Águas Lindas de Goiás, 11 de julho de 2023.

LUCAS DE CARVALHO ANTONIETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Laécio Lucas Nogueira
Código Identificador:DE0FFD82

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ALTO HORIZONTE

DISPENSA DE LICITAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 99/2023_DESPORTO E LAZER

Processo nº 3555/2023
Assunto: requer dispensa de licitação
Dispensa: 99/2023
Interessado: Município de Alto Horizonte
Solicitante: Secretaria Municipal de Desporto e Lazer

Objeto: O presente Termo tem por objeto a aquisição de medicamentos de uso esportivo para uso diário dos alunos e atletas praticantes das modalidades esportivas oferecidas por esta Secretaria de Desporto e Lazer, conforme disposto no oficio e Termo de Referência aprovado por esta secretaria.

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

Certifico e dou fé, que nesta data, foi publicado na AGM Agencia Goiana do Município. O aviso acima mencionado**,** Contratação da(s) empresa(s): **WL DISTRIBUIÇÃO E LOGISTICA LTDA,** inscrito no CNPJ sob o **N.º 46.016.965/0001-73 no valor de R$ 45.735,20** (Quarenta e cinco mil e setecentos e trinta e cinco reais e vinte centavos), conforme calendário semestral de atividades esportivas do Munícipio.

Conforme especificações dispostas no Termo de Referência.

Alto Horizonte, 13 de julho de 2023.

EDNA BRUNO DO NASCIMENTO
Decreto 817/2023
Publicação em Órgão Oficial

Publicado por:
Edna Bruno do Nascimento
Código Identificador:5B5F5873

DISPENSA DE LICITAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 179/2023_S.URBANOS

Processo nº 14010/2023
Dispensa: N.º 179/2023
Assunto: requer dispensa de licitação
Interessado: Município de Alto Horizonte
Solicitante: Secretaria Municipal de Serviços Urbanos

ASSUNTO: Constitui objeto do presente termo de referência, a aquisição de peças e serviços do micro-ônibus, no Município de Alto Horizonte-Go, da Secretaria Municipal de Serviços Urbanos do município de Alto Horizonte/Go.

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

Certifico e dou fé, que nesta data, foi publicado na AGM Agencia Goiana do Município. O aviso acima mencionado**,** Contratação da(s) empresa(s): J C P DOS SANTOS LTDA, inscrita no CNPJ N.38.347.410/0001-86; no valor de R$1.720,00 (MIL SETECENTOS E VINTE REAIS).
Sendo:

Peças R$ 1.420,00
Serviços R$ 300,00

Conforme especificações dispostas no Termo de Referência.

Alto Horizonte, 13 de julho de 2023.

EDNA BRUNO DO NASCIMENTO
Decreto 817/2023
Publicação em Órgão Oficial

Publicado por:
Edna Bruno do Nascimento
Código Identificador:D78FFFD7

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ALVORADA DO NORTE

CÂMARA MUNICIPAL DE ALVORADA DO NORTE
ATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 010/2023

ATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 010/2023.

"Dispõe sobre inexigibilidade de licitação"

O PRESIDENTE DA CÂMARA DE ALVORADA DO NORTE-GO, SR. WELITON LUIZ DO AMARAL, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, e,

Considerando *a necessidade de contratação de profissional e/ou empresa para prestar Prestação de serviço Assessoria Técnica em SST monitoramento envio eventos eSocial 2240, 2220, 2210. Elaboração do PGR Programa de Gerenciamento de Riscos. Elaboração LTCAT - Laudo Técnico das Condições Ambientais de Trabalho. Elaboração do PCMSO - Programa de Controle Médicos de Saúde Ocupacional, com a Transmissão de arquivos do eSocial relativos aos dados de Segurança e Saúde do Trabalhador conformeprazos e exigências legais;*

Considerando *e adotando os fundamentos das informações prestadas pela Diretora da Câmara dando conta da viabilidade e legalidade da contratação por meio da declaração de inexigibilidade de licitação;*

Considerando *as informações prestadas pela Diretora Administrativa da Câmara de que a proposta apresentada está de acordo com os preços praticados no mercado;*

Considerando *a discricionariamente e a confiança a ser depositada pelo Gestor no trabalho a ser realizado pelo contratado;*

Considerando *o que dispõe o art. 25, caput, da Lei 8.666/93;*

Considerando *a extrema dificuldade de realização de licitação para a contratação do serviço Assessoria Técnica em SST monitoramento envio eventos eSocial 2240, 2220, 2210. Elaboração do PGR Programa de Gerenciamento de Riscos. Elaboração LTCAT - Laudo Técnico das Condições Ambientais de Trabalho. Elaboração do PCMSO - Programa de Controle Médicos de Saúde Ocupacional.*

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica declarada a inexigibilidade do procedimento licitatório, para contratação de Prestação de serviço Assessoria Técnica em SST monitoramento envio eventos eSocial 2240, 2220, 2210. Elaboração do PGR Programa de Gerenciamento de Riscos. Elaboração LTCAT - Laudo Técnico das Condições Ambientais de Trabalho. Elaboração do PCMSO - Programa de Controle Médicos de Saúde Ocupacional, com a transmissão de arquivos do eSocial relativos aos dados de Segurança e Saúde do Trabalhador conformeprazos e exigências legais.

Art. 2º - Fica autorizada a contratação direta da empresa individual 44.364.994 **ELISMAR PEREIRA GUEDES DE PAIVA** – Nome fantasia: **EGSEG ASSESSORIA E CONSULTORIA EM SEGURANÇA DO TRABALHO ME**, **inscrita no CNPJ sob o nº 44.364.994/0001-09**, com endereço na Avenida Xingu, S/Nº, Quadra 23, Lote 03, Parque Solimões – Goianira/GO, CEP: 75.360-285, para executar os serviços de assessoria em segurança do trabalho pelo valor e condições previstas em sua proposta de preços apresentada.

Art. 3º - Este ato entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE; PUBLIQUE-SE; E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA DE ALVORADA DO NORTE-GO, aos 11 dias do mês de julho de 2023.

WELITON LUIZ DO AMARAL -
Presidente

Publicado por:
Dalcira Maria de Sousa
Código Identificador:D98CF636

CÂMARA MUNICIPAL DE ALVORADA DO NORTE EXTRATO DE CONTRATO Nº 014/2023 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ASSESSORIA TÉCNICA EM SST MONITORAMENTO ENVIO EVENTOS ESOCIAL 2240, 2220, 2210.ELABORAÇÃO DO PGR, LTCAT E PCMSO.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 014/2023

Processo de Inexigibilidade nº 010/2023.

Objeto: **Prestação de serviço Assessoria Técnica em SST, envio periódicos dos eventos - S 2210, software específico em SST, elaboração do PCMSO - Programa de Controle Médicos de Saúde Ocupacional, NR 007, Elaboração do PGR - Programa de Gerenciamento de Riscos, nova NE 01, Elaboração LTCAT - Laudo Técnico das Condições Ambientais de Trabalho, com a Transmissão de arquivos do eSocial relativos aos dados de Segurança e Saúde do Trabalhador conformeprazos e exigências legais.**

Contrato nº 014/2023.

Valor: R$ 2.424,00 (Dois mil e quatrocentos e vinte e quatro reais).

Contratante: CÂMARA MUNICIPAL DE ALVORADA DO NORTE-GO

Contratado: Empresa individual 44.364.994 **ELISMAR PEREIRA GUEDES DE PAIVA** – Nome fantasia: **EGSEG ASSESSORIA E CONSULTORIA EM SEGURANÇA DO TRABALHO ME**, **inscrita no CNPJ sob o nº 44.364.994/0001-09**.

Dotação Orçamentária: 01.031.01.2.034 – MANUTENÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL – 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.

Vigência: 12/07/2023 a 31/12/2023.

Fundamentação Legal: Ato de Inexigibilidade de Licitação nº 010/2023, fundamentado no *caput* do art. 25 da Lei nº 8.666/93.

Alvorada do Norte-GO, 12 de julho de 2023.

WELITON LUIZ DO AMARAL
Presidente da Câmara

Publicado por:
Dalcira Maria de Sousa
Código Identificador:3A970C87

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 531/2023 "CONCEDE APOSENTADORIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO AO SERVIDOR LONGMAR SOARES DA SILVA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

PORTARIA Nº 531/2023, de 01 de julho de 2023

Concede aposentadoria por idade e tempo de contribuição ao servidor Longmar Soares da Silva, e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Alvorada do Norte, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, tendo em vista o que consta do processo nº 12.077/2023, considerando o que dispõe os arts. 6° e 7º, da Emenda Constitucional nº 41/03, e o art. 51 da Lei Municipal nº 269/07 de 11 de junho de 2007;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida, face às fundamentações acima, aposentadoria por idade e tempo de contribuição, com proventos integrais, ao servidor **LONGMAR SOARES DA SILVA,** CPF: 470.306.901-68, ocupante do cargo de professor nível **P-3**, referência "**F**", com carga horária de **30** horas, lotado na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º - Os proventos de aposentadoria nominados neste artigo são integrais, fixados na quantia anual de **R$ 140.302,63 (cento e quarenta mil, trezentos e dois reais e sessenta e três centavos)**, incluindo o 13° salário, assim discriminados mensalmente: **vencimento básico R$ 6.348,53 (seis mil, trezentos e quarenta e oito reais e cinquenta e três centavos); gratificação de titularidade 20% R$ 1.269,71 (um mil, duzentos e sessenta e nove reais e setenta e um centavos); quinquênio 2 de 10% R$ 1.269,71 (um mil, duzentos e sessenta e nove reais e setenta e um centavos); quinquênio 4 de 5% R$ 1.269,71 (um mil, duzentos e sessenta e nove reais e setenta e um centavos); e promoção por certificação 10% R$ 634,85 (seiscentos e trinta e quatro reais e oitenta e cinco centavos); totalizando o valor de R$ 10.792,51 (dez mil, setecentos e noventa e dois reais e cinquenta e um centavos)**.

Art. 3º - Os proventos de aposentadoria, fixados no artigo anterior, serão reajustados, sempre na mesma data e na mesma proporção dos reajustes dados aos servidores municipais em atividade.

Art. 4º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Gabinete da Prefeita Municipal de Alvorada do Norte, Estado de Goiás, ao 01 dia do mês de julho de 2023.

IOLANDA HOLICENI MOREIRA DOS SANTOS
Prefeita Municipal

Publicado por:
Leonardo Miranda Corte
Código Identificador:D1A23F4B

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE APARECIDA DO RIO DOCE

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 465/2023 – SMS DE 13 DE JULHO DE 2023.

PORTARIA Nº 465/2023 – SMS DE 13 DE JULHO DE 2023.

"Dispõe sobre concessão de diárias e dá outras providências".

A Secretária de Saúde da Prefeitura Municipal de Aparecida do Rio Doce Estado de Goiás, no uso das legais atribuições e as concedidas através do decreto 358/2022 de 04/07/2022, tendo em vista o interesse do Município.

RESOLVE
Art. 1º Tendo em vista que o Servidor Público Municipal VALDEIR JOSE PARREIRA, Portador do CPF sob o nº XXX.022.97X-XX ocupante do cargo de Motorista, empreendeu viagem no dia 12 (doze) de julho de 2023, à cidade de Rio Verde Goiás, transportar pacientes à Clínica de Hemodiálise, conforme comprovante, em anexo.
Art. 2º Fica a Secretaria Municipal de Saúde autorizada a disponibilizar o valor de uma diária sem pernoite a quantia de R$ 50,00 (cinquenta reais) conforme o item 1.1, do anexo único do decreto 358/2022 de 04/07/2022.
Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada às disposições contrárias.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás.

Aos 13 (treze) dias do mês de julho 2023.

ANA CRISTINA COSTA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Ana Cristina Costa
Código Identificador:FCDE92EA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 466/2023 – SMS DE 13 DE JULHO DE 2023.

PORTARIA Nº 466/2023 – SMS DE 13 DE JULHO DE 2023.

"Dispõe sobre concessão de diárias e dá outras providências".

A Secretária de Saúde da Prefeitura Municipal de Aparecida do Rio Doce Estado de Goiás, no uso das legais atribuições e as concedidas através do decreto 358/2022 de 04/07/2022, tendo em vista o interesse do Município.

RESOLVE
Art. 1º Tendo em vista que o Servidor Público Municipal VALDEIR JOSE PARREIRA, Portador do CPF sob o nº XXX.022.97X-XX ocupante do cargo de Motorista, empreendeu viagem no dia 13 (treze) de julho de 2023, à cidade de Rio Verde Goiás, transportar paciente ao Hospital Presbiteriano Dr. Gordon, conforme comprovante, em anexo.
Art. 2º Fica a Secretaria Municipal de Saúde autorizada a disponibilizar o valor de uma diária sem pernoite a quantia de R$ 50,00 (cinquenta reais) conforme o item 1.1, do anexo único do decreto 358/2022 de 04/07/2022.
Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada às disposições contrárias.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás.

Aos 13 (treze) dias do mês de julho 2023.

ANA CRISTINA COSTA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Ana Cristina Costa
Código Identificador:2A477F5F

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE EMPENHO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº034/2023-FMAS

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE APARECIDA DO RIO DOCE/GO
EXTRATO DE EMPENHO
(ART. 75, Lei Federal 14.133/21**)**
PROCESSO: N°17664/2023
EMPENHO N°89380/2023. CNPJ: 01.616.929/0001-02
SANEAMENTO DE GOIAS S/A VALOR: 232,54
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 034/2023
REFERÊNCIA: DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA DOAÇÃO DE TALÃO DE AGUA PARA DEISE ROSA PEREIRA, ATENDENDO AS DEMANDAS DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSITENCIA SOCIAL DE APARECIDA DO RIO DOCE-GOIAS.

Departamento De Compras, Empenho Substituindo Contrato.

Publicado por:
Nádia Line Cabral Dos Santos
Código Identificador:49501F56

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ATO DECLARATORIO DE DISPENSA DE LICITIÇÃO Nº34/2023-FMAS

ATO DECLARATÓRIO DE DISPENSA

CONSIDERANDO que o art. 75, da Lei nº. 14.133/2021 elenca os possíveis casos de dispensa, especificando em seu inciso II que é dispensável a licitação quando: ***II - para contratação que envolva valores inferiores a R$ 57.208,33 (Cinquenta e sete mil duzentos e oito reais e trinta e três centavos), no caso de outros serviços e compras;***

CONSIDERANDO a necessidade PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE ÁGUA E ESGOTO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE PROMOÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL NO QUESITO DOAÇÃO AS FAMÍLIAS CARENTES DO MUNICÍPIO, COM ÔNUS PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES DESCRITAS NO TERMO DE REFERÊNCIA E ART. 75, INCISO II, DA LEI 14.133/2021 DE 01 DE ABRIL DE 2021.

CONSIDERANDO a solicitação da Secretária Municipal Promoção e Assistência Social, solicitando providências no sentido de efetivar a contratação do objeto solicitado;

Entende que é dispensável o processo licitatório para a contratação de empresa para fornecimento de água e esgoto, para atender as famílias carentes do município, com ônus para Secretaria de Promoção de Assistência Social, nos termos do inciso II, do art. 75 da Lei 14.133, de 01 de abril de 2021.

GABINETE DO SECRETARIA DE PROMOÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL, Estado de Goiás, 03 DE JULHO DE 2023.

PATRICIA GARCIA DE QUEIROZ
Secretaria de Assistência Social

Publicado por:
Nádia Line Cabral Dos Santos
Código Identificador:240B4983

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE EMPENHO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 035/2023-FMAS

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE APARECIDA DO RIO DOCE/GO
EXTRATO DE EMPENHO
(ART. 75, Lei Federal 14.133/21**)**
PROCESSO: N°17668/2023
EMPENHO N°89468/2023. CNPJ: 01.616.929/0001-02
SANEAMENTO DE GOIAS S/A VALOR: 110,93
EMPENHO N°89467/2023. CNPJ: 01.543.032/0001-04
EQUATORIAL GOIAS DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S/A VALOR: 102,01
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 035/2023
REFERÊNCIA: DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE ÁGUA E ESGOTO E FORNECIMENTO DE ENERGIA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE PROMOÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL NO QUESITO DOAÇÃO AS FAMÍLIAS CARENTES DO MUNICÍPIO, COM ÔNUS PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE APARECIDA DO RIO DOCE-GOIAS.

Departamento de Compras, Empenho Substituindo Contrato.

Publicado por:
Nádia Line Cabral Dos Santos
Código Identificador:6B45C4FC

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ATO DECLARATORIO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº035/2023

ATO DECLARATÓRIO DE DISPENSA

CONSIDERANDO que o art. 75, da Lei nº. 14.133/2021 elenca os possíveis casos de dispensa, especificando em seu inciso II que é dispensável a licitação quando: ***II - para contratação que envolva valores inferiores a*** **R$ 57.208,33 (cinquenta e sete mil reais e trinta e três centavos),** ***no caso de outros serviços e compras;***

CONSIDERANDO a necessidade PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE ÁGUA E ESGOTO E FORNECIMENTO DE ENERGIA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE PROMOÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL NO QUESITO DOAÇÃO AS FAMÍLIAS CARENTES DO MUNICÍPIO, COM ÔNUS PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES DESCRITAS NO TERMO DE REFERÊNCIA E ART. 75, INCISO II, DA LEI 14.133/2021 DE 01 DE ABRIL DE 2021.

CONSIDERANDO a solicitação da Secretária Municipal Promoção e Assistência Social, solicitando providências no sentido de efetivar a contratação do objeto solicitado;

Entende que é dispensável o processo licitatório para a contratação de empresa para fornecimento de água e esgoto e fornecimento de energia, para atender as famílias carentes do município, com ônus para Secretaria de Promoção de Assistência Social, nos termos do inciso II, do art. 75 da Lei 14.133, de 01 de abril de 2021.

SECRETARIA DE PROMOÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL, Estado de Goiás, 10 de julho de 2023.

PATRICIA GARCIA DE QUEIROZ
Secretaria de Assistência Social

Publicado por:
Nádia Line Cabral Dos Santos
Código Identificador:2DD5139F

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ARAGARÇAS

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ARAGARÇAS
AVISO DE RESULTADO E HOMOLOGAÇÃO - N.º 26/2023

Objeto: **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA, PARA DESEMPENHAR A FUNÇÃO DE ASSESSORIA E CONSULTORIA SOCIAL, JUNTO À SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL DESTE MUNICIPIO DE ARAGARÇAS/GO.** Torna publica que julgou e homologou a licitação na modalidade Pregão Presencial n.º 26/2023, saindo como vencedores, **MAYSA ASSESSORIA E CONSULTORIA - EIRELI**, com o valor R$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais), a presente licitação perfaz o valor de R$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais).

Aragarças, 13 de Julho de 2023.

HELAINE DA GAMA SOUSA
Pregoeira Oficial
Decreto 521/2021

Publicado por:
Luciano Carvalho da Silva
Código Identificador:D69E3E43

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ARAGARÇAS
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 315/2023

Intenção de dispensa de licitação 315/2023 - com base no §3º do ART. 75 da Lei n. 14.133/2021
A Prefeitura Municipal de Aragarças/GO, neste ato, representado pelo seu Presidente da CPL designado pelo Decreto 807/2022, torna público que tem interesse na contratação de show, visando a realização de atividade socioeducativa oficina do SCFV – Lazer, em prol trabalhar a autoestima com o público alvo do idoso, visando suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social, podendo eventuais interessados apresentar proposta de preço no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar desta publicação, oportunidade em que a Administração escolherá a mais vantajosa.
Limite para apresentação da Proposta de Preços: 18-07-2023 às 17h.
O termo de referência da dispensa n.96/SMT/2023 encontra-se disponível no sítio eletrônico: https://www.aragarcas.go.gov.br.
A proposta deverá ser entregue no Departamento de Compras, situada a Av. Getulio Vargas, Centro Administrativo, 680, Aragarças/GO ou por email: compras@aragarcas.go.gov.br, das 8h às 17h.

Aragarças, 13 de julho de 2023.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Publicado por:
Luciano Carvalho da Silva
Código Identificador:62777D28

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE ARAGARÇAS FMS
AVISO LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL 28/2023

O município de Aragarças, Estado de Goiás, torna público que fará realizar no dia 27 de Julho de 2023, às 07h30min horário local, na modalidade Pregão Presencial, cujo objeto**:** Registro de preços para futura e eventual aquisição de insumos a fim de, atender a Secretaria Municipal de Saúde deste municipio Aragarças/GO. Edital e informações junto à Comissão de Licitação, em horário de expediente, nos telefones (64) 98412-9139 e (64) 3638-2475 ou no www.aragarcas.go.gov.br

HELAINE DA GAMA SOUSA,
Pregoeira.

Publicado por:
Luciano Carvalho da Silva
Código Identificador:04637139

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE BALIZA

SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
RETIFICAÇÃO EDITAL Nº 07 CMDCA/PMB/2023

Retifica o edital n. 07 processo de Escolha dos Membros do Conselho Tutelar de (Baliza-GO) 2023 e resolve com outras providências.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE (BALIZA-GO) e **COMISSÃO ESPECIAL ELEITORAL ELEIÇÕES PARA CONSELHEIRO TUTELAR 2023** no uso de suas Atribuições Legais, considerando o disposto no art.132 e 139 da Lei Federal n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), na Resolução Conanda n. 231/2022 e na Lei Municipal nº 686/2023:

CONSIDERANDO o princípio da autotutela(ou poder de autotutela)que permite à Administração Pública reveja seus próprios atos, seja anulando-os por motivo de legalidade ou revogando-os em decorrência do mérito administrativo, isto é, conveniência e oportunidade.

CONSIDERANDO os dispostos nos iténs 12.2 do Edital nº 1 e nº 7 "Facultando à Comissão Especial e ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente promover alterações do edital e do seu calendário, por meio de retificação, que deverá ser amplamente divulgado e sem prejuízo ao processo".

CONSIDERANDO o ensinamento da professora e jurista Maria Helena Diniz, aretificaçãoé a proteção do direito real, pois, ao corrigir o registro/ato que não corresponde à realidade fática ou jurídica em razão de fatos que nele foram lançados inexatamente, instaurará a segurança jurídica e o equilíbrio que o Registro/Ato imprime como valor probante .

RESOLVE:

Os efeito do edital nº 7 devidamente divulgado na pagina digital da municipalidade no endereço eletronico http://baliza.go.gov.br/edital-n-07cmdca-pmb-2023-retificado/ deixa de produzir seus efeitos imediatamente.
O edital nº 1/2023 passa a vigorá como ato normativo e produz efeitos em sua totalidade.
O Ministério Público deverá ser cientificado da presente Retitificação e/ou reconsideração deste ato e das demais deliberações da Comissão Especial e do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, por meio do(a) Promotor(a) de Justiça com atribuição na Infância e Juventude, no prazo de 72 (setenta e duas horas)
Fica eleito a Vara da Infância e Juventude do Foro da Comarca de Aragarças - GO para dirimir as questões decorrentes da execução dos atos da eleição do conselho tutelar municipio de Baliza, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
Em obdiência ao prinicipio da transparencia e publicidade e em observação a LAI-Lei de Acesso a Informação publique essa retitifcação e/ou reconsideração no placar digital e fisico da municipalidade.
Esse ato enntrará em vigor na data de sua publicação. Revonga-se disposições contrarias.

Cumpra-se.

Baliza - GO, 13 de julho de 2023.

SHEILA SOUZA SILVA MATOS
Presidente da Comissão Eleitoral
CMDCA

Publicado por:
Deuzeli Alves do Carmo
Código Identificador:C2947F9A

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE BOM JARDIM DE GOIÁS

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N°005/2023 PMBJ-GO

O Fundo Municipal de Educação de Bom Jardim de Goiás torna público que será realizado Pregão Presencial n° 005/2023. "Objeto: Aquisição de materiais de construção para reforma da escola municipal Dimas Nasser através da verba do programa reforma+ do governo do Estado de Goiás", data da sessão pública: 26/07/2023 às 14h00min (horário de Brasília – DF). Edital e demais informações no site www.bomjardim.go.gov.br, Prefeitura Municipal de Bom Jardim de Goiás "situado na Praça José Benjamim, s/n°, centro, Bom Jardim de Goiás". Fone: (64) 3657-1390.

RUBIANA ESPINDOLA CASTRO.
Pregoeira Oficial.

Publicado por:
Sebastião Amancio de Araujo Neto
Código Identificador:D73E835D

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N°006/2023/SRP/ PMBJ-GO

O Município de Bom Jardim de Goiás torna público que será realizado Pregão Presencial n° 006/2023. "Objeto: Registro de preço para futura e eventual aquisição de materiais elétricos para manutenção da rede de iluminação pública deste município", data da sessão pública: 27/07/2023 às 09h00min (horário de Brasília – DF). Edital e demais informações no site www.bomjardim.go.gov.br, Prefeitura Municipal de Bom Jardim de Goiás "situado na Praça José Benjamim, s/n°, centro, Bom Jardim de Goiás". Fone: (64) 3657-1390.

RUBIANA ESPINDOLA CASTRO.
Pregoeira Oficial

Publicado por:
Sebastião Amancio de Araujo Neto
Código Identificador:F0C08269

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE CACHOEIRA ALTA

SECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E PLANEJAMENTO
MUNICÍPIO DE CACHOEIRA ALTA/GO AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 22/2023

O MUNICÍPIO DE CACHOEIRA ALTA-GO, CNPJ nº **02.056.760/0001-46. Modalidade:** Pregão Presencial nº 22/2023. **Tipo:** Menor Preço. **Regime:** Menor Preço por Item. **Data/Horário de Abertura:** 25/07/2023 às 08:30h (horário de Brasília). **Objeto:** Eventual e futura aquisição de insumos, para execução de serviços de micro revestimento asfáltico a frio (MRAF), atendendo a secretaria de obras. **Local:** Sala de reuniões da Comissão Permanente de Licitações, localizada na Praça Adelino Paula de Oliveira nº 116,

Centro, Cachoeira Alta – GO. Mais informações: (64) 3654-1417, e-mail: licitacao@cahoeiraalta.go.gov.br

KELLY CRISTINA GONÇALVES FERNANDES
Pregoeira Oficial
Decreto 063/2023

Publicado por:
Nathalia Vieira de Freitas
Código Identificador:74CEF501

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE CACHOEIRA DE GOIÁS

SECRETARIA DE AGRICULTURA
PORTARIA Nº 0008, RETIFICAÇÃO DE 11 DE JULHO DE 2023.

Portaria nº **0008, Retificação de 11 de JULHO de 2023.**

Trata de declaração de dispensa de licitação para contratação direta de prestação de serviços e peças, por ter valor inferior a R$ 57.208,33 (cinqüenta e sete mil e duzentos e oito reais e trinta e três centavos), nos termos do art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021.

A Secretaria Municipal de Agricultura de Cachoeira de Goiás, usando de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO que segundo o art. 75, *caput* e inciso II, da Lei nº 14.133/2021 é dispensável a licitação para contratação que envolva valores inferiores a R$ 57.208,33 (cinqüenta e sete mil e duzentos e oito reais e trinta e três centavos), no caso de outros serviços e compras;

CONSIDERANDO a apuração, mediante o processo licitatório nº 3277/2023, de que solicita o procedimento para contratação empresa para a prestação e peças na manutenção do caminhão 24.280, questão custará o valor total de R$ 9.100,00(nove mil e cem reais), dentro, portanto, do limite acima;

AUTORIZA a contratação DIRETA, por **DISPENSA DE LICITAÇÃO** em razão do valor (art. 75, II, Lei 14.133/21), da empresa "MARQUINHO DIESEL PEÇAS E SERVIÇOS ''CNPJ: 28.621.491/0001-07, SITUADO NA ROD. 060 KM, PARQUE LEDIO DE PAULO/SÃO LUIS DE MONTES BELOSGO.
.

CACHOEIRA DE GOIÁS, 11 DE JULHO DE 2023.

VINICIUS CAMILO DE SOUZA
Secretaria Municipal de Agricultura

Publicado por:
Josy Meire Silva
Código Identificador:F431CBD7

SECRETARIA DE TRANSPORTE
PORTARIA Nº 0011, RETIFICAÇÃO DE 11 DE JULHO DE 2023.

Portaria nº 0011, RETIFICAÇÃO de 11 de julho de 2023.

Trata de declaração de dispensa de licitação para contratação direta de contratação de empresa para prestação de serviços, por ter valor inferior a R$114.416,65 (cento e quatorze mil e quatrocentos e dezesseis reais e sessenta e cinco centavos), nos termos do art. 75, I, da Lei nº 14.133/2021.

A Secretaria Municipal de Transporte de Cachoeira de Goiás, usando de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO que segundo o art. 75, *caput* e inciso I, da Lei nº 14.133/2021 é dispensável a licitação para contratação que envolva valores inferiores a R$ 114.416,65 (cento e quatorze mil e quatrocentos e dezesseis reais e sessenta e cinco centavos), no caso de outros serviços e compras;
CONSIDERANDO a apuração, mediante o processo licitatório nº 1978/2023, de que solicita o procedimento para contratação de empresa para prestação na máquina Moto Niveladora 120k Cat, questão custará o valor total de R$ 1.520,00 (um mil e quinhentos e vinte reais), dentro, portanto, do limite acima;
AUTORIZA a contratação DIRETA, por **DISPENSA DE LICITAÇÃO** em razão do valor (art. 75, I, Lei 14.133/21), da empresa "J.A MÁQUINAS''CNPJ: 49.289.645/0001-85, SITUADO NA AV. ORLANDO MARQUES DE ABREU QD. 6, LT 16 AP 101/JARDIM ARITANA/GOIANIA/GO/74391-270.
.

CACHOEIRA DE GOIÁS, 11 DE JULHO de 2023.

EURIPEDES CORDEIRO DA SILVA
Secretaria Municipal de Transporte

Publicado por:
Josy Meire Silva
Código Identificador:6A30A80E

SECRETARIA DE TRANSPORTE
PORTARIA Nº 0012, RETIFICAÇÃO DE 11 DE JULHO DE 2023.

Portaria nº 0012, Retificação de 11 de julho de 2023.

Trata de declaração de dispensa de licitação para contratação direta de contratação de empresa para prestação de serviços, por ter valor inferior a R$114.416,65 (cento e quatorze mil e quatrocentos e dezesseis reais e sessenta e cinco centavos), nos termos do art. 75, I, da Lei nº 14.133/2021.

A Secretaria Municipal de Transporte de Cachoeira de Goiás, usando de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO que segundo o art. 75, *caput* e inciso I, da Lei nº 14.133/2021 é dispensável a licitação para contratação que envolva valores inferiores a R$ 114.416,65 (cento e quatorze mil e quatrocentos e dezesseis reais e sessenta e cinco centavos), no caso de outros serviços e compras;
CONSIDERANDO a apuração, mediante o processo licitatório nº 1978/2023, de que solicita o procedimento para contratação de empresa para prestação na máquina Moto Niveladora 120k Cat, questão custará o valor total de R$ 1.690,00 (um mil e seiscentos e noventa reais), dentro, portanto, do limite acima;
AUTORIZA a contratação DIRETA, por **DISPENSA DE LICITAÇÃO** em razão do valor (art. 75, I, Lei 14.133/21), da empresa "RN MÁQUINAS''CNPJ: 46.803.131/0001-08, SITUADO NA R TAMOIOS/LOTEAMENTO SHABGRYL/GOIANIA/GO/74691-460.
.

CACHOEIRA DE GOIÁS, 11 DE JULHO de 2023.

EURIPEDES CORDEIRO DA SILVA
Secretaria Municipal de Transporte

Publicado por:
Josy Meire Silva
Código Identificador:94F0EBD9

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE CAÇU

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº419/2023

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇU-GO, com sede nesta cidade, Rua Manoel Franco, n° 695 Morada dos Sonhos, Caçu -GO, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 01.164.292/0001-60. Tipo:Aviso de Dispensa de Licitação. Amparo legal:Lei 14.133/2021, Art. 75, II. Data de início de apresentação de propostas:13/07/2023 12:30(horário

de Brasília). Data de encerramento de propostas:19/07/2023 12:30(horário de Brasília). Objeto: contratação de empresa especializada em serviços de publicação de avisos, atos oficiais e afins para atender às demandas da Prefeitura Municipal de Caçu/GO. Valor Estimado: R$ 30.606,50 (trinta mil, seiscentos e seis reais e cinquenta centavos). E-mail para envio da proposta e documentação: compras@cacu.go.gov.br. Mais Informações: (64) 3656-6000.

Caçu, 13 de julho de 2023.

DAMILLA NÁBIA SOARES DA SILVA,
Agente de Contratação.

Publicado por:
Damilla Nabia Soares da Silva
Código Identificador:FA030C19

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE DE GOIÁS

O MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE DE GOIÁS
AVISO DE LICITAÇÃO - PE 052/2023

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 052/2023

O FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA DO MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE DE GOIÁS, por intermédio da COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, por intermédio da COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, usando da competência atribuída pelo Decreto Municipal Nº 001/2023 de 02/01/2023, torna público aos interessados, que estará realizando no dia **01 de agosto de 2023, às 08h00min**, no local discriminado na capa do Edital, sessão pública referente ao **Pregão Eletrônico nº 052/2023**, para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA ELABORAÇÃO, CONSTRUÇÃO, EXECUÇÃO E INSTALAÇÃO DE MONUMENTO TIPO ESCULTURA DE CONCRETO ARMADO EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA DO MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE DE GOIÁS. Esta licitação será realizada com as condições estabelecidas neste Edital, e será regida pela Lei nº10.520, de 17 de julho de 2002, seus regulamentos, e nos casos omissos pela Lei nº 8.666/93, Decreto n.º 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto n.º 7.746, de 05 de junho de 2012, do Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, da Instrução Normativa SLTI/MPOG n.º 1, de 19 de janeiro de 2010, da Instrução Normativa SEGES/MP n.º 03, de 26 de abril de 2018, Decreto n.º 8.538, de 06 de outubro de 2015, Decreto n° 059/2017, Decreto n° 060/2017, Lei Complementar 123/06 com as alterações da LC 147/14 e alterações posteriores, e do Decreto n° 216 de 26/01/2021 de constituição da Comissão Permanente de Licitação, da Pregoeira e da equipe de apoio. O edital poderá ser retirado no site (www.campoalegre.go.gov.br), no sítio bllcompras.com, e-mail: licitacoes@campoalegre.go.gov.br ou na Sede desta Prefeitura, situada na Praça Manoel Pio Pereira, nº 01, Centro.

Campo Alegre de Goiás-GO, 13 de julho de 2023.

SURAIA MARIA DAVID –
Pregoeira.

Publicado por:
Suráia Maria Davd
Código Identificador:30A44E06

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PE 051/2023

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 051/2023

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE DE GOIÁS, por intermédio da COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, por intermédio da COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, usando da competência atribuída pelo Decreto Municipal Nº 001/2023 de 02/01/2023, torna público aos interessados, que estará realizando no dia **31 de julho de 2023, às 08h00min**, no local discriminado na capa do Edital, sessão pública referente ao **Pregão Eletrônico nº 051/2023**, para Contratação de empresa especializada através de sistema de Pregão Eletrônico, para fornecimento do Remanescente de gêneros alimentícios para atender o Programa Nacional e Alimentação Escolar – PNAF, com o intuito de atender as necessidades do Fundo Municipal de Educação no município de Campo Alegre de Goiás. Esta licitação será realizada com as condições estabelecidas neste Edital, e será regida pela Lei nº10.520, de 17 de julho de 2002, seus regulamentos, e nos casos omissos pela Lei nº 8.666/93, Decreto n.º 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto n.º 7.746, de 05 de junho de 2012, do Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, da Instrução Normativa SLTI/MPOG n.º 1, de 19 de janeiro de 2010, da Instrução Normativa SEGES/MP n.º 03, de 26 de abril de 2018, Decreto n.º 8.538, de 06 de outubro de 2015, Decreto n° 059/2017, Decreto n° 060/2017, Lei Complementar 123/06 com as alterações da LC 147/14 e alterações posteriores, e do Decreto n° 216 de 26/01/2021 de constituição da Comissão Permanente de Licitação, da Pregoeira e da equipe de apoio. O edital poderá ser retirado no site (www.campoalegre.go.gov.br), no sítio bllcompras.com, e-mail: licitacoes@campoalegre.go.gov.br ou na Sede desta Prefeitura, situada na Praça Manoel Pio Pereira, nº 01, Centro.

Campo Alegre de Goiás-GO, 13 de julho de 2023.

SURAIA MARIA DAVID –
Pregoeira.

Publicado por:
Suráia Maria Davd
Código Identificador:8237CFAB

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PE 053/2023

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 053/2023

O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE DE GOIÁS, por intermédio da COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, usando da competência atribuída pelo Decreto Municipal Nº 001/2023 de 02/01/2023, torna público aos interessados, que estará realizando no dia **01 de agosto de 2023, às 13h00min**, no local discriminado na capa do Edital, sessão pública referente ao **Pregão Eletrônico nº 053/2023**, para Contratação de empresa especializada no fornecimento do Remanescente do mobiliário para atender as necessidades das Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino e da Secretaria de Educação de Campo Alegre de Goiás. Esta licitação será realizada com as condições estabelecidas neste Edital, e será regida pela Lei nº10.520, de 17 de julho de 2002, seus regulamentos, e nos casos omissos pela Lei nº 8.666/93, Decreto n.º 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto n.º 7.746, de 05 de junho de 2012, do Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, da Instrução Normativa SLTI/MPOG n.º 1, de 19 de janeiro de 2010, da Instrução Normativa SEGES/MP n.º 03, de 26 de abril de 2018, Decreto n.º 8.538, de 06 de outubro de 2015, Decreto n° 059/2017, Decreto n° 060/2017, Lei Complementar 123/06 com as alterações da LC 147/14 e alterações posteriores, e do Decreto n° 216 de 26/01/2021 de constituição da Comissão Permanente de Licitação, da Pregoeira e da equipe de apoio. O edital poderá ser retirado no site (www.campoalegre.go.gov.br), no sítio bllcompras.com, e-mail: licitacoes@campoalegre.go.gov.br ou na Sede desta Prefeitura, situada na Praça Manoel Pio Pereira, nº 01, Centro.

Campo Alegre de Goiás-GO, 13 de julho de 2023.

SURAIA MARIA DAVID –
Pregoeira.

Publicado por:
Suráia Maria Davd
Código Identificador:E31B6EF5

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE CREDENCIAMENTO - CRED 003/2023

AVISO CHAMAMENTO PÚBLICO
Nº 003/2023
O **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE DE GOIÁS - GOIÁS**, com sede administrativa descrita no rodapé, para fins de atendimento do que dispõe o art. 196 e seguintes, da Constituição Federal de 1.988, bem como ainda a Lei Federal n° 8.080/90, com fundamento: no art. 25, *caput* da Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações; no teor da Instrução Normativa TCM-GO n° 007, de 07 de dezembro de 2.016, e suas alterações; e no entendimento jurisprudencial predominante no Tribunal de Contas da União - TCU [Acórdãos 0351/2010, 0295/2011, 0528/2011, 0768/2013, 5178/2013, 1150/2013, 3567/2014, 0352/2016e 2504/2017] e no Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás - TCM/GO [Acórdãos 06144/2020, 03716/2020, 04874/2020, 04867/2020 e 01567/2021], embasado nos princípios constitucionais que regem o direito público e administrativo, através da Comissão Permanente de Licitações e Contratos, **TORNA PÚBLICO** aos interessados, que **a partir do dia 17 DE JULHO de 2.023** encontrará aberto na sede do Fundo Municipal de Saúde de Campo Alegre de Goiás, sito a **AVENIDA ÁLVARES, S/N°, bAIRRO SANTA CATARINA**, em horário de expediente, compreendido entre **às 08:00 e 11:00 horas e das 13:00 às 16:00 horas** o processo de **CREDENCIAMENTO** de prestadores de serviços com vistas à promover a complementação dos serviços públicos municipais de saúde para atender os usuários da Secretaria de Saúde e Saneamento Básico de Campo Alegre de Goiás, nos termos da Tabela de Referência aprovada pelo Conselho Municipal de Saúde constante no **ANEXO I** e atendidos os termos constantes no presente Edital. O Edital está regido nos moldes da Lei nº 8.666/93, com suas alterações, e demais condições estabelecidas no edital, que poderá ser retirado no site (www.campoalegre.go.gov.br) ou na Sede desta Prefeitura, situada na Praça Manoel Pio Pereira, n.º 01, Centro, Campo Alegre de Goiás/GO, e informações através do e-mail: licitacoes@campoalegre.go.gov.br.

Campo Alegre de Goiás-GO, 13 de julho de 2023.

SURÁIA MARIA DAVID –
Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

Publicado por:
Suráia Maria Davd
Código Identificador:2F531D34

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE CRISTALINA

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
PREGÃO ELETRONICO 014/2023

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 014/2023-SMS
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE SUPLEMENTOS ALIMENTARES PARA ATENDER OS PACIENTES DO PRAGRAMA MELHOR EM CASA, data de abertura 27/07/2023 às 09:00h, local Portal de Compras Públicas – www.portaldecompraspublicas.com.br; retirada do edital junto ao site da prefeitura www.cristalina.go.gov.br. Informações: Tel: (61) 3612-3924 Ramal 213.

Cristalina 13/07/2023

LUDMILA LUIZ DE PAULA
Pregoeira

Publicado por:
Nara Rubia Aparecida da Silva
Código Identificador:62773F5D

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE DAMIANOPOLIS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÂO DE SERVIÇOS Nº 090/2023

CONTRATADO: ISL IMPORTAÇÂO E EXPORTAÇÂO INDÙSTRIA E COMERCIO LTDA
VIGÊNCIA: 180 DIAS
ASSINATURA: 05 DE JULHO DE 2023

SECRETARIO DE INFRAESTRUTURA

Publicado por:
Gleiciane Farias Salis
Código Identificador:47D665A9

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE GOIANIRA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 016/21

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO
CONTRATO N.º 016/2021

Contratante: **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GOIANIRA**
Contratado: **LABORATORIO DE PRÓTESE DENTARIA SOLUÇÃO EIRELI**
Objeto: O presente instrumento tem por objeto o Credenciamento de serviços médicos especializados, exames de diagnóstico e exames laboratotiais da rede privada, com ou sem fins lucrativos e filantrópicos, para o sistema municipal de sáude no atendimenento à população integrante na pactuação firmada no sistema único de saúde
Prazo: O presente contrato terá vigência no período de 15/05/2023 até 14/05/2024.
Dotação Orçamentária: 05.14.10.302.1099.2.063.3.3.90.34.00 – MANUT. BLOCO MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE (MAC, SAMU);
Fundamento Legal: **Lei nº 8.666/1993 e alterações posteriores.**

Goianira, 10 de maio de 2023.

SONIA MARIA MARTINS
Gestora Do SMS

Publicado por:
Leidiane Maria de Souza
Código Identificador:7356567B

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANIRA
TOMDA DE PREÇOS 005-2023

AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS N.º 005/2023

O Município de Goianira/GO, torna público que fará realizar no dia **02/08/2023 às 09:00 horas**, no auditório de sua sede, situada na Avenida Goiás, n.º 516, Centro, CEP: 75.361-609, na Cidade de Goianira/GO, licitação na modalidade Tomada de Preços, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, visando a **contratação de empresa de engenharia civil e arquitetura para recapeamento asfáltico em CBUQ em vias urbanas do município de Goianira – PLANO DE TRABALHO N° 09032022-015041 – MINISTERIO DA ECONOMIA,** conforme edital e seus anexos. Maiores informações poderão ser obtidas junto a Prefeitura ou pelo telefone (62) 3516-4670, de segunda a sexta feira, no horário das 08:00 às 11:00 e das 13:00 às 17:00.

LEIDIANE MARIA DE SOUZA
Presidente da CPL

Publicado por:
Leidiane Maria de Souza
Código Identificador:CDB7346A

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANIRA
CONVITE 013/2023

AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de Goianira, torna público que fará realizar no dia **21/07/2023 às 15:00 horas**, no auditório de sua sede, situada na Avenida Goiás, n.º 516, Centro, CEP: 75.370-000, na Cidade de Goianira/GO, licitação na modalidade Carta Convite do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, objetivando a contratação de empresa de engenharia prestação de serviços técnicos de atualização e adequação dos mapas da Revisão do Plano Diretor Municipal - PDM de Goianira-GO. Maiores informações poderão ser obtidas junto a Prefeitura pelo telefone (62) 3516-4670 ou e-mail licitacoes@goianira.go.gov.br, de segunda a sexta feira, no horário das 08:00 às 11:00 e das 13:00 às 17:00h. O Edital encontra-se disponível no site www.goianira.go.gov.br.

LEIDIANE MARIA DE SOUZA
Presidente da CPL

Publicado por:
Leidiane Maria de Souza
Código Identificador:A7AFD03E

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE GOIATUBA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE PORTARIA DE VIAGEM Nº 037/2023

RESOLVE:

AUTORIZAR despesas com portaria de viagens aos servidores do Fundo Municipal de Saúde, para trata de assuntos de interesse do Fundo Municipal de Saúde, transporte de pacientes e acompanhantes em consultas, exames, outros tratamentos contínuos de saúde na Capital do Estado de Goiás, Municípios, Distritos circunvizinhos e outros Estados, conforme disposto na **PORTARIA Nº 12.945 de 17 de novembro de 2021**.
As despesas decorrentes destas viagens correrão por conta da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE** desta municipalidade.
Segue abaixo relação do servidor beneficiário com a respectiva portaria de viagem:
Abadio Eurípedes dos Santos – Portaria nº 233/23 – Valor R$ 1.610,00
Carlindomar Ferreira da Silva – Portaria nº 225/23 – valor R$ 1.040,00
Cassio Silveira Odilon – Portaria nº221/23 – Valor R$65,00
Edvaldo Santos Nascimento – Portaria nº 229/23 – valor R$ 1.365,00
Davi Silva de Sousa Filho – Portaria nº 238/23 – Valor R$ 1.170,00
Divino Junior Simões Queiroz – Portaria nº223/23 – Valor R$ 1.580,00
Francisco Aparecido de Sales – Portaria nº 226/23 – Valor R$ 975,00
Hermilon Bernardes dos Santos – Portaria nº 224/23 – Valor R$ 1.614,00
Jefferson Gomes da Silva – Portaria nº 234/23 – Valor R$ 1.170,00
Joao Flavio Ruiz – Portaria nº 222/23 – Valor R$ 2.097,00
Marcelu Francklin O.Afonso – Portaria nº 231/23 – Valor R$ 741,00
Odair Marques dos Santos – Portaria nº 230/23 – Valor R$1.885,00
Paulo Henrique da Silva – Portaria nº 228/23 – Valor R$1.325,00
Ronil Rodrigues David – Portaria nº 237/23 – Valor R$ 1.300,00
Sergio Rodrigues Alves – Portaria nº 227/23 – Valor R$ 1.511,00
Weverson Jose Alves Ferreira – Portaria nº 232/23 – Valor R$ 1.365,00
Uelinton Lemes Oliveira – Portaria nº 235/2023 – Valor 1.005,00
Valdemes Jose da Silva – Portaria nº 236/23- Valor R$ 1.170,00

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Goiatuba, Estado de Goiás, 13 de julho de 2023.

PATRÍCIA LEMES DE LIMA
Secretária de Saúde

Publicado por:
Ana Lucia Marques Dias
Código Identificador:BFA9FBC2

SETOR DE CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO DE Nº 134/2023

CONTRATANTE:PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIATUBA
CONTRATADA: MOURA CAMPOS CONSTRUTORA LTDA
OBJETO: Constitui objeto deste instrumento a **para Recapeamento Asfáltico CBUQ na Av. Presidente Vargas, no município de Goiatuba/GO, conforme memorial descritivo, planilhas e projetos em anexos, nos termos do acordo firmado entre o Município e a União Federal pelo Contrato de Repasse de nº 924002/2021 – Ministério do Desenvolvimento Regional/ Caixa e Operação nº 1081434-35**, conforme especificações contidas no projeto básico, planilha orçamentária, memorial descritivo, projetos arquitetônicos**,** conforme ata de julgamento da TOMADA DE PREÇOS nº **004/2023**, fazem parte integrante do mesmo. **VALOR: R$ 613.368,93 (seiscentos e treze mil trezentos e sessenta e oito reais e noventa e três centavos) PRAZO:** 12 (doze) meses Início: 13/07/2023 - Término: 13/07/2024 **PAGAMENTO**: Os pagamentos serão realizados mediante apresentação de nota fiscal gerada após apresentação de medições vistoriadas e assinadas por pessoal habilitado pela Secretaria Municipal de obras.

GOIATUBA-GO, 13 de julho de 2023.

Prefeitura Municipal de Goiatuba
GILSON ROSA BATISTA -
Gestor Municipal - Contratante

Publicado por:
José Vieira do Prado
Código Identificador:99405425

SETOR DE CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO DE Nº 135/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIATUBA
CONTRATADA: MOURA CAMPOS CONSTRUTORA LTDA
OBJETO: Constitui objeto deste instrumento a **para Recapeamento Asfáltico CBUQ no Setor Recreio dos Bandeirantes, no município de Goiatuba/GO, conforme memorial descritivo, planilhas e projetos em anexos, nos termos do acordo firmado entre o Município e a União Federal pelo Contrato de Repasse de nº 923175/2021 – Ministério do Desenvolvimento Regional / Caixa e Operação nº 1080905-33**, conforme especificações contidas no projeto básico, planilha orçamentária, memorial descritivo, projetos arquitetônicos**,** conforme ata de julgamento da TOMADA DE PREÇOS nº **005/2023**, fazem parte integrante do mesmo. **VALOR: R$ 609.877,91 (seiscentos e nove mil oitocentos e setenta e sete reais e noventa e um centavos) PRAZO:** 12 (doze) meses. Início:13/07/2023 - Término: 13/07/2024. **PAGAMENTO**: Os pagamentos serão realizados mediante apresentação de nota fiscal gerada após apresentação de medições vistoriadas e assinadas por pessoal habilitado pela Secretaria Municipal de obras.

GOIATUBA-GO, 13 de julho de 2023.

Prefeitura Municipal de Goiatuba -
GILSON ROSA BATISTA -
Gestor Municipal – Contratante

Publicado por:
José Vieira do Prado
Código Identificador:9B5C9D3A

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE GUARANI

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO DE GUARANI DE GOIAS
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 044/2023

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE DE CONTRATAÇÃO DIRETA
Processo administrativo nº 1053/2023
Dispensa nº 044/2023

O Fundo Municipal de Educação, torna público aos interessados, que nos termos do art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, estará recebendo de pessoas jurídicas do ramo, por e-mail ou protocolo presencial em sua sede, entre os dias **17/07/2023 ao dia 19/07/2023**, cotação de preços, para dispensa de licitação, pelo menor preço ofertado, para **aquisição de peças e prestação de serviço para concerto, reparo e manutenção dos veículos lotados no transporte escolar da Secretaria Municipal de Educação de Guarani de Goiás.** A documentação inerente a habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista, deverão ser apresentados juntamente com a proposta de preços. O Termo de Referência, encontram-se disponível no site: www.guaranidegoias.go.gov.br, no campo licitações "dispensa". O e-mail de contato para fins de recebido das cotações é o: licitacao@guaranidegoias.go.gov.br**.** A contratação será regida pela Lei nº 14.133/2021.

Guarani de Goiás-GO, 13 de julho de 2023.

EVELLY TAWANY BARBOSA XAVIER
Agente de Contratação

Publicado por:
Jose Denis Xavier
Código Identificador:CA43A4DE

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANI DE GOIÁS
AVISO DE REVOGAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 042/2023

AVISO DE REVOGAÇÃO DE EDITAL DE DISPENSA
DISPENSA Nº 042/2023

A Prefeitura Municipal de Guarani de Goiás, torna público a REVOGAÇÃO ao EDITAL DE DISPENSA Nº 042/2022, cujo objeto é a **contratação de empresa para construção de reservatório apoiado parede de concreto 70.000 m³ no povoado pitombeira no Município de Guarani de Goiás – GO, Motivo da Revogação:** Necessidade de correção e adequação do presente Edital.

Guarani de Goiás-GO, 13 de julho de 2023.

EVELLY TAWANY BARBOSA XAVIER
Agente de Contratação

Publicado por:
Jose Denis Xavier
Código Identificador:FC0E3943

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANI DE GOIÁS
AVISO DE REVOGAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 041/2023

AVISO DE REVOGAÇÃO DE EDITAL DE DISPENSA
DISPENSA Nº 041/2023

A Prefeitura Municipal de Guarani de Goiás, torna público a REVOGAÇÃO ao EDITAL DE DISPENSA Nº 041/2022, cujo objeto é a **Contratação de empresa para construção de Ponte Mista de 6,00M de Comprimento e 3,00M de Largura sobre o Riacho Matizaria no povoado Castainho no Município de Guarani de Goiás – Go, conforme especificações constantes do memorial descritivo, Motivo da Revogação:** Necessidade de correção e adequação do presente Edital.

Guarani de Goiás-GO, 13 de julho de 2023.

EVELLY TAWANY BARBOSA XAVIER
Agente de Contratação

Publicado por:
Jose Denis Xavier
Código Identificador:453F94B4

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANI DE GOIÁS
AVISO DE DISPENSA - Nº 042/2023

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE DE CONTRATAÇÃO DIRETA
Processo administrativo nº 3837/2023
Dispensa de Licitação nº 042/2023
O Município de Guarani de Goiás/GO torna público aos interessados, que nos termos do art. 75, I, da Lei nº 14.133/2021 e Decreto nº 10.922, de 30 de dezembro de 2021, estará recebendo de interessados do ramo pertinente ao objeto da contratação, por e-mail ou protocolo presencial em sua sede, entre os dias **17/07/2023 ao dia 19/07/2023,** proposta de preços, para dispensa de licitação, pelo menor preço ofertado, para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DE RESERVATORIO APOIADO PAREDE DE CONCRETO 70.000 M³ NO POVOADO PITOMBEIRA NO MUNICÍPIO DE GUARANI DE GOIÁS – GO.** A documentação inerente a habilitação jurídica, regularidades fiscais e trabalhistas, assim como os de capacidade técnica, deverão ser apresentadas após aceitação da proposta de preços e no ato da assinatura do contrato. O Memorial Descritivo e Planilha Orçamentária, encontram-se disponível no site: www.guaranidegoias.go.gov.br, no campo licitações "dispensa". O e-mail de contato para fins de recebido das cotações é o:licitacao@guaranidegoias.go.gov.br. A contratação será regida pela Lei nº 14.133/2021.

Guarani de Goiás-GO, 13 de julho de 2023

EVELLY TAWANY BARBOSA XAVIER
Agente de Contratação

Publicado por:
Jose Denis Xavier
Código Identificador:047903D0

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANI DE GOIÁS
AVISO DE DISPENSA - Nº 041/2023

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE DE CONTRATAÇÃO DIRETA
Processo administrativo nº 3814/2023
Dispensa de Licitação nº 041/2023

O Município de Guarani de Goiás/GO torna público aos interessados, que nos termos do art. 75, I da Lei nº 14.133/2021 e Decreto nº 10.922, de 30 de dezembro de 2021, estará recebendo de interessados do ramo pertinente ao objeto da contratação, por e-mail ou protocolo presencial em sua sede, entre os dias **17/07/2023 ao dia 19/07/2023,** proposta de preços, para dispensa de licitação, pelo menor preço ofertado, para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DE PONTE MISTA DE 6,00M DE COMPRIMENTO E 3,00M DE LARGURA SOBRE O RIACHO MATIZARIA NO POVOADO CASTAINHO NO MUNICÍPIO DE GUARANI DE GOIÁS – GO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO MEMORIAL DESCRITIVO.** A documentação inerente a habilitação jurídica, regularidades fiscais e trabalhistas, assim como os de capacidade técnica, deverão ser apresentadas após aceitação da proposta de preços e no ato da assinatura do contrato. O Memorial Descritivo e Planilha Orçamentária, encontram-se disponível no site:

www.guaranidegoias.go.gov.br, no campo licitações "dispensa". O e-mail de contato para fins de recebido das cotações é o:licitacao@guaranidegoias.go.gov.br. A contratação será regida pela Lei nº 14.133/2021.

Guarani de Goiás-GO, 13 de julho de 2023.

EVELLY TAWANY BARBOSA XAVIER
Agente de Contratação

Publicado por:
Jose Denis Xavier
Código Identificador:6CEB8531

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE IPORÁ

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CONTRATO N° 257/2023

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CUIDADORA EDUCADORA RESIDENTE, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE IPORÁ POR INTERMÉDIO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS e a SRA. JOSEFA DO BONFIM SOUSA LOPES.

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, do Município de Iporá, Estado de Goiás, portador do CNPJ/MF nº 07.861.802/0001-35, representado constitucionalmente pela Gestora, a Sra. **HAYZZA HAYTT SOUZA ALVES LEITE**, brasileira, casada, portador da RG nº 6007150 2ª via SSP/GO e CPF nº 052.517.361-77, neste ato denominado **CONTRATANTE** e de outro lado a Sra. **JOSEFA DO BONFIM SOUSA LOPES**, brasileira, portadora da RG nº 2016073325 SSP/CE e CPF 796.715.433-91, residente e domiciliada na Rua Araxá, quadra 04, lote 05, Vila Cascalheira, Iporá-Go, têm entre si justo e avençado, sujeitando-se CONTRATANTE e CONTRATADA às normas disciplinares da lei 8.666/93 e alterações posteriores, mediante as cláusulas e condições que se seguem:

Cláusula Primeira – Do Objeto
1. A contratada, como profissional liberal, de forma autônoma, Contratação de prestação de serviços como CUIDADORA EDUCADORA RESIDENTE para atender as necessidades do Fundo Municipal de Assistência Social.

Cláusula segundo – Dos Valores e Forma de Pagamento
3.1. Pelos serviços contratados na Cláusula Segunda o presente termo terá o valor Global de **R$ 11.668,62 (onze mil, seiscentos e sessenta e oito reais e sessenta e dois centavos)**, que serão pagos em parcelas mensais no valor de **R$ 3.889,54 (três mil, oitocentos e oitenta e nove reais e cinquenta e quatro centavos),** o valor supracitado será originado da seguinte conta corrente **9025-5 FMAS**, que serão pagas até o 10º (décimo) dia do mês subsequente ao vencido.

Cláusula Quarta – Das Obrigações e Carga Horária
4.1 - A contratada fica obrigado a executar os serviços com carga horária 44 (quarenta e quaatro) horas semanais, conforme determinação do Programa e contratante.
4.2 - As despesas oriundas da prestação dos serviços serão de responsabilidade da contratante, ficando a contratada desobrigada de tais despesas operacionais.

Cláusula Quinta – Do Período de Vigência
O presente termo terá sua vigência com **início na data de sua assinatura** no dia **03 de julho de 2023** e término em **30 de setembro de 2023** podendo, entretanto, ser renovado, por mútuo interesse das partes e segundo o superior e predominante interesse público, conforme Art. 57, Inciso II.

Cláusula Sexta – Da Dotação Orçamentária
O custeio do presente contrato de prestação de serviço correrá por conta da dotação:
14.14.08.244.1137.2.584 – 3.3.90.36. Ficha 477 - Manutenção Fundo Municipal Assistência Social.

Cláusula Sétima – OBRIGAÇÕES DAS PARTES
São obrigações da parte Contratado (a), para o exercício do Cuidadora Educadora Residente:
a) executar com pontualidade o objeto, da forma especificada no item 4 deste Termo de Referência, especificada pela Secretaria solicitante e coerente a proposta apresentada;
b) comunicar imediatamente e por escrito a Administração Municipal, através da Fiscalização, qualquer anormalidade verificada, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias;
c) atender com prontidão as reclamações por parte da receptora dos serviços prestados, objeto do presente Termo.
d) propiciar o surgimento de condições próprias de uma família, orientando e assistindo os menores colocados sob seus cuidados;
e) administrar o lar, realizando e organizando as tarefas a ele pertinentes;
f) dedicar-se com exclusividade a casa lar e aos menores que lhes forem confiados;
g) Realizar atividades de cuidados com a moradia (organização e limpeza do ambiente e preparação dos alimentos, dentro outras).
h) orientar e assistir os menores colocando sob seus cuidados.

Além das obrigações resultantes, são obrigações da Contratante:
a) Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a parte Contratada e efetuar o pagamento de acordo com o preço, os prazos e as condições estipuladas neste contrato;
b) proporcionar à pessoa a ser contratada as facilidades necessárias para a execução do contrato e fornecer todas as informações relacionadas com o objeto;
c) notificar, formal e tempestivamente, a Contratada sobre as irregularidades observadas no cumprimento do Contrato;
d) Notificar a Contratada por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
e) aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento.

Cláusula Oitava - DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS
Os Serviços serão realizados em estrita observância as cláusulas contratuais e Termo de Referência. A contratada responderá, na forma da lei, pelos Serviços que porventura venham apresentar qualquer irregularidade ou discordância à íntegra do objeto.

Cláusula Nona – Das Penalidades
8.1 – Na hipótese de ocorrência de descumprimento, de qualquer regra estabelecida nas cláusulas do presente ajuste, pela contratada, por não atendimento de serviços determinados pela contratante, importará em descredenciamento automático do profissional, unilateralmente, sem prejuízos das sanções penais, conforme dispuser a legislação vigente aplicável à matéria posta, ficando responsável pela reparação civil e criminal de danos causados ao paciente, decorrente de ação ou omissão voluntária, negligência ou imperícia.

8.2 – Na hipótese de apenamento da contratada, com multa de 2%(dois) por cento do valor global do contrato, o valor da mesma será descontado automaticamente dos pagamentos que lhe forem devidos pela contratante, assegurando-lhe o pleno direito do exercício do contraditório e da ampla defesa, pelos meios disponíveis, em processo regular próprio.

Cláusula Décima – Da Natureza
O presente contrato tem a natureza de prestação de serviços com remuneração a título de honorários, não constituindo vínculo empregatício nem qualquer outra relação trabalhista, que não a de realização de serviços profissionais, regulados por legislação própria, fora das cláusulas da C.L.T., como também, e de consequência, desobrigado a contratante de qualquer ônus decorrentes do sistema trabalhista.

Cláusula Décima Primeira – Da Rescisão
10.1. A inexecução total ou parcial deste contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei n° 8.666/93.
10.2. A Rescisão deste contrato poderá ser:
10.2.1. Determinada por ato unilateral e escrito da administração do contratante, nos casos enumerados nos incisos I a XVII do artigo 78

da lei mencionada, notificando-se a Contratada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias;
10.2.2.2. Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração do CONTRATANTE;
10.2.2.3. Judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.
10.2.2.4 A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.
10.2.2.5 Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurando o contraditório e ampla defesa.

Cláusula Décima Segunda - Do Foro

Para dirimir qualquer dúvida e declarar direitos, que se fizerem necessários no decorrer da execução do presente ajuste, fica eleito o Foro da Comarca de Iporá, renunciando qualquer outros por mais especial e privilegiado que sejam.

Cláusula Décima Terceira – Das Disposições Finais

E, por estarem justos e contratados, fazem lavrar o presente Contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, para o mesmo fim, afim de que surta os efeitos necessários em Lei, na presença de duas testemunhas idôneas.

Iporá – GO, 03 de julho de 2023.

HAYZZA HAYTT SOUZA ALVES LEITE
Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social
Contratante

JOSEFA DO BONFIM SOUSA LOPES
CPF 796.715.433-91
Contratada

TESTEMUNHAS:

1º._____
Nome: _____

2º._____
Nome: _____

Publicado por:
Thamara Vieira de Paula
Código Identificador:A923017F

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CONTRATO Nº 255/2023

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE IPORÁ e a EMPRESA CELSO HENRIQUE GOMES DE OLIVEIRA 31585990159.

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, pessoa jurídica de direito público interno, com endereço situado à Rua São José, nº 11, centro, município de Iporá-Go, inscrito junto ao CNPJ sob o n° 07.861.802/0001-35, neste ato representada pela Gestora a Sra. **HAYZZA HAYTT SOUZA ALVES LEITE,** brasileira, casada, portador da RG nº 6007150 2ª VIA SSP-GO e CPF nº 052.517.361-77, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e a empresa **CELSO HENRIQUE GOMES DE OLIVEIRA 31585990159**, CNPJ Nº 28.782.966/0001-47, estabelecida na Rua Bernardo Sayao, nº 1031, quadra 12, lote 136, sala Loteamento Moreira, Iporá-Go, neste ato representado pelo Sr. **CELSO HENRIQUE GOMES DE OLIVEIRA,** portador da Cédula de Identidade nº. 2316035 SSP/GO e CPF (MF) nº. 315.859.901-59, têm entre si justo e avençado, e celebram o presente**,** sujeitando-se CONTRATANTE e CONTRATADO às normas disciplinares da lei 8.666/93 e alterações posteriores, mediante as cláusulas e condições que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Contrato tem como objeto a Contratação de contratação de empresa especializada para divulgação de audiovisual (foto/vídeo) dos eventos e programações realizadas pelo Município de Iporá-GO.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS E DA FORMA DE PAGAMENTO

1. O CONTRATANTE pagará a CONTRATADA, pelos serviços objetos do presente contrato, o valor total de **R$ 9.000,00 (nove reais),** que serão pagos em 06 (seis) parcelas no valor mensais de **R$ 1.500,00 (hum mil e quinhentos reais),** que serão pagas até o 10º (décimo) dia do mês subsequente ao vencido.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REGIME DE EXECUÇÃO

2.1. Os serviços serão prestados pela CONTRATADA em local pré-determinado pelo Município, observados os prazos e condições indicadas na requisição.
2.2. A CONTRATANTE requisitará os serviços de acordo com as suas necessidades, mediante requisições.
2.3. Qualquer modificação de forma ou quantidade, acréscimos ou reduções, dos objetos deste contrato, poderá ser determinada pelo Município mediante assinatura de Termos Aditivos.

CLÁUSULA QUARTA - DA FONTE DE RECURSOS

1 – Os recursos para o pagamento das despesas relativas à execução do objeto, advêm do tesouro municipal oriundos da dotação orçamentária nº **14.14.08.244.1137.2.584.3.3.90.39 – Ficha 713 – Manutenção Fundo Municipal Assistência Social**.

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO CONTRATUAL

1 - A vigência do contrato será da data de assinatura a partir do dia **30/06/2023** até **31/12/2023,** podendo, entretanto, ser renovado, por mútuo interesse das partes e segundo o superior e predominante interesse público, conforme Art. 57, Inciso II.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

Da empresa a ser CONTRATADA:
1. Executar diretamente o contrato, não transferindo a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, nem subcontratar quaisquer das prestações a que está obrigada;
2. Comunicar imediatamente à Contratante acerca de qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias;
3. Responsabilizar-se por todos os encargos trabalhistas, previdenciários e securitários referentes à execução do contrato, isentando e defendendo a Contratante, se este porventura vier a ser acionado judicialmente em decorrência deste contrato;
4. Fornecer à CONTRATANTE cronograma de produção, com previsão de data e horário para todas as etapas, inclusive a aprovação, pela CONTRATANTE, da primeira versão e versão final dos serviços de conteúdo jornalísticos e demais produtos contratados sob demanda;
5. Executar o objeto nas condições e prazos estabelecidos;
6. Cumprir fielmente as obrigações assumidas, de modo que os serviços se realizem com esmero e perfeição, executando-os sob sua inteira responsabilidade;
7. Manter, durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação exigidas que deram origem a este processo;

São de exclusiva responsabilidade da CONTRATANTE:
1. Atestar nas notas fiscais/ fatura a efetiva entrega do objeto deste instrumento;
2. Efetuar o pagamento à Contratada no prazo avençado, após a entrega da Nota Fiscal no setor competente.
3. Prestar à Contratada toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária ao fornecimento da prestação do serviço.
4. Promover o acompanhamento e fiscalização do cumprimento do objeto, sob os aspectos quantitativo e qualitativo, podendo sustar, recusar qualquer material que não esteja de acordo com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência.
5. Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes aos serviços que venham a ser solicitados pelos empregados da Contratada;
6. Comunicar à Contratada, imediatamente e por escrito, toda e qualquer irregularidade, imprecisão ou desconformidade verificada na execução do contrato;
7. Emitir previamente à CONTRATADA, o texto por escrito da propaganda a ser divulgada, para devidas providências da divulgação.
8. Solicitar os serviços conforme demanda com antecedência mínima de 2 (dois) dias úteis.

CLAUSULA SÉTIMA - - DAS PENALIDADES
1. A CONTRATADA está sujeita à multa de 2% (dois por cento) sobre o valor total deste contrato por dia e por descumprimento de obrigações fixadas no Edital.
2.Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração do CONTRATANTE ou Administração Pública poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:
2.1 - Advertência;
2.2 - Multa de 2% (dois por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto contratado, recolhida no prazo de 30 (trinta) dias, contado da comunicação oficial;
2.3 - Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração do CONTRATANTE, pelo prazo de até 5 (cinco) anos.
3. Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a CONTRATADA que:
3.1 - Ensejar o retardamento da execução do objeto deste contrato;
3.2 - Não mantiver a proposta, injustificadamente;
3.3 - Comportar-se de modo inidôneo;
3.4 - Fizer declaração falsa;
3.5 - Cometer fraude fiscal;
3.6 - Falhar ou fraudar na execução deste contrato.
4. Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores do CONTRATANTE e, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei n.º 8.666/93.
5. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração do CONTRATANTE, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas nos itens 1 a 3 desta Cláusula.
6. As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, poderá ser aplicado à CONTRATADA juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO
1. A inexecução total ou parcial deste contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.
2. A rescisão deste contrato poderá ser:
2.1 - Determinada por ato unilateral e escrita da Administração do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias;
2.2 - Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração do CONTRATANTE;
2.3 - Judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.
3. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.
3.1 - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA NONA - DO FORO
1.As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Iporá, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.
2. E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

Iporá-Go, em 30 de junho de 2023.

HAYZZA HAYTT SOUZA ALVES LEITE
Gestora Fundo Municipal da Assistência Social
CNPJ sob o n° 07.861.802/0001-35
Contratante

Celso Henrique Gomes de Oliveira 31585990159
CNPJ Nº 28.782.966/0001-47
Representado Pelo Sr.
CELSO HENRIQUE GOMES DE OLIVEIRA
CPF (MF) nº. 315.859.901-59
Contratada

TESTEMUNHAS:

NOME: _____
CPF:

NOME: _____
CPF:

Publicado por:
Thamara Vieira de Paula
Código Identificador:AE90BEA0

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
TERCEIRO TERMO ADITIVO REFERENTE AO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº. 344/2021.

TERMO ADITIVO QUE ENTRE SI FAZEM A FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPORÁ E A LARISSA RODRIGUES DE MELO ABRÃO.

Por este terceiro termo aditivo ao Contrato nº 344/2021, firmado **em 14 de abril de 2021**, pelo **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPORÁ-GO**, pessoa jurídica de direito público interno, com endereço sito à Avenida Pará esquina com a Rua Lázaro Vieira, Quadra 72, Lote 214, Centro, Iporá-Go, inscrito junto ao CNPJ sob o n° 07.861.703/0001-53**,** representado pela Secretária Municipal de Saúde e atualmente Gestora do Fundo Municipal de Saúde, **DANIELA SALLUM**, brasileira, casada, enfermeira, portadora do RG n° 6914548-5/SSP-PR e CPF n° 502.910.761-49, residente e domiciliado neste município, neste ato denominado **CREDENCIANTE** e de outro lado, a profissional Sra. **LARISSA RODRIGUES DE MELO ABRÃO**, brasileira, Técnica de Enfermagem, portadora do CPF n.º 039.430.521-33, RG n.º 5578198 SSP/GO, COREN-GO n° 1303416-TE, residente e domiciliada na Fazenda Tamanduá, Zona Rural, Iporá-Go, doravante denominado de CREDENCIADA.

DOS FUNDAMENTOS DO ADITAMENTO:
Cláusula Primeira – O presente termo aditivo é fundamentado pelo contrato nº 344/2021, de 14 de abril de 2021, e é subordinado às disposições da Lei 8.666/93, especialmente pelo artigo 57, inciso II, com suas alterações posteriores.

DO OBJETO DO ADITAMENTO
Cláusula Segunda – O prazo de vigência do contrato ora aditado nº 344/2021 fica prorrogado em 06 (seis) meses, com o **término em 31 de dezembro de 2023**. O presente CREDENCIAMENTO tem como objeto a contratação para prestação de serviços como Técnica de Enfermagem para atuar como Plantonista na Unidade de Pronto Atendimento UPA 24h, exercendo suas atividades de acordo com os critérios e diretrizes sob a orientação e supervisão da Secretaria Municipal de Saúde.

DOS VALORES
Cláusula Terceira – O valor total do aditamento é de R**$ 3.641,40** (**três mil, seiscentos e quarenta e um reais e quarenta centavos**), que serão pagos como plantões presenciais na quantidade de **30 (trinta) plantões** no valor de **R$ 121,38 (conto e vinte e um reais e trinta e oito centavos)** cada plantão.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA
Cláusula Quarta - A fonte de recurso está inclusa nas seguintes dotações orçamentárias:
nº 13.13.10.302.1132.2.619 – 3.3.90.34 Ficha 374 – Manutenção da Unidade de Pronto Atendimento UPA 24h.

1.1 - As despesas nos anos subsequentes estarão submetidas à dotação orçamentária própria prevista para atendimento à presente finalidade, a ser consignada na Lei Orçamentária da CONTRATANTE.

Cláusula Quinta – Ficam ratificadas em todos os termos e condições as demais cláusulas do Contrato ora aditado, fazendo este termo parte integrante e complementar do contrato acima mencionado, afim de que juntos produzam um só efeito.

Cláusula Sexta – O Presente Termo Aditivo será levado à publicação, dentro do prazo estabelecido pelas normas em vigor.

Cláusula Sétima – Ficam mantidas as demais condições ajustadas no contrato ora aditado.
E, por estarem justos e aditados, as partes firmam o presente em 03 (três) vias, juntamente com duas testemunhas, para que produza seus efeitos legais.

Iporá-Go, aos 30 dias do mês de junho do ano de 2023.

DANIELA SALLUM
Gestora do Fundo Municipal de Saúde
Secretário Municipal de Saúde
Credenciante

LARISSA RODRIGUES DE MELO ABRÃO
CPF n.º 039.430.521-33
RG n.º 5578198 SSP/GO
COREN-GO n° 1303416-TE
Credenciada

Testemunhas:

1ª_____
CPF
2ª_____
CPF

TERMO ADITIVO QUE ENTRE SI FAZEM A FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPORÁ E A LARISSA RODRIGUES DE MELO ABRÃO.

Por este terceiro termo aditivo ao Contrato nº 344/2021, firmado **em 14 de abril de 2021**, pelo **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPORÁ-GO**, pessoa jurídica de direito público interno, com endereço sito à Avenida Pará esquina com a Rua Lázaro Vieira, Quadra 72, Lote 214, Centro, Iporá-Go, inscrito junto ao CNPJ sob o n° 07.861.703/0001-53**,** representado pela Secretária Municipal de Saúde e atualmente Gestora do Fundo Municipal de Saúde, **DANIELA SALLUM**, brasileira, casada, enfermeira, portadora do RG n° 6914548-5/SSP-PR e CPF n° 502.910.761-49, residente e domiciliado neste município, neste ato denominado **CREDENCIANTE** e de outro lado, a profissional Sra. **LARISSA RODRIGUES DE MELO ABRÃO**, brasileira, Técnica de Enfermagem, portadora do CPF n.º 039.430.521-33, RG n.º 5578198 SSP/GO, COREN-GO n° 1303416-TE, residente e domiciliada na Fazenda Tamanduá, Zona Rural, Iporá-Go, doravante denominado de CREDENCIADA.

DOS FUNDAMENTOS DO ADITAMENTO:
Cláusula Primeira – O presente termo aditivo é fundamentado pelo contrato nº 344/2021, de 14 de abril de 2021, e é subordinado às disposições da Lei 8.666/93, especialmente pelo artigo 57, inciso II, com suas alterações posteriores.

DO OBJETO DO ADITAMENTO
Cláusula Segunda – O prazo de vigência do contrato ora aditado nº 344/2021 fica prorrogado em 06 (seis) meses, com o **término em 31 de dezembro de 2023**. O presente CREDENCIAMENTO tem como objeto a contratação para prestação de serviços como Técnica de Enfermagem para atuar como Plantonista na Unidade de Pronto Atendimento UPA 24h, exercendo suas atividades de acordo com os critérios e diretrizes sob a orientação e supervisão da Secretaria Municipal de Saúde.

DOS VALORES
Cláusula Terceira – O valor total do aditamento é de R**$ 3.641,40** (**três mil, seiscentos e quarenta e um reais e quarenta centavos**), que serão pagos como plantões presenciais na quantidade de **30 (trinta) plantões** no valor de **R$ 121,38 (conto e vinte e um reais e trinta e oito centavos)** cada plantão.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA
Cláusula Quarta - A fonte de recurso está inclusa nas seguintes dotações orçamentárias:
nº 13.13.10.302.1132.2.619 – 3.3.90.34 Ficha 374 – Manutenção da Unidade de Pronto Atendimento UPA 24h.

1.1 - As despesas nos anos subsequentes estarão submetidas à dotação orçamentária própria prevista para atendimento à presente finalidade, a ser consignada na Lei Orçamentária da CONTRATANTE.

Cláusula Quinta – Ficam ratificadas em todos os termos e condições as demais cláusulas do Contrato ora aditado, fazendo este termo parte integrante e complementar do contrato acima mencionado, afim de que juntos produzam um só efeito.

Cláusula Sexta – O Presente Termo Aditivo será levado à publicação, dentro do prazo estabelecido pelas normas em vigor.

Cláusula Sétima – Ficam mantidas as demais condições ajustadas no contrato ora aditado.
E, por estarem justos e aditados, as partes firmam o presente em 03 (três) vias, juntamente com duas testemunhas, para que produza seus efeitos legais.

Iporá-Go, aos 30 dias do mês de junho do ano de 2023.

DANIELA SALLUM
Gestora do Fundo Municipal de Saúde
Secretário Municipal de Saúde
Credenciante

LARISSA RODRIGUES DE MELO ABRÃO
CPF n.º 039.430.521-33
RG n.º 5578198 SSP/GO
COREN-GO n° 1303416-TE
Credenciada

Testemunhas:

1ª_____
CPF
2ª_____
CPF

Publicado por:
Thamara Vieira de Paula
Código Identificador:F955256C

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
OITAVO TERMO ADITIVO REFERENTE AO CONTRATO Nº 163/2021

Por este oitavo termo aditivo ao Contrato nº 163/2021, firmado em 04 de janeiro de 2021, pelo **O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPORÁ-GO**, pessoa jurídica de direito público interno, com endereço sito à Avenida Pará esquina com a Rua Lázaro Vieira, Quadra 72, Lote 214, Centro, Iporá-Go, inscrito junto ao CNPJ sob o n° 07.861.703/0001-53**,** representado pela Secretária Municipal de Saúde e atualmente Gestora do Fundo Municipal de Saúde, **DANIELA SALLUM**, brasileira, casada, enfermeira, portadora do RG n° 6914548-5/SSP-PR e CPF n° 502.910.761-49, residente e domiciliado neste município sede, neste ato designado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado, a Sra. **TATIANE FERNANDES DOS ANJOS**, brasileira, portador do CPF nº 013.667.661-80 e RG nº 4839895 PC/GO, residência e domiciliada na Rua P, quadra 11, lote 136, Setor Por do Sol, Iporá-Go, neste ato designada simplesmente **CONTRATADA**.

DOS FUNDAMENTOS DO ADITAMENTO:
Cláusula Primeira – O presente termo aditivo é fundamentado pelo contrato nº 163/2021, de 04 de janeiro de 2021, e é subordinado às

disposições da Lei 8.666/93, especialmente pelo artigo 57, inciso II, com suas alterações posteriores.

DO OBJETO DO ADITAMENTO
Cláusula Segunda – O prazo de vigência do contrato ora aditado nº 163/2021 fica prorrogado em **06 (seis)** meses, com o **término em 31 de dezembro de 2023**. Objetivando a prestação de serviço na área de recepção hospitalar do UPA 24h (Unidade de Pronto Atendimento).

Cláusula Terceira – O valor total do aditamento é de R$ 8.400,00 (oito mil e quatrocentos reais), que serão pagos no valor de R$ 1.400,00 (Hum mil e quatrocentos reais), até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente ao vencido.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
Cláusula Quarta - As despesas do presente contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária: **13.13.10.302.1132.2619 – 3.3.90.36. Ficha 374 – Manutenção da Unidade de Pronto Atendimento – UPA 24h.**

Cláusula Quinta – Ficam ratificadas as demais condições ajustadas no contrato ora aditado.

E, por estarem justos e aditados, as partes firmam o presente em 03 (três) vias, juntamente com duas testemunhas, para que produza seus efeitos legais.

Iporá-Go, aos 30 dias do mês de junho do ano de 2023.

DANIELA SALLUM
Gestora do Fundo Municipal de Saúde
Contratante

TATIANE FERNANDES DOS ANJOS
CPF nº 013.667.661-80
RG nº 4839895 PC/GO
Contratada

Testemunhas:

1ª_____
CPF

2ª_____
CPF

Publicado por:
Thamara Vieira de Paula
Código Identificador:8A780A5B

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
TERCEIRO TERMO ADITIVO REFERENTE AO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº. 276/2021

TERMO ADITIVO QUE ENTRE SI FAZEM A FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPORÁ E A LARISSA RODRIGUES DE MELO ABRÃO.

Por este terceiro termo aditivo ao Contrato nº 276/2021, firmado **em 01 de março de 2021**, pelo **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPORÁ-GO**, pessoa jurídica de direito público interno, com endereço sito à Avenida Pará esquina com a Rua Lázaro Vieira, Quadra 72, Lote 214, Centro, Iporá-Go, inscrito junto ao CNPJ sob o n° 07.861.703/0001-53**,** representado pela Secretária Municipal de Saúde e atualmente Gestora do Fundo Municipal de Saúde, **DANIELA SALLUM**, brasileira, casada, enfermeira, portadora do RG n° 6914548-5/SSP-PR e CPF n° 502.910.761-49, residente e domiciliado neste município, neste ato denominado **CREDENCIANTE** e de outro lado, a profissional Sra. **LARISSA RODRIGUES DE MELO ABRÃO**, brasileira, Técnica de Enfermagem, portadora do CPF n.º 039.430.521-33, RG n.º 5578198 SSP/GO, COREN-GO n° 1303416-TE, residente e domiciliada na Fazenda Tamanduá, Zona Rural, Iporá-Go, doravante denominado de CREDENCIADA.

DOS FUNDAMENTOS DO ADITAMENTO:

Cláusula Primeira – O presente termo aditivo é fundamentado pelo contrato nº 276/2021, de 01 de março de 2021, e é subordinado às disposições da Lei 8.666/93, especialmente pelo artigo 57, inciso II, com suas alterações posteriores.

DO OBJETO DO ADITAMENTO
Cláusula Segunda – O prazo de vigência do contrato ora aditado nº 276/2021 fica prorrogado em 06 (seis) meses, com o **término em 31 de dezembro de 2023**. O presente CREDENCIAMENTO tem como objeto a contratação para prestação de serviços como Técnica de Enfermagem para atuar no Unidade de Pronto Atendimento UPA 24h, exercendo suas atividades de acordo com os critérios e diretrizes sob a orientação e supervisão da Secretaria Municipal de Saúde.

DOS VALORES
Cláusula Terceira – O valor total do aditamento é de R**$ 8.901,30** (**oito mil reais, novecentos e um reais e trinta centavos**), que serão pagos como serviço de enfermeira no valor mensal de **R$ 1.483,55** (**Hum mil, quatrocentos e oitenta e três reais e cinquenta e cinco centavos**).

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA
Cláusula Quarta - A fonte de recurso está inclusa nas seguintes dotações orçamentárias:
nº 13.13.10.302.1132.2.619 – 3.3.90.34 Ficha 374 – Manutenção da Unidade de Pronto Atendimento UPA 24h.

1.1 - As despesas nos anos subsequentes estarão submetidas à dotação orçamentária própria prevista para atendimento à presente finalidade, a ser consignada na Lei Orçamentária da CONTRATANTE.

Cláusula Quinta – Ficam ratificadas em todos os termos e condições as demais cláusulas do Contrato ora aditado, fazendo este termo parte integrante e complementar do contrato acima mencionado, afim de que juntos produzam um só efeito.

Cláusula Sexta – O Presente Termo Aditivo será levado à publicação, dentro do prazo estabelecido pelas normas em vigor.

Cláusula Sétima – Ficam mantidas as demais condições ajustadas no contrato ora aditado.
E, por estarem justos e aditados, as partes firmam o presente em 03 (três) vias, juntamente com duas testemunhas, para que produza seus efeitos legais.

Iporá-Go, aos 30 dias do mês de junho do ano de 2023.

DANIELA SALLUM
Gestora do Fundo Municipal de Saúde
Secretário Municipal de Saúde
Credenciante

LARISSA RODRIGUES DE MELO ABRÃO
CPF n.º 039.430.521-33
RG n.º 5578198 SSP/GO
COREN-GO n° 1303416-TE
Credenciada

Testemunhas:

1ª_____
CPF

2ª_____
CPF

Publicado por:
Thamara Vieira de Paula
Código Identificador:AF49DA20

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
QUARTO TERMO ADITIVO REFERENTE AO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº. 235/2021.

TERMO ADITIVO QUE ENTRE SI FAZEM O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPORÁ E A SANDRA DE SOUSA ARAÚJO.

Por este quarto termo aditivo ao Contrato nº 235/2021, firmado **em 01 de março de 2021**, pelo **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPORÁ-GO**, pessoa jurídica de direito público interno, com endereço sito à Avenida Pará esquina com a Rua Lázaro Vieira, Quadra 72, Lote 214, Centro, Iporá-Go, inscrito junto ao CNPJ sob o n° 07.861.703/0001-53**,** representado pela Secretária Municipal de Saúde e atualmente Gestora do Fundo Municipal de Saúde, **DANIELA SALLUM**, brasileira, casada, enfermeira, portadora do RG n° 6914548-5/SSP-PR e CPF n° 502.910.761-49, residente e domiciliado neste município, neste ato denominado **CREDENCIANTE** e de outro lado, a profissional Sra. **SANDRA DE SOUSA ARAÚJO**, brasileira, enfermeira, portadora do CPF n.º 628.120.411-53, RG n.º 5382675 2ª VIA PC-GO, COREN-GO n° 327340, residente e domiciliada na Avenida Mato Grosso, nº 841, Vila Mato Grosso, Iporá-Go.

DOS FUNDAMENTOS DO ADITAMENTO:
Cláusula Primeira – O presente termo aditivo é fundamentado pelo contrato nº 235/2021, de 01 de março de 2021, e é subordinado às disposições da Lei 8.666/93, especialmente pelo artigo 57, inciso II, com suas alterações posteriores.

DO OBJETO DO ADITAMENTO
Cláusula Segunda – O prazo de vigência do contrato ora aditado nº 234/2021 fica prorrogado em 06 (seis) meses, com o **término em 31 de dezembro de 2023**. O presente CREDENCIAMENTO tem como objeto a contratação para prestação de prestará serviços como Enfermeira na área de especialidade para atuar no P.S.F. (Programa de Saúde da Família), exercendo suas atividades de acordo com os critérios e diretrizes sob a orientação e supervisão da Secretaria Municipal de Saúde.

DOS VALORES
Cláusula Terceira – O valor total do aditamento é de R$ 20.323,14 (vinte mil, trezentos e vinte e três reais e quatorze centavos), que serão pagos no valor de R$ 3.387,19 (três mil, trezentos e oitenta e sete reais e dezenove centavos), até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente ao vencido.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA
Cláusula Quarta - A fonte de recurso está inclusa nas seguintes dotações orçamentárias:
nº 13.13.10.301.1132.2572-3.3.90.34 – 287 Manutenção do PSF.

1.1 - As despesas nos anos subsequentes estarão submetidas à dotação orçamentária própria prevista para atendimento à presente finalidade, a ser consignada na Lei Orçamentária da CONTRATANTE.

Cláusula Quinta – Ficam ratificadas em todos os termos e condições as demais cláusulas do Contrato ora aditado, fazendo este termo parte integrante e complementar do contrato acima mencionado, afim de que juntos produzam um só efeito.

Cláusula Sexta – O Presente Termo Aditivo será levado à publicação, dentro do prazo estabelecido pelas normas em vigor.

Cláusula Sétima – Ficam mantidas as demais condições ajustadas no contrato ora aditado.
E, por estarem justos e aditados, as partes firmam o presente em 03 (três) vias, juntamente com duas testemunhas, para que produza seus efeitos legais.

Iporá-Go, aos 30 dias do mês de junho do ano de 2023.

DANIELA SALLUM
Gestora do Fundo Municipal de Saúde
Secretário Municipal de Saúde
Credenciante

SANDRA DE SOUSA ARAÚJO
CPF n.º 628.120.411-53
COREN-GO n° 327340
Credenciada

Testemunhas:

1ª_____
CPF
2ª_____
CPF

Publicado por:
Thamara Vieira de Paula
Código Identificador:7B36E892

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
OITAVO TERMO ADITIVO REFERENTE AO CONTRATO Nº. 144/2021

TERMO ADITIVO QUE ENTRE SI FAZEM A FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPORÁ E A SANDRA ALVES MARTINS.

Por este oitavo termo aditivo ao Contrato nº 144/2021, firmado **em 04 de janeiro de 2021**, pelo **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPORÁ-GO**, pessoa jurídica de direito público interno, com endereço sito à Avenida Pará esquina com a Rua Lázaro Vieira, Quadra 72, Lote 214, Centro, Iporá-Go, inscrito junto ao CNPJ sob o n° 07.861.703/0001-53**,** representado pela Secretária Municipal de Saúde e atualmente Gestora do Fundo Municipal de Saúde, **DANIELA SALLUM**, brasileira, casada, enfermeira, portadora do RG n° 6914548-5/SSP-PR e CPF n° 502.910.761-49, residente e domiciliado neste município, neste ato denominado **CONTRATANTE** e de outro lado, a Sra. **SANDRA ALVES MARTINS**, brasileira, portador do CPF nº 906.041.211-72 e RG nº 3883930 DGPC/GO, residência e domiciliada na Rua Titânio, quadra 20, lote 01, Aeroporto Sul, Iporá-Go, doravante denominado de CONTRATADA.

DOS FUNDAMENTOS DO ADITAMENTO:
Cláusula Primeira – O presente termo aditivo é fundamentado pelo contrato nº 144/2021, de 04 de janeiro de 2021, e é subordinado às disposições da Lei 8.666/93, especialmente pelo artigo 57, inciso II, com suas alterações posteriores.

DO OBJETO DO ADITAMENTO
Cláusula Segunda – O prazo de vigência do contrato ora aditado nº 144/2021 fica prorrogado em 06 (seis) meses, com o **término em 31 de dezembro de 2023**. O presente CONTRATO tem como objeto a contratação para prestação de serviço na função de serviços gerais na limpeza e higienização do UPA 24h (Unidade de Pronto Atendimento).

DOS VALORES
Cláusula Terceira – O valor total do aditamento é de R$ 8.400,00 (oito mil e quatrocentos reais), que serão pagos no valor de R$ 1.400,00 (hum mil e quatrocentos reais), até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente ao vencido.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA
Cláusula Quarta - A fonte de recurso está inclusa nas seguintes dotações orçamentárias:
nº 13.13.10.302.1132.2619 – 3.3.90.36. Ficha 374 – Manutenção da Unidade de Pronto Atendimento – UPA 24h.

1.1 - As despesas nos anos subsequentes estarão submetidas à dotação orçamentária própria prevista para atendimento à presente finalidade, a ser consignada na Lei Orçamentária da CONTRATANTE.

Cláusula Quinta – Ficam ratificadas em todos os termos e condições as demais cláusulas do Contrato ora aditado, fazendo este termo parte integrante e complementar do contrato acima mencionado, afim de que juntos produzam um só efeito.

Cláusula Sexta – O Presente Termo Aditivo será levado à publicação, dentro do prazo estabelecido pelas normas em vigor.

Cláusula Sétima – Ficam mantidas as demais condições ajustadas no contrato ora aditado.
E, por estarem justos e aditados, as partes firmam o presente em 03 (três) vias, juntamente com duas testemunhas, para que produza seus efeitos legais.

Iporá-Go, aos 30 dias do mês de junho do ano de 2023.

DANIELA SALLUM
Gestora do Fundo Municipal de Saúde
Secretário Municipal de Saúde
Contratante

SANDRA ALVES MARTINS
CPF nº 906.041.211-72
RG nº 3883930 DGPC/GO
Contratada

Testemunhas:

1ª_____
CPF
2ª_____
CPF

Publicado por:
Thamara Vieira de Paula
Código Identificador:6BDDA0D1

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
TERCEIRO TERMO ADITIVO REFERENTE AO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº. 256/2021

TERMO ADITIVO QUE ENTRE SI FAZEM O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPORÁ E A CIRLEY DIVINA BENTO DA SILVA.

Por este terceiro termo aditivo ao Contrato nº 256/2021, firmado **em 01 de março de 2021**, pelo **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPORÁ-GO**, pessoa jurídica de direito público interno, com endereço sito à Avenida Pará esquina com a Rua Lázaro Vieira, Quadra 72, Lote 214, Centro, Iporá-Go, inscrito junto ao CNPJ sob o n° 07.861.703/0001-53**,** representado pela Secretária Municipal de Saúde e atualmente Gestora do Fundo Municipal de Saúde, **DANIELA SALLUM**, brasileira, casada, enfermeira, portadora do RG n° 6914548-5/SSP-PR e CPF n° 502.910.761-49, residente e domiciliado neste município, neste ato denominado **CREDENCIANTE** e de outro lado, a profissional Sra. **CIRLEY DIVINA BENTO DA SILVA,** brasileira, Biomédica, portador do CPF nº 574.908.481-72 e RG nº 2221152 DGPC/GO, CRBM-3-GO 3615, residência e domiciliada na Avenida Pernambuco, nº 972, quadra 01, lote 06, central Norte, Iporá-Go, doravante denominado de CREDENCIADA.

DOS FUNDAMENTOS DO ADITAMENTO:
Cláusula Primeira – O presente termo aditivo é fundamentado pelo contrato nº 256/2021, de 01 de março de 2021, e é subordinado às disposições da Lei 8.666/93, especialmente pelo artigo 57, inciso II, com suas alterações posteriores.

DO OBJETO DO ADITAMENTO
Cláusula Segunda – O prazo de vigência do contrato ora aditado nº 256/2021 fica prorrogado em 06 (seis) meses, com o **término em 30 de dezembro de 2023**. O presente CREDENCIAMENTO tem como objeto a contratação para prestação de prestará serviço como biomédica especialista em terapia alternativa para atuar no Serviço de Reabilitação SER, exercendo suas atividades de acordo com os critérios e diretrizes sob a orientação e supervisão da Secretaria Municipal de Saúde.

DOS VALORES
Cláusula Terceira – O valor total do aditamento é de R$ 15.229,50 (quinze mil duzentos e vinte e nove reais e cinquenta centavos), que serão pagos no valor de R$ 2.538,25 (dois mil, quinhentos e trinta e oito reais e vinte e cinco centavos), até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente ao vencido.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA
Cláusula Quarta - A fonte de recurso está inclusa nas seguintes dotações orçamentárias:
nº 13.13.10.301.1132.2.571 – 3.3.90.34 Ficha 276 – Manutenção das Ações e Serviços de Saúde.

1.1 - As despesas nos anos subsequentes estarão submetidas à dotação orçamentária própria prevista para atendimento à presente finalidade, a ser consignada na Lei Orçamentária da CONTRATANTE.

Cláusula Quinta – Ficam ratificadas em todos os termos e condições as demais cláusulas do Contrato ora aditado, fazendo este termo parte integrante e complementar do contrato acima mencionado, afim de que juntos produzam um só efeito.

Cláusula Sexta – O Presente Termo Aditivo será levado à publicação, dentro do prazo estabelecido pelas normas em vigor.

Cláusula Sétima – Ficam mantidas as demais condições ajustadas no contrato ora aditado.
E, por estarem justos e aditados, as partes firmam o presente em 03 (três) vias, juntamente com duas testemunhas, para que produza seus efeitos legais.

Iporá-Go, aos 30 dias do mês de junho do ano de 2023.

DANIELA SALLUM
Gestora do Fundo Municipal de Saúde
Secretário Municipal de Saúde
Credenciante

CIRLEY DIVINA BENTO DA SILVA
CPF nº 574.908.481-72
RG nº 2221152 DGPC/GO
CRBM-3-GO 3615
Credenciada

Testemunhas:

1ª_____
CPF

2ª_____
CPF

Publicado por:
Thamara Vieira de Paula
Código Identificador:260B3ECC

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
QUINTO TERMO ADITIVO REFERENTE AO CONTRATO Nº. 445/2021

TERMO ADITIVO QUE ENTRE SI FAZEM A FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPORÁ E A PAULIANA SANTOS SILVA PEREIRA.

Por este quinto termo aditivo ao Contrato nº 445/2021, firmado **em 11 de fevereiro de 2021**, pelo **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPORÁ-GO**, pessoa jurídica de direito público interno, com endereço sito à Avenida Pará esquina com a Rua Lázaro Vieira, Quadra 72, Lote 214, Centro, Iporá-Go, inscrito junto ao CNPJ sob o n° 07.861.703/0001-53**,** representado pela Secretária Municipal de Saúde e atualmente Gestora do Fundo Municipal de Saúde, **DANIELA SALLUM**, brasileira, casada, enfermeira, portadora do RG n° 6914548-5/SSP-PR e CPF n° 502.910.761-49, residente e domiciliado neste município, neste ato denominado **CONTRATANTE** e de outro lado, a Sra. **PAULIANA SANTOS SILVA PEREIRA**, brasileira,

portador do CPF nº 009.143.621-43 e RG nº 4582224 PC/GO, residência e domiciliada na Rua Xambioá, quadra 13, lote 02, Jardim Novo Horizonte II, Iporá-Go, doravante denominado de CONTRATADA.

DOS FUNDAMENTOS DO ADITAMENTO:
Cláusula Primeira – O presente termo aditivo é fundamentado pelo contrato nº 445/2021, de 11 de fevereiro de 2021, e é subordinado às disposições da Lei 8.666/93, especialmente pelo artigo 57, inciso II, com suas alterações posteriores.

DO OBJETO DO ADITAMENTO
Cláusula Segunda – O prazo de vigência do contrato ora aditado nº 445/2021 fica prorrogado em 06 (seis) meses, com o **término em 31 de dezembro de 2023**. O presente CONTRATO tem como objeto a contratação para prestação de serviço na função de serviços gerais na limpeza e higienização do UPA 24h (Unidade de Pronto Atendimento).

DOS VALORES
Cláusula Terceira – O valor total do aditamento é de R$ 8.400,00 (oito mil e quatrocentos reais), que serão pagos no valor de R$ 1.400,00 (Hum mil e quatrocentos reais), até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente ao vencido.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA
Cláusula Quarta - A fonte de recurso está inclusa nas seguintes dotações orçamentárias:
nº 13.13.10.302.1132.2619 – 3.3.90.36. Ficha 374 – Manutenção da Unidade de Pronto Atendimento – UPA 24h.

1.1 - As despesas nos anos subsequentes estarão submetidas à dotação orçamentária própria prevista para atendimento à presente finalidade, a ser consignada na Lei Orçamentária da CONTRATANTE.

Cláusula Quinta – Ficam ratificadas em todos os termos e condições as demais cláusulas do Contrato ora aditado, fazendo este termo parte integrante e complementar do contrato acima mencionado, afim de que juntos produzam um só efeito.

Cláusula Sexta – O Presente Termo Aditivo será levado à publicação, dentro do prazo estabelecido pelas normas em vigor.

Cláusula Sétima – Ficam mantidas as demais condições ajustadas no contrato ora aditado.
E, por estarem justos e aditados, as partes firmam o presente em 03 (três) vias, juntamente com duas testemunhas, para que produza seus efeitos legais.

Iporá-Go, aos 30 dias do mês de junho do ano de 2023.

DANIELA SALLUM
Gestora do Fundo Municipal de Saúde
Secretário Municipal de Saúde
Contratante

PAULIANA SANTOS SILVA PEREIRA
CPF nº 009.143.621-43
RG nº 4582224 PC/GO
Contratada

Testemunhas:

1ª_____
CPF

2ª_____
CPF

Publicado por:
Thamara Vieira de Paula
Código Identificador:DD59DB56

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
QUINTO TERMO ADITIVO REFERENTE AO CONTRATO Nº. 161/2021

TERMO ADITIVO QUE ENTRE SI FAZEM A FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPORÁ E A DIVANI CANDIDA ROQUE SILVA.

Por este quinto termo aditivo ao Contrato nº 161/2021, firmado **em 04 de janeiro de 2021**, pelo **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPORÁ-GO**, pessoa jurídica de direito público interno, com endereço sito à Avenida Pará esquina com a Rua Lázaro Vieira, Quadra 72, Lote 214, Centro, Iporá-Go, inscrito junto ao CNPJ sob o n° 07.861.703/0001-53**,** representado pela Secretária Municipal de Saúde e atualmente Gestora do Fundo Municipal de Saúde, **DANIELA SALLUM**, brasileira, casada, enfermeira, portadora do RG n° 6914548-5/SSP-PR e CPF n° 502.910.761-49, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, e de outro lado, a Sra. **DIVANI CANDIDA ROQUE SILVA**, brasileira, portador do CPF nº 851.039.421-00 e RG nº 3201357 DGPC/GO, residência e domiciliada na Rua 15 de novembro, quadra 15, lote 185, Setor por do Sol, Iporá-Go, doravante denominada simplesmente CONTRATADA.

DOS FUNDAMENTOS DO ADITAMENTO:
Cláusula Primeira – O presente termo aditivo é fundamentado pelo contrato nº 161/2021, de 01 de janeiro de 2021, e é subordinado às disposições da Lei 8.666/93, especialmente pelo artigo 57, inciso II, com suas alterações posteriores.

DO OBJETO DO ADITAMENTO
Cláusula Segunda – O prazo de vigência do contrato ora aditado nº 322/2021 fica prorrogado em 06 (seis) meses, com o **término em 31 de dezembro de 2023**. O presente CONTRATO tem como objeto a contratação para prestação de serviço na função de serviços gerais na limpeza e higienização no Centro de Especialização Odontológico - CEO.

DOS VALORES
Cláusula Terceira – O valor total do aditamento é de R$ 8.400,00 (oito mil e quatrocentos reais), que serão pagos no valor de R$ 1.400,00 (hum mil e quatrocentos reais), até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente ao vencido

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA
Cláusula Quarta - A fonte de recurso está inclusa nas seguintes dotações orçamentárias:
13.13.10.301.1132.2.606 – 3.3.90.36 Ficha 297 – Manutenção do Centro de Especialização Odontológico - CEO.

1.1 - As despesas nos anos subsequentes estarão submetidas à dotação orçamentária própria prevista para atendimento à presente finalidade, a ser consignada na Lei Orçamentária da CONTRATANTE.

Cláusula Quinta – Ficam ratificadas em todos os termos e condições as demais cláusulas do Contrato ora aditado, fazendo este termo parte integrante e complementar do contrato acima mencionado, afim de que juntos produzam um só efeito.

Cláusula Sexta – O Presente Termo Aditivo será levado à publicação, dentro do prazo estabelecido pelas normas em vigor.

Cláusula Sétima – Ficam mantidas as demais condições ajustadas no contrato ora aditado.
E, por estarem justos e aditados, as partes firmam o presente em 03 (três) vias, juntamente com duas testemunhas, para que produza seus efeitos legais.

Iporá-Go, aos 30 dias do mês de junho do ano de 2023.

DANIELA SALLUM
Gestora do Fundo Municipal de Saúde
Secretário Municipal de Saúde
Contratante

DIVANI CANDIDA ROQUE SILVA
CPF nº 851.039.421-00
RG nº 3201357
Contratada

Testemunhas:

1ª_____
CPF

2ª_____
CPF

Publicado por:
Thamara Vieira de Paula
Código Identificador:7A2ABA11

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
1° TERMO ADITIVO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº. 091/2023 PESSOA FÍSICA

TERMO DE CREDENCIAMENTO DE PRESTADORES DE SERVIÇOS TÉCNICO EM ENFERMAGEM QUE ENTRE SI CELEBRAM O FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPORÁ – FMS E O REGINALDO ALVES DE JESUS.

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPORÁ-GO, pessoa jurídica de direito público interno, com endereço sito à Avenida Pará esquina com a Rua Lázaro Vieira, Quadra 72, Lote 214, Centro, Iporá-Go, inscrito junto ao CNPJ sob o n° 07.861.703/0001-53**,** representado pela Secretária Municipal de Saúde e atualmente Gestora do Fundo Municipal de Saúde, **DANIELA SALLUM**, brasileira, casada, enfermeira, portadora do RG n° 6914548-5/SSP-PR e CPF n° 502.910.761-49, neste ato denominado simplesmente de CREDENCIANTE, e de outro lado, o profissional Sr. **REGINALDO ALVES DE JESUS**, brasileiro, Técnico de Enfermagem, portadora do CPF n.º 845.765.701-10, RG n.º 3851811 DGPC/GO, COREN-GO n° 609404-TE, residente e domiciliada na Avenida Goiás, quadra 57, lote 12, SN, Setor Central, Iporá-Go, doravante denominado de CREDENCIADO, têm entre si justo e avençado o presente CREDENCIAMENTO, sujeitando-se CREDENCIANTE e CREDENCIADO às normas disciplinares da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, mediante as cláusulas e condições que se seguem:

Cláusula Primeira – Do Fundamento Legal
O credenciamento de que trata este CREDENCIAMENTO obedece ao estabelecido na Lei para prestadores de serviços na área da Saúde, bem como fica reconhecida à situação de inexigibilidade de licitação, com fundamento no *caput*, do art. 25 e demais dispositivos aplicáveis, da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, e no Edital de Chamamento Público nº **001/2021;**

Cláusula Segunda – Do Objeto
O CREDENCIADO, como profissional liberal, de forma autônoma, prestará serviços como Técnica de Enfermagem para atuar como **PLANTONISTA** na Unidade de Pronto Atendimento UPA 24h, exercendo suas atividades de acordo com os critérios e diretrizes sob a orientação e supervisão da Secretaria Municipal de Saúde.

Cláusula Terceira – Dos Valores e Forma de Pagamento
Pelos serviços contratos na Cláusula Segunda o presente termo terá o valor Global de R**$ 3.034,50** (**três mil, trinta e quatro reais e cinquenta centavos**), que serão pagos como plantões presenciais na quantidade de **25 (vinte e cinco) plantões** no valor de **R$ 121,38 (conto e vinte e um reais e trinta e oito centavos)** cada plantão**.**

Cláusula Quarta – Das Obrigações e Carga Horária
4.1 - As despesas oriundas da prestação dos serviços serão de responsabilidade da CREDENCIANTE, ficando o CREDENCIADO desobrigada de tais despesas operacionais.

Cláusula Quinta – Do Período de Vigência
O presente termo terá sua vigência com início na data de sua assinatura no dia **07 de fevereiro de 2023 e término em 30 de julho de 2023**, podendo, entretanto, ser renovado, por mútuo interesse das partes e segundo o superior e predominante interesse público, conforme Art 57, Inciso II.

Cláusula Sexta – Da Dotação Orçamentária
O custeio do presente CREDENCIAMENTO de credenciamento correrá por conta da dotação: **13.13.10.302.1132.2.619 – 3.3.90.34 Ficha 374 – Manutenção da Unidade de Pronto Atendimento UPA 24h**, do orçamento vigente.

Cláusula Sétima – Da Habilitação Profissional e do Registro
Compete ao profissional CREDENCIADO, e sob a sua responsabilidade e fé, admitida a veracidade ideológica documental, a exibição da documentação formal probatória de sua habilitação e registro para exercício profissional, bem como o Currículum Vitae, no que dispuser a Lei vigente aplicável a matéria, conferindo ao CREDENCIANTE, o encaminhamento ao Egrégio Tribunal de Contas dos Municípios para o obrigatório registro e demais fins de mister.

Cláusula Oitava – Das Penalidades
Na hipótese de ocorrência de descumprimento, de qualquer regra estabelecida nas cláusulas do presente ajuste, pelo CREDENCIADO, por não atendimento de serviços determinados pela CREDENCIANTE, importará em descredenciamento automático do profissional, unilateralmente, sem prejuízos das sanções penais, conforme dispuser a legislação vigente aplicável à matéria posta, ficando responsável pela reparação civil e criminal de danos causados ao paciente, decorrente de ação ou omissão voluntária, negligência ou imperícia.
Na hipótese de apenamento do CREDENCIADO, com multa de 2%(dois) por cento do valor global do termo de credenciamento, o valor da mesma será descontado automaticamente dos pagamentos que lhe forem devidos pela CREDENCIANTE, assegurando-lhe o pleno direito do exercício do contraditório e da ampla defesa, pelos meios disponíveis, em processo regular próprio.

Cláusula Nona – Da Natureza
O presente credenciamento tem a natureza de prestação de serviços com remuneração a título de honorários, não constituindo vínculo empregatício nem qualquer outra relação trabalhista, que não a de realização de serviços profissionais, regulados por legislação própria, fora das cláusulas da CLT, como também, e de consequência, desobrigado a CREDENCIANTE de qualquer ônus decorrentes do sistema trabalhista.

Cláusula Décima – Do Foro
Para dirimir qualquer dúvida e declarar direitos, que se fizerem necessários no decorrer da execução do presente ajuste, fica eleito o Foro da Comarca de Iporá-GO, renunciando qualquer outros por mais especial e privilegiado que sejam.

Cláusula Décima Primeira – Das Disposições Finais
E, por estarem justos e Credenciados, fazem lavrar o presente CREDENCIAMENTO de Credenciamento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para o mesmo fim, afim de que surta os efeitos necessários em Lei, na presença de duas testemunhas idôneas.

Fundo Municipal de Saúde de Iporá - GO, aos 07 de fevereiro de 2023.

DANIELA SALLUM
Credenciante
Gestora do Fundo Municipal de Saúde

REGINALDO ALVES DE JESUS
CPF n.º 845.765.701-10
RG n.º 3851811 DGPC/GO
COREN-GO n° 609404-TE
Credenciado

TESTEMUNHAS:

1º._____
CPF:_____

2º._____
CPF:_____

Publicado por:
Thamara Vieira de Paula
Código Identificador:44818D1A

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
TERCEIRO TERMO ADITIVO REFERENTE AO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº. 272/2021

TERMO ADITIVO QUE ENTRE SI FAZEM A FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPORÁ E A GENESI BARBOSA ALVES.

Por este terceiro termo aditivo ao Contrato nº 272/2021, firmado **em 01 de março de 2021**, pelo **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPORÁ-GO**, pessoa jurídica de direito público interno, com endereço sito à Avenida Pará esquina com a Rua Lázaro Vieira, Quadra 72, Lote 214, Centro, Iporá-Go, inscrito junto ao CNPJ sob o n° 07.861.703/0001-53**,** representado pela Secretária Municipal de Saúde e atualmente Gestora do Fundo Municipal de Saúde, **DANIELA SALLUM**, brasileira, casada, enfermeira, portadora do RG n° 6914548-5/SSP-PR e CPF n° 502.910.761-49, residente e domiciliado neste município, neste ato denominado **CREDENCIANTE** e de outro lado, a profissional Sra. **GENESI BARBOSA ALVES,** brasileira, Técnica Enfermagem, portadora do CPF nº 593.641.571-68, RG nº 3297757 SESP-GO, COREN-GO n° 719577, residente e domiciliada na Rua Sr do Bonfim, quadra 12, lote 21, S/N, Setor Aeroporto Sul, Iporá-Go, doravante denominado de CREDENCIADA.

DOS FUNDAMENTOS DO ADITAMENTO:
Cláusula Primeira – O presente termo aditivo é fundamentado pelo contrato nº 272/2021, de 01 de março de 2021, e é subordinado às disposições da Lei 8.666/93, especialmente pelo artigo 57, inciso II, com suas alterações posteriores.

DO OBJETO DO ADITAMENTO
Cláusula Segunda – O prazo de vigência do contrato ora aditado nº 272/2021 fica prorrogado em 06 (seis) meses, com o **término em 31 de dezembro de 2023**. O presente CREDENCIAMENTO tem como objeto a contratação para prestação de prestará serviços como Técnica de Enfermagem e Plantonista para atuar no Unidade de Pronto Atendimento UPA 24h, exercendo suas atividades de acordo com os critérios e diretrizes sob a orientação e supervisão da Secretaria Municipal de Saúde.

DOS VALORES
Cláusula Terceira – O valor total do aditamento é de R**$ 12.542,80** (**doze mil, quinhentos e quarenta e dois reais e oitenta centavos**), que serão pagos como serviço de enfermeira no valor mensal de **R$ 1.483,55** (**Hum mil, quatrocentos e oitenta e três reais e cinquenta e cinco centavos**). Valor total: 8.901,30 (oito mil, novecentos e um reais e trinta centavos)
Os plantões presenciais na quantidade de 30 (trinta) plantões no valor de R$ 121,38 (conto e vinte e um reais e trinta e oito centavos) cada plantão até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente ao vencido. Valor total: 3.641,50 (três mil, seiscentos e quarenta e um reais e cinquenta centavos).

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA
Cláusula Quarta - A fonte de recurso está inclusa nas seguintes dotações orçamentárias:
nº 13.13.10.302.1132.2.619 – 3.3.90.34 Ficha 374 – Manutenção da Unidade de Pronto Atendimento UPA 24h.

1.1 - As despesas nos anos subsequentes estarão submetidas à dotação orçamentária própria prevista para atendimento à presente finalidade, a ser consignada na Lei Orçamentária da CONTRATANTE.

Cláusula Quinta – Ficam ratificadas em todos os termos e condições as demais cláusulas do Contrato ora aditado, fazendo este termo parte integrante e complementar do contrato acima mencionado, afim de que juntos produzam um só efeito.

Cláusula Sexta – O Presente Termo Aditivo será levado à publicação, dentro do prazo estabelecido pelas normas em vigor.

Cláusula Sétima – Ficam mantidas as demais condições ajustadas no contrato ora aditado.
E, por estarem justos e aditados, as partes firmam o presente em 03 (três) vias, juntamente com duas testemunhas, para que produza seus efeitos legais.

Iporá-Go, aos 30 dias do mês de junho do ano de 2023.

DANIELA SALLUM
Gestora do Fundo Municipal de Saúde
Secretário Municipal de Saúde
Credenciante

GENESI BARBOSA ALVES
COREN-GO n° 719577
CPF nº 593.641.571-68
Credenciada

Testemunhas:

1ª_____
CPF

2ª_____
CPF

Publicado por:
Thamara Vieira de Paula
Código Identificador:9F893A69

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
TERCEIRO TERMO ADITIVO REFERENTE AO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº. 165/2022

TERMO ADITIVO QUE ENTRE SI FAZEM A FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPORÁ E O REGINALDO ALVES DE JESUS.

Por este terceiro termo aditivo ao Contrato nº 165/2022, firmado **em 15 de fevereiro de 2022**, pelo **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPORÁ-GO**, pessoa jurídica de direito público interno, com endereço sito à Avenida Pará esquina com a Rua Lázaro Vieira, Quadra 72, Lote 214, Centro, Iporá-Go, inscrito junto ao CNPJ sob o n° 07.861.703/0001-53**,** representado pela Secretária Municipal de Saúde e atualmente Gestora do Fundo Municipal de Saúde, **DANIELA SALLUM**, brasileira, casada, enfermeira, portadora do RG n° 6914548-5/SSP-PR e CPF n° 502.910.761-49, residente e domiciliado neste município, neste ato denominado **CREDENCIANTE** e de outro lado, a profissional Sra. **REGINALDO ALVES DE JESUS**, brasileiro, Técnica de Enfermagem, portadora do CPF n.º 845.765.701-10, RG n.º 3851811 DGPC/GO, COREN-GO n° 609404-TE, residente e domiciliada na Avenida Goiás, quadra 57, lote 12, SN, Setor Central, Iporá-Go.

DOS FUNDAMENTOS DO ADITAMENTO:
Cláusula Primeira – O presente termo aditivo é fundamentado pelo contrato nº 165/2022, de 15 de fevereiro de 2022, e é subordinado às disposições da Lei 8.666/93, especialmente pelo artigo 57, inciso II.

DO OBJETO DO ADITAMENTO
Cláusula Segunda – O prazo de vigência do contrato ora aditado nº 165/2022 fica prorrogado em 06 (seis) meses, com o **término em 31 de dezembro de 2023**. O presente CREDENCIAMENTO tem como objeto a contratação de prestação serviços como Técnica de Enfermagem para atuar no Unidade de Pronto Atendimento UPA 24h, exercendo suas atividades de acordo com os critérios e diretrizes sob a orientação e supervisão da Secretaria Municipal de Saúde.

DO VALOR
Cláusula Terceira – Pelos serviços contratado na Cláusula segunda o valor total do aditivo e de **R$ 8.901,30 (oito mil, novecentos e um reais e trinta centavos)** o pagamento a será realizado em parcelas com valor de **1.483,55 (mil quatrocentos e oitenta e três reais e cinquenta e cinco centavos)** até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente ao vencido.
DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA
Cláusula Quarta - A fonte de recurso está inclusa nas seguintes dotações orçamentárias:
nº 13.13.10.302.1132.2.619 – 3.3.90.34 Ficha 374– Manutenção da Unidade de pronto Atendimento - UPA.

Cláusula Quinta – Ficam ratificadas em todos os termos e condições as demais cláusulas do Contrato ora aditado, fazendo este termo parte integrante e complementar do contrato acima mencionado, afim de que juntos produzam um só efeito.

Cláusula Sexta – O Presente Termo Aditivo será levado à publicação, dentro do prazo estabelecido pelas normas em vigor.

Cláusula Sétima – Ficam mantidas as demais condições ajustadas no contrato ora aditado.
E, por estarem justos e aditados, as partes firmam o presente em 03 (três) vias, juntamente com duas testemunhas, para que produza seus efeitos legais.

Iporá-Go, aos 30 dias do mês de junho do ano de 2023.

DANIELA SALLUM
Gestora do Fundo Municipal de Saúde
Secretário Municipal de Saúde
Credenciante

REGINALDO ALVES DE JESUS
CPF n.º 845.765.701-10
RG n.º 3851811 DGPC/GO
COREN-GO n° 609404-TE
Credenciado

Testemunhas:

1ª_____
CPF

2ª_____
CPF

Publicado por:
Thamara Vieira de Paula
Código Identificador:77D0C0F2

MUNICÍPIO DE IPORÁ-GO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 28/2023

O Município de Iporá-Go, por meio do Pregoeiro Oficial, designada pela Decreto n. 107/2023, torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL (SRP) Nº 28/2023, na forma do tipo menor preço por item, cujo objeto **"Registro de preços para aquisição de equipamentos para o laboratório municipal de análises clínicas para o fortalecimento do apoio ao diagnóstico da atenção à saúde".** A realização do certame está prevista para o **dia 27 de julho de 2023, às 08h00min** - horário de Brasília. O Edital completo está à disposição dos interessados nos dias úteis das 07h00min às 11h00min das 13h00min às 17hs00min, Obtenção do edital no e-mail: licitacao@iporago.go.gov.br e http://ipora.go.gov.br/licitacao/ Informações: Fone: 0800 358 4845 – Av. São José nº 11, Centro, Iporá – GO – Sala de Licitações.

Município de Iporá, aos 13 dias do mês de julho de 2023.

LUIZ MARCIO MARTINS COSTA
Pregoeiro

Publicado por:
Thamara Vieira de Paula
Código Identificador:ABB8C968

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORÁ
CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL N° 260/2023.
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 68/2023

Contrato de Locação de Imóvel que entre si celebram o MUNICÍPIO DE IPORÁ e o SAMUEL DA SILVA MARQUES, nos termos abaixo aduzidos:

PREÂMBULO:

CONTRATANTES: O **Município de iporá**, pessoa jurídica de direito público interno, portador do CNPJ/MF nº 01.157.536/0001-88, representado constitucionalmente pelo seu Prefeito Municipal, Sr. **NAÇOITAN ARAUJO LEITE**, brasileiro, casado, residente e domiciliado em Iporá, portador do CPF nº 282.447.611-72 e RG nº 1030623 DGPC-GO, doravante designado simplesmente **LOCATÁRIO**, e do outro lado da avença o **SAMUEL DA SILVA MARQUES** brasileiro, casado, portador do CPF nº 129.339.616-87 e RG nº 133798 SSP/ES, com endereço na Avenida Pio XII, nº 541, Centro Iporá/GO, doravante denominada **LOCADORA**, celebram o presente **CONTRATO DE LOCAÇÃO** de Imóvel, mediante as seguintes **cláusulas** e **condições** que se seguem:

LOCATÁRIO e LOCADOR, individualmente identificadas cada uma como "Parte", e em conjunto, são designadas como "Partes".

FUNDAMENTO DO CONTRATO: Este contrato decorre do Processo n° **003899/2023**, fundamentado em inexigibilidade de licitação, na forma do disposto no Artigo 74, V, da Lei Federal n° 14.133, de 1º de abril de 2021 e na Lei Federal n. 8.245/1991 e suas alterações posteriores, mediante as seguintes cláusulas e condições:

PREMISSAS DO CONTRATO:

Considerando que o LOCATÁRIO está na posse do imóvel desde 29 de setembro de 2020, conforme Termo de Declaração ("Declaração") assinado pelas Partes na referida data e é documento integrante do presente contrato.
Considerando que na referida Declaração constou a destinação do imóvel, bem como o preço do aluguel mensal no importe de 5 (cinco) salários mínimos vigentes.
Considerando que o LOCATÁRIO permanece na posse do imóvel até a presente data e a destinanação do imóvel permanece a mesma.
Considerando que no ano de 2020 o LOCATÁRIO pagou ao LOCADOR, pela locação do imóvel, R$ 5.000,00 (cinco mil reais) em 11/12/2020, restando, portanto, um saldo devedor, sem qualquer correção, de R$10.675,00 (dez mil, seiscentos e setenta e cinco mil reais). Salário mínimo vigente à época de R$ 1.045,00 (mil e quarenta e cinco reais).
Considerando que no ano de 2021 o LOCATÁRIO pagou ao LOCADOR, pela locação do imóvel, R$ 5.000,00 (cinco mil reais) nas seguintes datas: 14/01/2021, 04/02/2021, 03/03/2021, 31/03/2021, 10/05/2021, 10/06/2021, 09/07/2021, 20/08/2021, 10/09/2021 e 10/12/2021; e R$ 10.000,00 (dez mil reais) em 10/11/2021, perfazendo um total de R$ 60.000,00 (sessenta mil reais) e restando, portanto, um saldo devedor, sem qualquer correção, de R$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais). Salário mínimo vigente à época de R$ 1.100,00 (mil e cem reais).
Considerando que no ano de 2022 o LOCATÁRIO pagou ao LOCADOR, pela locação do imóvel, ano os seguintes valores nas respectivas datas: R$ 5.000,00 (cinco mil reais) em 20/01/2022; R$ 18.180,00 (dezoito mil e cento e oitenta reais) em 13/04/2022; R$ 6.060,00 (seis mil e sessenta reais) em 13/05/2022; R$ 12.120,00 (doze mil cento e vinte reais) em 12/08/2022; R$ 6.060,00 (seis mil e sessenta reais em 16/11/2022; R$ 24.240,00 (vinte e quatro mil, duzentos e quarenta reais), perfazendo um total de R$ 71.660,000 (setenta e um mil, seiscentos e sessenta reais) e restando, portanto, um saldo devedor, sem qualquer correção, de R$ 1.060,00 (mil e sessenta reais). Salário mínimo vigente à época de R$ 1.212,00 (mil duzentos e doze reais).

Considerando que no ano de 2023 o LOCATÁRIO pagou, pela locação do imóvel, até a presente data, R$ 6.060,00 (seis mil e sessenta reais) em 10/02/2023, restando, portanto, um saldo devedor, sem qualquer correção, pelo aluguel até 31/12/2023, de R$ 73.140,00 (setenta e três mil reais cento e quarenta reais). Salário mínimo vigente no ano de 2023 é de R$ 1.320,00 (um mil trezentos e dois reais),

Considerando que as Partes tem interesse em manter o aluguel do imóvel até 31/12/2023, resolvem celebrar o presente contrato com efeito retroativo desde a data da posse do LOCATÁRIO, qual seja, 29 de setembro de 2020.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO.

1.1. Constitui objeto do presente contrato a locação de imóvel residencial, situado na Avenida Pio XII, Qd. 60, Lote 726, Centro, Iporá-Go, registrado no cartório de registro de imóveis de Iporá, Goiás, matrícula nº R.1-M.4.217 (“imóvel”) (“imóvel”), visando o funcionamento da Delegacia Municipal de Atendimento a Mulher.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DOS DEVERES E RESPONSABILIDADES DO LOCADOR.

. O **LOCADOR** obriga-se a:

Entregar o imóvel em perfeitas condições de uso para os fins a que se destina;

Fornecer **declaração atestando que não pesa sobre o imóvel qualquer impedimento de ordem jurídica capaz de colocar em risco a locação**, ou, caso exista algum impedimento, prestar os esclarecimentos cabíveis, inclusive com a juntada da documentação pertinente, para fins de avaliação por parte da Administração;

Garantir, durante o tempo da locação, o uso pacífico do imóvel;

Manter, durante a locação, a forma e o destino do imóvel;

Responder pelos vícios ou defeitos anteriores à locação;

Realizar, junto com o LOCATÁRIO, a **vistoria do imóvel**, para fins de verificação minuciosa do seu estado, fazendo constar no Termo de Vistoria de Entrada, parte integrante deste contrato, os eventuais defeitos existentes. Considerando que a Vistoria será feita após a posse do imóvel, o LOCATÁRIO declara ter visitado e vistoriado o imóvel, bem como reconhece, neste ato, que na data em que tomou posse do imóvel, este estava em perfeito estado de conservação e em plena capacidade de utilização. Na ocasião da entrega das chaves as Partes deixaram de realizar a vistoria do imóvel, o que deverá ser providenciado no prazo de até 10 (dez) dias corridos, a contar da assinatura do presente instrumento, e que o Termo de Vistoria de Entrada passará a ser parte integrante do presente contrato.

Responder pelos danos ao patrimônio do LOCATÁRIO decorrentes de seus atos, bem como de vícios e defeitos anteriores à locação, como desabamentos decorrentes de vícios redibitórios, incêndios provenientes de vícios pré-existentes na instalação elétrica etc;

Responder pelos débitos de qualquer natureza anteriores à data da posse;

Responder pelas obrigações tributárias incidentes sobre o imóvel, como impostos e taxas.

Fornecer ao LOCATÁRIO recibo discriminando as importâncias pagas, vedada a quitação genérica;

Pagar as taxas de administração imobiliária e de intermediações, se existirem;

Manter, durante a vigência do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação;

Notificar o LOCATÁRIO, com antecedência mínima de 90 (noventa) dias do término da vigência do contrato, quando não houver interesse em prorrogar a locação;

Exibir ao LOCATÁRIO, quando solicitado, os comprovantes relativos às parcelas que estejam sendo exigidas;

Providenciar a atualização do Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros, se for o caso;

Informar ao LOCATÁRIO quaisquer alterações na titularidade do imóvel, inclusive com a apresentação da documentação correspondente.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DOS DEVERES E RESPONSABILIDADES DO LOCATÁRIO.

3.1 o **LOCATÁRIO** obriga-se a:

3.1.1. Pagar, pontualmente, o aluguel e os encargos da locação exigíveis, no prazo estipulado neste contrato, sob pena de rescisão contratual;

3.1.2. Servir-se do imóvel para o uso convencionado, compatível com a natureza deste e com o fim a que se destina, devendo conservá-lo como se seu fosse;

3.1.3. Realizar, junto com o LOCADOR a vistoria do imóvel, no prazo de até 10 (dez) dias corridos após a assinatura do presente contrato, para fins de verificação minuciosa do estado do imóvel, **fazendo constar no Termo de Vistoria de Entrada fornecido pelo LOCADOR os eventuais defeitos existentes**;

3.1.4. Manter o imóvel locado em condições de limpeza, de segurança e de utilização;

3.1.5. Restituir o imóvel, finda a locação, nas condições em que o recebeu, conforme documento de descrição minuciosa elaborado quando da vistoria para entrega, salvo os desgastes e deteriorações decorrentes do uso normal. Alternativamente, poderá repassar ao Locador, **desde que aceito por este, a importância correspondente ao orçamento elaborado pelo setor técnico da Administração**, para fazer face aos reparos e reformas ali especificadas;

3.1.6. Comunicar ao LOCADOR qualquer dano ou defeito cuja reparação a este incumba, bem como as eventuais turbações de terceiros;

3.1.7. Consentir com a realização de reparos urgentes, a cargo do LOCADOR, assegurando-se o direito ao abatimento proporcional do aluguel, caso os reparos durem mais de dez dias, nos termos do artigo 26 da Lei n° 8.245, de 1991;

3.1.8. **Realizar o imediato reparo dos danos verificados no imóvel, ou nas suas instalações, provocados por seus agentes, funcionários ou visitantes autorizados**; estando ciente de que todos os estragos, avarias e danos porventura existentes no imóvel por ocasião da sua desocupação, excluídos aqueles constantes do Termo de Vistoria de Entrada ou qualquer outra situação que decorra estritamente do uso normal e adequado do imóvel (desgaste natural da ação do tempo), exceção à pintura, que deverá ser restituída NOVA, se assim foi recebida quando do início da locação, deverão ser pelo LOCATÁRIO reparados. Ficando responsável pelo pagamento dos aluguéis e demais encargos da locação, assim como os próprios reparos, até que tudo esteja concluído.

3.1.9. Não modificar a forma externa ou interna do imóvel, sem o consentimento prévio e por escrito do LOCADOR;

3.1.10 Comunicar ao LOCADOR o surgimento de qualquer dano ou defeito cuja reparação a este incumba, bem como as eventuais turbações de terceiros;

3.1.11. Entregar imediatamente ao LOCADOR os documentos de cobrança de tributos e encargos condominiais, cujo pagamento não seja de seu encargo, bem como qualquer intimação, multa ou exigência de autoridade pública, ainda que direcionada ao LOCATÁRIO, sob pena de, em não o fazendo, assume integralmente responsabilidade pelas consequências

3.1.13. **Pagar as despesas de telefone, energia elétrica, água e esgoto,** se obrigando a apresentar, mensalmente, ou sempre que solicitado pelo LOCADOR o comprovante de pagamento das referidas despesas**;**

3.1.14. Permitir a vistoria do imóvel pelo LOCADOR ou por seus mandatários, mediante prévia combinação de dia e hora, bem como admitir que seja visitado e examinado por terceiros, na hipótese de sua alienação, quando não possuir interesse no exercício do direito de preferência de aquisição (artigo 27 da Lei nº 8.245, de 1991); Acordam as Partes que o imóvel poderá ser alienado ou cedido durante a locação, podendo o adquirente, promissário comprador ou promissário cessionário denunciar o contrato, com prazo de 90 (noventa) dias para desocupação, e imitir-se na posse, nos termos previstos no art.8º da Lei 8245/91.

a. No caso de venda, promessa de venda, cessão ou promessa de cessão de direitos ou dação em pagamento, o LOCATÁRIO tem preferência para adquirir o imóvel locado, em igualdade de condições com terceiros, devendo o LOCADOR dar-lhe o conhecimento do negócio mediante notificação judicial, extrajudicial ou outro meio de ciência inequívoca.

b. A comunicação deverá conter todas as condições do negócio e, em especial, o preço, a forma de pagamento e a existência de ônus reais.

c. O direito de preferência do LOCATÁRIO caducará se não manifestada, de maneira inequívoca, sua aceitação integral à proposta,

no prazo de 15 (quinze) dias, a contar do recebimento da comunicação enviada pelo LOCADOR.
d. LOCATÁRIO, depois de cientificado da intenção de venda, permitirá que os interessados na compra do imóvel o visitem em dia e horário previamente acordado pelas Partes.
e. O direito de preferência não alcança os casos de perda da propriedade ou venda por decisão judicial, permuta, dação, integralização de capital, cisão, fusão e incorporação. Nos contratos firmados a partir de 1º de outubro de 2001, o direito de preferência de que trata este artigo não alcançará também os casos de constituição da propriedade fiduciária e de perda da propriedade ou venda por quaisquer formas de realização de garantia, inclusive mediante leilão extrajudicial, nos termos do parágrafo único do art. 32 da Lei 8.245/913.1.15. O LOCATÁRIO fica obrigado, durante o curso da presente locação, a satisfazer todas e quaisquer intimações dos Poderes Públicos ou autoridades sanitárias, as quais não poderão motivar a rescisão deste contrato. No caso de interdição do imóvel pelo Poder Público, fica o LOCATÁRIO obrigado a desocupá-lo no prazo que lhe for exigido, correndo os riscos que advierem da permanência no imóvel por sua exclusiva conta e responsabilidade, sendo que, neste caso, o contrato será considerado automaticamente rescindido, sem obrigação de que uma Parte pague à outra qualquer indenização ou outros encargos se tudo decorrer de caso fortuito ou de força maior. Fica excetuada, entretanto, a hipótese da causa da interdição decorrer de ação ou omissão de uma das Partes (LOCADOR ou LOCATÁRIO), quando o responsável deverá arcar com os prejuízos que tiver causado, além de tudo o que tiver sido estipulado neste contrato.
3.1.1.6. O LOCATÁRIO deverá apresentar, na data da assinatura do presente contrato, a quitação dos débitos de energia elétrica, água e esgoto gerados por ele desde a data da posse até a presente data, e ainda, deverá apresentar ao LOCADOR, mensalmente e/ou sempre que por ele solicitado o comprovante de pagamento das referidas despesas a partir da assinatura do presente contrato, O LOCATÁRIO também ficará responsável por promover a transferência de titularidade da contas de energia elétrica, água e esgoto para o seu nome, no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados do Termo de Vistoria de Entrada, sob pena de caracterizar infração contratual, autorizando a resolução deste contrato, independentemente de aviso ou notificação.
3.1.17. Fica o LOCATÁRIO responsável por retornar a titularidade das mencionadas contas ao nome do LOCADOR quando da desocupação do imóvel.
3.1.18. O LOCATÁRIO declara que, em caso de necessidade de ajuizamento de qualquer ação judicial decorrente do descumprimento de obrigação contratual, ficará responsável pelo pagamento de honorários advocatícios de 20% (vinte por cento) sobre o valor da causa; em caso de solução amigável, ficará responsável pelo pagamento de honorários advocatícios de 10% (dez por cento) sobre o montante total envolvido.

4. CLÁUSULA QUARTA – DAS BENFEITORIAS E CONSERVAÇÃO

4.1. O LOCATÁRIO poderá realizar todas as obras, modificações ou benfeitorias desde que previamente autorizadas pelo LOCADOR, por escrito, independente da natureza da benfeitoria, ainda que necessária., O LOCATÁRIO se declara ciente que ficará sem direito a qualquer ressarcimento se, sem o consetimento prévio e por escrito do LOCADOR, executar qualquer obra no imóvel, independente de sua natureza, ainda que necessária.

4.1.1. As **benfeitorias necessárias** que forem executadas nessas situações serão posteriormente indenizadas pelo LOCADOR, desde que autorizadas prévia e expressamente por ele.;

4.2. As **benfeitorias úteis**, desde que autorizadas prévia e expressamente pelo LOCADOR, serão indenizáveis e permitem o exercício do direito de retenção;

4.3. As **benfeitorias voluptuárias** serão indenizáveis caso haja prévia concordância do LOCADOR;

4.5. Caso as modificações ou adaptações feitas pelo LOCATÁRIO venham a causar algum dano ao imóvel durante o período de locação, este dano deve ser sanado às expensas do LOCATÁRIO.
4.6. Finda a locação, será o imóvel devolvido ao LOCADOR, nas condições em que foi recebido pelo LOCATÁRIO, **conforme documento de descrição minuciosa elaborado quando da vistoria para entrega**, salvo os desgastes e deteriorações decorrentes do uso normal.
4.7. Quaisquer estragos em pisos, paredes, tetos, portas, batentes ou rodapés, tais como marcas de pregos, manchas, marcas de móveis ou de quadros, riscos, materiais lascados e etc. implicará a obrigação do LOCATÁRIO executar a pintura completa do cômodo ou a recuperação total da coisa avariada, na mesma cor e com a mesma qualidade de tinta ou do material de acabamento, não se aceitando remendos.
4.8 Ao LOCATÁRIO não assiste o direito de ser indenizado ou de reter o imóvel por qualquer obra, acessão, benfeitoria ou adaptação que tenha nele feito, sejam úteis ou voluptuárias, mesmo que tenham sido expressamente autorizadas previamente pelo LOCADOR, que, em qualquer caso, se incorporarão ao imóvel para todos os efeitos, reservado ao LOCADOR, se quiser, o direito de exigir que as coisas sejam repostas ao seu estado inicial e às expensas do LOCATÁRIO, pagando o aluguel e demais despesas até o término das obras.

5. CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO, PRORROGAÇÃO E RESTITUIÇÃO.

5.1. O prazo do presente Contrato é desde a data da posse, 29/09/2020 até 31 de dezembro de 2023, nos termos do art. 3° da Lei n. 8.245/91 a contar da data de sua assinatura.
5.2. Os efeitos financeiros da contratação terão início imediato, considerando que o LOCATÁRIO está na posse do imóvel desde 29//09/2020.
5.3. O prazo de vigência poderá ser prorrogado, enquanto houver necessidade pública, por consenso entre as partes e mediante **Termo Aditivo**.
5.4. A prorrogação do prazo de vigência dependerá da comprovação pelo LOCATÁRIO de que o imóvel satisfaz os interesses estatais, da compatibilidade do valor de mercado e da anuência expressa do LOCADOR, mediante assinatura do termo aditivo.
5.5. Caso não tenha interesse na prorrogação, o LOCADOR deverá enviar comunicação escrita ao LOCATÁRIO, com antecedência mínima de **90 (noventa) dias** da data do término da vigência do contrato, sob pena de aplicação das sanções cabíveis por descumprimento de dever contratual.

6. CLÁUSULA SEXTA – DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO.

6.1 O **MUNICÍPIO** pagará ao LOCADOR pelos aluguéis atrasados e a vencer até 31 de dezembro de 2023, o valor mensal de R**$ 14.853,33 (quatorze mil oitocentos e cinquenta e três reais e trinta e três centavos)** perfazendo o valor global de **R$ 89.120,00 (oitenta e nove mil, cento e vinte reais), em 6 (seis) parcelas mensais e sucessivas.**
6.2. O pagamento será efetuado, até o 10° (décimo) dia útil subsequente ao do vencimento, por meio de Ordem de Pagamento.
6.3. As despesas ordinárias do condomínio, bem como os encargos locatícios incidentes sobre o imóvel (água e esgoto, energia elétrica etc.), cujo pagamento tenha sido atribuído contratualmente ao LOCATÁRIO, serão suportadas proporcionalmente, em regime de rateio, a partir da data da efetiva ocupação do imóvel. Para este fim considera-se a data de ocupação do imóvel 29/09/2020.
6.4. O acertamento desta proporção se dará na primeira parcela vencível da despesa, pagando LOCADOR e LOCATÁRIO suas respectivas partes da parcela. Caso o LOCATÁRIO a pague na integralidade, a parte de responsabilidade do LOCADOR será abatida no valor do aluguel do mês subsequente. A mesma proporção também será observada no encerramento do contrato, promovendo-se o acertamento preferencialmente no pagamento do último aluguel.
6.5. Quando do pagamento ao LOCADOR, será efetuada eventual retenção tributária prevista na legislação aplicável.
6.6. O LOCATÁRIO não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pelo LOCADOR, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DO REAJUSTE.

7.1. Será admitido o reajuste do preço do aluguel da locação com prazo de vigência igual ou superior a doze meses, mediante a aplicação do Índice de Preços para o Consumidor Amplo – **IPCA**, medido mensalmente pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE (sugestão), desde que seja observado o interregno mínimo de 1 (um) ano, contado da data de ocupação do imóvel, 29/09/2020, para o primeiro reajuste, ou da data do último reajuste, para os subsequentes.
7.2. Se a variação do indexador adotado implicar em reajuste desproporcional ao preço médio de mercado para a presente locação, o LOCADOR aceitará negociar a adoção de preço compatível ao mercado de locação do município em que se situa o imóvel.
7.4. O reajuste será formalizado no mesmo instrumento de prorrogação da vigência do contrato, ou por apostilamento, caso realizado em outra ocasião.

8. CLÁUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.
8.1 A presente despesa correrá à conta da Dotação Orçamentária nº **10.03.06.181.1104.2.635 – 3.3.90.36 Ficha 059 – Manutenção da Segurança Pública**.

9. CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO.
9.1 A fiscalização do presente contrato será exercida por um representante da Administração, a ser nomeado mediante Portaria, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato e de tudo dará ciência à Administração.
9.1.1 A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade do LOCADOR, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade do LOCATÁRIO ou de seus agentes e prepostos.
9.1.2. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome das pessoas eventualmente envolvidas, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.
9.1.3. A gestão e fiscalização do contrato seguirão as disposições da Lei n. 14.133/21 e os atos normativos regulamentares correspondentes.
9.1.4. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do fiscal do contrato deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes.
9.1.5. O LOCADOR poderá indicar um representante para representá-lo na execução do contrato.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.
10.1. As Partes se obrigam, desde já, a respeitar o contrato tal qual se acha redigido, em todas as cláusulas e condições, ficando cominada multa equivalente a 3 (três) vezes o valor de aluguel vigente à época para a Parte que infringir suas disposições. Considera-se para este fim o valor de aluguel estipulado no documento de Declaração, qual seja, 5 (cinco) salários mínimos vigentes à época.
10.2. Na hipótese de desocupação antecipada do imóvel, a multa será calculada proporcionalmente ao período de descumprimento do contrato.
10.3. As multas aqui fixadas não excluem o direito de o LOCADOR exigir eventual reparação de danos e não impedirá o ingresso da ação que for cabível para resolução do problema.
10.4. Fica especialmente convencionado entre as Partes que, se o LOCATÁRIO comunicar sua intenção de desocupação com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, período que continuará obrigado por todos os aluguéis, encargos e acessórios da locação, ficará dispensado do pagamento da multa contractual prevista na Cláusula 10.
10.5. Qualquer atraso no pagamento das parcelas estipuladas na Cláusula Sexta implicará na cobrança de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, por dia de atraso, além de multa de 20% do valor da parcela.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO
12.1. Este contrato poderá ser alterado, mediante Termo Aditivo, para melhor adequação ao atendimento da finalidade de interesse público a que se destina e para os casos previstos neste instrumento, sendo assegurada ao LOCADOR a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do ajuste.
12.2. Caso, por razões de interesse público devidamente justificadas, o LOCATÁRIO decida devolver o imóvel e rescindir o contrato, antes do término do seu prazo de vigência, ficará dispensada do pagamento de qualquer multa, desde que notifique o LOCADOR, por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias;
12.3. Se, durante a locação, a coisa locada se deteriorar, sem culpa do LOCATÁRIO e o imóvel ainda servir para o fim a que se disponha, a este caberá pedir redução proporcional do valor da locação;
12.4. Durante o prazo estipulado para a duração do contrato, não poderá o LOCADOR reaver o imóvel locado (art. 4º da Lei Federal n. 8.245/1991), salvo nas hipóteses legais previstas no art.9º da Lei 8.245/91, ou seja, por mútuo acordo, em decorrência da prática de infração legal ou contratual, em decorrência de falta de pagamento do aluguel e demais encargos, para a realização de reparações urgentes determinadas pelo Poder Público , que não possam ser normalmente executadas com a permanência do LOCATÁRIO no imóvel ou, podendo, ele se recuse a consenti-las.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL.
13.1As Partes poderão extinguir este contrato, , em caso de descumprimento total ou parcial de qualquer cláusula contratual ou obrigação imposta a outra Parte.
13.1.1 A extinção por descumprimento das cláusulas e obrigações contratuais acarretará a execução dos valores das multas e indenizações devidos a Parte que não deu causa à rescisão,
13.2. Também constitui motivo para a extinção do contrato a ocorrência de qualquer das hipóteses enumeradas no artigo 137 da Lei nº 14.133, de 2021, que sejam aplicáveis a esta relação locatícia.
13.3. Nos casos em que reste impossibilitada a ocupação do imóvel, tais como incêndio, desmoronamento, desapropriação, caso fortuito ou força maior etc., **o LOCATÁRIO poderá considerar o contrato rescindido imediatamente, ficando dispensada de qualquer prévia notificação, ou multa, desde que, nesta hipótese, não tenha concorrido para a situação.**
13.4 O procedimento formal de extinção contratual terá início mediante notificação escrita, entregue diretamente ao LOCADOR, por via postal, com aviso de recebimento, ou endereço eletrônico.
13.5. Os casos da rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos, assegurado o contraditório e a ampla defesa, e precedidos de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.
13.6 O termo de rescisão deverá indicar, conforme o caso:
13.6.1 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
13.6.2 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
13.6.3 Indenizações e multas.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO.
14.1 - Caberá ao LOCATÁRIO providenciar, por sua conta, a publicação resumida do Contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), que é condição indispensável para a sua eficácia, conforme preceitua o art. 94 da Lei 14.133/2021.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.
15.1 - Tramitar os autos à Controladoria-Geral do Município – CGM, em tempo hábil, para fins verificação da regularidade e Certificação dos Atos.
15.2 - Cadastrar o Contrato e respectivos aditivos no sistema do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás – TCM, em até 03 (três) dias úteis a contar da publicação oficial, com respectivo *upload* do arquivo correspondente, não se responsabilizando o MUNICÍPIO, se aqueles órgãos, por qualquer motivo, denegar-lhe aprovação.
15.3. Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste contrato serão decididos pelo LOCATÁRIO, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.245, de 1991, e na Lei nº 14.133, de 2021, subsidiariamente, bem como nos demais atos normativos

correlatos, que fazem parte integrante deste contrato, independentemente de suas transcrições.
15.4. Este contrato continuará em vigor em qualquer hipótese de alienação do imóvel locado, na forma do artigo 8º da Lei nº 8.245, de 1991, ficando desde já autorizada a averbação deste instrumento na matrícula do imóvel junto ao Oficial de Registro de Imóveis competente**.**
15.5. Findo o prazo da locação ou denunciado o contrato nas hipóteses autorizadas neste instrumento, o imóvel será restituído, completamente desocupado, nas condições de uso e conservação especificadas no Termo de Vistoria de Entrada, que faz parte integrante do presente contrato.
15.6. O LOCATÁRIO, observadas as hipóteses previstas nas cláusulas 5.4 em diante, deverá, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, comunicar a intenção de desocupação do imóvel por escrito ao LOCADOR, mediante aviso de recebimento, permitindo que o imóvel seja mostrado a possível interessado.
15.7. No prazo de até 10 (dez) dias úteis antes da data prevista para desocupação, o LOCATÁRIO deverá marcar com o LOCADOR data e horário para a Vistoria de Entrega do imóvel, devendo essa marcação ser por escrito. As Partes deverão estar presentes ou representadas por pessoas por elas indicadas, a fim de constatar encontrar-se o imóvel nas condições constantes na Vistoria de Entrada.
15.8. A devolução das chaves fica vinculada à previa desocupação total do imóvel pelo LOCATÁRIO, nas condições previstas nesta cláusula, à realização da Vistoria de Entrega, bem como à comprovação do pagamento dos aluguéis, consumo de água, energia elétrica, taxa de esgoto e demais encargos locatícios, devendo o LOCATÁRIO apresentar os (três) últimos recibos pagos de energia elétrica , água, taxa de esgoto, bem como ao depósito proporcional aos dias de ocupação ainda não contabilizados nas faturas, utilizando-se para cálculo a média de consumo dos (três) últimos meses.
15.9. Efetuada a Vistoria de Entrega e comprovados os pagamentos, e não havendo reparos de responsabilização do LOCATÁRIO a serem efetuadas, considerar-se-á extinta a locação, com outorga do recibo de quitação pelo LOCADOR, ficando, entretando, ressalvado o direito de cobrança de todo e qualquer débito oriundo do período contractual posteriormente apurado.
15.10. Havendo necessidade de reparos no imóvel de responsabilidade do LOCATÁRIO, este permanecerá obrigado à sua realização e/ou custeio, bem como ao pagamento dos aluguéis, acessórios e encargos incidentes até a finalização da restauração.
15.11. Na restituição do imóvel, o LOCADOR e/ou se representante, com a presença obrigatória do LOCATÁRIO ou procurador habilitado por instrumento escrito e assinado, comparecerão à Vistoria de Entrega, devendo o imóvel estar nas mesmas condições de uso, conservação e asseio da época do início do contrato, com a pintura e demais itens em perfeito estado, sem modificações das cores e qualidades de tinta ou dos materiais por ele encontrada, ficando obrigado, ainda, à apresentação dos comprovantes de quitação das taxas de esgoto, água e energia elétrica referentes aos 3 (três) últimos meses anteriores à entrega do imóvel, como acima previsto
15.12. As Partes estão de acordo que o não comparecimento de qualquer delas na Vistoria de Entrega implicará plena concordância com os termos do laudo de Vistoria de Entrega, não lhes competindo dele divergir nem exigir alterações depois de finalizado.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO.

16.1. Fica eleito o foro do Município de Iporá-Go, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou venha se tornar, para dirimir quaisquer questões que possam advir do presente Contrato.

E assim, por estarem assim justas e acordadas, após lido e achado conforme, as partes assinam o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, na presença das testemunhas abaixo nominadas.

Iporá-Go, aos 07 do mês de julho de 2023.

NAÇOITAN ARAUJO LEITE
Prefeito De Iporá
CNPJ 01.157.536/0001-88
Locatário

SAMUEL DA SILVA MARQUES
CPF nº 129.339.616-87
RG nº 133798 SSP/ES
Locador

Testemunhas:

1ª _____ CPF/MF:_____

2ª_____ CPF/MF:_____

Publicado por:
Thamara Vieira de Paula
Código Identificador:B5886CA8

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ITAUÇU

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO Nº 188-2023

MODALIDADE: ADESÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

OBJETO: O OBJETO DESTE CONTRATO É A ADESÃO DA ATA DE REGISTO DE PREÇOS DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 054/2022, PROCESSO Nº 13326/2022, DO MUNICÍPIO DE GOIANIRA-GO, PARA AQUISIÇÃO DE LUMINÁRIAS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE ITAUÇU-GO.

VIGÊNCIA: 12 meses

VALOR GLOBAL DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS: R$ 2.376.000,00 (dois milhões, trezentos e setenta e seis mil reais), para Prefeitura Municipal de Itauçu.
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE ITAUCU

CNPJ DO CONTRATANTE: 00.167.437/0001-14

RESPONSAVEL: CLAYTON PEREIRA MELO

CONTRATADA: OUROLUZ MATERIAIS ELETRICOS E ILUMINAÇÃO LTDA

CNPJ DA CONTRATADA: 45.845.571/0001-65

RESPONSAVEL: FABIO FIGUEIREDO GONÇALVES

Publicado por:
Ramón Peres de Freitas
Código Identificador:A57AB131

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N.º 1274/2023

DECRETO N.º 1274/2023 LAGOA SANTA-GO, 13 DE JULHO DE 2023.

"DISPÕE SOBRE PONTO FACULTATIVO NAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS MUNICIPAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

A **PREFEITA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás,** no uso de suas atribuições e no interesse da administração,

CONSIDERANDO QUE:

A) - no dia 21 de julho de 2023 (sexta-feira) comemora-se a emancipação política do Município;

B) será realizado, durante a semana várias atividades em comemoração à emancipação política do Município, atendendo ao disposto no artigo 9º das disposições gerais, finais e transitórias da Lei Orgânica do Município;

C) a decretação de ponto facultativo contribuirá para que todos os servidores e agentes políticas possam empenhar na organização e na participação das atividades festivas; e,

D) é caso de conveniência administrativa.

DECRETA:

Art. 1º. Ponto Facultativo nas repartições públicas municipais nos dias **19, 20 e 21 de julho de 2023 (quarta, quinta e sexta-feira).**

Parágrafo único. Deverão permanecer em regime de plantão os Departamentos de Saúde, Turismo e outros que se fizerem necessários, exceto o setor de Transporte e Limpeza Pública que manterão suas atividades normais.

Art. 2º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, aos treze dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e três (13.07.2023).

NUCIA KELLY DE FREITAS OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Alexsandro Ribeiro Nunes
Código Identificador:B26CF492

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº. 652/2023

LEI Nº. 652/2023, DE 13 DE JULHO DE 2023.

"DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO DE CONCESSÃO DE PREMIAÇÃO ÀS CARAVANAS E PARTICIPANTES DAS FESTIVIDADES DO ANIVERSÁRIO DE LAGOA SANTA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

A **CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás,** no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição da República Federativa do Brasil e em consonância com a Lei Orgânica do Município, ***APROVOU*** e eu, Prefeita Municipal, **SANCIONO** a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado conceder premiação, observando os critérios definidos nesta Lei, até o valor de ***R$ 4.000,00 (quatro mil reais)*** às caravanas e participantes que se apresentarem nas festividades de aniversário da Cidade de Lagoa Santa.

Art. 2º. O critério da premiação será definida em regulamento a ser expedido pela Secretaria Municipal de Turismo de Lagoa Santa, Goiás, devendo conter no mínimo as seguintes premiações:
a). R$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais) para a Caravana classificada em primeiro lugar;
b). R$ 1.000,00 (um mil reais) para a Caravana classificada em segundo lugar;
c). R$ 700,00 (setecentos reais) para a Caravana classificada em terceiro lugar; e,
d). R$ 500,00 (quinhentos reais) para a Caravana classificada em quarto lugar.
§1º. As tralhas masculina e feminina mais bonita terá uma premiação de R$ 100,00 (cem reais) cada.
§2º. O peão infantil masculino e feminino, com a caracterização típica, de acordo com a avaliação da Comissão Julgadora, terá direito a uma premiação de R$ 100,00 (cem reais) cada.
§3º. Considera-se peão infantil, aquele que tiver até 14 (quatorze) anos completos no dia da apresentação.
§4º. A Comitiva com a melhor caracterização e organização, de acordo com a avaliação da Comissão Julgadora, terá direito a uma premiação de R$ 200,00 (duzentos reais).

Art. 3º. A Comissão Julgadora será indicada pela Prefeita Municipal, pela Presidência da Câmara Municipal e pelo Comércio Local, e será composta, de no mínimo 3 (três) integrantes.

Art. 4º. As premiações e despesas com a realização do evento correção por conta de dotação orçamentária prevista no orçamento do corrente exercício.

Art. 5º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás aos treze dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e três (13.07.2023).

NÚCIA KELLY DE FREITAS OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Alexsandro Ribeiro Nunes
Código Identificador:4FE7FC2F

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº. 651/2023

LEI Nº. 651/2023, DE 13 DE JULHO DE 2023.

"DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO A REALIZAÇÃO E CONCESSÃO DE PREMIAÇÃO DO II FESTIVAL DE MÚSICA POPULAR REGIONAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

A **CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás,** no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição da República Federativa do Brasil e em consonância com a Lei Orgânica do Município, ***APROVOU*** e eu, Prefeita Municipal, **SANCIONO** a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica autorizado a realização do II FESTIVAL DE MÚSICA POPULAR REGIONAL, como objetivo difundir a cultura local e a música entre os seus amantes, revelar novos talentos e promover o intercâmbio artístico cultural, com a concessão de premiação, observando os critérios definidos nesta Lei

Art. 2º. O II FESTIVAL DE MÚSICA POPULAR REGIONAL será organizado pela SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA de Lagoa Santa, Goiás.

Art. 3º. Será concedido aos participantes do II FESTIVAL DE MÚSICA POPULAR REGIONAL, uma premiação para os 5 (cinco) primeiros colocados, num valor total de ***R$ 4.000,00 (quatro mil reais)***, da seguinte forma:
a) - 1° Colocado R$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais);
b) - 2° Colocado R$ 1.000,00 (um mil reais);
c) - 3° Colocado R$ 750,00 (setecentos e cinquenta reais);
d) – 4º Colocado R$ 500,00 (quinhentos reais); e,
3) – 5º Colocado R$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais).

Art. 4º. As inscrições para participar do festival será gratuita.

Art. 5º. O edital e regulamento do II FESTIVAL DE MÚSICA POPULAR REGIONAL será expedido pelo SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA, do qual constará data, local e as condições para realização e participação no Festival.

Art. 7°. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado abrir no orçamento do corrente exercício Crédito Adicional Suplementar no valor de ***R$ 4.000,00 (quatro mil reais)***, com a seguinte dotação orçamentária:

2 - PREFEITURA DE LAGOA SANTA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:
07 - 04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA.
13.392.0009.2.014 – APOIO A EVENTOS CULTURAIS.
3.3.90.31.00.00 – Premiações, Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras.....R$ 4.000,00

Parágrafo único. Os recursos necessários à cobertura do Crédito de que trata o caput deste artigo, serão provenientes da anulação parcial das seguintes dotações do orçamento do presente exercício, na forma do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64:
2 - PREFEITURA DE LAGOA SANTA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:
07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, IND. COM. MEIO AMBIENTE.
27.695.0019.2.021– MANUTENÇÃO DO LAGO MUNICIPAL.
3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo ..... R$ 4.000,00

Art. 8°. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, aos treze dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e três (13.07.2023).

NÚCIA KELLY DE FREITAS OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Alexsandro Ribeiro Nunes
Código Identificador:679F7874

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
ATO DE DISPENSA 719

ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, *no uso de suas atribuições e no interesse da administração,*

CONSIDERANDO QUE:

a) – a empresa a empresa **DMP PNEUS E ACESSORIOS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob nº **37.549.524/0005-70**, estabelecida na **AV PRESIDENTE DUTRA**, nº 3540, Vila Izanopolis, na cidade de Cassilândia, Estado de mato Grosso do Sul, *possui qualificação para fornecer os serviços solicitados;*
b) – a contratação se faz necessária devido necessidade da manutenção do veiculo Fiat Grand Siena, placa SCM-4D42. Manutenção essa que deve ser feita para garantir os serviços e a segurança do veiculo;
c) – pelo valor do contrato, é dispensado a licitação, conforme define o II do art. 75, da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021;
d) – existe a permissão legal e o interesse público.
RESOLVE:

I - *Fica dispensado o processo licitatório para a contratação de empresa prestadora de serviços com coleta de resíduos perigosos, nos termos do inciso II do art. 75, da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, ratificando a decisão anteriormente expedida.*

II. *Este ATO entra em vigor na data de sua publicação.*

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO BÁSICO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás*, aos* ***13*** *dias do mês de* ***julho*** *do ano de* ***2023.***

GUSTAVO RODRIGUES DA SILVA
Gestor do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Alexsandro Ribeiro Nunes
Código Identificador:C6C59A90

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE MAMBAI

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL SRP N º 025/2023

O MUNICÍPIO DE MAMBAÍ - GO, torna público, que fará realizar no dia 27 de julho de 2023, às 08:30h, Licitação na Modalidade Pregão Presencial SRP n º 025/2023, tendo como objeto o FORNECIMENTO DE ÓLEOS LUBRIFICANTES, ARLA, FLUIDOS E GRAXAS. Os interessados poderão adquirir cópia dos referidos Editais na sede da Prefeitura Municipal, no horário de 08h as 12h e de 14h as 17h e ainda no site www.mambaí.go.gov.br.

Mambaí - Goiás, 13 de julho de 2023.

SOLANGE ALVES DE OLIVEIRA
Pregoeira.

Publicado por:
Joab Silva Pereira
Código Identificador:89CD5757

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÕES EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL SRP N º 037/2023

MUNICÍPIO DE MAMBAÍ - GO, torna público, que fará realizar no dia 27 de julho de 2023, às 10:00h, Licitação na Modalidade Pregão Presencial SRP n º 037/2023, tendo como objeto o PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REPAROS E CONSERTOS MEC NICOS EM VEÍCULOS DA FROTA DO MUNICIPIO NA CIDADE DE GOI NIA - GOIÁS. Os interessados poderão adquirir cópia dos referidos Editais na sede da Prefeitura Municipal, no horário de 08h as 12h e de 14h as 17h e ainda no site www.mambaí.go.gov.br.

Mambaí - Goiás, 13 de julho de 2023.

SOLANGE ALVES DE OLIVEIRA
Pregoeira.

Publicado por:
Joab Silva Pereira
Código Identificador:EC8C8462

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL SRP N º 038/2023

O MUNICÍPIO DE MAMBAÍ - GO, torna público, que fará realizar no dia 27 de julho de 2023, às 11:30h, Licitação na Modalidade Pregão Presencial SRP n º 038/2023, tendo como objeto o FORNECIMENTO DE PROVEDOR DE INTERNET. Os interessados poderão adquirir cópia dos referidos Editais na sede da Prefeitura Municipal, no horário de 08h as 12h e de 14h as 17h e ainda no site www.mambaí.go.gov.br.

Mambaí - Goiás, 13 de julho de 2023.

SOLANGE ALVES DE OLIVEIRA
Pregoeira.

Publicado por:
Joab Silva Pereira
Código Identificador:804CAA71

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL SRP N º 039/2023

O MUNICÍPIO DE MAMBAÍ - GO, torna público, que fará realizar no dia 27 de julho de 2023, às 14:30h, Licitação na Modalidade Pregão Presencial SRP n º 039/2023, tendo como objeto o FORNECIMENTO DE FRUTAS, VERDURAS E HORTALIÇAS. Os interessados poderão adquirir cópia dos referidos Editais na sede

da Prefeitura Municipal, no horário de 08h as 12h e de 14h as 17h e ainda no site www.mambaí.go.gov.br.

Mambaí - Goiás, 13 de julho de 2023.

SOLANGE ALVES DE OLIVEIRA
Pregoeira.

Publicado por:
Joab Silva Pereira
Código Identificador:6E607AF0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL SRP N º 040/2023

O MUNICÍPIO DE MAMBAÍ - GO, torna público, que fará realizar no dia 27 de julho de 2023, às 16:00h, Licitação na Modalidade Pregão Presencial SRP n º 040/2023, tendo como objeto o SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE ITENS DE DECORAÇÃO E FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA PARA ORNAMENTAÇÃO. Os interessados poderão adquirir cópia dos referidos Editais na sede da Prefeitura Municipal, no horário de 08h as 12h e de 14h as 17h e ainda no site
www.mambaí.go.gov.br.

Mambaí - Goiás, 13 de julho de 2023.

SOLANGE ALVES DE OLIVEIRA
Pregoeira

Publicado por:
Joab Silva Pereira
Código Identificador:DB4DD3C0

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE MONTIVIDIU

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTIVIDIU
AVISO DE REVOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL N° 025/2023

AVISO DE REVOGAÇÃO DO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 025/2023

O Presidente da Comissão Permanente de Licitação, designado pelo Decreto Municipal nº 027/2023 da Prefeitura de Montividiu-GO, torna público a **REVOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 025/2023,** processo n° 3914/2023, destinado à aquisição de materiais elétricos, eletrônicos, equipamentos de proteção e segurança que serão utilizados para a manutenção de bens móveis e imóveis, conforme consta nos autos do processo.

Montividiu-GO, 14 de julho de 2023

EDSON ALVES FREITAS
Presidente da CPL

Publicado por:
Edson Alves Freitas
Código Identificador:37E3FFF8

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE NERÓPOLIS

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO COMPLEMENTAR DE JULGAMENTO

Processo nº 19927/2022. Pregão Eletrônico SRP Nº 072/2022. Referente a empresa INOVAMED HOSPITALAR LTDA, que pediu a desistência do item 114 e considerando que a Secretária de Saúde através de ofício encaminhado para o Departamento de Licitações, aceitando o pedido e reiterou que fosse convocado o segundo colocado, mas como nenhuma empresa teve interesse em ficar com esse item, ficou assim: CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - CONTRATADA: INOVAMED HOSPITALAR LTDA, CNPJ 12.889.035/0001-02. OBJETO: Aquisição de Medicamentos Genéricos de Farmácia Básica, CAPS, SAMU e Alto Custo para atender a demanda do Fundo Municipal de Saúde de Nerópolis, através do Departamento de Alto Custo. VALOR GLOBAL: R$ 16.500,00 (dezesseis mil, quinhentos reais).

Nerópolis, 13 de julho de 2023.

JOSÉ DOMINGOS -
Pregoeiro.

Publicado por:
Ezio Matheus Carneiro de Oliveira
Código Identificador:5DEE8962

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 49/2023

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 49/2023

Processo nº **6987/2023**.
Inexigibilidade nº **49/2023**.
Contrato nº **57/2023**
Contratante: **O MUNICÍPIO DE NERÓPOLIS**
Contratada: **VB BRASIL SERVIÇOS LTDA**
CNPJ**: 11.816.164/0001-08**
Objeto**: contratação de empresa especializada para a prestação dos serviços de produção e realização de SHOW ARTÍSTICO com apresentação da FAMILIA TUBARÃO no FESTIVAL KIDS, no evento "ANIVERSÁRIO DE NERÓPOLIS/GO", previsto para o dia 06 de agosto de 2023, com duração de 01h00min, com previsão para o início às 17:00 Horas).**

Nerópolis, 13 de julho de 2023.

ÉZIO MATHEUS DE OLIVEIRA CARNEIRO-
Agente de Contratação.

Publicado por:
Bruna Camila de Lourdes Oliveira
Código Identificador:E421F9F1

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE SUSPENSÃO

O Município de Nerópolis-GO torna público que irá suspender o Pregão Eletrônico SRP nº 054/2023, que seria realizado no dia 17/07/2023 às 08h00min, através do Portal de Compras www.licitacaoeletronica.neropolis.go.gov.br. O objetivo deste pregão é a futura e eventual contratação de uma empresa especializada em instalação e locação de equipamentos de rastreamento e monitoramento de alta qualidade, que permite múltiplos recursos de monitoramento em 66 (sessenta e seis) veículos da frota, e 34 (trinta e quatro) sobressalentes para uma futura aquisição veicular, a fim de atender às necessidades das diversas secretarias do Município de Nerópolis, conforme o termo de referência. Visto que houve uma impugnação aceita, será necessário realizar as correções editalícias. Para mais informações, entre em contato com o Departamento de Licitações através do e-mail licitacao@neropolis.go.gov.br ou acesse o site www.neropolis.go.gov.br.

Nerópolis, 12 de junho de 2023.

JOSÉ DOMINGOS -
Pregoeiro.

Publicado por:
Ezio Matheus Carneiro de Oliveira
Código Identificador:CCB8AA16

SECRETARIA DE GOVERNO
EDITAL DE CHAMAMENTO

EDITAL DE CHAMAMENTO

A Secretária Municipal de Qualidade e Gestão de Recursos Humanos, JANINE CAROLINE DAL SASSO CARDOSO, no uso de suas atribuições legais, vem convocar o servidor público abaixo relacionado, para retornar ao exercício de seu cargo, haja vista que deixou de comparecer para o serviço após 30 (trinta) dias do término da licença por interesse particular, apresentando-se primeiramente ao Departamento de Pessoal, situado a Prefeitura de Nerópolis, no prazo de 15 (quinze) dias, contados da publicação deste Edital. De acordo com a legislação especial, Lei Municipal nº 1619/2011, o não comparecimento implicará no prosseguimento do Processo Administrativo Disciplinar de rito sumário instaurado para apurar suposto abandono de cargo.

Mat.	Nome	CPF	Cargo/Função	Lotação
00.833	Vinícia Fernanda de Oliveira Sterchille	711.950.761-34	Odontóloga	Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por:
Daniela Braga Teles
Código Identificador:09FC340D

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE NOVO BRASIL

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO BRASIL
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 185/2023
EXTRATO PUBLICAÇÃO
Processo nº 4900/2023
Interessado: Município de Novo Brasil-Go
Solicitante: Secretaria Municipal de transporte.
Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços para manutenção da patrol 120k.
Contratada: JP SERVIÇOS EM MAQUINAS PESADAS LTDA.
VALOR R$ 3.690,00 (Três mil seiscentos e noventa reais).

NOVO BRASIL-GO, 10 de julho de 2023

MAHEM BRANHAM MONTEIRO RODRIGUES
Presidente da CPL

Publicado por:
Walison Rangel Alves Moreira
Código Identificador:1A3E4BD4

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO BRASIL
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 186/2023
EXTRATO PUBLICAÇÃO
Processo nº 4897/2023
Interessado: Município de Novo Brasil-Go
Solicitante: Secretaria Municipal de transporte.
Objeto: Contratação de empresa especializada para fornecimento de peças para manutenção da patrol 120k.
Contratada: FIRE DISTRIBUIDORA DE PEÇAS E SERVIÇOS LTDA.
VALOR R$ 6.300,00 (Seis mil e trezentos reais).

NOVO BRASIL-GO, 10 de julho de 2023

MAHEM BRANHAM MONTEIRO RODRIGUES
Presidente da CPL

Publicado por:
Walison Rangel Alves Moreira
Código Identificador:D8346320

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO BRASIL
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

PROCESSO 4780/2023

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, URBANISMO E HABITAÇÃO DE NOVO BRASIL GOIAS.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE E COLETA DE RESÍDUOS SÓLIDOS EM TODA A CIDADE DE NOVO BRASIL E NO DISTRITO DE NOVO GOIÁS, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, URBANISMO E HABITAÇÃO.
VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO: R$ 30.000,00 (Trinta mil reais)
DATA DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: **19/07/2023 às 09:00 Horas**
PERIODO DE ENVIO PROPOSTAS: **14/07/2023 A 18/07/2023,** em conformidade com Art. 75 inciso II parágrafo 3º da lei federal 14.133/2021.
EMAIL: licitacao@novobrasil.go.gov.br
Edital completo site: www.novobrasil.go.gov.br
PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS: (X) SIM ( ) NÃO

WALISON RANGEL ALVES MOREIRA
Secretario Municipal de Administração

Publicado por:
Walison Rangel Alves Moreira
Código Identificador:1873B112

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO BRASIL
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 152/2023
EXTRATO PUBLICAÇÃO
Processo nº 4163/2023
Interessado: Município de Novo Brasil-Go
Solicitante: Secretaria Municipal de Administração.
Objeto: Contratação de empresa especializada para fabricação de letras caixa em chapa galvanizada com a pintura automotiva.
Contratada: SMITH SCOOTT LANDIAR LTDA.
VALOR R$ 15.920,00 (Quinze mil novecentos e vinte reais).

NOVO BRASIL-GO, 13 de julho de 2023

MAHEM BRANHAM MONTEIRO RODRIGUES
Presidente da CPL

Publicado por:
Walison Rangel Alves Moreira
Código Identificador:CBCCA313

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO BRASIL
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 180/2023
EXTRATO PUBLICAÇÃO
Processo nº 4782/2023
Interessado: Município de Novo Brasil-Go
Solicitante: Secretaria Municipal de transporte.
Objeto: Contratação de empresa especializada para fornecimento de peças para manutenção da patrol 120k.
Contratada: CABOS & CABOS COMERCIO DE CABOS E PEÇAS PARA AUTOS LTDA.
VALOR R$ 3.790,11 (Três mil setecentos e noventa reais e onze centavos).

NOVO BRASIL-GO, 04 de julho de 2023

MAHEM BRANHAM MONTEIRO RODRIGUES
Presidente da CPL

Publicado por:
Walison Rangel Alves Moreira
Código Identificador:BF42CDC0

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO BRASIL
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 181/2023

EXTRATO PUBLICAÇÃO
Processo nº 4781/2023
Interessado: Município de Novo Brasil-Go
Solicitante: Secretaria Municipal de transporte.
Objeto: Contratação de empresa especializada para fornecimento de peças para manutenção do trator new holland.
Contratada: CABOS & CABOS COMERCIO DE CABOS E PEÇAS PARA AUTOS LTDA.
VALOR R$ 4.685,27 (Quatro mil seiscentos e oitenta e cinco reais e vinte e sete centavos).

NOVO BRASIL-GO, 04 de julho de 2023

MAHEM BRANHAM MONTEIRO RODRIGUES
Presidente da CPL

Publicado por:
Walison Rangel Alves Moreira
Código Identificador:B1B80B6C

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE PALMEIRAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIAS
5° ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO Nº. 136/2021

CONTRATO DE LOCAÇÃO Nº 136/2021. PROCESSO ADMINISTRATIVO N.2140/2021, PREGÃO PRESENCIAL N. 44/2021; CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIÁS E, DE/DO OUTRO LADO, A EMPRESA **OKEMA SERVIÇOS EIRELI-ME**; **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO CONTRATO;** O CONSTITUI OBJETO DESTE ADITIVO A PRORROGAÇÃO POR IGUAL PERÍODO 6 (SEIS) MESES DO CONTRATO N. 136/2021, 15 (QUINZE) DIAS DO MÊS DE JULHO DO ANO DE 2021, BEM COMO REAJUSTA O VALOR ANTERIORMENTE CONTRATADO DO INPC NO PERCENTUAL DE 3,7413%, CONFORME **PARECER JURÍDICO N. 622/2023 E C.I. N. 095/2023.** DESTARTE, A CLÁUSULA PRIMEIRA, A CLÁUSULA QUARTA E A CLÁUSULA QUINTA DO INSTRUMENTO PRIMITIVO, QUE CUIDAM DOS "DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO" "DO VALOR DO CONTRTAO" E DO "DA VIGÊNCIA DO CONTRATO", RESPECTIVAMENTE, PASSARÃO A TER A SEGUINTE REDAÇÃO: **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO CONTRATO;** CONSTITUI O OBJETO DESTE INSTRUMENTO A ***CONTRATAÇÃO DE UM CAMINHÃO PIPA (COM MOTORISTA), COM CAPACIDADE DE 10 (DEZ) MIL LITROS DE ÁGUA OU SUPERIOR EM BOAS CONDIÇÕES DE USO, COM BOMBA DE SUCÇÃO COM GAMBIARRA, COM RABO DE PAVÃO PARA FACILITAR A MANUTENÇÃO DAS ESTRADAS NO PERÍODO DA SECA, POR UM PERÍODO DE 06 (SEIS) MESES***, PARA ATENDER AS DEMANDAS/NECESSIDADES DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA RURAL; **CLÁUSULA QUARTA – DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO;** ESTE CONTRATO TERÁ VIGÊNCIA DE **30 (TRINTA) MESES**, COM INÍCIO A PARTIR DA DATA DE SUA ASSINATURA PELAS PARTES INTERESSADAS, **06 (SEIS) MESES DO CONTRATO ORIGINAL, 06 (SEIS**) **MESES 1° TERMO ADITIVO, 06 (SEIS) MESES DO 2° TERMO ADITIVO; 06 (SEIS) MESES DO 4° TERMO ADITIVO;** E, **06 (SEIS) MESES DO 5° TERMO ADITIVO** ESTE ÚLTIMO COMPREENDIDO ENTRE 15/07/2023 A 14/01/2024; E, SE NECESSÁRIO, PODERÁ SER RENOVADO POR IGUAL PERÍODO MEDIANTE COMUM ACORDO ENTRE AS PARTES E REAJUSTADO CONFORME A LEGISLAÇÃO EM VIGOR, COM A ASSINATURA DO RESPECTIVO TERMO ADITIVO. **CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR DO CONTRATO;** O VALOR TOTAL DO/DESTE CONTRATO É/SERÁ DE **R$ 296.196,00 (DUZENTOS E NOVENTA E SEIS MIL CENTO E NOVENTA E SEIS REAIS),** SENDO R$ 58.800,00 (CINQUENTA E OITO MIL E OITOCENTOS REAIS) DO CONTRATO ORIGINAL, R$ 58.800,00 (CINQUENTA E OITO MIL E OITOCENTOS REAIS) DO 1° TERMO ADITIVO, R$ 58.800,00 (CINQUENTA E OITO MIL E OITOCENTOS REAIS) DO 2° TERMO ADITIVO, R$ 58.800,00 (CINQUENTA E OITO MIL E OITOCENTOS REAIS) DO 4° TERMO ADITIVO, E, **R$ 60.996,00 (SESSENTA MIL NOVECENTOS E NOVENTA E SEIS REAIS) ADVINDOS** DO 5° T.A, CONSIDERANDO O REAJUSTE EM UM PERCENTUAL DE 3,7413% PERFAZENDO-SE O/UM VALOR DIARIA DE **R$ 10.166,00 (DEZ MIL CENTO E SESSENTA E SEIS REAIS)**. **CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO;** PERMANECEM INALTERADAS AS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO A QUE SE REFERE O PRESENTE TERMO ADITIVO. **SIGNÁTARIOS:** PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIÁS – SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO GERAL E PLANEJAMENTO, O SENHOR **CASSIU LOPES CARDOSO** E **OKEMA SERVIÇOS EIRELI-ME.**

Publicado por:
Victoria Eduarda
Código Identificador:188F9A37

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIAS
CONVÊNIO N. 03/2023.

TERMO DE CONVÊNIO FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE PALMEIRAS DE GOIÁS E O SINDICATO RURAL DE PALMEIRAS DE GOIAS

CONVÊNIO N. 03/2023.

CONCEDENTE: MUNICÍPIO DE PALMEIRAS DE GOIÁS - GO, pessoa jurídica de direito público interno, sediado na Rua Americano do Brasil, nº 149, centro, Palmeiras de Goiás-GO, devidamente inscrito no CNPJ sob o nº 02.394.757/0001-32, neste ato representado pelo senhor **CASSIU LOPES CARDOSO**, brasileiro, casado, servidor público, portador da Cédula de Identidade n. 4367952 DGPC/GO, inscrito no CPF sob o n. 005.920.931-31, no uso das atribuições que lhe são conferidas através do Decreto n. 491, de 03 de maio de 2023, residente e domiciliado em Palmeiras de Goiás;

CONVENENTE: SINDICATO RURAL DE PALMEIRAS DE GOIÁS - GO, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua 60, nº. 95, Setor Jardim Alvorada, Palmeiras de Goiás-GO, devidamente inscrito no CNPJ sob o nº 00.283.630/0001-10, representado neste ato pelo atual Presidente senhor CESAR SAVINI NETO, brasileiro, casado, agricultor, portador da cédula de identidade nº 235334 DGPC-GO e inscrito no CPF sob o nº 060.617.961-53, residente e domiciliado em Palmeiras de Goiás;

Pelo presente instrumento as partes acima qualificadas, resolvem, entre si, celebrarem o presente ajuste, objetivando a cooperação mútua no que tange a realização da exposição agropecuária de Palmeiras de Goiás, na conformidade da Lei Municipal nº 926, de 15 de julho de 2011, e sujeito sua execução às normas da Lei nº 8.666/93, no que couber, observada, as condições estabelecidas nas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1. O presente Convênio tem por objeto, a mútua cooperação visando à realização da XXXIV exposição agropecuária de Palmeiras de Goiás, a ocorrer no período de 29/07/2023 a 06/08/2023.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS RESPONSABILIDADES

2.1. DO CONCEDENTE:

a) manter o acompanhamento da execução dos trabalhos previstos no Plano de Trabalho parte integrante deste Convênio;
b) repassar ao CONVENENTE os recursos financeiros, na forma do cronograma de execução orçamentária e financeira do governo municipal, obedecendo ao cronograma de desembolso constante do Plano de Trabalho, conforme disposto na Cláusula Sétima;
c) analisar eventuais solicitações de reformulações ao Plano de Trabalho solicitadas pelo CONVENENTE;
d) publicar o placar e site oficial do município CONCEDENTE, o extrato deste Convênio e de suas alterações, quando for o caso, dentro do prazo de 15 dias contados de sua assinatura;

e) receber e analisar as prestações de contas encaminhadas pelo CONVENENTE, relativas à aplicação dos recursos na consecução do objeto deste Convênio;
f) acompanhar, fiscalizar e avaliar, sistematicamente, a execução do objeto descrito na CLÁUSULA PRIMEIRA, comunicando ao CONVENENTE, quaisquer irregularidades decorrentes do uso dos recursos deste Convênio, ou outras pendências de ordem técnica ou legal, bem como suspender a liberação de recursos, fixando o prazo para saneamento ou apresentação de informações e esclarecimentos;
g) O concedente deverá auxiliar na pesquisa e cotações de preços ao convenente.

2.2 DO CONVENENTE:

a) executar fielmente o objeto pactuado na CLÁUSULA PRIMEIRA, de acordo com o Plano de Trabalho, adotando as medidas necessárias a boa execução deste Convênio;
b) submeter previamente ao município CONCEDENTE, qualquer proposta de alteração do Plano de Trabalho aprovado;
c) manter e movimentar os recursos financeiros de que trata este Convênio em conta bancária especifica, aberta em instituição financeira pública com sede no município CONCEDENTE, inclusive os resultados de eventual aplicação no mercado financeiro;
d) manter os comprovantes originais das despesas arquivadas, em boa ordem, na sede do CONVENENTE, a disposição dos órgãos de controle interno e externo;
e) manter atualizada a escrituração contábil especifica dos atos e fatos relativos à execução deste Convênio, para fins de fiscalização, acompanhamento e avaliação dos resultados obtidos;
f) prestar contas dos recursos recebidos em face da execução do presente Convênio, no prazo de até 30 (trinta) dias contados do término da Exposição Agropecuária de Palmeiras de Goiás;
g) propiciar, no local da execução dos trabalhos, os meios e as condições necessárias para que o município CONCEDENTE possa realizar inspeções periódicas, bem como o órgão de controle interno;
h) tomar outras providências necessárias à boa execução do objeto deste Convênio.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS VEDAÇÕES

São vedados ao CONVENENTE, sob pena de rescisão do presente Convênio:
a) utilizar mesmo que em caráter emergencial, os recursos em finalidade diversa da estabelecida na CLÁUSULA PRIMEIRA;
b) o pagamento, a qualquer título, a servidor ou empregado público, integrante do quadro de pessoal do município CONCEDENTE, por serviços com recursos deste Convênio;
c) realizar despesa em data anterior ou posterior à vigência do presente Convênio;
d) efetuar pagamento em data posterior à vigência do Convênio, salvo se expressamente autorizado pela autoridade competente do município CONCEDENTE, e desde que o fato gerador da despesa tenha ocorrido durante a vigência deste instrumento;
e) realização de despesas com taxas bancárias, com multas, juros ou correção monetária, inclusive, referentes aos pagamentos ou recolhimentos fora dos prazos;
f) realização de despesas a título de taxa de administração, de gerência ou similar.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

4.1. O presente Convênio terá vigência de 180 dias, contados a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogada, mediante termo aditivo, por solicitação do CONVENENTE devidamente fundamentada, formulada, no mínimo, 30 dias antes do seu término, desde que aprovada pelo município CONCEDENTE.

CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. Os recursos financeiros para a execução do objeto deste Convênio, neste ato são fixado na quantia de R$ 28.561,48 (vinte e oito mil e quinhentos e sessenta e um reais e quarenta e oito centavos), que serão alocados de acordo com a seguinte dotação orçamentária: **22.11.20.606.2012.2.036.3.3.90.41**;
5.2. A título de contrapartida, o CONVENENTE cederá suas instalações físicas, móveis, utensílios, bem como empregados, voluntários, e recursos financeiros provenientes de doações da sociedade;
5.3. Os recursos transferidos pelo município CONCEDENTE, para execução do presente Convênio, serão provenientes do orçamento em vigor;
5.4. A liberação de recurso pelo CONCEDENTE fica condicionado ao depósito em conta corrente vinculada ao presente Convênio.

CLÁUSULA SEXTA – DA AUTORIZAÇÃO PARA INICIO DO OBJETO PACTUADO

6.1. O CONVENENTE, por meio deste instrumento, manifesta sua expressa concordância em aguardar a autorização do município CONCEDENTE, para utilização dos recursos a serem repassados, objeto deste Convênio;
6.2. A autorização mencionada acima ocorrerá após a finalização do processo de análise e assinatura do presente.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA LIBERAÇÃO DOS RECURSOS E DA FISCALIZAÇÃO

7.1. A liberação dos recursos financeiros será feita diretamente em conta bancária vinculada a este Convênio (conta corrente do Sindicato Rural de Palmeiras de Goiás), cumpridas as exigências anteriormente mencionadas e respeitando a disponibilidade financeira do município CONCEDENTE;
7.2. A autorização de saque dos recursos creditados na conta vinculada será feita de acordo com o cronograma físico-financeiro;
7.3 Os recursos devem ser gerenciados pela entidade (CONVENENTE), sob a fiscalização e orientação do município CONCEDENTE, e só poderão ser liberados para a pessoa física ou jurídica que se encontre nas seguintes situações:
7.3.1 – que não tenha tido suas prestações de contas para com o Controle Interno do município CONCEDENTE, julgadas irregulares;
7.3.2 que não esteja respondendo a processo administrativo no âmbito do município CONCEDENTE;
7.3.3 que não esteja sujeita a qualquer sanção da administração ou do TCM.

CLÁUSULA OITAVA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

8.1. A prestação de contas dos valores recebidos em face da execução do presente instrumento deverá ser encaminhada para a Prefeitura Municipal de Palmeiras de Goiás, no prazo máximo de até 30 (trinta) dias consecutivos, a partir do término da vigência do Convênio.
8.2. A prestação de contas deverá ser acompanhada dos documentos abaixo, observado a seguinte ordem:
a) ofício de encaminhamento da prestação de contas, assinado pelo dirigente do Sindicato;
b) original dos extratos bancários da conta especifica mantida pela entidade beneficiada, no qual deverá estar evidenciado o ingresso e saída dos recursos;
c) original dos comprovantes da despesa (nota fiscal ou recibo identificando o nº do convênio nas mesmas), acompanhado de declaração firmada por dirigente do Sindicato, certificando que o material foi recebido e/ou o serviço foi prestado;
d) comprovante da devolução da aplicação de parcela dos recursos que porventura não aplicados no exercício;
e) relatório firmado por dirigente do Sindicato, a respeito do cumprimento dos objetivos previstos, quanto da aplicação da totalidade dos recursos repassados ou do final do exercício financeiro.

CLÁUSULA NONA – DA AUDITORIA

9.1. Os serviços de auditoria serão realizados pelo órgão de controle interno do Município de Palmeiras de Goiás, que analisará e encaminhará o processo de prestação de contas para a contabilidade geral do município, via protocolo, em até 3 três dias do recebimento da prestação de contas, acrescentando os seguintes documentos:

a) parecer parcial do órgão de controle interno sobre a regularidade da prestação de contas do CONVENENTE;
b) é livre o acesso de servidores do sistema de controle interno do município de Palmeiras de Goiás, ao qualquer tempo, a todos os atos e fatos relacionados direta e indiretamente com o instrumento pactuado, quanto em missão de fiscalização ou auditoria.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO E DA DENÚNCIA

10.1. O presente Convênio poderá ser denunciado por qualquer das partes e rescindido a qualquer tempo, ficando os participes responsáveis pelas obrigações assumidas na sua vigência, creditando-lhes, igualmente os benefícios adquiridos no mesmo período.

10.2. Constitui motivo para rescisão do presente Convênio o descumprimento de qualquer das cláusulas pactuadas, restituindo a CONCEDENTE os recursos que foram aplicados em desacordo com o Plano de Trabalho.
10.3. A rescisão na forma acima prevista e sem que tenham sido os valores restituídos ao município de Palmeiras de Goiás, ensejará a instauração de processo judicial.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA – DA ALTERAÇÃO

11.1. A alteração deste Convênio, no caso de necessidade de ajustamento da sua programação de execução física financeira, inclusive a alteração do prazo de vigência, será feita por meio de Termo Aditivo, e será provocada pelo CONVENENTE, mediante apresentação das respectivas justificativas, sendo necessária para sua implementação, a concordância do CONCEDENTE.
11.2. A alteração do prazo de vigência deste, em decorrência de atraso na liberação de recursos por responsabilidade da administração, será promovido de ofício pelo município CONCEDENTE, limitado ao período do atraso verificado, fazendo disso imediato comunicado ao CONVENENTE.
11.3. A alteração do valor do Convênio será feita por meio de Termo Aditivo, observado a autorização prevista em Lei Municipal.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA – DO FORO E DA LEGISLAÇÃO

12.1. Fica eleito o foro da Comarca de Palmeiras de Goiás, para dirimir os conflitos oriundos da execução do presente Convênio.

12.2. Aplicam-se ao presente instrumento, no que couberem, as disposições do art. 116 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993.

E por estarem as partes, justas e conveniadas, firmam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente e na presença de 02 (duas) testemunhas.

Palmeiras de Goiás, Goiás, 04 de julho de 2023.

Município de Palmeiras de Goiás
CASSIU LOPES CARDOSO
Secretário Municipal de Administração Geral e Planejamento
Concedente

CESAR SAVINI NETO
Presidente do Sindicato Rural de Palmeiras de Goiás
Convenente

Testemunhas:

1º_____
CPF_____

2º_____
CPF_____

Publicado por:
Victoria Eduarda
Código Identificador:B91F5F81

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIÁS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 46/2023

A Prefeitura Municipal de Palmeiras de Goiás torna público, que no dia **28/07/2023, às 14:30hs**, no site www.bllcompras.com, será realizado licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, tipo menor preço **POR LOTE ÚNICO**, Contratação de Pessoa Jurídica para fornecimento de funcionários para prestarem serviços com disponibilização de mão de obra em regime de dedicação exclusiva nas unidades escolares municipais, como: merenda, limpeza, manutenção predial e eletros eletrônicos, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Educação e Cultura**.** O Edital e maiores informações poderão ser obtidos na Prefeitura Municipal de Palmeiras de Goiás, no endereço Rua Americano do Brasil, nº 149, Centro, Palmeiras de Goiás, Goiás, através do fone: 64-3954-4008, no horário das 08:00h as 17:00h ou através dos sites: www.palmeirasdegoias.go.gov.br, e www.bllcompras.com.

Palmeiras de Goiás, 14 de julho de 2023.

LUCIANO DIOCLESIO DA SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
Flavia Ferreira de Castro
Código Identificador:10C03A13

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIAS
EXTRATO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº. 186/2023

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS **Nº 186/2023** NO **PROCESSO ADMINISTRATIVO N.205/2023, PREGÃO PRESENCIAL N. 11/2023. CONTRATANTE** PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIÁS – SENHOR **CASSIU LOPES CARDOSO** E, DO OUTRO LADO, A EMPRESA **VIAÇÃO LOPES SOBRINHO LTDA - ME. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO DO CONTRATO;** CONSTITUI O OBJETO DESTE INSTRUMENTO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE UNIVERSITÁRIO, MONITORADO POR SISTEMA DE POSICIONAMENTO GLOBAL (GPS) PARA A CIDADE DE SÃO LUIS DE MONTES BELOS – GO; **CLÁUSULA SEGUNDA – FONTE DE RECURSOS;** AS DESPESAS DECORRENTES DA PRESENTE LICITAÇÃO CORRERÃO À CONTA DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: **22.03.12.364.2006.2.232.3.3.90.39. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇOS;** PELA REALIZAÇÃO DO SERVIÇO, O CONTRATANTE PAGARÁ O VALOR DE **R$ 5,83 (CINCO REAIS E OITENTA E TRÊS CENTAVOS)** POR KM RODADO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS DESCRITOS NA PLANILHA INSERIDA NA CLÁUSULA PRIMEIRA DESTE INSTRUMENTO. **CLÁUSULA QUARTA – PRAZOS E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO;** O CONTRATO TERÁ VIGÊNCIA DE **12 (DOZE) MESES,** COM INÍCIO A PARTIR DA DATA DE SUA ASSINATURA; E, SE NECESSÁRIO, PODERÁ SER RENOVADO POR IGUAL PERÍODO MEDIANTE COMUM ACORDO ENTRE AS PARTES E REAJUSTADO CONFORME A LEGISLAÇÃO EM VIGOR, SE SOLICITADO E MEDIANTE PRÉVIA ANÁLISE, AUTORIZAÇÃO E CONCORDÂNCIA DO CONTRATANTE. **CLÁUSULA QUINTA – VALOR DO CONTRATO;** O VALOR TOTAL DO CONTRATO SERÁ DE **R$ 242.597,96 (DUZENTOS E QUARENTA E DOIS MIL QUINHENTOS E NOVENTA E SETE REAIS E NOVENTA E SEIS CENTAVOS). SIGNÁTARIOS:** PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIÁS – SENHOR **CASSIU LOPES CARDOSO** E A EMPRESA **VIAÇÃO LOPES SOBRINHO LTDA - ME.**

Publicado por:
Victoria Eduarda
Código Identificador:228E73FC

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIAS
EXTRATO 1° TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº. 134/2023

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS **Nº 134/2023** NO **PROCESSO ADMINISTRATIVO N.1511/2022, DISPENSA DE LICITAÇÃO N. 146/2023. CONTRATANTE** PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIÁS – SENHOR **CASSIU LOPES CARDOSO** E, DO OUTRO LADO, A EMPRESA **LUZ LED GERADORES E ENTRETENIMENTOS LTDA. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO TERMO ADITIVO;** CONSTITUI O OBJETO DESTE TERMO ADITIVO A SUPRESSÃO DO ITEM 04 DO CONTRATO N. 134/2023, FIRMADO AOS 22 (VINTE E DOIS) DIAS DO MÊS DE MAIO DO ANO DE 2022, QUE EQUIVALE AO VALOR DE R$ 10.000,00 (DEZ MIL REAIS) CORRESPONDENTE AO PERCENTUAL DE34,48275862%, QUE SE JUSTIFICA EM RAZÃO DO QUE FOI ACORDADO ENTRE AS PARTES. DESTARTE, AS CLÁUSULAS PRIMEIRA E QUINTA, DO INSTRUMENTO ORIGINAL QUE CUIDAM "DO OBJETO DO CONTRATO" E "DO VALOR DO CONTRATO", RESPECTIVAMENTE, PASSARÃO A TER A SEGUINTE REDAÇÃO: **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO CONTRATO; CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR DO CONTRATO;** O VALOR TOTAL DO/DESTE CONTRATO É/SERÁ DE **R$ 19.000,00 (DEZENOVE MIL REAIS)**, CONSIDERANDO A SUPRESSÃO INTEGRAL DO ITEM 04 NO VALOR DE R$ 10.000,00 (DEZ MIL REAIS) CORRESPONDENTE AO PERCENTUAL DE 34,48275862%. **CLAUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO;** PERMANECEM INALTERADAS AS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO A QUE SE REFERE O PRESENTE TERMO ADITIVO. **SIGNÁTARIOS:** PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIÁS – SENHOR **CASSIU LOPES CARDOSO** E A EMPRESA **LUZ LED GERADORES E ENTRETENIMENTOS LTDA.**

Publicado por:
Victoria Eduarda
Código Identificador:00960B77

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIAS
EXTRATO 2° TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº. 93/2023

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS **Nº 93/2023** NO **PROCESSO ADMINISTRATIVO N.1162/2023, DISPENSA DE LICITAÇÃO N. 105/2023. CONTRATANTE** PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIÁS – SENHOR **CASSIU LOPES CARDOSO** E, DO OUTRO LADO, A EMPRESA **EBS EMPREENDIMENTOS LTDA. CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO TERMO ADITIVO ;** CONSTITUI O OBJETO DESTE TERMO ADITIVO A PRORROGAÇÃO APENAS E TÃO SOMENTE DE PRAZO POR IGUAL PERÍODO DO CONTRATO N. 93/2023, FIRMADO AOS 04 (QUATRO) DIAS DO MÊS DE ABRIL DO ANO DE 2023, CONFORME C.I. SEMMARH N. 100/2023 E PARECER JURÍDICO N. 780/2023**.** OCASIÃO EM QUE A CLÁUSULA QUARTA DO INSTRUMENTO PRIMITIVO QUE TRATA "DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO" PASSARÁ A TER A SEGUINTE REDAÇÃO: **CLÁUSULA QUARTA – DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO;** ESTE CONTRATO TERÁ VIGÊNCIA DE **06 (SEIS) MESES**, COM INÍCIO A PARTIR DA DATA DE SUA ASSINATURA PELAS PARTES INTERESSADAS, SENDO **02 (DOIS) MESES** DO CONTRATO ORIGINAL E **02 (DOIS) MESES** ADVINDOS DA PRORROGAÇÃO DO 1° TERMO ADITIVO; **02 (DOIS) MESES** ADVINDOS DA PRORROGAÇÃO DO 2° TERMO ADITIVO, ESTE ÚLTIMO COMPREENDIDO ENTRE, 04/08/2023 À 03/10/2023 E, SE NECESSÁRIO, PODERÁ SER RENOVADO/PRORROGADO POR IGUAL PERÍODO, MEDIANTE COMUM ACORDO ENTRE AS PARTES E ASSINATURA DO RESPECTIVO TERMO ADITIVO, BEM COMO REAJUSTADO CONFORME A LEGISLAÇÃO EM VIGOR. **CLAUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO;** PERMANECEM INALTERADAS AS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO A QUE SE REFERE O PRESENTE TERMO ADITIVO. **SIGNÁTARIOS:** PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIÁS – SENHOR **CASSIU LOPES CARDOSO** E A EMPRESA **EBS EMPREENDIMENTOS LTDA.**

Publicado por:
Victoria Eduarda
Código Identificador:F3C70A1B

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE PEROLÂNDIA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ATA DE ANÁLISE E JULGAMENTO DOS DOCUMENTOS DE CREDENCIAMENTO REFERENTE AO EDITAL DE CREDENCIAMENTO PÚBLICO Nº 002/2023 – FMS

CREDENCIAMENTO Nº 002/2023

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA ÁREA DA SAÚDE JUNTO A UNIDADE DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PEROLÂNDIA.
As 08h:05min (Oito horas e cinco Minutos) do dia 06 de Julho de 2023, a Comissão julgadora para o processo de nº. 002/2023 – FMS - "credenciamento de laboratório de prótese dentaria, para prestação de serviços na área da saúde", composta pelos servidores: Presidente – **Vagneia de Almeida Ferreira, membros: Elivania Silva de Jesus e Tatiane Pereira Lopes,** reuniu-se na sala da comissão, em sessão pública com a finalidade de analisar a documentação de habilitação dos interessados do Edital de Chamamento Público - Credenciamento n°. **002/2023,** expedido em 01 **de junho de 2023.**
Iniciados os trabalhos, a comissão separou os interessados pelo número de protocolo e vaga pretendida, conforme empresas interessadas, chegando ao seguinte resultado.
VAGAS: LABORATÓRIO DE PROTESE

PROTOCOLO	DATA	HORÁRIO	VAGA PRETENDIDA	NOME DO PROFISSIONAL
6384/2023	07/06/2023	15:50	LABORATÓRIO PROTESE	LABORATÓRIO DE PROTESE DENTARIA ADELAR LTDA ME

2 LABORATÓRIOS NÃO HABILITADOS NO CREDENCIAMENTO
VAGAS: LABORATÓRIO DE PROTESE DENTÁRIA

PROTOCOLO	DATA	HORÁRIO	VAGA PRETENDIDA	NOME DO PROFISSIONAL	SITUAÇÃO
6384/2023	07/06/2023	15:50	LABORATÓRIO PROTESE	LABORATÓRIO DE PROTESE DENTARIA ADELAR LTDA ME	**INABILITADA SEM ALVARA SANITÁRIO**

Não tendo mais nada a relatar, o Senhor Presidente deu por encerrado os trabalhos da presente reunião, que vai assinada pela comissão em referência e por aqueles que assim o desejarem.

Perolândia-GO, 06 de julho de 2023.

VAGNEIA DE ALMEIDA FERREIRA
Presidente

TATIANE PEREIRA LOPES
Membro

ELIVANIA SILVA DE JESUS
Membro

Publicado por:
Leonardo Alexandre Barbosa
Código Identificador:4ED14F92

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ATA DE ANÁLISE E JULGAMENTO DOS DOCUMENTOS DE CREDENCIAMENTO REFERENTE AO EDITAL DE CREDENCIAMENTO PÚBLICO Nº 003/2023 – FMS

CREDENCIAMENTO Nº 003/2023

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA ÁREA DA SAÚDE JUNTO A UNIDADE DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PEROLÂNDIA.
As 09h:30min (Nove horas e trinta Minutos) do dia 06 de Julho de 2023, a Comissão julgadora para o processo de nº. 002/2023 – FMS - "credenciamento de laboratório de prótese dentaria, para prestação de serviços na área da saúde", composta pelos servidores: Presidente – **Vagneia de Almeida Ferreira, membros: Elivania Silva de Jesus e Tatiane Pereira Lopes,** reuniu-se na sala da comissão, em sessão pública com a finalidade de analisar a documentação de habilitação dos interessados do Edital de Chamamento Público - Credenciamento n°. **003/2023,** expedido em 01 **de junho de 2023.**
Iniciados os trabalhos, a comissão separou os interessados pelo número de protocolo e vaga pretendida, conforme empresas interessadas, chegando ao seguinte resultado.

VAGAS: LABORATÓRIO DE PROTESE

PROTOCOLO	DATA	HORÁRIO	VAGA PRETENDIDA	NOME DO PROFISSIONAL
7232/2023	06/07/2023	14:53	SERVIÇOS HOSPITALARES	NICOM CLINICA DE FISIOTERAPIA LTDA

2 LABORATÓRIOS HABILITADOS NO CREDENCIAMENTO
VAGAS: LABORATÓRIO DE PROTESE DENTÁRIA

PROTOCOLO	DATA	HORÁRIO	VAGA PRETENDIDA	NOME DA EMPRESA	SITUAÇÃO
7232/2023	06/07/2023	14:53	SERVIÇOS HOSPITALARES	NICOM CLINICA DE FISIOTERAPIA LTDA	**HABILITADA**

Não tendo mais nada a relatar, o Senhor Presidente deu por encerrado os trabalhos da presente reunião, que vai assinada pela comissão em referência e por aqueles que assim o desejarem.

Perolândia-GO, 06 de julho de 2023.

VAGNEIA DE ALMEIDA FERREIRA
Presidente

TATIANE PEREIRA LOPES
Membro

ELIVANIA SILVA DE JESUS
Membro

Publicado por:
Leonardo Alexandre Barbosa
Código Identificador:4A0450E1

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA
EXTRATO DO CONTRATO 099/2023

Processo N° 7852/2023
Empresa: FERNANDO STROISCH EMPREITEIRA

Objeto: Contratação de empresa do ramo, visando ao **desenvolvimento/elaboração de Projeto Executivo de Arquitetura e Engenharia Civil, memorial descritivo, planilhas orçamentárias e cronograma físico-financeiro de Escola em sistema construtivo modular, contemplando diversos elementos, para a futura obra de implantação de uma Escola na cidade**
Assinatura: 13/07/2023

Vigência: 13/07/2023 à 13/10/2023.

Valor Global: R$ 25.835,00 (Vinte e Cinco Mil, Oitocentos e Trinta e Cinco Reais).

Fundamento Legal: Lei nº 14.133/2021.

Perolândia, Estado de Goiás, aos 13 de Julho de 2023.

LUCI MARA BRIZOLLA DO AMARAL
Gestora do Contrato

Publicado por:
Leonardo Alexandre Barbosa
Código Identificador:7B9866AC

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE PIRANHAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO 5° ADITIVO AO CONTRATO Nº 231/2021

EXTRATO DO V ADITIVOAO CONTRATO Nº 231/2021

MUNICÍPIO:	PIRANHAS
ÓRGÃO:	EXECUTIVO MUNICIPAL
NUMERO DO CONTRATO	231/2021
DATA DA FIRMATURA:	12/07/2022
DATA INICIAL DA VIGÊNCIA:	12/07/2023
DATA FINAL DA VIGÊNCIA:	**12/07/2024**
OBJETO:	ADITAMENTO DO CONTRATO PARA ESTENDER O PRAZO DE TERMINO DO CONTRATO DE O QUAL SE DESTINA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRAS TERCEIRIZADA DE NATUREZA CONTINUADA JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – PIRANHAS GOIÁS COMPREENDENDO LIMPEZA, CONSERVAÇÃO, HIGIENIZAÇÃO DE PRÉDIOS, LAVANDERIA, COZINHA E RECEPÇÃO
VALOR TOTAL DO ADITIVO:	R$ 705.312,72 (setecentos e cinco mil trezentos e doze reais e setenta e dois centavos).
TIPO DE CREDOR:	PESSOA JURIDICA
NOME DO CONTRATADO:	BRASERV SERVICOS TERCEIRIZADOS LTDA
CPF OU CNPJ:	19.004.119/0001-60
MODALIDADE:	ADITIVO DE TEMPO AO CONTRATO Nº 231/2021
NUMERO DE LICITAÇÃO:	016/2021
ASSINATURA NO CONTRATO:	LUDIANE FELIX SOUSA - GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE- CONTRATANTE – BRASERV SERVICOS TERCEIRIZADOS LTDA - GLAYZER ANTONIO GOMES DA SILVA - CONTRATADO

Publicado por:
Vinicius Eduardo Correia Moraes
Código Identificador:DA3971D2

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
DECISÃO - 5° (QUINTO) ADITIVO AO CONTRATO Nº 231/2021

PROCESSO N°:**4503/2022– ANEXO AO PROCESSO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2021**
REFERÊNCIA: **ADITIVAR PELO PERÍODO DE 12 MESES O CONTRATO 231/2021 DE CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRAS TERCEIRIZADA DE NATUREZA CONTINUADA JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – PIRANHAS GOIÁS COMPREENDENDO LIMPEZA, CONSERVAÇÃO, HIGIENIZAÇÃO DE PRÉDIOS, LAVANDERIA, COZINHA E RECEPÇÃO**
DECISÃO:
SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRAS TERCEIRIZADA DE NATUREZA CONTINUADA JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – PIRANHAS GOIÁS COMPREENDENDO LIMPEZA, CONSERVAÇÃO, HIGIENIZAÇÃO DE PRÉDIOS, LAVANDERIA, COZINHA E RECEPÇÃO, através do contrato n° 231/2021, foi solicitado pela Secretaria Municipal de Saúde o aditivo de tempo, apresentando:
Encaminhado o processo ao Assessor Jurídico do Município, este emitiu parecer, com a seguinte parte dispositiva:
"A Lei nº 8.666/93 admite a prorrogação dos contratos administrativos, excepcionalmente, nas hipóteses elencadas no art. 57. Entre elas, tem-se a possibilidade de prorrogação dos contratos de prestação de serviços a serem executados de forma contínua. Para a prorrogação desses contratos, faz-se necessária, antes de tudo, a presença dos requisitos legais previstos no art. 57, 11 e § 2º, verbis
"Art. 57. A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos: (. ..) li - à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e

condições mais vantajosas para a administração, limitada a sessenta meses ",. (. . .) n§ 2 Q Toda prorrogação de prazo deverá ser justificada por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente para celebrar o contrato"

Ante ao exposto, manifestamos pelo deferimento da prorrogação do contrato administrativo, conforme previsão contida no art. 57 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993"

Diante disso, na forma do parecer Jurídico, **DEFIRO** o aditivo de tempo no prazo de 12 meses.

Lavre-se o Aditivo correspondente.

Publique-se. Cumpra-se.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DE PIRANHAS, Estado de Goiás, aos **12** dias do mês de **julho** de **2023.**

LUDIANE FELIX SOUSA
Gestora do Fundo Municipal de Saúde
Contratante

Publicado por:
Vinicius Eduardo Correia Moraes
Código Identificador:247D5F7C

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE PORANGATU

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE PORANGATU - FMAS
EXTRATO DE ADITIVO EXTRATO DO SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 053/2022

EXTRATO DE ADITIVO

EXTRATO DO SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 053/2022.
FUNDAMENTAÇÃO: Artigo 57, inciso II, da Lei 8.666/1993 e Lei nº 8.666/93, em seu Artigo **65**, inciso II, **alínea ´´d**
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE PORANGATU
CONTRATADO: GVC TRANSPORTES E TURIMOS EIRELI
OBJETO: Alterar as condições de contratação original prorrogando o prazo e reajustando o valor do Contrato nº 053/2022
VIGENCIA: 12/04/2023 a 11/05/2023
DATA ASSINATURA: 08/04/2023
PROCESSO: 83416/2022

Publicado por:
Maise de Castro
Código Identificador:608DBB61

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE POSSE

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE POSSE
EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO Nº.199/2023

Processo de Termo de Contratação Nº.199/2023

PROCESSO	8936/2022
CONTRATANTE	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE CNPJ 07.892.711/0001-67
CONTRATADA	FOM SERVIÇOS MEDICOS LTDA CNPJ 50.705.099/0001-03
OBJETO	Credenciamento de profissionais para prestação de serviços técnico e complementares de pronto atendimento na área da saúde pública municipal, com atuação de Serviços medico para o exercício de 2023
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL	O presente credenciamento e firmado com dispensa de processo licitatório com base no Caput do art. 25 da Lei Federal n. 8.666/93, consolidada pela Lei n. 8.883/94, e ainda nos termos das Resoluções do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás e demais normas legais aplicáveis ao Edital de Credenciamento Processo n° 8936/2022 nº 006/2022-Inexigibilidade 013/2022
VALOR GLOBAL	R$ 98.560,00 (noventa e oito mil e quinhentos e sessenta reais)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	MAC Nº 05.01.10.301.0510.2.030.3.3.90.39.00
VIGÊNCIA	01/06/2023 a 31/12/2023
SIGNATÁRIOS	**CLAUDIA ALVES MACEDO / FERNANDA DE OLIVEIRA MENDONÇA**
DATA DE ASSINATURA	01 de junho de 2023

Posse/Go, 01 de junho de 2023

CLAUDIA ALVES MACEDO
Gestora do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Lisandra Menezes Santos Martins
Código Identificador:3E768234

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE POSSE
EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO Nº.205/2023

Processo de Termo de Contratação Nº.205/2023

PROCESSO	5667/2023
CONTRATANTE	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE POSSE CNPJ 07.892.711/000167
CONTRATADA	SPECTRUM MEDIC COMERCIO E SERVIÇOS LTDA CNPJ 29.562.894/0001-95
OBJETO	Manutenção preventiva e corretiva em equipamento de raio X.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL	O presente contrato e originário da Inexigibilidade n.010/2023n processo n. 5667/2023 e tem sua fundamentação na Lei n.8.666/93
VALOR GLOBAL	R$ 22 (sete mil quatrocentos e cinquenta e seis reais e doze centavos)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	05.01.10.122.0510.2.026.3.3.90.39.00
VIGÊNCIA	01/06/2023 a 31/12/2023
SIGNATÁRIOS	**CLAUDIA ALVES MACEDO / WENDER DE SA**
DATA DE ASSINATURA	01 de junho de 2023

Posse/Go, 01 de junho de 2023

CLAUDIA ALVES MACEDO

Publicado por:
Lisandra Menezes Santos Martins
Código Identificador:B5245904

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE PROFESSOR JAMIL

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
DISPENSA 66

AVISO DE RESULTADO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 066/2023

Dispensa nº 066/2023.
Processo Administrativo nº 2512/2023.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM DECORAÇÃO.
CONTRATADO: BRUNO ALQUERQUE ZELAYA CNPJ: 46.891.110/0001-91.
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
VALOR TOTAL: R$ 600,00 (seiscentos reais)
Nos parâmetros da Lei N° 14.133/2021. Certifico e Dou Fé, que o aviso acima foi publicado no Site Oficial do Município de Professor Jamil-GO, nesta data.

Professor Jamil, 14 de julho de 2023.

MILENE DIAS SIMÕES -
Agente de Contratação

Publicado por:
Milene Dias Simões
Código Identificador:A564AAEA

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO FME
DISPENSA 88

AVISO DE RESULTADO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 88/2023

Dispensa nº 88/2023.
Processo Administrativo nº: 2696/2023.
CONTRATO N°: 43/2023
OBJETO: AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DO VEICULO PLACA NGJ 9171

CONTRATADO: VOLKSDIESEL COMERCIO DE PEÇAS
CNPJ: 08.248.686/0001-46
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
VALOR TOTAL: R$ 7.654,00 (sete mil seiscentos e cinquenta e quatro reais)
Nos parâmetros da Lei N° 14.133/2021. Certifico e Dou Fé, que o aviso acima foi publicado no Site Oficial do Município de Professor Jamil-GO, nesta data.

Professor Jamil- GO, 14 de julho de 2023.

MILENE DIAS SIMÕES -
Agente de Contratação

Publicado por:
Milene Dias Simões
Código Identificador:C381D103

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
DISPENSA 71

AVISO DE RESULTADO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 066/2023

Dispensa nº 066/2023.
Processo Administrativo nº 2512/2023.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM DECORAÇÃO.
CONTRATADO: BRUNO ALQUERQUE ZELAYA CNPJ: 46.891.110/0001-91.
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
VALOR TOTAL: R$ 600,00 (seiscentos reais)
Nos parâmetros da Lei N° 14.133/2021. Certifico e Dou Fé, que o aviso acima foi publicado no Site Oficial do Município de Professor Jamil-GO, nesta data.

Professor Jamil, 14 de julho de 2023.

MILENE DIAS SIMÕES -
Agente de Contratação

Publicado por:
Milene Dias Simões
Código Identificador:BB4AE23F

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
DISPENSA 69

AVISO DE RESULTADO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 69/2023

Dispensa nº 69/2023.
Processo Administrativo nº 2413/2023.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE FERRAGISTA.
CONTRATADO: LEDA MARTINS ALVES DA COSTA
CNPJ: 07.187.387/0001-86
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
VALOR TOTAL: R$ 2.223,50 (dois mil duzentos e vinte e três reais e cinquenta centavos)
Nos parâmetros da Lei N° 14.133/2021. Certifico e Dou Fé, que o aviso acima foi publicado no Site Oficial do Município de Professor Jamil-GO, nesta data.

Professor Jamil- GO, 14 de julho de 2023.

MILENE DIAS SIMÕES -
Agente de Contratação

Publicado por:
Milene Dias Simões
Código Identificador:4CD37D09

PREFEITURA MUNICIPAL DE PROFESSOR JAMIL
DISPENSA 116

AVISO DE RESULTADO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 116/2023

Dispensa nº 116/2023.
Processo Administrativo nº 2654/2023.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE PEÇAS E MATERIAIS DIVERSOS PARA ATENDER A GARAGEM MUNICIPAL
CONTRATADO: VOLKSDIESEK COM. DE PEÇAS LTDA.
CNPJ: 08.248.686/0001-46
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE PROFESSOR JAMIL
VALOR TOTAL: R$ 5.076,00 (cinco mil e setenta e seis reais)
Nos parâmetros da Lei N° 14.133/2021. Certifico e Dou Fé, que o aviso acima foi publicado no Site Oficial do Município de Professor Jamil-GO, nesta data.

Professor Jamil- GO, 14 de julho de 2023.

MILENE DIAS SIMÕES -
Agente de Contratação

Publicado por:
Milene Dias Simões
Código Identificador:C2FA43C6

PREFEITURA MUNICIPAL DE PROFESSOR JAMIL
ADESAO N°02/2023

ERRATA AVISO DE LICITAÇÃO
ADESÃO Nº 02/2023
ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 13/2023 DO MUNICIPIO DE NERÓPOLIS-GO

Processo Administrativo nº: 1824/2023
CONTRATO N°: 74/2023
OBJETO: AQUISIÇÃO DE INSUMOS DESTINADOS A SERVIÇOS DA OPERAÇÃO TAPA-BURACO A SER REALIZADO EM VIAS PÚBLICAS DANIFICADAS NO MUNICÍPIO DE PROFESSOR JAMIL-ESTADO DE GOIÁS
CONTRATADO: GOIAS PAVIMENTAÇÕES E ASFALTOS LTDA
CNPJ: 39.490.715/0001-05
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE PROFESSOR JAMIL
VALOR TOTAL: R$ 125.394,00 (cento e vinte e cinco mil trezentos e noventa e quatro reais)
Nos parâmetros da Lei N° 14.133/2021. Certifico e Dou Fé, que o aviso acima foi publicado no Site Oficial do Município de Professor Jamil-GO, nesta data.

Professor Jamil- GO, 14 de julho de 2023.

MILENE DIAS SIMÕES -
Agente de Contratação

Publicado por:
Milene Dias Simões
Código Identificador:AF2FB72B

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE SANTA BÁRBARA DE GOIÁS

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
CONTRATO DE OBRAS E SERVIÇOS

EXTRATO DE CONTRATO DE OBRAS E SERVIÇOS 008/2023-FME

CONTRATADA: CRS CONSTRUÇOES E ENGENHARIA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n° 29.513.574/0001-45, situada na Fazenda Jose de Lima, Zona Rural, Avelinópolis-GO, neste ato representada pela Sr. RAFAEL ARAUJO ROCHA, portador da carteira de identidade N. 5455980 SPTC-GO e CPF 021.784.411-14.
OBJETO: O presente contrato, tem por objeto a Conclusão Da Quadra Do CMEI – Maria Aparecida De Oliveira.
FUNDAMENTO: Procedimento licitatório na modalidade Tomada de Preços nº 001/2023, nos termos do que dispõe a Lei nº 8.666/93.
VALOR: R$ 274.164,22 (Duzentos e setenta e quatro mil cento e

sessenta e quatro reais e vinte e dois centavos). VIGÊNCIA: 29 de maio de 2023 a 31 de dezembro de 2023. PRAZO DE EXECUÇÃO: 90 (noventa) dias corridos.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 14.23.12.361.1071.0023.4.4.90.51.00 - FICHA: 0494. Obras e instalações, QUE SERAO PAGOS COM RECURSOS FEDERAIS E RECURSOS MUNICIPAIS. DATA DA ASSINATURA: 29 de maio de 2023.

Santa Bárbara de Goiás, aos 13 de julho de 2023.

DANIELLA CHRISTINA MARQUES TOMÉ -
Secretaria Municipal de Administração.

Publicado por:
Maria Lúcia Pereira da Rocha Silva
Código Identificador:A78FA88E

SECRETARIA DE SAÚDE
ATA DE REGISTRO DE PREÇO

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 003/2023

Processo Licitatório n.º 2176/2023 - PREGÃO ELETRONICO N.º 003/2023 - HOMOLOGADO em 18/05//2023, para AQUISIÇÃO DE INSUMOS, PROCESSO N. 202100010008973. ADJUDICADO em favor de: MED VITTA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - no valor de R$ 1.437,50; VFB BRASIL LTDA – no valor de R$ 1.244,00; C&C HOSPITALAR LTDA – no valor de R$ 2.880,00; L.A. DALLA PORTA LTDA – no valor de R$ 4.990,00; REALMED HOSPITALAR ELRELI-ME – no valor de R$ 3.850,00; CA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI – no valor de R$ 1.560,00. Vigência da ATA Nº 003/2023: 18 de maio de 2023 a 17 de maio de 2024. Categoria Econômica: 3.3.90.30.00 - Aquisição de materiais de consumo. 13 de julho de 2023.

SARAH CAROLINA G. SILVA
Agente de Contratação

Publicado por:
Maria Lúcia Pereira da Rocha Silva
Código Identificador:5214F199

SECRETARIA DE SAÚDE
ATA DE REGISTRO DE PREÇO 006/2023

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 006/2023

Processo Licitatório n.º 234/2023 - PREGÃO ELETRONICO N.º 006/2023 - HOMOLOGADO em 24/05//2023, para AQUISIÇÃO DE INSUMOS HOSPITALRES, Processo n. 202200060520025. ADJUDICADO em favor de: ALMEIDA FARMACEUTICA LTDA - no valor de R$ 3.387,00; UNION MED DIST. DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - no valor de R$ 16.985,00. Vigência da ATA Nº 006/2023: 24 de maio de 2023 a 23 de maio de 2024. Categoria Econômica: 3.3.90.30.00 - Aquisição de materiais de consumo.

13 de julho de 2023.

SARAH CAROLINA G. SILVA –
Agente de Contratação.

Publicado por:
Maria Lúcia Pereira da Rocha Silva
Código Identificador:CECA62B1

SECRETARIA DE SAÚDE
ATA DE REGISTO DE PREÇO

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 007/2023

Processo Licitatório n.º 1767/2023 - PREGÃO ELETRONICO N.º 007/2023 - HOMOLOGADO em 07/06//2023, para AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS, Processo n. 202200010003884. ADJUDICADO em favor de: PROSPERAR PRODUTOS EIRELI - no valor de R$ 14.145,00; HGC TAVEIRA COMERCIO DE MOVEIS - EIRELI - no valor de R$ 5.160,00; MOVEIS CARVALHO LTDA - no valor de R$ 2.250,00; HOSP-ODONTO COMERCIO ATACADISTA LTDA – no valor de R$ 3.570,00; KM INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA, no valor de R$ 7.425,00; JC TECNOLOGIAS E INFORMATICA EIRELI, no valor de R$ 1.725,00 e CARDIO DISTRIBUIDORA SAUDE E TECNOLOGIA LTDA, no valor de R$ 2.370,00. Vigência da ATA Nº 007/2023: 07 de junho de 2023 a 06 de junho de 2024. Categoria Econômica: 4.4.90.51.00 - Aquisição de equipamentos e materiais permanentes. 13 de julho de 2023.

SARAH CAROLINA G. SILVA -
Presidente da CPL.

Publicado por:
Maria Lúcia Pereira da Rocha Silva
Código Identificador:E880A4B5

SECRETARIA DE SAÚDE
ATA DE REGISTRO DE PREÇO

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 009/2023

Processo Licitatório n.º 2801/2023 - PREGÃO ELETRONICO N.º 009/2023 - HOMOLOGADO em 28/06/2023, para AQUISIÇÃO DE INSUMOS HOSPITALRES, Processo n. 202200010001771. ADJUDICADO em favor de: C&C HOSPITALAR LTDA - no valor de R$ 32.165,00; MAXLAB PRODUTOS PARA DIAGNOSTICOS E PESQUISA LTDA - no valor de R$ 5.218,69; CA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI – no valor de R$ 19.621,90; SUPREMA DENTAL IMP. EXP. E COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS EIRELI - no valor de R$ 11.560,31; AMP HOSPITALAR EIRELI ME – no valor de R$ 5.976,06; HELP PRODUTOS EM GERAL LTDA - no valor de R$ 10.478,70; LEX MED EIRELI – no valor de R$ 1.344,25; BETANIAMED COMERCIAL LTDA, no valor de R$ 4.572,00; PRO REMEDIOS DIST. DE PRODUTOS FARMACEUT. E COSMETICOS LTDA - no valor de R$ 4.789,52; ODONTOMED T/A LTDA – no valor de R$ 2.022,20; M B DE ARAUJO XAVIER – MBX, no valor de R$ 150,00; DELTA SHOP-DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - no valor de R$ 1.096,50; PIZANI EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA LTDA – o valor de R$ 2.490,00; MC CIRURGICA PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI - no valor de R$ 870,00 e PRIORITTA PRODUTOS HOPITALARES LTDA - no valor de R$ 266,61. Vigência da ATA Nº 009/2023: 28 de junho de 2023 a 27 de junho de 2024. Categoria Econômica: 3.3.90.30.00 - Aquisição de materiais de consumo. 13 de julho de 2023.

SARAH CAROLINA G. SILVA –
Presidente da CPL.

Publicado por:
Maria Lúcia Pereira da Rocha Silva
Código Identificador:AA89ACCB

SECRETARIA DE SAÚDE
ATA DE REGISTRO DE PREÇO 011/2023

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 011/2023

Processo Licitatório n.º 3182/2023 - PREGÃO ELETRONICO N.º 011/2023 - HOMOLOGADO em 10/07/2023, para AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALRES, Processo n. 202200010002017. ADJUDICADO em favor de: LONDRIHOSP IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES EIRELI - no valor de R$ 12.575,00. Vigência da ATA Nº 011/2023: 10 de Julho de 2023 a 09 de Julho de 2024. Categoria Econômica: 4.4.90.51.00 - Aquisição de equipamentos e materiais permanentes.

13 de julho de 2023.

SARAH CAROLINA G. SILVA -
Presidente da CPL.

Publicado por:
Maria Lúcia Pereira da Rocha Silva
Código Identificador:87C75485

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO ARAGUAIA

FME - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Processo Administrativo nº 2540/2023
Tomada de Preços nº 007/2023

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA RITA DO ARAGUAIA, GOIÁS, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista as determinações contidas no artigo 43 e seus incisos da Lei nº 8.666/93 e considerando a verificação da conformidade com a Lei, bem como de que a licitação foi do tipo menor preço global;

RESOLVE:

I – **ADJUDICAR** à proponente vencedora do procedimento licitatório – Tomada de Preços nº 007/2023, cujo objeto é a reforma e ampliação da Escola Municipal João Paula da Cruz, convênio 156/2021 celebrado entre a Secretaria de Estado de Educação e o Município de Santa Rita do Araguaia-GO, na forma das especificações técnicas e objetivos constantes do Plano de Trabalho e Memorial Descritivo, conforme Ata da Sessão de Abertura e Julgamento das propostas do dia 04 de julho de 2023, por apresentar-se de conformidade com a legislação pertinente e;

II – **HOMOLOGAR** por ser a mais vantajosa à Administração Pública, em razão do menor preço a proposta da empresa **EXCELENCIA ENGENHARIA LTDA - ME,** inscrita no CNPJ nº **44.860.604/0001-83.**

III – **DETERMINAR** ao Departamento Jurídico a elaboração do contrato administrativo de prestação de serviços;

IV **– DETERMINAR** à CPL a instrumentalização dos demais documentos necessários para finalizar o processo administrativo em epígrafe, e ao Departamento de Contabilidade que realiza a emissão do Empenho nos moldes da proposta de preços apresentada;

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA RITA DO ARAGUAIA, em 12 de julho de 2023.

CARLOS TADEU ROCHA VIEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rogerio Maia de Oliveira
Código Identificador:1323D1C9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Processo Administrativo nº 2354/2023
Tomada de Preços nº 006/2023

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA RITA DO ARAGUAIA, GOIÁS, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista as determinações contidas no artigo 43 e seus incisos da Lei nº 8.666/93 e considerando a verificação da conformidade com a Lei, bem como de que a licitação foi do tipo menor preço global;

RESOLVE:

I – **ADJUDICAR** à proponente vencedora do procedimento licitatório – Tomada de Preços nº 006/2023, cujo objeto é a contratação de empresa para a Reforma e Ampliação da Sede da Prefeitura do Município de Santa Rita do Araguaia-GO, conforme descrito no Projeto de Engenharia e Memorial Descritivo que integra o presente Edital e seus anexos, conforme Ata da Sessão de Abertura e Julgamento das propostas do dia 03 de julho de 2023, por apresentar-se de conformidade com a legislação pertinente e;

II – **HOMOLOGAR** por ser a mais vantajosa à Administração Pública, em razão do menor preço a proposta da empresa **ALPHA ESSENTAL CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA EPP,** inscrita no **CNPJ nº 45.024.425/0001-79.**

III – **DETERMINAR** ao Departamento Jurídico a elaboração do contrato administrativo de prestação de serviços;

IV **– DETERMINAR** à CPL a instrumentalização dos demais documentos necessários para finalizar o processo administrativo em epígrafe, e ao Departamento de Contabilidade que realiza a emissão do Empenho nos moldes da proposta de preços apresentada;

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA RITA DO ARAGUAIA, em 12 de julho de 2023.

CARLOS TADEU ROCHA VIEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rogerio Maia de Oliveira
Código Identificador:E3857540

SECRETARIA DE OBRAS E TRANSPORTES
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 160/2022.

Processo Administrativo nº 4375/2023
Tomada de Preço nº 009/2022

Assunto: Segundo Termo Aditivo do processo licitatório **Tomada de Preços sob o nº 009/2022**, do contrato de **nº 160/2022**, referente a contratação da empresa **LOCOMOTIVA ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA - ME**, para a prestação de serviço de implantação de drenagem superficial, calçamento em concreto desempenado e sinalização, conforme repasse MCIDADES nº 866455/2018 – operação 1052969-31.

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 160/2022.
DAS PARTES:
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO ARAGUAIA
CONTRATADA: LOCOMOTIVA ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA - ME
DO VALOR DO CONTRATO: R$ 341.712,26

CONTRATADA	Nº DO CONTRATO	VIGÊNCIA	VALOR
LOCOMOTIVA ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA - ME CNPJ Nº 03.805.175/0001-64	Segundo Termo Aditivo do Contrato nº 160/2022	01/07/2023 à 31/10/2023	**R$ 341.712,26**

DATA DA ASSINATURA: 29 de junho de 2023.
DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

AÇÃO	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
Pavimentação e recapeamento Asfalto	03.12.15.451.1514.1.059.4.4.90.51

Publicado por:
Rogerio Maia de Oliveira
Código Identificador:E54DA24F

SECRETARIA DE OBRAS E TRANSPORTES
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 161/2022.

Processo Administrativo nº 4373/2023

Tomada de Preço nº 010/2022

Assunto: Segundo Termo Aditivo do processo licitatório Tomada de Preço sob o nº **010/2022**, do contrato de nº **161/2022**, referente a contratação da empresa **LOCOMOTIVA ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA - ME**, para a para a prestação de serviço de implantação de drenagem superficial, calçamento em concreto desempenado e sinalização, conforme repasse MCIDADES nº 868899/2018 – operação 1054649-76.

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 161/2022.
DAS PARTES:
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO ARAGUAIA
CONTRATADA: LOCOMOTIVA ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA - ME
DO VALOR DO CONTRATO: R$ 375.417,63

CONTRATADA	Nº DO CONTRATO	VIGÊNCIA	VALOR
LOCOMOTIVA ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA - ME CNPJ Nº 03.805.175/0001-64	Segundo Termo Aditivo do Contrato nº 161/2022	01/07/2023 à 31/10/2023	**R$ 375.417,63**

DATA DA ASSINATURA: 29 de junho de 2023.
DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

AÇÃO	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
Pavimentação e recapeamento Asfalto	03.12.15.451.1514.1.059.4.4.90.51

Publicado por:
Rogerio Maia de Oliveira
Código Identificador:153F7A11

SECRETARIA DE OBRAS E TRANSPORTES
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 162/2022.

Processo Administrativo nº 4374/2023
Tomada de Preço nº 011/2022

Assunto: Segundo Termo Aditivo do processo licitatório **Tomada de Preço sob o nº 011/2022**, do contrato de nº **162/2022**, referente a contratação da empresa **LOCOMOTIVA ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA - ME**, para a para a prestação de serviço de implantação de drenagem superficial, calçamento em concreto desempenado e sinalização, conforme repasse MCIDADES nº 865513/2018 - operação 1052270-01.

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 162/2022.
DAS PARTES:
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO ARAGUAIA
CONTRATADA: LOCOMOTIVA ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA - ME
DO VALOR DO CONTRATO: R$ 758.155,64

CONTRATADA	Nº DO CONTRATO	VIGÊNCIA	VALOR
LOCOMOTIVA ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA - ME CNPJ Nº 03.805.175/0001-64	Segundo Termo Aditivo do Contrato nº 162/2022	01/07/2023 à 31/10/2023	**R$ 758.155,64**

DATA DA ASSINATURA: 30 de junho de 2023.
DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

AÇÃO	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
Pavimentação e recapeamento Asfalto	03.12.15.451.1514.1.059.4.4.90.51

Publicado por:
Rogerio Maia de Oliveira
Código Identificador:6B9AE4E2

SECRETARIA DE OBRAS E TRANSPORTES
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 277/2022.

Processo Administrativo nº 4508/2023
Tomada de Preço nº 015/2022

Assunto: Primeiro Termo Aditivo do processo licitatório **Tomada de Preços sob o nº 015/2022**, do contrato de **nº 277/2022**, referente a contratação da empresa **INSTALADORA MECANICA SÃO MARCO LTDA - ME**, para a construção de uma Ponte de Concreto Armado e Pré-Moldado sobre o Córrego (Jacaré), conforme descrito no projeto de Engenharia e Memorial Descritivo.

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 277/2022.
DAS PARTES:
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO ARAGUAIA
CONTRATADA: INSTALADORA MECANICA SÃO MARCO LTDA - ME
DO VALOR DO CONTRATO: R$ 838.507,51

CONTRATADA	Nº DO CONTRATO	VIGÊNCIA	VALOR
INSTALADORA MECANICA SÃO MARCO LTDA - ME CNPJ Nº 00.821.447/0001-21	Primeiro Termo Aditivo do Contrato nº 277/2022	01/07/2023 à 31/12/2023	**R$ 838.507,51**

DATA DA ASSINATURA: 30 de junho de 2023.
DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

AÇÃO	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
OBRAS, INSTAL. EQUIP. TRANSPORTE EM GERAL	03.12.26.122.2614.1.018.4.4.90.51

Publicado por:
Rogerio Maia de Oliveira
Código Identificador:F24C11C8

SECRETARIA DE OBRAS E TRANSPORTES
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 042/2022.

Processo Administrativo nº 4507/2023
Tomada de Preço nº 001/2022

Assunto: Segundo Termo Aditivo do processo licitatório Tomada de Preço sob o nº **001/2022**, do contrato de nº **042/2022**, referente a contratação da empresa **NOROESTE ASFALTOS E PAVIMENTACOES LTDA-EPP**, para a prestação de serviço de recapeamento asfáltico em diversas ruas no município, conforme repasse MDR nº 906770/2020 – operação 1073496-79.

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 042/2022.
DAS PARTES:
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO ARAGUAIA
CONTRATADA: NOROESTE ASFALTOS E PAVIMENTACOES LTDA-EPP
DO VALOR DO CONTRATO: R$ 337.431,82 (trezentos e trinta e sete mil e quatrocentos e trinta e um reais e oitenta e dois centavos)

CONTRATADA	Nº DO CONTRATO	VIGÊNCIA	VALOR
NOROESTE ASFALTOS E PAVIMENTACOES LTDA-EPP CNPJ Nº 23.730.194/0001-86	Segundo Termo Aditivo do Contrato nº 042/2022	01/07/2023 à 31/12/2023	**R$ 337.431,82**

DATA DA ASSINATURA: 30 de junho de 2023.
DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

AÇÃO	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
Pavimentação e recapeamento Asfalto	03.12.15.451.1514.1.059.4.4.90.51

Publicado por:
Rogerio Maia de Oliveira
Código Identificador:D775E522

SECRETARIA DE OBRAS E TRANSPORTES
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 158/2022.

Processo Administrativo nº 4601/2023
Tomada de Preço nº 007/2022

Assunto: Terceiro Termo Aditivo do processo licitatório Tomada de Preço sob o nº **007/2022**, do contrato de nº **158/2022**, referente a contratação da empresa **T.R.I TRIANGULAR ENGENHARIA LTDA – EPP** para a para a prestação de serviço de continuidade da obra de com a finalidade descrever as etapas de implantação de drenagem superficial, calçamento em concreto desempenado e sinalização, conforme o repasse OGU MTUR n°851708/2017 - OPERAÇÃO 1044650-67. Conforme Memorial Descritivo e Projeto de Engenharia.

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 158/2022.
DAS PARTES:
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO ARAGUAIA
CONTRATADA: T.R.I TRIANGULAR ENGENHARIA LTDA - EPP
DO VALOR DO CONTRATO: R$ 10.663,56

CONTRATADA	Nº DO CONTRATO	VIGÊNCIA	VALOR
T.R.I TRIANGULAR ENGENHARIA LTDA - EPP CNPJ Nº 03.896.441/0001-01	Terceiro Termo Aditivo do Contrato nº 158/2022	01/07/2023 à 31/12/2023	**R$ 10.663,56**

DATA DA ASSINATURA: 30 de junho de 2023.
DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

AÇÃO	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
Pavimentação e recapeamento Asfalto	03.12.15.451.1514.1.059.4.4.90.51

Publicado por:
Rogerio Maia de Oliveira
Código Identificador:1993F200

SECRETARIA DE OBRAS E TRANSPORTES
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 159/2022.

Processo Administrativo nº 4602/2023
Tomada de Preço nº 008/2022

Assunto: Terceiro Termo Aditivo do processo licitatório Tomada de Preço sob o nº **008/2022**, do contrato de nº **159/2022**, referente a contratação da empresa **T.R.I TRIANGULAR ENGENHARIA LTDA - EPP**, para a para a prestação de serviço de implantação de drenagem superficial, calçamento em concreto desempenado e sinalização, conforme repasse OGU MCIDADES nº 866458/2018.

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 159/2022.
DAS PARTES:
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO ARAGUAIA
CONTRATADA: T.R.I TRIANGULAR ENGENHARIA LTDA - EPP
DO VALOR DO CONTRATO: R$ 104.887,07

CONTRATADA	Nº DO CONTRATO	VIGÊNCIA	VALOR
T.R.I TRIANGULAR ENGENHARIA LTDA - EPP CNPJ Nº 03.896.441/0001-01	Terceiro Termo Aditivo do Contrato nº 159/2022	01/07/2023 à 31/12/2023	**R$ 104.887,07**

DATA DA ASSINATURA: 30 de junho de 2023.
DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

AÇÃO	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
Pavimentação e recapeamento Asfalto	03.12.15.451.1514.1.059.4.4.90.51

Publicado por:
Rogerio Maia de Oliveira
Código Identificador:91D3968A

SECRETARIA DE OBRAS E TRANSPORTES
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 218/2022.

Processo Administrativo nº 4603/2023
Tomada de Preço nº 014/2022

Assunto: Segundo Termo Aditivo do processo licitatório Tomada de Preço sob o nº **014/2022**, do contrato de nº **218/2022**, referente a contratação da empresa **T.R.I TRIANGULAR ENGENHARIA LTDA – EPP** para a prestação de serviço de implantação de drenagem superficial, calçamento em concreto desempenado e sinalização, conforme repasse OGU MCIDADES nº 845483/2017.

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 218/2022.
DAS PARTES:
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO ARAGUAIA
CONTRATADA: T.R.I TRIANGULAR ENGENHARIA LTDA - EPP
DO VALOR DO CONTRATO: R$ 106.520,81

CONTRATADA	Nº DO CONTRATO	VIGÊNCIA	VALOR
T.R.I TRIANGULAR ENGENHARIA LTDA - EPP CNPJ Nº 03.896.441/0001-01	Segundo Termo Aditivo do Contrato nº 218/2022	01/07/2023 à 31/12/2023	**R$ 106.520,81**

DATA DA ASSINATURA: 30 de junho de 2023
DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

AÇÃO	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
Pavimentação e recapeamento Asfalto	03.12.15.451.1514.1.059.4.4.90.51

Publicado por:
Rogerio Maia de Oliveira
Código Identificador:E0EB9FDF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 176/2022.

Processo Administrativo nº 4418/2023
Tomada de Preço nº 012/2022

Assunto: Segundo Termo Aditivo do processo licitatório Tomada de Preço sob o nº **012/2022**, do contrato de nº **176/2022**, referente a contratação da empresa **RM CONSTRUTORA E PROJETOS LTDA - EPP** para a prestação de serviço de construção de 02 (dois) centros esportivos neste município.

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 176/2022.
DAS PARTES:
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO ARAGUAIA

CONTRATADA: RM CONSTRUTORA E PROJETOS LTDA - EPP
DO VALOR DO CONTRATO: R$ 573.513,78

CONTRATADA	Nº DO CONTRATO	VIGÊNCIA	VALOR
RM CONSTRUTORA E PROJETOS LTDA - EPP CNPJ Nº 08.858.347/0001-81	Segundo Termo Aditivo do Contrato nº 176/2022	01/07/2023 à 31/12/2023	**R$ 573.513,78**

DATA DA ASSINATURA: 30 de junho de 2023.
DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

AÇÃO	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
Obras, Instalação e Equipamentos do Desporto e Lazer	03.11.27.812.2714.1.011.4.4.90.51

Publicado por:
Rogerio Maia de Oliveira
Código Identificador:3F02F9F7

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE SENADOR CANEDO

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA GAB N° 130/2023

Portaria GAB nº 130/2023 Em, 13 de julho de 2023.

"Designa servidor para exercer a função de fiscal de contrato e dá outras providências".

O Secretário Municipal de Educação e Cultura de Senador Canedo, Estado de Goiás, representante do Fundo Municipal de Educação e Cultura – FMEC, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que consta na Instrução Normativa nº 15 – Tribunal de Contas do Município, Art. 16, inciso XX e Art. 67 da Lei nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993,
RESOLVE:
Art. 1º DESIGNAR o servidor RAFAEL DE SOUZA CRUZ, portador do CPF: 008.288.181-26, como fiscal de Contrato referente ao Processo Administrativo nº 1000026160/2022 e, tendo como objeto, CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO E IMPLEMENTAÇÃO DE SOFTWARE DE GERENCIAMENTO EDUCACIONAL E MATRÍCULA INFORMATIZADA, para atender ao Fundo Municipal de Educação e Cultura.
Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor no dia 13 de julho de 2023, retroagindo seus efeitos à 21 de junho de 2023, revogadas disposições em contrário

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA DE SENADOR CANEDO, aos 13 (treze) dias do mês de julho do ano de 2023.

PROF. VICTOR ALVES PELLOZO
Secretário Municipal de Educação e Cultura
Decreto nº. 1171/2021

Publicado por:
Sueidy Palmeira Das Neves Leal
Código Identificador:02FF539A

PREFEITURA DE SENADOR CANEDO/GO
ADITIVO

EXTRATO

4° (Quarto) Termo Aditivo – Prazo – Contrato nº 20.07.27.001/2020, Processo nº 1000009515/2023, firmado entre o **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 21.832.981/0001-03e a empresa **LINQ TELECOMUNICAÇÕES LTDA,** inscrita no CNPJ/MF sob o n° 26.329.734/0001-02; CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO MULTIMÍDIA – SCM PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INTERNET, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SENADOR CANEDO, com amparo no inciso II, art. 57 da Lei nº 8.666/93; **Prazo de vigência: por mais 12 (doze) meses, com início em 27/07/2023 até 26/07/2024,** podendo ao final, ser prorrogado no interesse das partes contratantes, na forma da Lei Federal nº 8.666/93; **Valor Total:** O valor do contrato permanece inalterado, com valor total na ordem de **R$ 52.800,00 (cinquenta e dois mil e oitocentos reais),** sendo dividido em 12 parcelas de **R$ 4.400,00 (quatro mil e quatrocentos reais); Dotação Orçamentária**: - 01.20.01.12.361.4100.4165.33.90.39 – Fonte: 101; Ficha: 658 – FMEC.

Senador Canedo/GO, 05 de julho de 2023.

Fundo Municipal de Educação e Cultura
CNPJ/MF 21.832.981/0001-03
VICTOR ALVES PELLOZO
CPF/MF 957.490.551-91
Decreto nº 1171/2022
Gestor e Ordenador de Despesas
Contratante

Publicado por:
Rosilene Barbosa Das Neves Silva
Código Identificador:DA5B4157

PREFEITURA DE SENADOR CANEDO/GO
ADITIVO

EXTRATO

2º Termo Aditivo de prazo ao Contrato Administrativo nº: 20.05.14.001/2021, Processo n°: 1000007536/2023, firmado entre o FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA, inscrito no CNPJ/MF nº: 21.832.981/0001-03, por meio da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA, e a empresa BBB LOCALIZA COMÉRCIO LOCAÇÃO E MONITORAMENTO DE VEÍCULOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº: 14.868.753/0001-28, visando prorrogar a vigência do Contrato n°: 20.05.14.001/2021, por mais 12 (doze) meses, cujo objeto é a contratação de serviços de locação de veículos automotores com o fornecimento de equipamentos específico para monitoramento de veículo em tempo real (rastreador), manutenção, seguro e quilometragem livre, atendendo a necessidade do Fundo Municipal de Educação e Cultura, decorrente do Pregão Eletrônico nº: 028/2021, Processo nº: 10720/2021, firmado nas disposições do Inciso II, do Artigo 57, da Lei Federal nº: 8.666/93 e Cláusula Terceira do Contrato; VIGÊNCIA: Com o presente Aditivo fica prorrogado o Contrato n°: 20.05.14.001/2021 por mais 12 (doze) meses, de 14/05/2023 a 13/05/2024, podendo ao final, ser prorrogado no interesse das partes contratantes, na forma da Lei Federal nº: 8.666/1993; VALOR: O valor fica inalterado, no total de R$ 15.151,33 (quinze mil e cento e cinquenta e um reais e trinta e três centavos); RECURSOS: 01.20.01.12.361.4100.4165.3.3.90.39, Fonte (101), Ficha nº: 658 – FMEC.

MUNICÍPIO DE SENADOR CANEDO, Estado de Goiás, aos 11 dias do mês de maio de 2023.

Fundo Municipal de Educação e Cultura
CNPJ/MF: 21.832.981/0001-03
VICTOR ALVES PELLOZO
Secretário Municipal de Educação e Cultura
CPF/MF: 957.490.551-91
Decreto nº: 1171/2022
Gestor e Ordenador de Despesas
Contratante

Publicado por:
Rosilene Barbosa Das Neves Silva
Código Identificador:5CB22F21

PREFEITURA DE SENADOR CANEDO/GO
EXTRATO DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS PP 063/2023

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - PREGÃO PRESENCIAL Nº063/2023
A PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR CANEDO torna público o Extrato das Atas de Registro de Preços referente ao Processo n° 1000001514/2023, julgamento tipo menor preço por item, cujo objeto se trata **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE SEMENTES, MUDAS DE PLANTAS E INSUMOS PARA MANUTENÇÃO DE PRAÇAS, PARQUES E JARDINS NO MUNICÍPIO DE SENADOR CANEDO, ATENDENDO ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E OBRAS - SEINFRA, constante do Processo Administrativo nº. 1000001514/2023. As quantidades, características, especificações e demais elementos caracterizadores, encontram-se descritos no Termo de Referência, parte integrante do Edital**, tendo como vencedoras as Empresas: **ARP Nº 154/2023, 3A COMERCIO E SERVIÇO EIRELI** - CNPJ 27.419.527/0001-01, vencedora dos itens:30, 31, perfazendo o valor de **R$ 46.900,00; ARP Nº 155/2023, CARLOS NUBIO NUNES FILHO 72504439172** - CNPJ 39.772.136/0001-55, vencedora dos itens:29, perfazendo o valor de **R$ 5.600,00; ARP Nº 152/2023, FRORICULTURA PLANTAR LTDA - ME** - CNPJ 14.308.564/0001-09, vencedora dos itens:11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, perfazendo o valor de **R$ 123.670,00; ARP Nº 156/2023, MPS SERVIÇOS E DISTRIBUIDORA LTDA** - CNPJ 41.649.635/0001-00, vencedora dos itens:32, 33, perfazendo o valor de **R$ 24.000,00; ARP Nº 153/2023, TOP GRASS AGRÍCOLA LTDA ME** - CNPJ 15.185.890/0001-20, vencedora dos itens:28, perfazendo o valor de **R$ 52.100,00;** Totalizando o Valor de **R$ 252.270,00(duzentos e cinqüenta e dois mil e duzentos e setenta reais).** A Ata de Registro de Preços terá vigência até 14/07/2024 e está disponível no site . Maiores informações no endereço Av. Go 403 Km 9, Morada do Morro, SENADOR CANEDO, CEP: 75.250-000, Fone: (62) 3275-3064.

LEANDRO BLAMIRES,
Presidente da CPL

Publicado por:
Luciene Rodrigues Passos de Castro
Código Identificador:BC426F9A

PREFEITURA DE SENADOR CANEDO/GO
RETIFICAÇÃO

Processo Administrativo: 1000000383/2023

Contrato Administrativo: 20.03.28.001/2023

TERMO DE RETIFICAÇÃO DE CONTRATO

Pelo presente Termo, fica **RETIFICADO** o **CONTRATO Nº:20.03.28.001/2023**, **e seu EXTRATO**, celebrado entre o **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA – FMEC**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 21.832.981/0001-03, por meio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA – SEMEC,** como **LOCATÁRIO,** e o Senhor **MOACY CARDOSO DOS SANTOS**, pessoa física, brasileiro, inscrito no CPF/MF nº.846.205.951-87, Carteira de Identidade nº.5071751-SPTC/GO, como **LOCADOR**, referente a **Locação do Imóvel sito a Rua RP-14, Quadra 25, Lotes 28 e 29 – Residencial Prado, Senador Canedo/GO, destinado a sediar a extensão do Centro de Municipal de Educação Infantil Milena de Paula Sousa**, conforme especificações do Termo de Referência e Proposta da licitante vencedora, em observância as determinações da Lei Federal nº.8.666/93 e alterações, decorrente do Processo Administrativo nº.1000000383/2023, Ato Declaratório de Dispensa de Licitação nº.062/2023, de 27/03/2023, sujeitando-se o LOCATÁRIO e o LOCADOR as normas disciplinares da Lei Federal nº: 8.666/1993, e alterações posteriores.

Onde se lê:

LOCADOR(A): **MOACY CARDOSO DOS SANTOS**, pessoa física, brasileiro, inscrito no CPF/MF nº.846.205.951-87, Carteira de Identidade nº.5071751-SPTC/GO, residente e domiciliado na cidade de Goiânia/GO, a Rua Terezinha, nº.30, Quadra 01, Lote 01/03, Bloco B, Apartamento 1002, CEP.74.815-715, Alto da Glória.

LEIA-SE:

LOCADOR(A): **M.C. DOS SANTOS & CIA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº.13.250.920/0001-00, com sede a Rua Bougainville, Quadra 03, Lote 46, Box 95, nº.61, Conjunto Habitacional Jardim Sabiá, Senador Canedo/GO, representada por seu Sócio Administrador Senhor **MOACY CARDOSO DOS SANTOS**, pessoa física, brasileiro, inscrito no CPF/MF nº.846.205.951-87, Carteira de Identidade nº.5071751-SPTC/GO, residente e domiciliado na cidade de Goiânia/GO, a Rua Terezinha, nº.30, Quadra 01, Lote 01/03, Bloco B, Apartamento 1002, CEP.74.815-715, Alto da Glória.

Declaram, assim, que as demais cláusulas contratuais permanecem inalteradas, ratificando-se as mesmas por todo o seu conteúdo. E, para que surta seus efeitos jurídicos e legais, faz-se a presente em 02 (duas) vias.

Senador Canedo/GO, em 27 de junho de 2023.

Fundo Municipal de Educação e Cultura
CNPJ/MF: 21.832.981/0001-03
VICTOR ALVES PELLOZO
Secretário Municipal de Educação e Cultura
CPF/MF: 957.490.551-91
Decreto: 1.171/2022
Gestor e Ordenador de Despesas
Locatário

Publicado por:
Rosilene Barbosa Das Neves Silva
Código Identificador:4A8E5FC4

PREFEITURA DE SENADOR CANEDO/GO
CONTRATO

EXTRATO

Contrato nº 07.06.30.001/2023, Processo administrativo nº 1000008710/2023, Ato declaratório de Dispensa de Licitação nº 139/2023, firmado entre o **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO SERVIDOR PUBLICO DE SENADOR CANEDO – SENAPREV** e o **INSTITUTO DE CERTIFICAÇÃO QUALIDADE BRASIL - ICQ**, inscrito no CNPJ/MF nº 01.659.386/0001-00, referente a **contratação de empresa especializada para auditoria de certificação institucional do Pró-gestão para nível I, atendendo as necessidades do Instituto de Previdência do Servidor Público de Senador Canedo - SENAPREV,** conforme especificações estabelecidas no Termo de Referência, no Contrato, fundamentado no **artigo 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021**, Ato de Dispensa de Licitação nº 139/2023 de 30/06/2023, Processo Administrativo nº 1000008710/2023; **Prazo de vigência:** o contrato terá vigência de **10/07/2023 até 31 de dezembro de 2023**, podendo ser prorrogado nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021; **Valor Total:** o total é de **R$ 9.565,00 (nove mil quinhentos e sessenta e cinco reais),** fixos e irreajustáveis**; Dotação Orçamentária:** 07.01.09.122.4100.4201.33.90.39 - Fonte (177) Ficha 362– SENAPREV.

Senador Canedo/GO, 30 de junho de 2023.

Instituto de Previdência do Servidor Publico de Senador Canedo – SENAPREV
CNPJ/MF 04.927.847/0001-77
ANA MARIA EMOS FERREIRA
CPF/MF 355.758.591-34
Decreto nº 013/2021
Presidente
Contratante

Publicado por:
Rosilene Barbosa Das Neves Silva
Código Identificador:D6E9CB8A

PREFEITURA DE SENADOR CANEDO/GO
APOSTILAMENTO

EXTRATO

Termo de Apostilamento n° 060/2023, Reajuste de Valor – 2º Termo Aditivo do Contrato nº 07.04.23.001/2021, Processo nº 1000006804/2023, firmado entre o **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO SERVIDOR PUBLICO DE SENADOR CANEDO - SENAPREV**, inscrito no CNPJ/MF nº 04.927.847/0001-77 e **MARCIO ANTONIO FERREIRA DE ARAUJO**, inscrito no CPF/MF sob o nº 409.993.191-91; referente ao **reajuste do valor contratual** pelo Índice de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA(IBGE) do acumulado dos últimos 12 meses, índice de 4,650690%, cujo objeto é a **Locação de Imóvel Urbano situado à Avenida Doutor José Carneiro, Quadra 37, Lote 07, Residencial Jardim Canedo I, Município de Senador Canedo/GO**, de propriedade do Locador, **para instalação da Sede do Instituto de Previdência do Servidor Público de Senador Canedo – SENAPREV**, **Prazo de vigência:** a partir de 25/04/2023; **Valor atual do Contrato:** R$ 44.931,36 (quarenta e quatro mil novecentos e trinta e um reais e trinta e seis centavos); **Índice de Reajuste (IPCA/IBGE**): 4,650690%; **Valor do Reajuste: R$ 2.089,62 (dois mil oitenta e nove reais e sessenta e dois centavos)**; **Valor Total Reajustado: R$ 47.020,98 (quarenta e sete mil vinte reais e noventa e oito centavos**, **pagos no valor mensal de R$ 3.918,41 (três mil novecentos e dezoito reais e quarenta e um centavos)**, fixo e irreajustáveis**; Dotação Orçamentária: -** 07.01.09.122.4100.4201.33.90.36 – Fonte: 177; Ficha: 361 - SENAPREV.

Senador Canedo/GO, 05 de junho de 2023.

Instituto de Previdência do Servidor Publico De Senador Canedo – SENAPREV
CNPJ/MF 04.927.847/0001-77
ANA MARIA EMOS FERREIRA
CPF/MF 355.758.591-34
Presidente
Locatário

Publicado por:
Rosilene Barbosa Das Neves Silva
Código Identificador:0F92263F

PREFEITURA DE SENADOR CANEDO/GO
RETIFICAÇÃO DO EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PE 090/2023

RETIFICAÇÃO EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O Fundo Municipal de Educação e Cultura, no uso de suas atribuições legais, torna público a Retificação do Extrato de Homologação, referente ao Processo licitatório nº 1000005917/2023- Modalidade: **PREGÃO ELETRONICO Nº. 090/2023**. Objeto**: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DO TIPO VERDURAS, FRUTAS E LEGUMES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA GERÊNCIA MUNICIPAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA - SEMEC.** Publicado no dia 13/07/2023 no AGM, **onde se Lê**: **CHARLES XAVIER DE BARROS**, Comandante do 14º BBM, **Leia-se**: **VICTOR ALVES PELLOZO**, Gestor do Fundo Municipal de Educação e Cultura**.**

Publicado por:
Luciene Rodrigues Passos de Castro
Código Identificador:0D62E9C7

PREFEITURA DE SENADOR CANEDO/GO
AVISO DE CREDENCIAMENTO Nº 005-2023

AVISO DE CREDENCIAMENTO N° 005/2023

O Município de Senador Canedo/GO, através da Comissão Permanente de Licitação – CPL constituída pelo Decreto nº 2.7082022, torna público que esta municipalidade realizará o Credenciamento nº 005/2023, para conhecimento dos interessados, que estará aberto partir das 08hrs00min dia 27 de julho de 2023, exclusivamente por meio do formulário eletrônico disponível no site https://senadorcanedo.go.gov.br, tendo como objeto realizar credenciamento, para concessão de bolsas de cursos técnicos com ingresso em 2023/2 oriundas das contrapartidas firmadas através dos termos de cooperação de condições básicas para a realização de estágio mútuo de complementação educacional entre o Município de Senador Canedo e instituições de ensino, conforme condições descritas neste edital e em seus anexos. Informações: Os interessados em adquirir o edital completo deverão consultá-lo no portal da Prefeitura www.senadorcanedo.go.gov.br ou cpl@senadorcanedo.go.gov.br.

Senador Canedo – GO, 13 de julho de 2023.

LEANDRO BLAMIRES
Presidente da CPL

Publicado por:
Tatiana Gomes Dos Santos
Código Identificador:A5560868

PREFEITURA DE SENADOR CANEDO/GO
CONTRATO

EXTRATO

Contrato Administrativo nº: 09.07.07.001/2023, Pregão Presencial nº: 026/2023, Processo nº: 1000000373/2023, firmado entre o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS, inscrito no CNPJ/MF nº: 09.097.711/0001-09, por meio da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, e a empresa PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA, inscrita no CNPJ/MF: 05.340.639/0001-30, referente a Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de administração, gerenciamento e controle, com implantação e operação de sistema informatizado e integrado para gestão de frota, por meio de internet, através de rede de estabelecimentos credenciados, mediante a utilização de sistema informatizado e de recursos tecnológicos, para serviços de gerenciamento fornecimento de peças e prestação de serviços de manutenção de veículos (mecânica geral, tornearia, lavador, lanternagem, sistema elétrico, sistema hidráulico, funilaria, suspensão, pintura/estufa, filtros, vidraçaria, capotaria, tapeçaria, borracharia completa, retifica, ar condicionado, alinhamento, balanceamento e cambagem, serviços de chaveiro e fornecimento de peças e acessórios em geral), com utilização cartão ou similar de gerenciamento de frota, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Senador Canedo, conforme especificações e quantitativos contidos no Termo de Referência, observadas todas as especificações e condições estabelecidas no edital de Pregão Presencial nº: 026/2023 e seus anexos VIGÊNCIA: de 12 (doze) meses, de 07/07/2023 até 07/07/2024, podendo ser prorrogado à critério da Administração, conforme a Lei 8.666/93; VALOR: O valor da presente contratação é de R$ 506.047,50 (quinhentos e seis mil, quarenta e sete reais e cinquenta centavos), fixo e irreajustável no decorrer de sua vigência, conforme a Menor Taxa Administrativa de -5,50%; EMPENHO: Dotações Orçamentárias nº: 09.01.10.301.4139.2013.33.90.39, Fonte (131), Ficha nº: 0436 - FMS; 09.01.10.302.4139.4178.33.90.39, Fonte

(131), Ficha nº: 0463 - FMS, e 09.01.10.305.4139.4040.33.90.39, Fonte (107), Ficha nº: 0477 - FMS.

MUNICÍPIO DE SENADOR CANEDO, Estado de Goiás, aos 07 dias do mês de julho de 2023.

Fundo Municipal de Saúde – FMS
CNPJ/MF: 09.097.711/0001-09
VERONICA SAVATIN WOTTRICH
Secretária Municipal de Saúde
CPF/MF: 318.368.898-01
Decreto nº: 3.715/2022
Gestora e Ordenadora de Despesas
Contratante

Publicado por:
Rosilene Barbosa Das Neves Silva
Código Identificador:8826ACB5

PREFEITURA DE SENADOR CANEDO/GO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO

Contrato nº 19.07.10.001/2023, Processo administrativo nº 1000010231/2023, Ato declaratório de Dispensa de Licitação nº 141/2023 de 06/07/2023, firmado entre o **FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE – FMMA** por meio da **AGÊNCIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE - AMMA** e a empresa **PORTAL COMUNICAÇÃO E EDITORA LTDA.**, inscrita no CNPJ/MF nº 04.217.572/0001-88; **Objeto**: a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de publicação de atos administrativos em jornais de grande circulação, publicação de edital para notificação de prazo recursal em processo administrativo do Meio Ambiente, para atender as necessidades da Agência Municipal de Meio Ambiente – AMMA de Senador Canedo, com amparo na Lei 14.133/2021, e alterações posteriores; **Prazo de vigência: 12 (doze) meses, contados da sua assinatura, de 10/07/2023 até 10/07/2024,** podendo ser prorrogado por interesse das partes, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021; **Valor Total: R$ 10.080,00 (dez mil e oitenta reais),** fixos e irreajustáveis**,** fixos e irreajustáveis; **Dotação Orçamentária: - 19.03.18.122.4100.4169.33.90.39 – Fonte: 151, Ficha: 595 - FMMA**.

Senador Canedo/GO, 10 de julho de 2023.

Fundo Municipal do Meio Ambiente – FMMA
CNPJ/MF 10.376.719/0001-85
PAULO ROBERTO DOS SANTOS
CPF/MF 532.884.401-72
Decreto nº 3.587/2021
Gestor Ordenador de Despesas
Contratante

Publicado por:
Euler Lúcio de Souza
Código Identificador:F46ACC60

PREFEITURA DE SENADOR CANEDO/GO
CONTRATO

EXTRATO

Contrato administrativo nº: 03.06.30.002/2023, Processo administrativo nº: 1000024527/2022, Ato declaratório de inexigibilidade de licitação nº: 029/2023, firmado entre o **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA - FMEC**, inscrito no CNPJ/MF nº: 21.832.981/0001-03, e a empresa **MONTEIRO E MONTEIRO ADVOGADOS ASSOCIADOS**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº: 35.542.612/0001-90; Cujo objeto é a Contratação de serviços técnicos especializados de consultoria em administração tributária visando o repasse integral do FUNDEB - Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação que deixaram de ser repassados ao Município em face da ilegal fixação do valor mínimo nacional; Prazo de vigência: O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura;

MUNICÍPIO DE SENADOR CANEDO, Estado de Goiás, aos 30 dias do mês de junho de 2023.

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA - FMEC
CNPJ/MF: 21.832.981/0001-03

VICTOR ALVES PELLOZO
CPF/MF: 957.490.551-91
Secretário Municipal de Educação e Cultura
Gestor e Ordenador de Despesas
Contratante

Publicado por:
Paulo Henrique Campos Mariano
Código Identificador:75E0F972

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO URBANO E DESENVOLVIMENTO ECONOMICO
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 03/2023 DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA DE INTERESSE ESPECÍFICO – REURB-E / PRAZO 30 DIAS

DISPÕE SOBRE A NOTIFICAÇÃO, AO PROPRIETÁRIO E CONFRONTANTES DO IMÓVEL A SER REGULARIZADO, SITUADO NA FAZENDA BOA VISTA DO RETIRO/ SÍTIOS BOA SORTE, EM SENADOR CANEDO/GO, NA FORMA QUE INDICA.

A SECRETARIA DE PLANEJAMENTO URBANO E DESENVOLVIMENTO ECONOMICO DE SENADOR CANEDO, Estado de Goiás, no uso das competências que lhe foram atribuídas, e tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 1000028673/2022, assim como as demais disposições de Direito pertinentes.

RESOLVE

NOTIFICAR a todos os titulares de domínio, confrontantes, confinantes e terceiros eventualmente interessados, do núcleo urbano informal localizado na FAZENDA BOA VISTA DO RETIRO / SÍTIOS BOA SORTE, imóvel registrado no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Bela Vista de Goiás/GO, matricula nº 1.579, em propriedade do Sr. **Amadeu Pires da Silva**, inscrito no CPF sob o nº 010.753.061-91, que encontra-se em processo de Regularização Fundiária, na modalidade Interesse Específico, conforme Lei Federal nº 13.465/2017 e Decreto Federal nº 9.310/2018.

"Inicia-se no vértice denominado **M5A (E=702.366,736; N=8.162.228,840)**, cravado na confrontação com as terras de Divino Alves Macedo; deste segue nesta confrontação com os seguintes azimutes e distâncias: Az=147º28’51” – 122,18 metros até o vértice **M06 (E=702.432,418; N=8.162.125,816)**; Az=141º41’54” – 85,25 metros até o vértice **M07 (E=702.485,254; N=8.162.058,918)**, cravado na confrontação com as terras de Geraldo Porfírio Pessoa; deste segue nessa confrontação com os seguintes azimutes e distâncias: Az=145º39’34” – 84,19 metros até o vértice **M08 (E=702.532,947; N=8.161.989,543)**; Az=144º36’24” – 24,84 metros até o vértice **M09 (E=702.547,335; N=8.161.969,292)**; Az=149º14’36” – 34,21 metros até o vértice **M10 (E=702.564,832; N=8.161.939,890)**, cravado na confrontação com as terras de Geraldo Porfírio Pessoa e com terras de Reginaldo Pereira de Carvalho; deste segue nesta confrontação com os seguintes azimutes e distâncias: Az= 145º10’18” – 60,05 metros até o vértice **M11 (E=702.599,868; N=8.161.890,602)**; Az= 21257’23” – 7,91 metros até o vértice **M12 (E=702.595,567; N=8.161.883,968)**; Az=253º42’59” – 132,69 metros até o vértice **M13 (E=702.468,204; N=8.161.846,764)**; Az=253º31’23” – 119,55 metros até o vértice **M14 (E=702.353,567; N=8.161.812,857)**; Az= 254º03’07” – 150,33 metros até o vértice **M15 (E=702.209,022; N=8.161.771,551)**; Az=216º35’49” – 134,63 metros até o vértice **M16 (E=702.128,757; N=8.161.663,462)**; Az=216º08’34” – 14,03 metros até o vértice **M17 (E=702.120,481;**

N=8.161.652,130); Az=215º37’07” – 101,67 metros até o vértice **M18 (E=702.060,730; N=8.161.569,706)**; deste segue na confrontação com as terras de Reginaldo Pereira de Carvalho e terras de Antônio Carlos Ramos com azimute 216º27’13” e distância 129,22 metros até o vértice **M19 (E=701.984,091; N=8.161.465,411)**; azimute 218º25’49” e distância 13,11 metros até o vértice **M20 (E=701.976,341; N=8.161.455,274)**; azimutes 217º00’34” e distância 126,94 metros até o vértice **M21 (E=701.899,932; N=8.161.353,910)**; deste segue na confrontação com as terras de Dalba Cardoso da Silva com azimute 311º15’11” e distância 193,90 metros até o vértice **M22 (E=701.754,154; N=8.161.481,768)**; deste segue confrontando com as terras de Maro Agropecuária e Participações pelos seguintes azimutes e distâncias: Az=311º00’52” – 54,03 metros até o vértice **M23 (E=701.713,718; N=8.161.517,214)**; Az=311º33’44” – 127,16 metros até o vértice **M24 (E=701.618,241; N=8.161.601,587)**; Az=311º12’54” – 197,33 metros até o vértice **M25 (E=701.469,804; N=8.161.731,602)**; deste segue confrontando com as terras de Divino Alves Macedo com azimute 53º19’12” e distância 114,76 metros até o vértice **M25A (E=701.561,837; N=8.161.800,152)**; deste segue confrontando com a Gleba B com os seguintes azimutes e distâncias: Az=72º22’30” – 150,87 metros até o vértice **M25B (E=701.705,627; N=8.161.845,834)**; Az=70º34’46” – 80,95 metros até o vértice **M25C (E=701.781,971; N=8.161.872,749)**; Az=72º25’12” – 84,44 metros até o vértice **M25D (E=701.862,471; N=8.161.898,255)**; Az=71º43’47” – 212,45 metros até o vértice **M25E (E=702.064,208; N=8.161.964,856)**; Az=354º48’13” – 14,54 metros até o vértice **M25F (E=702.062,891; N=8.161.979,341)**; Az=50º36’33” – 393,16 metros até o vértice **M25G (E=702.114,796; N=8.162.021,962)**; A=71º19’11” – 195,65 metros até o vértice **M25H (E=702.300,137; N=8.162.084,625)**; Az=343º19’21” – 124,44 metros até o vértice **M25I (E=702.264,424; N=8.162.203,835)**; Az=71º09’59” – 102,63 metros até o vértice **M05 (E=702.361,556; N8.162.236,965)**; deste segue confrontando com as terras de Divino Alves Macedo com azimute 147º28’51’ e distância 9,64 metros até o vértice **M5A (E=702.366,736; N=8.162.228,840)**, ponto inicial desta descrição.”

Os titulares de domínio, confinantes e terceiros eventualmente interessados são notificados por este edital, sendo que **a ausência de impugnação implicará a perda de eventual direito de que o notificado titularize sobre o imóvel objeto da Regularização Fundiária, de acordo com o art. 31, §1º, §5º e §6º, da Lei Federal nº 13.465/2017 e art. 24, §1º, §5º e §6º, do Decreto Federal nº 9.310/2018.**
As eventuais impugnações cabíveis, contrárias ao objeto deste ato, deverão ser apresentadas no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data da última publicação do presente edital, sendo protocoladas na Secretaria de Planejamento Urbano e Desenvolvimento Econômico de Senador Canedo, com as devidas justificativas plausíveis que serão analisadas pelos setores responsáveis, priorizando o procedimento extrajudicial para solução dos conflitos, conforme art. 31, §3º, da Lei Federal nº 13.465/2017 e art. 24, §7º, do Decreto Federal nº 9.310/2018.

Não havendo manifestação em contrário no período de 30 (trinta) dias, considerar-se-á como aceite pelos notificados os elementos e teor deste edital.

O presente Edital entra em vigor na data de sua publicação.

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO URBANO E DESENVOLVIMENTO ECONOMICO DE SENADOR CANEDO, EM 13 DE JULHO DE 2023.

TAYNARA GOMES DE LINOS
Gerente de Regularização Fundiária

MARCOS VINICIUS FANCELLI LIVERO
Secretário Municipal de Planejamento Urbano e Desenvolvimento Econômico
Decreto nº 3.336/2022

Publicado por:
Taynara Gomes de Linos
Código Identificador:204BC6A0

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO URBANO E DESENVOLVIMENTO ECONOMICO
DECISÃO ADMINISTRATIVA N° 28/2023 DE INSTAURAÇÃO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA

A SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO ECONOMICO DO MUNICÍPIO DE SENADOR CANEDO-GO no uso de suas atribuições legais, vem através deste documento, instaurar o procedimento de regularização fundiária de n. 1000011160/2023, protocolizado em 13 de julho de 2023, pelo Município de Senador Canedo, devidamente qualificado, nos termos da Lei n° 13.465/17, delibera o seguinte:

Trata-se de processo de regularização fundiária urbana, nos moldes estabelecidos pela Lei Federal de n° 13.465/17, que foi regulamentada pelo Decreto Federal de n° 9.310/18, formulado pela Prefeitura Municipal de Senador Canedo, conforme protocolo de nº 1000011160/2023, realizado em 13/07/2023.

O núcleo urbano informal consolidado é denominado de **JARDIM TODOS OS SANTOS I, II e III.**

A legitimidade decorre do previsto no artigo 14 da Lei nº 13.465/17, que em seu inciso I, confere ao município, a possibilidade de requerer a instauração de procedimento administrativo de regularização fundiária nos imóveis ou terrenos onde se instalou o Núcleo Urbano Informal Consolidado. O mencionado dispositivo estabelece:

Art. 14. Poderão requerer a Reurb:

I - a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios, diretamente ou por meio de entidades da administração pública indireta;
II - os seus beneficiários, individual ou coletivamente, diretamente ou por meio de cooperativas habitacionais, associações de moradores, fundações, organizações sociais, organizações da sociedade civil de interesse público ou outras associações civis que tenham por finalidade atividades nas áreas de desenvolvimento urbano ou regularização fundiária urbana;
III - os proprietários de imóveis ou de terrenos, loteadores ou incorporadores;
IV - a Defensoria Pública, em nome dos beneficiários hipossuficientes; e
V - o Ministério Público.

O Núcleo Urbano Informal Consolidado, denominado Jardim Todos os Santos I, II e III, é consolidado há anos, cumprindo com o requisito temporal constante do §2°, do art. 9°, da Lei 13.465/17.

Nos termos do artigo 13 da Lei 13.465/17, o município classificou a REURB como de Interesse Social.

Além disso, trata-se de REURB meramente titulatória, sendo dispensada a apresentação do projeto de regularização fundiária, visto que os lotes que serão regularizadas seguem a implantação do projeto original do loteamento.

É o relatório. Passa-se a deliberar.

A regularização fundiária trata-se de um conjunto de medidas jurídicas, urbanísticas, ambientais e sociais que tem o objetivo de incorporar o núcleo urbano informal a um ordenamento territorial, além de titular seus ocupantes.

Da análise dos documentos que instruem o requerimento, denota-se que o município é efetivamente legitimado para requerer a instauração do processo administrativo de regularização fundiária, nos termos do artigo 14, inciso I, da Lei n° 13.465/17.

Quanto ao requisito temporal, constante do §2º art. 9°, da Lei 13.465/17, o Núcleo Urbano Informal Consolidado, denominado Jardim Todos os Santos I, II e III, é consolidado desde data anterior à 22/12/2016, pois o período da consolidação urbana teve início em

1980, quando o proprietário Padre Francisco de Sales Peclat, começou a comercializar os imóveis aos ocupantes.

No que concerne a modalidade, nos termos do artigo 30, §1º, da Lei 13.465/17, o município classificou a modalidade da REURB como de Interesse Social, pois se trata de população predominantemente com renda inferior a 5 (cinco) salários mínimos por família.

Em relação às notificações aos titulares de domínio, estes serão devidamente notificados.

Com relação ao projeto de regularização fundiária este é dispensável, pois se trata de núcleo urbano já regularizado e registrado, conforme artigo 21, §2º inciso II do Decreto Federal nº 9.310/2018.

Por fim, o cadastramento dos ocupantes será realizado por esta Secretaria.

A vista disso, por cumprir os requisitos estabelecidos na Lei n° 13.465/17, essa Secretaria instaura o procedimento administrativo de regularização fundiária, que seguirá o rito estabelecido no artigo 28 da referida lei.

Proceda-se a sua publicação no Diário Municipal de Goiás.

Senador Canedo, 13 de julho de 2023.

TAYNARA GOMES DE LINOS
Gerente de Regularização Fundiária

MARCOS VINICIUS FANCELLI LIVERO
Secretário Municipal de Planejamento Urbano e Desenvolvimento Econômico
Decreto nº 3.336/2022

Publicado por:
Taynara Gomes de Linos
Código Identificador:2B1AACEC

ESTADO DE GOIÁS
MUNICIPIO DE SERRANÓPOLIS

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 6716/2023
O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRANÓPOLIS/GOIÁS, inscrito no CNPJ nº 12.251.090/0001-72, torna público que, fará realizar licitação na modalidade Pregão na forma Eletrônica sob o nº 021/2023, do tipo MENOR PREÇO POR LOTE. Objeto: Registro de Preços, visando a **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MOBILIÁRIOS PARA A INSTALAÇÃO DE UMA SALA DE FISIOTERAPIA NA ACADEMIA DE SAÚDE DE SERRANÓPOLIS, de acordo com os recursos da Emenda Parlamentar 202200010002549 do Governo do Estado de Goiás**, de acordo com o Termo de Referência, seguindo as normas técnicas do INMETRO e ANVISA. RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Das 09h do dia 17/07/2023 às 09:00 horas do dia 26/07/2023. ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Às 9:30 horas do dia 26/07/2023. LOCAL: www.bnc.org.br "Acesso Identificado". Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF). Edital está à disposição dos interessados no Portal Transparência do Município (www.serrranopolis.go.gov.br).

Serranópolis/GO., aos 12 de Julho de 2023.

MAXWILLAN DA COSTA LIMA
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Maxwillan da Costa Lima
Código Identificador:C6C10AB6

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 6378/2023
O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRANÓPOLIS/GOIÁS, inscrito no CNPJ nº 12.251.090/0001-72, torna público que, fará realizar licitação na modalidade Pregão na forma Eletrônica sob o nº 019/2023, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM. Objeto: **AQUISIÇÃO DE 02 VEÍCULOS, ZERO KM, FLEX, 04 PORTAS, POTÊNCIA MÍNIMA DO MOTOR 1.0, VERSÃO COMFORT OU EXECUTIVE, ANO/MODELO NO MÍNIMO 2023/2023, MÍNIMO DE 71 CV, COR BRANCA,** para atender o Fundo Municipal de Saúde de Serranópolis/GO, nos termos da EMENDA PARLAMENTAR nº 202300010002740, celebrado entre o Governo do Estado de Goiás e o Fundo Municipal de Saúde de Serranópolis/GO, de acordo com o Termo de Referência. RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Das 09h do dia 14/07/2023 às 09:00 horas do dia 25/07/2023. ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Às 09:30 horas do dia 25/07/2023. LOCAL: www.bll.org.br "Acesso Identificado". Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF). Edital está à disposição dos interessados no Portal Transparência do Município (www.serrranopolis.go.gov.br).

Serranópolis/GO., aos 12 de Julho de 2023.

MAXWILLAN DA COSTA LIMA
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Maxwillan da Costa Lima
Código Identificador:3E87069B

LICITAÇÃO
ERRATA

EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRONICO Nº 014/2023
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 6220/2023

ONDE SE LÊ:

INÍCIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 09:00 horas do dia 06/07/2023, às 09:00 horas do dia 17/07/2023. ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Às 09:30 horas do dia 17/07/2023. INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09:30h horas do dia 17/07/2023, conforme descrito neste Edital e seus Anexos.

LEIA-SE:

INÍCIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 09h do dia 14/07/2023 às 09:00 horas ao dia 27/07/2023 às 09:30. ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Às 09:30 horas do dia 27/07/2023. INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09:30 horas do dia 27/07/2023, conforme descrito neste Edital e seus Anexos.

Serranópolis/GO. Aos 13 dias do mês de Julho de 2023.

MAXWILLAN DA COSTA LIMA
Pregoeiro

Publicado por:
Lazara Mayara Pereira Batista de Oliveira
Código Identificador:CCEADDFF

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE TRÊS RANCHOS

PREFEITURA DE TRÊS RANCHOS
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N°99/2023

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 99/2023

A Prefeitura Municipal de Três Ranchos-Go, por intermédio da Secretária Municipal de Administração e Planejamento, manifesta interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados, no prazo 3 (dias) dias úteis, para a Dispensa de Licitação ocasião que ao final será selecionada a proposta mais vantajosa, sob tipo de julgamento menor preço por item, visando prestação de serviço de painel outdoor e lona para divulgação de campanhas. O Termo de Referência se encontra disponível no site: www.tresranchos.go.gov.br , os interessados deverão encaminhar proposta de preço para o e-mail: dispensas@tresranchos.go.gov.br , ou por meio de protocolo físico no endereço: Avenida Coronel Levino Lopes, n° 02, Centro, Três Ranchos-Go, no setor de licitação, Telefone (64) 3967-8011 ou (64) 99613-3786.

Três Ranchos-GO, 13 de julho de 2023.

KESLEY ROSA DE ARAUJO.
Setor de Licitação.

Publicado por:
Clair Roberto da Silva
Código Identificador:A97EE1D2

ESTADO DE GOIÁS
MUNICIPIO DE TRINDADE

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO – 1° TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 009/2023

Fundamentação:	Lei 8.666/93 e alterações posteriores.
N° contrato/aditivo:	1° TERMO ADITIVO DE ACRÉSCIMO – TOMADA DE PREÇOS N° 001/2023
Tipo de contrato:	ADMINISTRATIVO DE OBRA PÚBLICA
Contratantes:	MUNICÍPIO DE TRINDADE – GOIÁS
Contratado (a):	CONSTRUTORA TRINDADE GO EIRELI
Objeto:	PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE VALOR (ACRÉSCIMO) AO CONTRATO N° 009/2023, ADVINDO DA TOMADA DE PREÇOS N° 001/2023 PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA REFORMA DA ESCOLA MUNICIPAL JOÃO DE DEUS E ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA ELCIA CAMPOS, LOCALIZADOS RESPECTIVAMENTE NOS SETORES JARDIM DAS TAMAREIRAS E RESIDENCIAL MARISE, NO MUNICIPIO DE TRINDADE/GO, REFERENTE A EMENDA PARLAMENTAR N° 1863, ATENDENDO A SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Valor do Acréscimo	R$ 47.693,34 (quarenta e sete mil, seiscentos e noventa e três reais e trinta e quatro centavos)
Dotação Orçamentária:	Dotação Ficha Ação - 2023 03.55.12.361.1237.1008.4.4.90.51.00 0281 OBRAS, INSTAL. E EQUIP E VEICULOS ENSINO FUNDAMENTAL
Data da assinatura:	13/07/2023
Gestor do Poder Executivo:	LHINICKER PEREIRA SILVA D' ORAZIO

Por ser expressão da verdade, firmo o presente, para que surta os efeitos legais.

Município de Trindade – Goiás, 13 de julho de 2023.

Publicado por:
João Vinicius Marzagão Freire
Código Identificador:181D06F7

PREFEITURA MUNICIPAL
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2023

O MUNICÍPIO DE TRINDADE, Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/ME sob o n° 01.217.538/0001-15, com sede na Av. Raimundo de Aquino, nº 420, Vila Pai Eterno, Trindade – Goiás, Cep nº 75.388-254, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA,** da **SECRETARIA MUNICIPAL DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS** e por meio da Comissão de Seleção instituída pelo Decreto nº 539/2023, torna público e dá conhecimento a **LISTA DE EXPOSITORES SUPLENTES - GASTRONÔMICOS** do processo seletivo do **EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO nº 01/2023**, - IX Festival Gastronômico, desta municipalidade.

#	NOME DO EXPOSITOR
1	Mario Cassiano Lopes Junior
2	Viviane dos Santos Martins Godinho
3	Marcela Vitória Teles da Silva
4	Vera Rodrigues Piassi
5	Marta Maria dos Santos Pires

Os expositores em questão, pertencem ao **cadastro reserva.** E serão convocados apenas em caso de desistência dos expositores oficiais por meio de acionamento da Comissão Seletiva.

Sem mais para o momento.

COMISSÃO DE SELEÇÃO IX FESTIVAL GASTRONÔMICO DE TRINDADE

Publicado por:
Thiago Ananias da Silva
Código Identificador:09894FA3

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 117/23

PORTARIA Nº 117/23 DE, 12 DE JULHO DE 2023.

"INSTAURA A REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA TITULATÓRIA DE INTERESSE SOCIAL DO NÚCLEO URBANO INFORMAL JÁ REGISTRADO "SETOR VIDA NOVA", MATRÍCULA Nº 34.086 DO CRI DE TRINDADE-GO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O MUNICÍPIO DE TRINDADE, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 01.217.538/0001-15, com sede na Avenida Raimundo de Aquino, nº 420, quadra 02, Jardim Salvador, Trindade/GO, neste ato representado pelo atual prefeito, **MARDEN GABRIEL ALVES DE AGUIAR JUNIOR**, brasileiro, solteiro, empresário, portador da Cédula de Identidade RG. sob nº 4904747 SSP/GO e inscrito no CPF/MF sob nº 034.475.511-86**,** no uso de suas atribuições legais e no disposto nos autos do processo nº 0000013618, com fulcro no artigo 30, VIII da Constituição Federal, Lei Federal 13.465/2017, Lei Federal nº 10.257/2001, art. 53-A da Lei Federal nº 6.766/79 expõe e ao final determina:

CONSIDERANDO o direito à moradia encontra-se consagrado no Texto Constitucional, artigo 6º, caput. O referido direito foi introduzido na Nossa Lei Maior por força do disposto na Emenda Constitucional de nº 26, de 14 de fevereiro de 2000.

CONSIDERANDO a Constituição de 1988 ampliou os poderes dos Municípios para definir a política urbana. O artigo 30, inciso VIII da Constituição Federal diz que compete ao Município a promoção, no que couber do adequado ordenamento territorial, mediante planejamento e controle do uso, do parcelamento e da ocupação do solo urbano.
CONSIDERANDO o artigo 182 da CF especifica que a política de desenvolvimento urbano é executada pelo poder público municipal, conforme diretrizes gerais fixadas em lei e tem por objetivo ordenar o pleno desenvolvimento das funções sociais.

CONSIDERANDO o parágrafo 2º acrescenta que propriedade urbana cumpre sua função social quando atende às exigências fundamentais de ordenação da cidade expressas no plano diretor. Com efeito, a Lei Federal 10.250 de 10 de julho de 2001 - Estatuto das Cidades constituiu como a principal legislação para estabelecer as regras gerais da política urbana e definição da função social da propriedade urbana. Dentre os instrumentos jurídicos normatizados, foi previsto o instituto da regularização fundiária.

CONSIDERANDO o objeto do presente Termo trata-se do cumprimento da função social da propriedade devidamente amparada pela Constituição da República Federativa do Brasil, que está consolidada também no inciso XXIII do artigo 5º, em que "a propriedade atenderá a sua função social", além do no artigo 170, II do mesmo diploma, constituindo, assim, garantia fundamental de todos, alçada ao status de cláusula pétrea. Esses dispositivos não se confundem com os sistemas de limitação da propriedade.

CONSIDERANDO o disposto no art. 33 da Lei Federal 13.65/2017 a instaurada a Reurb, compete ao Município aprovar o projeto de regularização fundiária, do qual deverão constar as responsabilidades das partes envolvidas. Ainda, o enquadramento da Reurb pretendida em uma das modalidades existentes, bem como a expedição da CRF, também é de competência do Município.

CONSIDERANDO que as atividades administrativas são desenvolvidas pelo Estado para benefício da coletividade. Mesmo quando age em vista de algum interesse estatal imediato, o fim último de sua atuação deve ser voltado para o interesse público. E se, como visto, não estiver presente esse objetivo, a atuação estará inquinada de desvio de finalidade.

CONSIDERANDO o Doutrinador José dos Santos Carvalho Filho, no livro Manual de Direito Administrativo, não é o indivíduo em si o destinatário da atividade administrativa, mas sim o grupo social num todo, ou seja, o Município de Trindade. O Autor da obra explica que "saindo da era do individualismo exacerbado, o Estado passou a caracterizar-se como o Welfare State (Estado/bem-estar), dedicado a atender ao interesse público". Obviamente, as relações sociais vão ensejar, em determinados momentos, um conflito entre o interesse público e o interesse privado, mas, ocorrendo esse conflito, há de prevalecer o interesse público.

CONSIDERANDO que o núcleo urbano informal **Setor Vida Nova** objeto deste procedimento administrativo de regularização fundiária, descrito na **matrícula nº 34.086** do Cartório de Registro de Imóveis da Cidade de Trindade, Goiás, **com área documental e medida de 33.88.00 hectares**.

CONSIDERANDO os termos da Escritura Pública de Compra e Venda de 14 de maio de 1999, lavrada nas Notas do 1º Tabelionato de Trindade, livro 263, fls. 185 o imóvel constante da matrícula nº 34.086, com 33,88 hectares, foi adquirido pela Prefeitura Municipal de Trindade.

CONSIDERANDO que em 19 de maio de 2004 a área foi loteada de acordo com o Decreto de nº 037/2004, processo nº 5601.27513/2002-2 e regulamentado pela Lei Federal nº 6.766/1979 e Lei Municipal nº 932/2001, com a denominação de Setor Vida Nova. Foi destinado a famílias carentes nos termos da Lei Municipal nº 883/2000.

CONSIDERANDO que o loteamento com 980 (novecentos e oitenta) lotes foi resultante do desmembramento das terras das fazendas "Fazendinha, Barro Brando e Patrimônio". A Lei Municipal nº 1.620/2015 e Decreto Municipal nº 233/2015 reforçaram a finalidade Social da área. Todavia, levantamento prévio, constatou que apenas metade das unidades doadas foram registradas.

CONSIDERANDO que com o advento da Lei 13.465/2017 o Município de Trindade objetivando regularizar diversas unidades imobiliárias que integram o aludido núcleo urbano, instaura o presente PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO.

CONSIDERANDO que o núcleo urbano informal, **Matrícula nº 34.086 do CRI de Trindade-GO,** conforme imagens que integram a planta de definição do núcleo, anteriores à 22 de dezembro de 2016, já se encontrava CONSOLIDADO antes do marco regulatório do REURB e, portanto, sujeita-se à Lei 13.465/2017 (art. 9, § 2°, da Lei do REURB). Encontra-se encravado no perímetro urbano de Trindade, com os seguintes limites e confrontações: *"Uma área de terras, situada em terras das Fazendas "FAZENDINHA, BARRO-BRANCO E PATRIMÔNIO" perímetro urbano, desta cidade}, sem benfeitorias, com a área de (339.110,59m²), dentro dos seguintes limites e confrontações: "Começa no marco 1, cravado no corredor junto a divisa de terras dos outorgantes, segue dividindo pelo corredor com os seguintes rumos magnéticos e distâncias: 9°45' S.W.E e distância de 878,00 metros até o marco 2, cravado na rua 1.022 do Setor Laguna Park, segue dividindo pela rua com o seguinte rumo e distância: 58°15' N.W e distância de 647,00 metros até o marco 3, agora dividindo com terras pertencentes ao Sr. Edilson de Almeida com os seguintes rumos e distâncias: 33°45' N.E e distancia de 90,00 metros até o marco 4; 65°00'N.E e distancia de 250,00 metros ate o marco 5; 2°45' N.W e distancia de 121,00 metros até co marco 6; 10°30'N.E e distancia de 289,50 metros até o marco 7, voltando aí a dividir com terras pertencentes aos outorgantes com o seguinte rumo e distancia: 79°30' SE e distancia de 380,00 metros até o marco 1, onde teve início."*

CONSIDERANDO que os limites da área que passa a ser objeto de regularização fundiária são aqueles dispostos no momento do registro, cujo levantamento topográfico prévio acompanha esse termo de instauração.

CONSIDERANDO que o núcleo objeto da regularização, é notoriamente ocupado por famílias de baixa renda, entendendo-se como tal, àquelas com renda familiar de até três salários mínimos mensais e enquadradas no art. 23 §1º, da Lei 13.465/2017, classifica-se esse procedimento de regularização fundiária, como REURB SOCIAL. Nesse passo, estabelece-se que são isentos de custas e emolumentos, entre outros, os seguintes atos registrais relacionados a esse procedimento:

I - O primeiro registro da Reurb-S, o qual confere direitos reais aos seus beneficiários;

II - O registro da legitimação fundiária;

III - O registro do título de legitimação de posse e a sua conversão em título de propriedade;

IV - O registro da CRF e do projeto de regularização fundiária, com abertura de matrícula para cada unidade imobiliária urbana regularizada;

V - A primeira averbação de construção residencial, desde que respeitado o limite de até setenta metros quadrados;

VI - A aquisição do primeiro direito real sobre unidade imobiliária derivada da Reurb-S;

VII - o primeiro registro do direito real de laje no âmbito da Reurb-S; e

VIII - o fornecimento de certidões de registro para os atos previstos neste artigo.

CONSIDERANDO que os possíveis beneficiários, devem estar cientes, que a regularização fundiária independerá do pagamento de tributos ou penalidades tributárias atinentes às unidades imobiliárias e é vedado ao oficial de registro de imóveis exigir sua comprovação.

CONSIDERANDO, em se tratando de REURB-S, os projetos de regularização e eventuais obras de infraestrutura a serem realizadas serão custeadas pelo ente municipal.

CONSIDERANDO que por meio deste procedimento, almeja-se conceder título de propriedade aos ocupantes que comprovarem estar na posse legítima dos imóveis, por meio do instituto jurídico da legitimação fundiária.

CONSIDERANDO que caberá ao Departamento de Regularização Fundiária junto com a assessoria jurídica da SEPLANH, avaliar os documentos apresentados pelos beneficiários e deliberar sobre a aplicação do instituto jurídico adequado a cada situação.

CONSIDERANDO que caberá aos beneficiários, depois de devidamente informados sobre a instauração deste procedimento de regularização fundiária, dirigirem-se ao Departamento de Regularização Fundiária e apresentar os documentos solicitados e preencher o cadastro para aferição da renda familiar, bem como certidão de inexistência de bem imóvel registrado em nome do beneficiário a ser emitida pelo Cartório de Registro de Imóveis e firmar declaração de que não possuem outros bens imóveis.

CONSIDERANDO que eventuais imóveis utilizados com fins comerciais, também serão beneficiados, caso constate-se que possuem relevância pública, dentro do contexto social do núcleo urbano.

CONSIDERANDO que ficam dispensadas, no contexto deste procedimento, as exigências relativas ao percentual e às dimensões de áreas destinadas ao uso público ou ao tamanho dos lotes regularizados, assim como a outros parâmetros urbanísticos e edilícios.

CONSIDERANDO que o requerimento de instauração da Reurb, garante perante o poder público aos ocupantes dos núcleos situados em áreas públicas a serem regularizados a permanência em suas respectivas unidades imobiliárias, preservando-se as situações de fato já existentes, até o eventual arquivamento definitivo do procedimento.

CONSIDERANDO que ficam autorizadas a realização de obras no presente núcleo desde que em conformidade com as normas que regulamentam o direito de construir, bem como o acesso à rede de energia elétrica e ao sistema de água e esgoto. Para tanto, basta aos interessados comprovarem que suas unidades não estão inseridas em áreas de risco.

CONSIDERANDO que havendo a identificação de áreas de preservação permanente dentro do núcleo urbano informal, deve o órgão ambiental municipal ser intimado a emitir estudo técnico, devendo tal estudo apontar as melhorias ambientais em relação à situação de ocupação informal anterior, inclusive por meio de compensações ambientais.

RESOLVE:

Art. 1º Instaurar o procedimento Administrativo, tombado sob o nº 02/2023, nos moldes do parágrafo único do artigo 38 e do parágrafo segundo do artigo 21, ambos do Decreto Federal 9.310/2018, a REURB TITULATÓRIA DO SETOR VIDA NOVA, cujos atos serão promovidos pelo Departamento de Regularização Fundiária da SEPLANH, procedendo-se com a adoção das seguintes providências:

a) Dê-se PUBLICIDADE ao termo de instauração de Regularização Fundiária Titulatória, do NÚCLEO INFORMAL VIDA NOVA, a fim de que os possíveis beneficiários possam tomar conhecimento deste ato administrativo e dirijam-se ao Departamento de Regularização Fundiária para participarem do procedimento e assim obter a regularização de suas unidades imobiliárias;

b) AUTUE-SE os documentos referentes a esse procedimento em ordem cronológica;

c) Não tendo sido anexada aos autos a(s) matrícula(s) atingidas pelo núcleo objeto da Reurb, NOTIFIQUE-SE o CRI de Trindade/GO para que disponibilize a certidão atualizada das matrículas sobre a área delimitada;

d) NOTIFIQUE-SE os ocupantes das unidades imobiliárias para que promovam ou atualizem seus cadastros junto ao Departamento e apresentem os documentos que possuem para comprovar a posse, a exemplo de compromissos de compra e venda, cessão de direitos.

Art. 2º Fica classificada a Regularização Fundiária que trata esse artigo na de interesse social (Reurb-S).

Art. 3º Este procedimento administrativo ficará, por sua própria natureza, sem prazo preestabelecido para término.
Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE CUMPRA-SE

GABINETE DO PREFEITO DE TRINDADE - GO, aos 12 (doze) dias do mês de julho de 2023.

MARDEN GABRIEL ALVES DE AGUIAR JUNIOR
Prefeito de Trindade

TAYNÁ BARBOSA GALINDO
Secretária de Planejamento Urbano, Habitação e Regularização Fundiária

Publicado por:
Larissa Dias de Morais
Código Identificador:CB588486

PREFEITURA MUNICIPAL
JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO – TOMADA DE PREÇOS N° 006/2023

A Comissão Permanente de Licitações do Município de Trindade – GO, torna público o julgamento da habilitação do processo nº 11999/2023, tipo menor preço global, sob o regime de empreitada global tendo como objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA A REFORMA, AMPLIAÇÃO E PINTURA DA CÂMARA MUNICIPAL DE TRINDADE/GO, LOCALIZADO NO JARDIM PRIMAVERA, COM RECURSOS ORIUNDOS DA EMENDA PARLAMENTAR N° 202238940003 PROGRAMA 09032022, ATENDENDO A SOLICITAÇÃO DA SUPERINTENDÊNCIA DE PLANEJAMENTO, PROJETOS E SUPERVISÃO DE OBRAS PÚBLICAS.** Abaixo relacionamos o julgamento quanto a **HABILITAÇÃO** das seguintes licitantes: ENGEMAR CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI, inscrito no CNPJ n° 01.788.596/0001-07; RACCA CONSTRUCOES LTDA, inscrito no CNPJ n° 14.944.523/0001-09; 2D&B SOLUÇÕES COMERCIAIS EIRELI, inscrito no CNPJ n° 34.174.740/0001-66; CUPULA ENGENHARIA LTDA, inscrito no CNPJ n° 27.402.782/0001-41; HABITY CONSTRUÇÕES LTDA, inscrito no CNPJ n° 10.778.849/0001-44; JFC CONSTRUÇÕES LTDA, inscrito no CNPJ n° 43.688.511/0001-50; PRINCIPIOS CONSTRUCOES, LOCACOES E SERVICOS LTDA, inscrito no CNPJ n° 07.313.134/0001-01. Abaixo relacionamos o julgamento quanto **a não HABILITAÇÃO** das seguintes licitantes: ALPHA ESSENTIAL CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA, inscrito no CNPJ n° 45.024.425/0001-79; TRN ENGENHARIA LTDA, inscrito no CNPJ n° 26.428.404/0001-74; DK ENGENHARIA E AVALIAÇÕES EIRELI, inscrito no CNPJ n° 34.705.847/0001-93; FK SERVICE LOCAÇÃO E COMÉRCIO LTDA, inscrito no CNPJ n° 44.549.697/0001-20; PRIME ENGENHARIA LTDA, inscrito no CNPJ n° 28.331.609/0001-62; RP CONSTRUÇÕES, LOCAÇÕES E CONSULTORIA EIRELI, inscrito no CNPJ n° 14.933.183/0001-02. O Presidente informa a todos os licitantes o prazo de 05 (cinco) dias úteis previstos no art. 109, inciso I da Lei 8.666/93 para manifestação e interposição de recurso em desfavor do julgamento da HABILITAÇÃO e fica concedido o mesmo prazo para as contrarrazões. Maiores informações no Centro Administrativo Municipal, Dep. de Licitações e Contratos (62) 3506-7032 ou pelo site: www.trindade.go.gov.br.

Trindade/GO, 13 de julho de 2023.

JOÃO VINÍCIUS MAZARGÃO FREIRE
Presidente da CPL

Publicado por:
Pabrício de Souza Nascimento
Código Identificador:4022BF63

PREFEITURA MUNICIPAL
TERMO DE APLICAÇÃO DE PENALIDADE IMPOSTA A EMPRESA SAFARI K9 SERVIÇOS LTDA

Processo Administrativo nº 12862/2023

Aos 13 dias do mês de julho de 2023, O **MUNICÍPIO DE TRINDADE**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF nº 01.217.538/0001-15 neste ato representado pelo Gestor do Executivo S.r. **LHINICKER PEREIRA SILVA D' ORAZIO**, tendo em vista as seguintes razões:
CONSIDERANDO que a empresa **SAFARI K9 SERVIÇOS LTDA,** com CNPJ /MF sob o nº **46.429.532/0001-40**, classificou-se no processo licitatório referente ao Pregão Eletrônico n° **035/2022**, cujo objeto é o **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM APOIO AS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS, OPERACIONAL E LOGÍSTICA NA COORDENAÇÃO DAS ATIVIDADES DESENVOLVIDAS E**

LOCAÇÃO DE ESTRUTURAS FÍSICA (FECHAMENTOS, BARRICADAS, TENDAS, PLATAFORMA ELEVADA, GROUND, PALCO, ARQUIBANCADAS, GERADORES, BANHEIRO QUÍMICO E DEMAIS) PARA AS FESTIVIDADES EM LOUVOR AO DIVINO PAI ETERNO 2023 NO MUNICIPIO DE TRINDADE-GOIÁS (DE 23 DE JUNHO DE 2023 A 02 DE JULHO DE 2023);
CONSIDERANDO que em **23/06/2023** foi feito o documento **NOTIFICAÇÃO DE APURAÇÃO DE RESPONSABILIDADE** e o mesmo foi enviado para a empresa via Correios e no e-mail cadastrado da empresa, tendo sido também publicado no Diário Oficial do Município, o qual não obteve nenhum tipo de retorno por parte da empresa mesmo tendo sido dado os 05 (cinco) dias úteis para defesa prévia da mesma;
CONSIDERANDO que **não houve resposta por parte da empresa** mesmo tendo sido dado os 05 (cinco) dias úteis para defesa prévia da mesma conforme preconiza o documento já citado.
RESOLVE APLICAR:
1. Multa de 2% sobre o valor adjudicado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da intimação.
2. *Ficar impedida de licitar e de contratar com esta Administração, pelo o prazo de 03 (três) anos, garantido o direito de recurso, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação, nos termos do art.109, inciso I, alínea f).*

Trindade, 13 de junho de 2023.

LHINICKER PEREIRA SILVA D' ORAZIO
Gestor do Executivo

Publicado por:
João Vinicius Marzagão Freire
Código Identificador:A1ECEE7B

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO
PORTARIA Nº 572/23 – CASA CIVIL

PORTARIA Nº 572/23 – CASA CIVIL DE, 13 DE JULHO DE 2023.

"Dispõe sobre concessão de adicional por tempo de serviço a servidor que especifica e dá outras providências".

O SECRETÁRIO DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO DO MUNICÍPIO DE TRINDADE, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e, nos termos do inciso VIII, do art. 49 da Lei Orgânica do Município e Decreto nº 166/20 de 17 de junho de 2020, por este ato,
R E S O L V E:
Art. 1º - Fica concedido o adicional por tempo de serviço, referente ao 1º (primeiro) quinquênio, nos termos do art. 43, I, a e art. 51, da Lei Municipal nº 556/91 (Estatuto do Magistério), a partir de 11/07/2023, ao (a) servidor (a):

I – ALICE DE SOUZA BENTO, investido(a) no cargo efetivo de PROFESSOR P-III, referente ao tempo de efetivo exercício de 05 (cinco) anos, conforme Informativo da Superintendência Central de Gestão de Recursos Humanos, no processo nº 2.022.003.612.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO DO MUNICÍPIO DE TRINDADE - GO., aos 13 (treze) dias do mês de julho de 2023.

LHINICKER PEREIRA SILVA D'ORAZIO
-Secretário Municipal da Casa Civil, Planejamento e Gestão-

Publicado por:
Larissa Dias de Morais
Código Identificador:779D3388

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO GAMELEIRA

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE GAMELEIRA DE GOIAS - FME
AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2023

A Comissão Permanente de Licitação do Fundo Municipal de Educação de Gameleira de Goiás, em conjunto com o Pregoeiro e Equipe de Apoio, torna publico, para conhecimento dos interessados que fará realizar, no dia 27/07/2023 às 10:00 horas, na Sala de Reunião da CPL, endereço sede desta Prefeitura, **LICITAÇÃO PÚBLICA** na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL, PARA FINALIDADE DE REGISTRO PREÇO,** tipo menor preço por item, tendo por objeto aquisição de Combustíveis, destinados a manutenção da frotas do Fundo Municipal de Educação, Município de Gameleira de Goiás.

Maiores informações ou esclarecimentos serão prestados através do telefone, (062) 3322-3130 (62) 9 9230-5736, como também cópia do edital, no site www.gameleiradegoias.go.gov.br, ou na sede do Município mediante requerimento

Gameleira de Goiás-GO, 13 de julho de 2023.

SUIANG CLAUDIO DA SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
Suiang Claudio da Silva
Código Identificador:5A2B9983

PREFEITURA MUNICIPAL DE GAMELEIRA DE GOIÁS - GO
AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2023

A Comissão Permanente de Licitação do Poder Executivo, em conjunto com o Pregoeiro e Equipe de Apoio, torna publico, para conhecimento dos interessados que fará realizar, no dia 27/07/2023 às 08:00 horas, na Sala de Reunião da CPL, endereço sede desta Prefeitura, **LICITAÇÃO PÚBLICA** na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL**, **PARA FINALIDADE DE REGISTRO PREÇO,** tipo menor preço por item, tendo por objeto aquisição de Combustíveis, destinados a manutenção da frotas, para as Secretarias do Poder Executivo, Município de Gameleira de Goiás.

Maiores informações ou esclarecimentos serão prestados através do telefone, (062) 3322-3263 (62) 9 9230-5736, como também cópia do edital, no site www.gameleiradegoias.go.gov.br, ou na sede do Município mediante requerimento.

Gameleira de Goiás-GO, 13 de julho de 2023.

SUIANG CLAUDIO DA SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
Suiang Claudio da Silva
Código Identificador:8EF8CCD1

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA - GO
1° TERMO ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 016 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 046/2022

O **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALEXÂNIA**, Estado de Goiás, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob nº 11.254.840/0001-05, com sede na Rua 15 de novembro, Quadra 100, Lotes 1 ao 4, Centro, nesse ato representado pela Gestora do Fundo Municipal de Saúde, Sr.ª **Janaína Olímpio da Silva**, inscrita no CPF sob o n.º 836.516.591-00, residente em Alexânia, Goiás, e, de outro lado, a empresa F&F DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ 28.093.678/0001-85, com sede na Rua Pedro Soares, n.º 299, Térreo, Vila Isabel, Pato Branco/PR, resolvem, de comum acordo, celebrar o presente Termo Aditivo à Ata de Registro de Preços n.º 016, proveniente do Pregão Eletrônico nº 046/2022, nos termos da Lei n° 8.666/93 e pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS ALTERAÇÕES - O presente termo aditivo altera, na forma de reequilíbrio econômico financeiro, o valor unitário do item registrado, passando a vigorar com a seguinte redação:

FORNECEDOR (razão social): F&F DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
CNPJ/MF: 28.093.678/0001-85
END: RUA PEDRO SOARES, N.º 299, TÉRREO, VILA ISABEL, PATO BRANCO/PR
REPRESENTANTE: FABIO EMANUEL REBONATTO
CPF: 046.973.639-90
CONTATOS: (46) 2604-0154 / licitacao@ffmed.com.br

ITEM	DESCRIÇÃO ITEM	MARCA	QTD	UND	V.UNT. (R$)	V. TOTAL (R$)
128	TRAZODONA, CLORIDRATO 50MG - COMPRIMIDO	E.M.S	9.700	UNIDADES	0,56	5.432,00

CLAÚSULA SEGUNDA – O presente reequilíbrio econômico financeiro aplica-se somente ao saldo do produto a fornecer.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO - Ratificam-se, neste ato, todas as demais cláusulas e condições da referida Ata, permanecendo as mesmas inalteradas.
E, por estarem justas e acordadas, as partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Alexânia – GO, 13 de julho de 2023.

Fundo Municipal De Saúde De Alexânia/GO
JANAÍNA OLÍMPIO DA SILVA
Gestora

F&F Distribuidora De Medicamentos LTDA
FABIO EMANUEL REBONATTO
Fornecedor Registrado

Publicado por:
Secretaria Municipal de Administração
Código Identificador:51FC9FC8

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ALTO HORIZONTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO 01/2023 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N. º 001/2023

EDITAL DE CONVOCAÇÃO 01/2023

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N. º 001/2023
A SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS DO MUNICIPIO DE ALTO HORIZONTE - GO, por meio de seu Secretário Municipal de Recursos Humanos, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Alto Horizonte - GO e considerando a homologação final do resultado do Processo Seletivo Simplificado n° 001/2023 para provimento de cargos pertencentes ao Quadro de Pessoal do Município, CONVOCA os candidatos habilitados e aprovados conforme relação constante no Anexo I deste edital, com vistas à nomeação e posse dos respectivos cargos, observadas as seguintes condições:
DA ASSINATURA DO TERMO DE INTERESSE NA VAGA E ENTREGA DOS DOCUMENTOS
Os candidatos relacionados no Anexo I deste edital, após receberem a convocação, deverão comparecer na Secretaria Municipal de Recursos Humanos, com sede da Prefeitura Municipal de Alto Horizonte, situada na Av Maracanã, Qd 15 Lt 01, Setor Central, Alto Horizonte - GO, no horário compreendido entre às **08:00h** às **11:00h** e **13:00h** as **17:00h.**
O candidato convocado, que não quiser ser nomeado, perdera o direito à vaga, convocando-se o próximo na lista de classificados.
Manifestado o interesse na vaga, o candidato terá 30 (trinta) dias, contados da publicação do edital de convocação, para entregar a documentação relacionada no Anexo ll.
Por ordem de chegada dos candidatos, caso haja necessidade, serão distribuídas senhas, limitadas à capacidade de atendimento da Secretaria Municipal de Recursos Humanos.
Não serão recebidos documentos de forma parcial, sendo que a falta de qualquer documento constante do Anexo ll. O não comparecimento nos termos acima implicará a renúncia tácita do convocado e, consequentemente, a perda do direito à nomeação ao cargo para o qual o candidato foi aprovado.
DOS EXAMES MÉDICOS
O candidato deverá comparecer com exames que comprovem saúde física e mental para aptidão no cargo, atestado por um Médico do Trabalho conforme a seguir:

ITENS	TODOS OS CARGOS
01	Eletrocardiograma
02	Hemograma/Urina /Glicemia
03	Raio x de tórax

DOS ATOS DE NOMEAÇÃO

1. A publicação dos atos de nomeação se dará por meio de decreto.

DA POSSE

1. Cumpridas as exigências, o candidato será contatado pela Secretaria Municipal de Recursos Humanos para ser empossado e receber instruções sobre o local de trabalho para o qual será designado.

2. Da data da posse, o candidato terá 10 (dez) dias corridos, para apresentar-se no seu local de trabalho, devendo o servidor iniciar suas atividades funcionais imediatamente a sua apresentação, que será atestada pelo Secretário Municipal e/ou Diretor da repartição à qual ficará subordinado.

Alto Horizonte, 12 de julho de 2023.

GILVAN CONCEIÇÃO
Secretário Municipal de Gestão de Pessoas

ANEXO I
EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE POSSE
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 001/2023
RELAÇÃO DE CANDIDATOS

EDUCADOR FÍSICO					
INSCRIÇÃO	**NOME**	**DN**	**NOTA**	**COLOCAÇÃO**	**CLASSIFICAÇÃO**
13385	ROGERIO GOMES DOS SANTOS	09/09/1986	6,5	1	**CLASSIFICADO**
13874	DANIELA PEREIRA DO LAGO SILVA	27/03/1992	6,5	2	CADASTRO DE RESERVA
13747	LEANDRO DIVINO MEDEIROS	22/05/1983	3,0	3	CADASTRO DE RESERVA
ASSISTENTE SOCIAL					
INSCRIÇÃO	**NOME**	**DN**	**NOTA**	**COLOCAÇÃO**	**CLASSIFICAÇÃO**
13676	LAZARA GOMES DE FREITAS	14/09/1960	6,5	1	**CLASSIFICADO**
PSICOLÓGO					
INSCRIÇÃO	**NOME**	**DN**	**NOTA**	**COLOCAÇÃO**	**CLASSIFICAÇÃO**
13822	MARCOS ALEXANDRE SCHAMALTZ	15/03/1972	6,5	1	**CLASSIFICADO**
13639	KAMILLA SILVA SANTOS LOURINDO	14/03/1992	6,5	2	CADASTRO DE RESERVA
VIGIA					
INSCRIÇÃO	**NOME**	**DN**	**NOTA**	**COLOCAÇÃO**	**CLASSIFICAÇÃO**
13717	CLEBER ALVES XAVIER	04/10/1986	8,5	1	**CLASSIFICADO**
13612	JOSE ANTONIO DA SILVA	08/04/1970	6,0	2	CADASTRO DE RESERVA
13583	DEBORA GOMES DOS SANTOS	11/05/1988	6,0	3	CADASTRO DE RESERVA
13807	LUCIANO DIVINO SILVA DOS SANTOS	28/07/1993	6,0	4	CADASTRO DE RESERVA
13659	EGILBERTO DA SILVA PINHEIRO	05/09/1962	5,5	5	CADASTRO DE RESERVA
13305	LUCAS ALEXANDRE LAURINDO LOPES	09/08/1994	5,5	6	CADASTRO DE RESERVA
13593	DIVINO FERNANDES DA SILVA	27/03/1964	5,0	7	CADASTRO DE RESERVA
13811	ELIAS FERNANDES DE ALMEIDA	21/03/1985	5,0	8	CADASTRO DE RESERVA
13638	GRACIELLA PINHEIRO DE OLIVEIRA	29/10/1985	5,0	9	CADASTRO DE RESERVA
13344	HADRYAN JEOVANNY FERNANDES PACHECO	10/04/2005	5,0	10	CADASTRO DE RESERVA
13386	ALMIRO JOSE DOS SANTOS	18/08/1964	4,5	11	CADASTRO DE RESERVA
13867	SERGIO JOSE SILVA DOS SANTOS	23/08/1965	4,5	12	CADASTRO DE RESERVA
13603	FLAVIO SILVA CAMPOS	15/10/1983	4,5	13	CADASTRO DE RESERVA
13779	MARCIO FERNANDO DOS SANTOS	10/11/1984	4,5	14	CADASTRO DE RESERVA
13441	IRANILDO JOSE DE MENDONCA	18/06/1989	4,5	15	CADASTRO DE RESERVA
13672	ANDRE ALVES DA ROCHA	21/04/1991	4,5	16	CADASTRO DE RESERVA
13764	ROBSON GODOI DE SOUZA	23/10/1995	4,5	17	CADASTRO DE RESERVA
13458	GEOVANIO DIAS	31/10/1998	4,5	18	CADASTRO DE RESERVA
13941	JOAO FRANCISCO DA SILVA PIRES	07/12/1998	4,5	19	CADASTRO DE RESERVA
13377	DIVINO SOUSA SILVA	17/04/1954	4,0	20	CADASTRO DE RESERVA
13451	HELIO PEREIRA ALVIM	07/11/1956	4,0	21	CADASTRO DE RESERVA
13374	MILTON PAULA PEREIRA	12/10/1960	4,0	22	CADASTRO DE RESERVA
13620	ANANIAS PEREIRA ALVIM NETO	27/11/1961	4,0	23	CADASTRO DE RESERVA
13291	ANGELO ANTONIO DA CUNHA	01/06/1962	4,0	24	CADASTRO DE RESERVA
13889	LIBERTINO MODESTO ALVES	20/09/1962	4,0	25	CADASTRO DE RESERVA
13498	AMAURI BERALDO DA SILVA	18/03/1963	4,0	26	CADASTRO DE RESERVA
13860	CAMILO REIS PEDROSA	13/07/1963	4,0	27	CADASTRO DE RESERVA
13576	ALVINO FRANCISCO DOURADO	05/09/1963	4,0	28	CADASTRO DE RESERVA
13387	ALTAIR DE SOUSA SILVA	12/10/1964	4,0	29	CADASTRO DE RESERVA
13858	APARICIO RIBEIRO DA SILVA	18/02/1965	4,0	30	CADASTRO DE RESERVA
13763	HELIO LUCAS FARIAS	15/05/1966	4,0	31	CADASTRO DE RESERVA
AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS-ASG					
INSCRIÇÃO	**NOME**	**DN**	**NOTA**	**COLOCAÇÃO**	**CLASSIFICAÇÃO**
13808	FERNANDO FONTOURA	10/02/1990	7,5	1	**CLASSIFICADO**
13984	SONIA DIAS BARROSO	09/09/1980	6,5	2	CADASTRO DE RESERVA
13703	DANILLA GORETE DA CUNHA	04/08/1982	6,5	3	CADASTRO DE RESERVA
13431	ELIS REJAINE COELHO FERREIRA	19/09/1985	6,5	4	CADASTRO DE RESERVA
13586	DAYANE MACHADO DA SILVA NARCISO	06/11/1985	6,5	5	CADASTRO DE RESERVA
13662	KEYLA PATRICIA SILVA PEREIRA	23/08/1988	6,5	6	CADASTRO DE RESERVA
13491	REANY DA SILVA REIS	25/05/1989	6,5	7	CADASTRO DE RESERVA
13774	MARLY MENDES DE OLIVEIRA	27/09/1990	6,5	8	CADASTRO DE RESERVA
13627	VANESSA APARECIDA DE OLIVEIRA SOUZA	16/05/1994	6,5	9	CADASTRO DE RESERVA
13599	MAILE CANDIDO DA SILVA	24/02/1987	6,0	10	CADASTRO DE RESERVA
13422	GEANE DOS SANTOS COSTA	08/05/1993	6,0	11	CADASTRO DE RESERVA
13313	JUCELENE BARBOSA LEITE RODRIGUES	12/02/1977	5,5	12	CADASTRO DE RESERVA
13361	ANA LUCIA GAMA DA SILVA	27/02/1980	5,5	13	CADASTRO DE RESERVA
13815	ANA PAULA DE LIMA REZENDE	30/06/1980	5,5	14	CADASTRO DE RESERVA
13432	DIVINA DOS REIS SANTOS	24/12/1983	5,5	15	CADASTRO DE RESERVA
13812	MARIA JOSE RODRIGUES DE SOUZA	19/03/1990	5,5	16	CADASTRO DE RESERVA

13449	LANA CRISTINA PEREIRA DA SILVA	08/11/1995	5,5	17	CADASTRO DE RESERVA
13625	WEDJAYNE WENIA PEREIRA MORAIS	07/02/1995	5,5	18	CADASTRO DE RESERVA
13548	ANDRELEIA PEREIRA DA CUNHA MARTINS	02/05/2001	5,5	19	CADASTRO DE RESERVA
13990	SUELY PEREIRA FONSECA	08/07/1974	4,5	20	CADASTRO DE RESERVA
13478	LUCIENE DE OLIVEIRA DA SILVA	08/05/1976	4,5	21	CADASTRO DE RESERVA
13372	CELINA EVANGELISTA DA MOTA	01/06/1976	4,5	22	CADASTRO DE RESERVA
13294	CREUZIMAR FERREIRA CABRAL	10/10/1981	4,5	23	CADASTRO DE RESERVA
13444	ANA PAULA BORGES DE MORAES	12/10/1984	4,5	24	CADASTRO DE RESERVA
13420	CLEUZA BORGES DE MORAES	15/05/1986	4,5	25	CADASTRO DE RESERVA
13460	RENATA ALVES DA SILVA	14/08/1995	4,5	26	CADASTRO DE RESERVA
13823	ANA PAULA RODRIGUES DA SILVA	20/12/1993	4,5	27	CADASTRO DE RESERVA
13376	VIVIANE BUJES DE MENEZES PEREIRA VIEIRA	21/03/1997	4,5	28	CADASTRO DE RESERVA
13429	WELISLAYNE MONTEIRO DA SILVA	14/10/2000	4,5	29	CADASTRO DE RESERVA
13660	RAMILLY RITKELLY FERREIRA DE OLIVEIRA	21/03/2004	4,5	30	CADASTRO DE RESERVA
13316	LUIZ DE CABANA DUARTE	17/06/1955	4,0	31	CADASTRO DE RESERVA
13410	MARIA DUVIRGES RODRIGUES	19/01/1966	4,0	32	CADASTRO DE RESERVA
13383	MARGARIDA DIAS BARROSO	19/03/1967	4,0	33	CADASTRO DE RESERVA
13654	LUCELI CANDIDA DE AMORA	23/03/1967	4,0	34	CADASTRO DE RESERVA
13318	LUIZA GERALDA DE CARVALHO	28/05/1967	4,0	35	CADASTRO DE RESERVA
13297	ROSANGELA NERES DA CRUZ	25/08/1967	4,0	36	CADASTRO DE RESERVA

ANEXO II
RELAÇÃO DE DOCUMENTOS:
Comparecer com Cópia e Original:
Documento oficial de identidade - RG;
Foto 3x4 recente
Comprovante de cadastro de pessoa física – CPF;
Comprovante de cadastro no PIS/PASEP;
Título de eleitor, e certidão de quitação eleitoral;
Certificado de Reservista (Homem);
Comprovante de residência atualizado;
Certidão de nascimento ou casamento;
Certidão de Nascimento e CPF dos filhos menores de 21 anos
Comprovante de escolaridade de acordo com o cargo para o qual concorre;
Certidão Estadual Civel/Criminal, Certidão Federal Civel/Criminal, Certidão Negativa de Débitos Tributários e Divida Ativa Municipal, Certidão Negativa de Débitos Tributários e Divida Ativa Estadual e Certidão Negativa de Débitos Tributários e Divida Ativa Federal
. Consulta de Qualificação Cadastral (http://consultacadastral.inss.gov.br);
. Comprovante registro e quitação de classe no órgão competente(Para os Cargos de Nivel Superior que possui Registro no Conselho);
Atestado de Saúde Ocupacional (ASO).
. Número de telefone (anotar nos documentos).

ANEXO III
DECLARAÇÃO
Eu, _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____, inscrito(a) no CPF nº _____, declaro para os devidos fins de provimento de cargo público, que não exerço emprego ou função pública em quaisquer das esferas (Federal, Estadual ou Municipal) que gere impedimento legal nos termos do artigo 37, inciso XVI, da Constituição Federal, não comprometendo, desta forma, minha admissão para o cargo de _____, deste Poder. E, por ser verdade, firmo a presente declaração sob as penas da Lei.

Alto Horizonte, _____/_____/_____.

_____
Assinatura do Candidato

ANEXO IV
TERMO DE INTERESSE NO CARGO
Eu, _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº _____ e inscrito (a) no CPF nº _____, frente à aprovação no Processo Seletivo Simplificado (Edital nº 001/2023) da Prefeitura Municipal de Alto Horizonte – GO, CONFIRMO O INTERESSE de tomar posse no Cargo de _____, nos termos da legislação municipal em vigor.

Alto Horizonte, _____/_____/_____.

_____
Assinatura do candidato

ANEXO V
DECLARAÇÃO

Eu, _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº _____ e inscrito (a) no CPF nº _____, declaro para os devidos fins, que no exercício de cargo ou função pública, não sofri penalidade disciplinares, inclusive, as previstas na Lei Complementar nº 135/2010 (Lei da Ficha Limpa), conforme legislação aplicável. E, por ser verdade, firmo a presente declaração.
Alto Horizonte, _____/_____/_____.

_____
Assinatura do candidato

ANEXO VI
DECLARAÇÃO DE BENS E VALORES

Eu,_____ ,Inscrito no CI-RG n°,_____ , Órgão emissor _____ e CPF/MF n°,_____/_____/_____-_____, brasileiro (a), Estado Civil _____, Maior, capaz, Profissão_____ residente e domiciliado (a) no _____
_____, Município de _____.
DECLARO, para os devidos fins que até a data presente os BENS E DIREITOS patrimoniais gravados em meu nome, do meu conjugue e de meus dependentes são os seguintes:

Itens	Discriminação bens e direitos	Situação em 2023

Por ser expressão da verdade, firmo a presente DECLARAÇÂO.

Alto Horizonte, _____ de _____de 20____.

Nome: _____
RG: _____
CPF: _____
CARGO: _____

ANEXO VI
DECLARAÇÃO DE ACUMULAÇÃO DE CARGOS
Eu_____, Estado Civil: _____, RG nº_____, órgão emissor: _____, CPF nº_____, declaro para os devidos fins e efeitos:

( ) Não exerço em acumulação qualquer outro Cargo, Emprego ou Função Pública, no âmbito da Administração Pública Federal, Estadual e Municipal, abrangendo autarquias, fundações, empresas públicas, sociedade de economia mista, suas subsidiárias e sociedades controladas, direta ou indiretamente pelo poder público.
( ) Exerço o(s) cargo(s) público(s), função(es) ou emprego(s) abaixo:
a) _____ Órgão: _____ cuja jornada de trabalho é de ____ às ___ horas, com uma carga horária semanal de _____ horas (anexar comprovante).
b) _____ Órgão:_____ cuja jornada de trabalho é de ____ às ___ horas, com uma carga horária semanal de _____ horas (anexar comprovante).

DECLARO, finalmente, sob minha responsabilidade pessoal, civil, administrativa e penal, na conformidade da Lei Federal nº 7.115/83 e no art. 299 do Código Penal (Falsidade Ideológica), que as informações aqui prestadas são verdadeiras e que conheço a vedação constitucional à acumulação de cargos públicos e suas exceções.

Alto Horizonte, _____, de _____ de 2023.
_____
Assinatura do Declarante

Publicado por:
João Rodrigues Junior
Código Identificador:0F4D44FD

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO 12/2023 - CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2019

EDITAL DE CONVOCAÇÃO 12/2023

CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2019

A SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS DO MUNICÍPIO DE ALTO HORIZONTE – GO, por meio de seu Secretário Municipal de Gestão de Pessoas, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Alto Horizonte – GO e considerando a homologação final do resultado do Concurso Público nº 01/2019 para provimento de cargos pertencentes ao Quadro de Pessoal do Município,**CONVOCA**os candidatos habilitados e aprovados conforme relação constante no Anexo I deste edital, com vistas à nomeação e posse dos respectivos cargos efetivos, observadas as seguintes condições:
DA ASSINATURA DO TERMO DE INTERESSE NA VAGA E ENTREGA DOS DOCUMENTOS
1.Os candidatos relacionados no Anexo I deste edital, após receberem a convocação, deverão comparecer na Secretaria Municipal de Gestão de Pessoas, com sede da Prefeitura Municipal de Alto Horizonte, situada na Av Maracanã, Qd 15 Lt 01, Setor Central, Alto Horizonte – GO, no horário compreendido entre às 08:00h às 11:00h e 13:00h as 17:00h.
1.1.O candidato convocado, que não quiser ser nomeado, perdera o direito à vaga, convocando-se o próximo na lista de classificados.
1.2. Manifestado o interesse na vaga, o candidato terá 30 (trinta) dias, contados da publicação do edital de convocação, para entregar a documentação relacionada no Anexo II e será encaminhado pela Secretaria Municipal de Gestão de Pessoas para a realização dos exames médicos pela junta médica contratada pelo município.
1.3 Dentro do prazo estabelecido no item 1.2 o candidato poderá pedir a prorrogação do prazo por mais 30 (trinta) dias.
1.4. Por ordem de chegada dos candidatos, caso haja necessidade, serão distribuídas senhas, limitadas à capacidade de atendimento da Secretaria Municipal de Gestão de Pessoas.
1.5.Não serão recebidos documentos de forma parcial, sendo que a falta de qualquer documento constante do Anexo II acarretará o não cumprimento da exigência do item 1.

1.6.O não comparecimento nos termos do item 1 acima implicará a renúncia tácita do convocado e, consequentemente, a perda do direito à nomeação ao cargo para o qual o candidato foi aprovado.

DOS EXAMES MÉDICOS
2.A apresentação dos exames para os candidatos convocados será juntamente com a junta médica do município, os mesmos posteriormente serão encaminhados para a Secretária Municipal de Gestão de Pessoas e devem comparecer devidamente acompanhados de atestado de saúde física e mental elaborado por um Médico do Trabalho da referente junto médica conforme edital 001/2019, sendo que, ausentes os documentos exigidos, o Município de Alto Horizonte irá convocar os classificados e aprovados no referido concurso público em sua substituição, obedecendo à ordem legal.

DOS ATOS DE NOMEAÇÃO
3.A publicação dos atos de nomeação se dará por meio de decreto.

DA POSSE
4.Cumpridas as exigências constantes do item 3 deste Edital, o candidato será contratado pela Secretaria Municipal de Gestão de Pessoas para ser empossado e receber instruções sobre o local de trabalho para o qual será designado.
5.Da data da posse, o candidato terá 10 (dez) dias corridos conforme estatuto do servidor para apresentar-se no seu local de trabalho, devendo o servidor iniciar suas atividades funcionais imediatamente a sua apresentação, que será atestada pelo Secretário Municipal e/ou Diretor da repartição à qual ficará subordinado.

Alto Horizonte, 13 de julho de 2023.

.

GILVAN CONCEIÇAO
Secretário (A) Municipal De Gestão De Pessoas

ANEXO I – EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE POSSE

CONCURSO PÚBLICO N. º 001/2019

RELAÇÃO DE CANDIDATOS

CARGO: MÉDICO PLANTONISTA NOTURNO

INSCRIÇÃO	NOME
0010560	MANOEL HENRIQUE DE CARVALHO

ANEXO II – EDITAL DE CONVOCAÇÃOCONCURSO PÚBLICO N. º 001/2019

RELAÇÃO DE DOCUMENTOS

Comparecer com Cópia e Original:

Carteira de Identidade e CPF;
Título Eleitoral com Quitação Eleitoral das últimas eleições;
Cartão de Inscrição no Pis ou Pasep comprovante emitido por instituição portadora do mesmo;
Atestado de Saúde;
Certificado de Reservista (Homem);
Certidão de Nascimento ou Casamento;
Certidão de Nascimento e CPF dos filhos menores de 21 anos;
Certidão Negativa do Cartório Distribuidor Criminal de Justiça Comum;
Certidão Negativa de Débitos do Município (local para retirar na Secretaria Municipal de Arrecadação local Prefeitura Municipal Alto Horizonte)
Comprovante de Escolaridade Original conforme exigência do cargo;
Comprovante de endereço atualizado;
Consulta de Qualificação Cadastral (http://consultacadastral.inss.gov.br/);
Comprovante registro e quitação de classe no órgão competente;
Número de telefone (anotar nos documentos).

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE BENS E VALORES

Eu,_____,Inscrito no CI-RG n°,_____ , Órgão emissor _____ e CPF/MF n°,_____/_____/_____-_____, brasileiro (a), Estado Civil _____, Maior, capaz, Profissão_____ residente e domiciliado (a) no _____, Município de _____.
DECLARO, para os devidos fins que até a data presente os **BENS E DIREITOS** patrimoniais gravados em meu nome, do meu conjugue e de meus dependentes são os seguintes:

Itens	Discriminação bens e direitos	Situação em 2023
01)		
02)		
03)		
04)		
05)		
06)		

07)		
08)		
09)		
	Valor total	

Por ser expressão da verdade, firmo a presente DECLARAÇÂO.

Alto Horizonte, _____ de _____ de 20____.
Nome: _____
RG:
CPF:
CARGO: _____

ANEXO II
DECLARAÇÃO DE ACUMULAÇÃO DE CARGOS
Eu_____, Estado Civil: _____, RG nº_____, órgão emissor: _____, CPF nº_____, declaro para os devidos fins e efeitos:
( ) Não exerço em acumulação qualquer outro Cargo, Emprego ou Função Pública, no âmbito da Administração Pública Federal, Estadual e Municipal, abrangendo autarquias, fundações, empresas públicas, sociedade de economia mista, suas subsidiárias e sociedades controladas, direta ou indiretamente pelo poder público.
( ) Exerço o(s) cargo(s) público(s), função(es) ou emprego(s) abaixo:
a) _____ Órgão: _____ cuja jornada de trabalho é de ____ às ___ horas, com uma carga horária semanal de _____ horas (anexar comprovante).
b) _____ Órgão:_____ cuja jornada de trabalho é de ____ às ___ horas, com uma carga horária semanal de _____ horas (anexar comprovante).

DECLARO, finalmente, sob minha responsabilidade pessoal, civil, administrativa e penal, na conformidade da Lei Federal nº 7.115/83 e no art. 299 do Código Penal (Falsidade Ideológica), que as informações aqui prestadas são verdadeiras e que conheço a vedação constitucional à acumulação de cargos públicos e suas exceções.

Alto Horizonte, _____, de _____ de 20___.

Assinatura do Declarante

ANEXO II

DECLARAÇÃO

Eu, _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____, inscrito(a) no CPF nº _____, declaro para os devidos fins de provimento de cargo público, que não exerço emprego ou função pública em quaisquer das esferas (Federal, Estadual ou Municipal) que gere impedimento legal nos termos do artigo 37, inciso XVI, da Constituição Federal, não comprometendo, desta forma, minha admissão para o cargo de _____, deste Poder.
E, por ser verdade, firmo a presente declaração sob as penas da Lei.

Alto Horizonte, _____/_____/_____.

_____
Assinatura do Candidato

ANEXO II

TERMO DE INTERESSE NO CARGO

Eu, _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº _____ e inscrito (a) no CPF nº _____, frente à aprovação no Concurso Público (Edital nº 01/2019) da Prefeitura Municipal de Alto Horizonte – GO,**CONFIRMO O INTERESSE**de tomar posse no Cargo de _____, nos termos da legislação municipal em vigor.

Alto Horizonte, _____/_____/_____.

_____
Assinatura do candidato

ANEXO II

DECLARAÇÃO

Eu, _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº _____ e inscrito (a) no CPF nº _____, declaro para os devidos fins, que no exercício de cargo ou função pública, não sofri penalidade disciplinares, inclusive, as previstas na Lei Complementar nº 135/2010 (Lei da Ficha Limpa), conforme legislação aplicável.
E, por ser verdade, firmo a presente declaração.

Alto Horizonte, _____/_____/_____.

_____
Assinatura do candidato

Publicado por:
Leticia Alves Nunes Melo
Código Identificador:F76A831E

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE GOIATUBA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS EDITAL DE LICITAÇÃO Nº:000011/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
EDITAL DE LICITAÇÃO Nº:000011/2023
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO
MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL
PROCESSO Nº:.
VALIDADE DE 12 (DOZE) MESES
ATA Nº:11

Na data **13/07/2023**, na **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, sala da Comissão Permanente de Licitação, localizada no endereço , **Bairro., Complemento. , Número.** , o Pregoeiro nos termos da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Complementar nº. 123/2006, conforme a classificação das propostas apresentadas no Edital de Licitação n:º **000011/2023** modalidade: **REGISTRO DE PREÇO (MENOR PREÇO**), vista ao SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, do resultado o julgamento da proposta de preços, publicada no Placar da **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE** e Homologado pelo Diretor Presidente . Do processo acima referenciado, resolve REGISTRAR OS PREÇOS DE REGISTRO DE PREÇOS.OBJETO: **AQUISIÇÃO DE REAGENTES E MATERIAL LABORATORIAL E HOSPITALAR, DESTINADOS À MANUTENÇÃO DO LABORATÓRIO DO HOSPITAL MUNICIPAL DE GOIATUBA**, que passa a fazer parte desta tendo sido o referido preço oferecido pela empresa, cuja proposta foi classificada em primeiro e declarada vencedora no certame acima numerado como segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1. A presente licitação tem por objeto: **AQUISIÇÃO DE REAGENTES E MATERIAL LABORATORIAL E HOSPITALAR, DESTINADOS À MANUTENÇÃO DO LABORATÓRIO DO HOSPITAL MUNICIPAL DE GOIATUBA**, conforme especificações e quantitativos contidos no edital– Especificação do Objeto e Estimativa de Preço.

1.2. **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, não se obriga a adquirir os itens relacionados do licitante vencedor, nem nas quantidades descritas no edital, podendo até realizar licitação específica para aquisição de um ou mais itens, hipótese em que, em igualdade de condições, o beneficiário do registro terá preferência, nos termos do art. 15, § 4º, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS:

2.1 - A Ata de Registro de Preços firmada em decorrência do presente procedimento licitatório, terá vigência de 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura que será logo após a homologação do certame, não podendo ser prorrogada.

2.2 - Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE promover as negociações junto aos fornecedores, observando as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº. 8.666/93.

2.3 – **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, monitorará os preços dos produtos/serviços, avaliará o mercado constantemente e poderá rever os preços registrados a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos bens registrados.

2.4 – **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, convocará o fornecedor para negociar o preço registrado e adequá-lo ao preço de mercado, sempre que verificar que o preço registrado estiver acima do preço de mercado.

2.5 – Caso seja frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

2.6 – Antes de receber o pedido de fornecimento e caso seja frustrada a negociação, o fornecedor poderá ser liberado do compromisso assumido, caso comprove mediante requerimento fundamentado e apresentação de comprovantes (notas fiscais de aquisição de matérias-primas, lista de preços de fabricantes, etc.), que não pode cumprir as obrigações assumidas, devido ao preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIATUBA

2.7 – Em qualquer hipótese os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar aos praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do fornecedor e aquele vigente no mercado à época do registro – equação econômico-financeira.

2.8 – Será considerado preço de mercado, os preços que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo(a) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE para aquisição.

2.9 – Não havendo êxito nas negociações com o primeiro colocado, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, poderá convocar os demais fornecedores classificados, nas mesmas condições ou revogar a Ata de Registro de Preços ou parte dela.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PREÇOS:

3.1 – O preço ofertado pela empresa signatária da presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS são os abaixo descritos:
Fornecedor Registrado:

1ª) **DIAGGOIÁS DIAGNÓSTICOS CIENTÍFICOS LTDA** inscrita no CNPJ/MF sob o nº **04.679.172/0001-94**, estabelecida no endereço ,**Bairro.** SETOR COIMBRA,**Cidade.** GOIANA - GO,**Complemento.** AV 255 N 763 SETOR COIMBRA, neste ato representada por IDELMAR CASSIANO SOBRINHO, portador da CI nº e CPF nº **375.120.481-49** , residente no município de - ;

2ª) **DIAGNÓSTICA CENTRO OESTE PRODUTOS LABORATORIAIS LTDA** inscrita no CNPJ/MF sob o nº **31.490.292/0001-11**, estabelecida no endereço ,**Bairro.** ,**Cidade.** GOIANIA - GO, neste ato representada por PEDRO AUGUSTO GUIMARAES ARAÚJO, portador da CI nº e CPF nº **704.223.591-65** , residente no município de - ;

3ª) **GLOBO REAGENTES E EQUIPAMENTOS PARA LABORATORIOS LTDA** inscrita no CNPJ/MF sob o nº **02.407.183/0001-90**, estabelecida no endereço AV ISMERINDO SOARES DE CARVALHO,**Bairro.** SETOR AEREOPORTO,**Cidade.** GOIANIA - GO,**Complemento.** 827, neste ato representada por AENDER DEYDSON SANTOS AZEVEDO, portador da CI nº e CPF nº **778.134.211-91** , residente no município de - ;

4ª) **HOSPTECH SERVICOS PARA SAUDE EIRELI** inscrita no CNPJ/MF sob o nº **26.736.747/0001-04**, estabelecida no endereço R 207, Nº 423,**Bairro.** SETOR LESTE VILA NOVA,**Cidade.** GOIANIA - GO,**Complemento.** QUADRA34 LOTE 01 SALA 04, neste ato representada por PLINIO GLEIBER GARCIA SENA, portador da CI nº e CPF nº **703.905.021-89** , residente no município de - ;

5ª) **MAXLAB PRODUTOS PARA DIAGNOSTICOS E PESQUISAS LTDA - ME** inscrita no CNPJ/MF sob o nº **04.724.729/0001-61**, estabelecida no endereço RUA PRESIDENTE RODRIGUES ALVES QD 14 LT 20 Nº 435,**Bairro.** JARDIM AMERICA,**Cidade.** GOIANIA - GO, neste ato representada por CLEUBER ACERLY DE OLIVEIRA, portador da CI nº e CPF nº **394.522.801-82** , residente no município de - ;

Fornecedor: 4679172000194 - DIAGGOIÁS DIAGNÓSTICOS CIENTÍFICOS LTDA						
ITEM	**PRODUTO**	**MARCA**	**MEDIDA**	**QTD.**	**Menor**	**V. TOTAL**
2	ALBUMINA	LABTEST	ML	1000.0000	0,2500	250,00
3	ALT CINÉTICO	LABTEST	ML	7000.0000	1,5000	10.500,00
4	CK - MK	LABTEST	ML	1500.0000	10,0000	15.000,00
5	AMILASE	LABTEST	ML	600.0000	8,5000	5.100,00
6	AST CINÉTICO	LABTEST	ML	7000.0000	1,5000	10.500,00
7	BILIRRUBINA DIRETA SISTEMA BI-REAGENTE	LABTEST	ML	1500.0000	1,8000	2.700,00
8	BILIRRUBINA TOTAL SISTEMA BI-REAGENTE	LABTEST	ML	1500.0000	1,8000	2.700,00
9	CONTROLE DE QUALIDADE	LABTEST	ML	150.0000	32,0000	4.800,00
10	CALIBRADOR	LABTEST	ML	60.0000	42,0000	2.520,00
11	CK-TOTAL	LABTEST	ML	1000.0000	5,4000	5.400,00
12	COLETEROL HDL	LABTEST	ML	4000.0000	6,2000	24.800,00
13	COLESTEROL TOTAL	LABTEST	ML	6000.0000	0,7300	4.380,00
14	CREATININA	LABTEST	ML	15000.0000	0,2800	4.200,00
15	CÁLCIO TOTAL	LABTEST	ML	600.0000	2,1000	1.260,00
16	DHL	LABTEST	ML	600.0000	1,5500	930,00
17	FERRO SÉRICO	LABTEST	UN	500.0000	2,8000	1.400,00
18	FOSFATASE ALCALINA	LABTEST	ML	1200.0000	1,4000	1.680,00
19	FÓSFORO	LABTEST	ML	400.0000	1,5000	600,00
20	GAMA-GLUTAMILTRANSFERASE	LABTEST	ML	3000.0000	1,8000	5.400,00
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIATUBA						
21	GLICOSE	LABTEST	ML	9000.0000	0,2500	2.250,00
22	LACTATO ENZIMATICO	LABTEST	ML	1000.0000	4,0000	4.000,00
23	MAGNÉSIO	LABTEST	ML	600.0000	0,5300	318,00
24	PROTEINAS TOTAIS	LABTEST	ML	500.0000	0,2000	100,00
25	TRIGLICERÍDIOS	LABTEST	ML	6000.0000	1,7500	10.500,00
26	URÉIA UV LIQUIFORME	LABTEST	ML	12000.0000	1,3000	15.600,00
27	ÁCIDO ÚRICO	LABTEST	ML	1500.0000	1,0000	1.500,00
31	AGULHA DE AMOSTRA COMPATÍVEL C/ EQUIP. MODELO LABMAX PLENNO	LABTEST	UNIDADE	2.0000	1.727,0000	3.454,00
32	CUBETA	LABTEST	UNIDADE	200.0000	157,0000	31.400,00
34	SOLUÇÃO DE LIMPEZA	LABTEST	ML	2000.0000	0,3700	740,00
35	CONTROLE HEMATOLÓGICO DE HEMOGRAMA	LABTEST	KIT	5.0000	1.254,0000	6.270,00
79	PERA PIPETADOR	J.PROLAB	UNIDADE	2.0000	20,1500	40,30
83	FILTRO CARVÃO ATIVADO 0.5 MICRAS Nº 01	CALIBRALAB	UNIDADE	2.0000	87,0000	174,00
85	FILTRO RESINALEITOSA MISTA COMPLETO - Nº 02	CALIBRALAB	UNIDADE	2.0000	226,0000	452,00
86	REFIL CARTUCHO BACTERIOLÓGICO DE 0,2 MICRA OSMOSE REVERSA	CALIBRALAB	UNIDADE	2.0000	181,0000	362,00
87	CLORO SISTEMA ENZIMÁTICO P/ DETERMINAÇÃO QUANTITATIVA EM PONTO FINAL	LABTEST	ML	200.0000	2,2600	452,00
91	FRASCO DE ACONDICIONAMENTO DE REAGENTES	LABTEST	KIT	20.0000	580,0000	11.600,00
92	FRASCO DE ACONDICIONAMENTO DE REAGENTE 2 REAGENTES R1 E R2	LABTEST	KIT	10.0000	640,0000	6.400,00
93	LIPASE LIQUIFORM	LABTEST	KIT	15.0000	1.000,0000	15.000,00
94	LUGOL GRAM FRACO 1%	NEWPROV	LITRO	5.0000	35,6000	178,00
97	PCR TURBIQUEST.	LABTEST	ML	5600.0000	10,8800	60.928,00
98	REAGENTE DE LIMPEZA SDH CLEANER	LABTEST	KIT	10.0000	1.200,0000	12.000,00
99	REAGENTE SDH DILUENTE 20 LITROS	LABTEST	GL	50.0000	750,0000	37.500,00
100	REAGENTE SDH LISANTE 5 LITROS	LABTEST	GL	50.0000	1.400,0000	70.000,00
101	SENSIPROT SISTEMA PARA A DETERMINAÇÃO DA PROTEÍNA EM LÍQUOR E URINA COM REAÇÃO D	LABTEST	ML	200.0000	1,5000	300,00
TOTAL FORNECEDOR:						395.638,30
Fornecedor: 31490292000111 - DIAGNÓSTICA CENTRO OESTE PRODUTOS						
ITEM	**PRODUTO**	**MARCA**	**MEDIDA**	**QTD.**	**Menor**	**V. TOTAL**
39	REAGENTE DIAGNÓSTICO PARA USO - IN VITRO - SORO ANTI AB 10 ML	EBRAM	UNIDADE	10.0000	18,5000	185,00
48	TESTE RÁPIDO BETA HGC	GOLD ANALISA	UNIDADE	1500.0000	0,4700	705,00
108	REAGENTE PARA DETECÇÃO DE ANTICORPOS ANTI HCV	BIOCLIN	UNIDADE	1000.0000	8,5000	8.500,00
112	REAGENTE PARA DETECÇÃO DE ANTICORPOS ANTI-HBS	BIOCLIN	UNIDADE	1500.0000	9,9000	14.850,00
113	REAGENTE PARA DETECÇÃO DE ANTICORPOS CONTRA O TREPONEMA PALLIDUM	BIOCLIN	UNIDADE	2000.0000	8,1700	16.340,00
116	REAGENTE PARA DETECÇÃO DE ANTÍGENO HBS AG	BIOCLIN	UNIDADE	1500.0000	7,5000	11.250,00

117	REAGENTE PARA DETECÇÃO DE IGG ANTI CITOMEGALOVIRUS	BIOCLIN	UNIDADE	600.0000	6,8500	4.110,00
118	REAGENTE PARA DETECÇÃO DE IGM ANTI CITOMEGALOVIRUS	BIOCLIN	UNIDADE	600.0000	6,9000	4.140,00
124	REAGENTE PARA DETECÇÃO DE HORMÔNIO T4 LIVRE.	MONOBIND	UNIDADE	6000.0000	4,3100	25.860,00
126	REAGENTE PARA DETECÇÃO DE HORMÔNIO PSA TOTAL.	MONOBIND	UNIDADE	6000.0000	5,6900	34.140,00
129	REAGENTE PARA DETECÇÃO DE HORMÔNIO PROLACTINA.	MONOBIND	UNIDADE	400.0000	8,9000	3.560,00
TOTAL FORNECEDOR:						123.640,00
Fornecedor: 2407183000190 - GLOBO REAGENTES E EQUIPAMENTOS PARA						
ITEM	**PRODUTO**	**MARCA**	**MEDIDA**	**QTD.**	**Menor**	**V. TOTAL**
30	PONTEIRA AMARELA	CRAL	UNIDADE	10000.0000	0,0200	200,00
42	SOLUÇÃO ALBUMINA BOVINA 22%	EBRAM	UNIDADE	5.0000	30,0000	150,00
43	REAGENTE DE ANTIGLOBULINA HUMANA (SORO DE COOMBS)	EBRAM	UNIDADE	5.0000	33,9000	169,50
44	REAGENTE IMUNOLATEX ASLO	EBRAM	UNIDADE	50.0000	25,0000	1.250,00
46	REAGENTE PROTEÍNA "C" REATIVA - PCR LATEX 2 ML A 3 ML	EBRAM	FR	1000.0000	26,0000	26.000,00
52	TESTE RAPIDO DENGUE NS1	ECO DIAGNOSTICA	UNIDADE	10000.0000	8,9000	89.000,00
70	PIPETA WESTERGREEN	CRAL	UNIDADE	2000.0000	1,4000	2.800,00
105	TUBO PLÁSTICO CÔNICO PARA URINA	CRAL	UNIDADE	150.0000	0,2500	37,50
120	REAGENTE PARA DOSAGEM DE TOXO IGG	BIOCLIN	UNIDADE	1000.000	5,5000	5.500,00
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIATUBA						
120	REAGENTE PARA DOSAGEM DE TOXO IGG	BIOCLIN	UNIDADE	0	5,5000	5.500,00
121	REAGENTE PARA DOSAGEM DE TOXO IGM	BIOCLIN	UNIDADE	1000.0000	5,5000	5.500,00
123	REAGENTE PARA DETECÇÃO DE HORMÔNIO T3 TOTAL.	MONOBIND	UNIDADE	400.0000	4,3500	1.740,00
125	REAGENTE PARA DETECÇÃO DE HORMÔNIO TSH.	MONOBIND	UNIDADE	6000.0000	4,0500	24.300,00
127	REAGENTE PARA DETECÇÃO DE HORMÔNIO FSH.	MONOBIND	UNIDADE	400.0000	8,1500	3.260,00
128	REAGENTE PARA DETECÇÃO DE HORMÔNIO LH.	MONOBIND	UNIDADE	400.0000	8,1500	3.260,00
130	REAGENTE PARA DETECÇÃO DE HORMÔNIO ESTRADIOL.	BIOCLIN	UNIDADE	400.0000	11,9000	4.760,00
TOTAL FORNECEDOR:						167.927,00
Fornecedor: 26736747000104 - HOSPTECH SERVICOS PARA SAUDE EIRELI						
ITEM	**PRODUTO**	**MARCA**	**MEDIDA**	**QTD.**	**Menor**	**V. TOTAL**
1	REAGENTE PARA DETERMINAÇÃO ESPECÍFICA DA HEMOGLOBINA GLICADA (HBA1C)	WAMA	KIT	250.0000	190,0000	47.500,00
33	REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO	WAMA	UNIDADE	20.0000	328,9500	6.579,00
50	REAGENTE P/ DETERMINAÇÃO ESPECÍFICA DA HEMOGLOBINA GLICADA (HBA1C)	INTERKIT	UNIDADE	2000.0000	9,6400	19.280,00
58	SERINGA PARA GASOMETRIA ARTERIAL 2ML	NEOLAB	UNIDADE	500.0000	2,5500	1.275,00
72	TESTE IMUNOENSAIO FLUORESCENTE	WAMA	UNIDADE	3000.0000	22,0000	66.000,00
75	COLETOR UNIVERSAL 50 ML COM PÁ	CRAL	UNIDADE	3000.0000	0,2900	870,00
76	LÁPIS DERMOGRÁFICO VERMELHO	MITSUBISHI	UNIDADE	10.0000	19,2500	192,50
77	TUBOS PARA COLETA DE SANGUE À VÁCUO	CRAL	UNIDADE	50000.0000	0,4000	20.000,00
88	CORANTE PANÓRICO HEMATOLOGICO	RENYLAB	KIT	30.0000	34,0000	1.020,00
95	MICROALBUMINÚRIA	WAMA	UNIDADE	200.0000	20,0000	4.000,00
96	ÓLEO DE IMERSÃO 100 ML	RENYLAB	FR	5.0000	13,6000	68,00
103	TUBO A VÁCUO C/ CITRATO DE SÓDIO (RACK)	CRAL	UNIDADE	15000.0000	0,4400	6.600,00
TOTAL FORNECEDOR:						173.384,50
Fornecedor: 4724729000161 - MAXLAB PRODUTOS PARA DIAGNOSTICOS E PESQUISAS						
ITEM	**PRODUTO**	**MARCA**	**MEDIDA**	**QTD.**	**Menor**	**V. TOTAL**
28	AGULHA PARA PUNÇÃO SEM DISPOSITIVO DE SEGURANÇA 25X0,8	INJEX	UNIDADE	10000.0000	0,1000	1.000,00
29	AGULHA PARA PUNÇÃO SEM DISPOSITIVO DE SEGURANÇA 25X0,7	INJEX	UNIDADE	10000.0000	0,1000	1.000,00
36	REAGENTE PARA TESTE COAGULOGRAMA	GOLD	KIT	30.0000	74,5300	2.235,90
37	REAGENTE P/ TESTE COAGULOGRAMA KIT TEMPO DE TROMBOPLASTINA PARCIAL ATIVADA	GOLD	KIT	30.0000	58,0000	1.740,00
38	REAGENTE DIAGNÓSTICO PARA USO - IN VITRO - SORO ANTI A 10 ML	IMUNOSCAN	UNIDADE	10.0000	18,0000	180,00
40	REAGENTE DIAGNÓSTICO PARA USO - IN VITRO - SORO ANTI B 10 ML	IMUNOSCAN	UNIDADE	10.0000	18,0000	180,00
41	REAGENTE DIAGNÓSTICO PARA USO - IN VITRO - SORO ANTI D 10 ML	IMUNOSCAN	UNIDADE	10.0000	30,0000	300,00
45	REAGENTE FATOR REUMATOIDE LATEX	EBRAM	UNIDADE	25.0000	21,3000	532,50
47	TESTE TREPONÊMICO - VDRL	WAMA	UNIDADE	25.0000	27,0000	675,00
49	TESTE RÁPIDO SANGUE OCULTO	BIOCON	UNIDADE	1500.0000	2,8000	4.200,00
51	TESTE RÁPIDO DENGUE	INVITRO	UNIDADE	4000.0000	7,5000	30.000,00
53	TESTE IMUNOCROMATOGRÁFICO DE DUPLO ANTICORPO	BIOCON	UNIDADE	35000.0000	3,2000	112.000,00
54	DESCORANTE PARA BAAR	NEWPROV	ML	5000.0000	0,0300	150,00
55	DESCARTE PERFUROCORTANTE	DESCARBOX	UNIDADE	300.0000	8,5000	2.550,00
56	SERINGA HIPODÉRMICA ESTÉRIL SEM AGULHA 5 ML	INJEX	UNIDADE	22000.0000	0,2400	5.280,00
57	SERINGA HIPODÉRMICA ESTÉRIL SEM AGULHA 10 ML	INJEX	UNIDADE	8000.0000	0,4300	3.440,00
59	LUVA DE PROCEDIMENTO NÃO ESTÉRIL TAMANHO P	NUGARD	CX	350.0000	16,1400	5.649,00
60	LUVA DE PROCEDIMENTO NÃO ESTÉRIL TAMANHO M	NUGARD	CX	100.0000	16,1400	1.614,00
61	CAPOTE HOSPITALAR DESCARTÁVEL TNT	MAXDESCARTE	UNIDADE	1000.0000	3,7600	3.760,00
62	TOUCA DESCARTÁVEL TNT SANFONADA	ANADONA	PCTE	100.0000	9,5000	950,00
63	FORMOLDEÍDO 37% PA	ICARAÍ	ML	3000.0000	0,1000	300,00
64	PENEIRA PARASITOLOGICA	DESKARPLAS	UNIDADE	6000.0000	0,6900	4.140,00
65	MICROPIPETA MONOCAL VOLUME VARIÁVEL 10-100UL	PEGUEPET	UNIDADE	1.0000	138,0000	138,00
66	MICROPIPÉTA MONOCANAL DE VOLUME VARIÁVEL DE 20 - 200 ML	PEGUEPET	UNIDADE	1.0000	138,0000	138,00
67	ESTANTE DE TUBO P/ 90 UNID.	CRAL	UNIDADE	3.0000	14,7600	44,28
68	ESTANTE DE TUBO P/ 60 UNID.	CRAL	UNIDADE	5.0000	14,7600	73,80
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIATUBA						

69	BOBINA SIMPLES 57MM X 22 M	REVISA	PCTE	25.0000	31,2000	780,00
71	PLACA DE KLINE PARA TESTE VDRL	GLOBAL	UNIDADE	3.0000	38,9800	116,94
73	TESTES IMUNOENSAIO PROCALCITONINA	WAMA	UNIDADE	250.0000	40,0000	10.000,00
74	COLETOR UNIVERSAL 50 ML SEM PÁ	CRAL	UNIDADE	6000.0000	0,2500	1.500,00
78	TUBO PARA COLETA DE SANGUE A VÁCUO GEL 4,0 ML	CRAL	UNIDADE	50000.0000	0,6000	30.000,00
80	BETATEST QUANTITATIVO	WAMA	UNIDADE	200.0000	20,5000	4.100,00
81	BOBINA TÉRNICA AMARELA 57MM X 30 M	REVISA	UNIDADE	60.0000	34,4000	2.064,00
82	CANUDO	THEOTO	PCTE	5.0000	115,0000	575,00
84	REFIL CARTUCHO MEMBRANA OSMOSE REVERSA	FAST	UNIDADE	2.0000	330,0000	660,00
89	CRONOMETRO CONTAGEM REGRESSIVA START/STOP	KASVI	UNIDADE	2.0000	51,8100	103,62
90	FITA REAGENTE URINALISE 10 DL ACONDICIONADA EM RECIPIENTE REVESTIDO DE ALUMÍNIO	CRAL	UNIDADE	25000.0000	0,2400	6.000,00
102	TROPONINA QUANTITATIVA	WAMA	UNIDADE	500.0000	19,5000	9.750,00
104	TUBO A VACUO C/FLUORETO DE POTÁSSIO (RACK)	CRAL	UNIDADE	5000.0000	0,4300	2.150,00
106	PCR ULTRASSENSÍVEL	WAMA	UNIDADE	1500.0000	20,0000	30.000,00
107	REAGENTE PARA DETECÇÃO DE ANTICORPOS IGG COVID-19	ECYN	UNIDADE	2000.0000	8,2500	16.500,00
114	REAGENTE PARA DETECÇÃO DE ANTICORPOS IGM COVID-19	BIOCON	UNIDADE	2000.0000	13,0000	26.000,00
131	REAGENTE PARA DETECÇÃO DE HORMÔNIO VITAMINA D	MONOBIND	UNIDADE	2000.0000	11,9600	23.920,00
132	REAGENTE PARA DETECÇÃO DE VITAMINA B12	MONOBIND	UNIDADE	2000.0000	11,9600	23.920,00
134	REAGENTE PARA DETECÇÃO DE HORMÔNIO PROGESTERONA	MONOBIND	UNIDADE	400.0000	8,0000	3.200,00
TOTAL FORNECEDOR:						373.610,04

CLÁUSULA QUARTA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

4.1 - A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito:

4.2 - Automaticamente, quando:

a) Por decurso do prazo de vigência;

b) Quando não restarem fornecedores registrados; ou

c) Pela(o) **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, quando caracterizado o interesse público.

4.3 - Pela Administração, quando:

a) As detentoras descumprirem as obrigações constantes da Ata de Registro de Preços;

b) As detentoras não retirarem a respectiva Nota de Empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

c) As detentoras não aceitarem reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

d) Por razões de interesse público, devidamente, justificadas pela Administração;

e) As detentoras derem causa à rescisão administrativa de contrato/carta-contrato decorrente da presente Ata de Registro de Preços.

4.4 - Pelas detentoras, quando, mediante solicitação por escrito, comprovarem estar impossibilitadas de cumprir as exigências da Ata de Registro de Preços:

a) A solicitação das detentoras para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas nas Sanções Administrativas, caso não sejam aceitas as razões do pedido.

4.5 - A comunicação do cancelamento do preço registrado, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao Registro de Preços.

4.6 - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço das detentoras, a comunicação será feita por publicação de acordo com as leis que regem as licitações, considerando-se cancelado o preço registrado no dia subsequente à publicação.

4.7 – Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do Fornecedor relativas ao fornecimento do item.

4.8 – Caso **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE** não se utilize da prerrogativa de cancelar a Ata, a seu exclusivo critério poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o Fornecedor cumpra integralmente a condição contratual infringida.

CLÁUSULA QUINTA – DA FORMA DE ENTREGA

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIATUBA

5.1 – Os objetos licitados deverão ser entregues ,de acordo com o termo de referência edital normativo no, mediante Autorização de Fornecimento emitida pelo ALMOXARIFADO OU DPTO. DE COMPRAS, cujo quantitativo poderá ser variável a critério da mesma

5.2 – **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, poderá recusar todos e quaisquer objetos em desacordo com a Autorização de Fornecimento, no que se refere à especificação do material com os apresentados na proposta comercial, ou se apresentarem defeitos, avarias decorrentes de fabricação, ou que tenham sofrido danos ou avarias no transporte ou descarga, que comprometam o seu uso regular e adequado observados no ato da recepção.

CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DO PAGAMENTO:

6.1 – O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após apresentação da Nota Fiscal, devidamente atestada pelo chefe do almoxarifado e da competente liquidação da despesa.

6.2 - Se o objeto não for entregue conforme especificações, o pagamento ficará suspenso até seu recebimento.

6.3 - Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado apartir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

6.4 - . Nenhum pagamento será efetuado a proponente vencedora, enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação financeira ou previdenciária, sem que isso gere o direito a alteração de preços ou compensação financeira por atraso.

6.5 - O Contrato tem a obrigação de manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS SANÇÕES:

7.1 – DAS SANÇÕES APLICÁVEIS À CONTRATADA:
7.2 – A CONTRATADA que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato ou ata de registro de preços, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e de contratar com **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.
7.3 - Caso à contratada se recuse a assinar o contrato ou retirar a nota de empenho ou não assinar o contrato no prazo indicado, após devidamente notificada sem motivo justificado, caracterizar-se-á o descumprimento total da obrigação assumida;
7.4 - Ocorrendo a hipótese referida no subitem 7.3, **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE** determinará a anulação da Nota de Empenho, ficando ainda a contratada assegurados o contraditório e ampla defesa, sujeita às seguintes sanções:
a) Aplicação de multa compensatória correspondente a 20% (vinte por cento) do valor total da proposta; e
b) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, no prazo de até 5 (cinco) anos;
7.5 – O valor da multa de que trata a alínea "a" do subitem anterior deverá ser recolhido pela contratada inadimplente dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, a partir de sua intimação.
7.6 – Decorrido o prazo sem que haja recurso ou manifestação da adjudicatária, o CONTRATANTE, por intermédio da Autoridade Contratante, adotará as medidas cabíveis visando à cobrança por via judicial.
7.7 – DA MULTA COMPENSATÓRIA:
7.8 – A multa compensatória, subitem 7.4, alínea "a", será aplicada a adjudicatária que após devidamente notificada, não comparecer para proceder à assinatura do contrato no prazo indicado configurando o descumprimento total da obrigação assumida conforme preconiza o art. 81 c/c art. 87, II, da Lei nº 8.666/93, independente das demais

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIATUBA

cominações legais cumulativas.
7.9 - A contratada não incorrerá em multa compensatória quando houver prorrogação do prazo, previamente autorizado pelo órgão licitador em decorrência de impedimentos efetivamente verificados sem que a ela seja imputável à culpa, ou em decorrência de acréscimos ou modificações no objeto inicialmente ajustado respeitado o limite legal.
7.10 – DAS ADVERTÊNCIAS:
7.11 – A advertência será efetuada nos seguintes casos:
a) Descumprimento das obrigações assumidas contratualmente, desde que não acarretem prejuízos para a CONTRATANTE, independentemente da aplicação de multa moratória;
b) Execução insatisfatória ou inexecução da aquisição/serviço, desde que a sua gravidade não recomende o enquadramento nos casos de suspensão temporária ou inidoneidade;
c) Outras ocorrências que possam acarretar pequenos transtornos ao desenvolvimento dos serviços da ou para a CONTRATANTE, a seu critério, desde que não sejam passíveis de sanção mais grave;
7.12 - MULTA MORATÓRIA:
7.13 - A multa moratória, ex vi do art. 86, e multa por inexecução contratual, ex vi do art. 87, ambos dispositivos da Lei n.º 8.666, de 1993, na forma e nos percentuais abaixo estabelecidos serão aplicadas quando a contratada deixar de cumprir ou descumprir de forma parcial ou total as obrigações inerentes ao objeto do contrato, como também as obrigações acessórias legais ou extralegais relacionadas no instrumento contratual, independente das demais cominações legais cumulativas.
7.14 - A multa moratória será cobrada pelo atraso injustificado na entrega do bem ou de quaisquer relatórios ou documentos a ele relacionados, solicitado pelo responsável pelo acompanhamento do contrato com prazo determinado para entrega, sem justificativa por escrito e aceito pelo preposto do órgão licitador, sujeitará a adjudicatária ou a contratada, conforme o caso, à multa de mora de 0,5% (meio por cento por dia de atraso) do valor da proposta ou da etapa a ser adimplida, até a data do efetivo cumprimento, observado o limite de 20% (vinte por cento) do valor da proposta ou do contrato conforme o caso. Atingido tal limite, será considerada a inexecução total da obrigação assumida e/ou será rescindido unilateralmente o contrato/carta-contrato, conforme o caso.
7.15 - A multa moratória será aplicada a partir do 2º (segundo) dia útil da inadimplência, contados da data definida para o regular cumprimento da obrigação.
7.16 - MULTA POR INEXECUÇÃO CONTRATUAL:
7.17 - A multa por inexecução parcial ou total do contrato será aplicada quando a contratada incorrer nas hipóteses previstas no instrumento convocatório em uma das situações a seguir indicadas, no percentual de até 20% (vinte por cento) sobre o valor atualizado da obrigação não cumprida:
7.18 - Deixar de cumprir integralmente a etapa de fornecimento no prazo avençado inclusive seus acessórios caracterizando o inadimplemento total da obrigação, com lesão ao interesse público, que enseje rescisão unilateral do contrato Multa: 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato.
7.19 - Cumprir parcialmente o objeto do fornecimento, caracterizando como fornecimento do bem de forma parcelada, que não esteja devidamente autorizado a fazê-la, ou seja, de sucessivas vezes para completar o contratado ou obrigação, de forma incompleta, isto é, não entregar o objeto contratado dentro do limite de quantidade estipulado; Multa: 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato.
7.20 - Fornecer o bem ou serviço em desacordo com os padrões exigidos pela FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE; Multa: 5% (cinco por cento) sobre o valor do contrato.
7.21 - Se, a partir do 2º (segundo) dia útil, após devidamente notificada, não corrigir ou sanar, os defeitos ou incorreções constatadas em qualquer fase de execução do contrato relativo ao bem fornecido, bem como não realizar a substituição dos equipamentos fornecidos em desacordo com o contratado. Multa: 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato/carta-contrato.
7.22. - A aplicação da multa por inexecução contratual independe da multa moratória eventualmente já aplicada ou em fase de aplicação, podendo ser aplicada cumulativamente.
7.23 - SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DO DIREITO DE LICITAR E CONTRATAR COM A **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**.
7.24 - A suspensão do direito de licitar e contratar com a **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, independente das demais cominações legais cumulativas pode ser aplicada ao

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIATUBA

licitante ou ao contratado que, de forma dolosa ou culposa prejudicar o andamento ou execução do certame licitatório, e especialmente:
7.25 - Se recusar a fornecer informações suficientes ou fornecê-las inadequadamente, no que diz respeito à sua fruição, qualidade e riscos de operacionalização;

7.26 - Cometer quaisquer irregularidades que acarretem ou possam acarretar prejuízos ao órgão licitador;
7.27 - Tiver sofrido, até a data da licitação, condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal ou trabalhista ou previdenciária no recolhimento de quaisquer tributos incluindo-se as contribuições sociais;
7.28 - Praticar atos ilícitos, visando a frustrar os objetivos da licitação;
7.29 - Demonstrar, na época da licitação, não possuir idoneidade para licitar e contratar com o órgão licitador em virtude de atos ilícitos praticados;
7.30 - Praticar ação com improbidade e premeditada em prejuízo do órgão licitador ou ações que evidenciem interesses escusos ou má-fé;
7.31 - Apresentar ao órgão licitador, quando da licitação, documento falso ou falsificado, no todo ou em parte:
7.32 - PRAZO DE SUSPENSÃO: até 5 (cinco) anos.
7.33 - DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR E CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
7.34 - A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com toda a Administração Pública será proposta pelo Pregoeiro, pela Divisão de Licitações, Contratos e Convênios ou por servidor ou fiscal devidamente designado para fiscalizar o contrato, conforme a situação, a Autoridade competente da CONTRATANTE, visando à aplicação da sanção à licitante ou a contratada, pelas seguintes situações e prazo:
7.35 - Condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
7.36 - Prática de atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação;
7.37 - Demonstração de não possuir idoneidade para licitar e contratar com o órgão licitador, em virtude de atos ilícitos praticados;
7.38 - Praticar ação com improbidade ou ações premeditadas que evidenciem interesses escusos ou má fé em prejuízo do órgão licitador;
7.39 - Apresentar na licitação qualquer documento falso ou falsificado, no todo ou em parte, na licitação ou durante a execução do contrato;
7.40 - Se recusar a assinar o contrato quando devidamente convocado caracterizando o descumprimento total da obrigação assumida.
7.41 - PRAZO DE DECLARAÇÃO: até 5 (cinco) anos.
7.42 - DA APLICAÇÃO DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:
7.43 - As sanções serão aplicadas pela Autoridade Contratante com exceção da declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a administração pública.
7.44 - Dos atos praticados pela Autoridade Contratante, caberá recurso à Autoridade Superior o prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da data da intimação do ato o qual deverá ser interposto perante a autoridade recorrida, que poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 05 (cinco) dias úteis ou nesse mesmo prazo, encaminhá-lo devidamente informando, para apreciação e decisão da autoridade superior.
7.45 - A declaração de inidoneidade será proposta ao Prefeito mediante parecer fundamentado, a quem caberá decidir e aplicar a sanção.
7.46 - A aplicação das sanções será efetuada mediante autuação em processo administrativo instaurado para esta finalidade, aberto mediante requerimento devidamente fundamentado apresentado pelo Pregoeiro ou pela Divisão de Licitações Contratos e Convênios ou por servidor ou fiscal devidamente designado para fiscalizar o contrato, conforme a situação, observado o contraditório e a ampla defesa no âmbito administrativo observando-se as disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, bem como da Lei nº 9.784/99, no que couber.
7.47 - Após instauração do processo administrativo, será comunicado ao preposto da empresa contratada a situação que gerou a ocorrência e a intenção de aplicação da penalidade abrindo-se o prazo de 5 (cinco) dias úteis para oferecimento de defesa prévia. No caso de aplicação da penalidade de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Agência de Saneamento da FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE o prazo para o oferecimento de defesa prévia será de 10 (dez) dias úteis a contar da comunicação e abertura de vista dos autos na sede do órgão licitador.

8 - CLÁUSULA OITAVA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIATUBA

8.1. Integram esta Ata, o Edital de Licitação n.º **000011/2023**, modalidade **REGISTRO DE PREÇO - MENOR PREÇO**, destinado ao REGISTRO DE PREÇOS e seus Anexos, a Proposta da (s) Empresa (s), **DIAGGOIÁS DIAGNÓSTICOS CIENTÍFICOS LTDA, DIAGNÓSTICA CENTRO OESTE PRODUTOS LABORATORIAIS LTDA, GLOBO REAGENTES E EQUIPAMENTOS PARA LABORATORIOS LTDA, HOSPTECH SERVICOS PARA SAUDE EIRELI, MAXLAB PRODUTOS PARA DIAGNOSTICOS E PESQUISAS LTDA - ME**; classificada (s) no certame supra numerado.
8.2. Fica eleito o Foro de **GOIATUBA - GO** para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata.

9 - CLÁUSULA NONA – DOS RECURSOS

GOIATUBA 13 DE JULHO DE 2023.

GOIA

PATRÍCIA LEMES DE LIMA
Gestora do Fundo Municipal de Saúde

LUCIANA APARECIDA MARTINS DIAS FERRANTE
Pregoeiro (a)

REGINALDO JUNIOR DE ALENCAR
Equipe de Apoio

SOLANGE DE LOURDES DA SILVA GUIMARAES
Equipe de Apoio

Diagnóstica Centro Oeste Produtos Laboratoriais LTDA
PEDRO AUGUSTO GUIMARÃES ARAÚJO

Maxlab Produtos Para Diagnosticos e Pesquisas LTDA - ME
MACUS VINICIUS NERY DE OLIVEIRA

Diaggoiás Diagnósticos Científicos LTDA
STEVAO COSTA CHAVES

Globo Reagentes e Equipamentos Para Laboratorios LTDA
AENDER DEYDSON SANTOS AZEVEDO

Hosptech Servicos Para Saude EIRELI
SAMUEL SOUSA MELO

Publicado por:
Luciana ap Martins Dias Ferrante
Código Identificador:76711327

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 15.524, DE 11 DE JULHO DE 2023

"Dispõe sobre a homologação parcial do concurso público do Município de Goiatuba/GO para os cargos de Ampla Concorrência e Portadores de Deficiência que tiveram como etapa única apenas a Prova Objetiva e dá outras providências"

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOIATUBA, no uso de suas atribuições legais asseguradas pela Constituição da República e do Estado de Goiás, bem como na Lei Orgânica do Município, no exercício da direção superior da Administração Municipal e tendo em vista o predominante interesse público;

CONSIDERANDO que o Município de Goiatuba/GO celebrou Termo de Ajustamento de Conduta em 17 de Dezembro de 2019, posteriormente aditado no ano de 2021, com o Ministério Público do Estado de Goiás, em que se comprometeu a deflagrar concurso público visando nomeação de servidores efetivos aptos a substituírem os prestadores de serviços contratados por meio de credenciamentos realizados na área da Saúde, Assistência Social e por meio dos Processos Seletivos Públicos de Provas;

CONSIDERANDO que o Município de Goiatuba/GO contratou banca organizadora e deflagrou o concurso público (Edital n.º 001/2023), cujo resultado final dos cargos que tiveram como etapa única apenas a Prova Objetiva foi divulgado no dia 04/07/2023, conforme cronograma previsto no referido Edital;

CONSIDERANDO que o Concurso Público atendeu todas as diretrizes dispostas pelo Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás, tendo as fases e etapas sido cumpridas sob escorreita legalidade;

CONSIDERANDO o entendimento pacífico do Superior Tribunal de Justiça sobre a possibilidade de homologação parcial de certame público, o qual pode acontecer após a conclusão das respectivas fases de aprovação em determinado cargo;

CONSIDERANDO que já foram realizados mais de 200 (Duzentos) distratos de servidores credenciados e/ou contratados por meio de Processos Seletivos de Provas;
CONSIDERANDO que os distratos realizados são de serviços essenciais da saúde, educação e assistência social, os quais não podem ser paralisados, sob pena de prejuízo a população;

CONSIDERANDO que, pelo princípio constitucional da eficiência, afigura-se temerário aguardar a divulgação do resultado final dos demais cargos que possuem mais de uma etapa, como, por exemplo, curso de formação, redação e prova discursiva, cuja divulgação ocorrerá somente no dia 29/08/2023;

CONSIDERANDO que já existe etapa concluída, podendo os cargos de nível técnico e superior serem homologados posteriormente.

DECRETA:

Art. 1º. Fica **HOMOLOGADO** o resultado final do Concurso Público do Município de Goiatuba dos cargos de Agente Administrativo Escolar, Auxiliar Administrativo, Auxiliar Administrativo-FESG, Auxiliar de Laboratório de Anatomia-FESG, Auxiliar de Serviços Gerais, Cozinheira, Cuidador, Eletricista, Encanador, Fiscal Municipal, Jardineiro, Maqueiro, Merendeira, Operador Braçal, Operador de Vaca Mecânica, Recreador, Técnico de Informática, Técnico de Enfermagem, Vigilante e Zelador de Cemitério, cuja relação encontra-se no Anexo I, extraído diretamente do endereço eletrônico da banca examinadora Instituto Verbena www.institutoverbena.ufg.br.

Art. 2º. A nomeação dos candidatos aprovados ocorrerá de acordo com as condições operacionais do Município de Goiatuba/GO e durante o prazo de validade de 02 (dois) anos, contados da data de publicação desta Homologação, o qual poderá ser prorrogado uma única vez e por igual período, de acordo com o interesse da Administração.

Art. 3º. As vagas existentes, atualmente ocupadas por meio de servidores contratados na modalidade de credenciamento e/ou Processos Seletivos Públicos de Provas, serão preenchidas/substituídas pelos candidatos aprovados dentro das vagas imediatas deste concurso público e eventualmente dentro do cadastro de reserva, resguardada a conveniência administrativa, a possibilidade financeira e orçamentária e a Lei de Responsabilidade Fiscal, respeitando-se rigorosamente a ordem de classificação dos candidatos aprovados, por expedientes convocatórios próprios e específicos.
Art. 4º. Os aprovados dentro do cadastro de reserva, fora das vagas iniciais, não possuem direito subjetivo à nomeação, apenas mera expectativa de direito de ser convocado, o que não vincula a Administração, conforme entendimento dos Tribunais Superiores.

Art. 5º. Fica o Departamento de Recursos Humanos encarregado de providenciar o cadastro desta Homologação junto ao TCM/GO – Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás, na conformidade da IN – Instrução Normativa nº 010/2019 do TCM/GO, bem como a convocação dos candidatos aprovados e classificados, em ordem crescente de aprovação.

Art. 6º. Este Decreto de Homologação e Anexo Único serão publicados no DOE - Diário Oficial do Estado de Goiás, no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal, no sítio oficial do município: https://www.goiatuba.go.gov.br/ e no sítio da instituição responsável pela execução do Concurso: https://www.institutoverbena.ufg.br.

Art. 7º. Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

JOSÉ ALVES VIEIRA
Prefeito

ALBERTO LOPES RIBEIRO
Secretário Mun. Administração e Planejamento

ANEXO I

RESULTADO FINAL DO CONCURSO PÚBLICO QUE TIVERAM APENAS PROVA OBJETIVA

AMPLA CONCORRÊNCIA E PORTADORES DE DEFICIÊNCIA

Cargo/Local de Lotação: G101 - Auxiliar de Serviços de Gerais - GOIATUBA

Vaga(s) Ofertada(s) AC = 19
Vaga(s) Cadastro de Reserva AC = 57

Candidato(a)	Inscrição	N1	N2	N3	NPO	FJ	CL	Situação
ROSANA RODRIGUES SILVA	2312004565	40,0	40,0	18,0	98,0	Não	1	Aprovado
MATHEUS SAMUEL DE SOUSA MENESES	2312008055	40,0	36,0	20,0	96,0	Não	2	Aprovado
MICHELE CHRISTINA ROSA	2312007448	40,0	32,0	18,0	90,0	Não	3	Aprovado
IASMIM EMANUELE OLIVEIRA LEMES	2312005376	36,0	32,0	20,0	88,0	Não	4	Aprovado
SIMONE SANTOS BERNARDES GONÇALVES	2312001585	36,0	32,0	16,0	84,0	Não	5	Aprovado
ADRIANA MARTINS DE PAULA	2312006624	40,0	24,0	18,0	82,0	Não	6	Aprovado
FERNANDA ALVES DA SILVA	2312007312	40,0	24,0	18,0	82,0	Não	7	Aprovado
FERNANDA MARIA CAMPOS	2312007166	36,0	28,0	18,0	82,0	Não	8	Aprovado
JHENEFER DA SILVA SANTOS	2312008301	36,0	28,0	18,0	82,0	Não	9	Aprovado
IGOR FIGUEIREDO ROQUE	2312007313	36,0	28,0	18,0	82,0	Não	10	Aprovado
CAMILA LORRAINE SILVA	2312003275	40,0	24,0	16,0	80,0	Não	11	Aprovado
CARLOS HENRIQUE EUQUERES RIBEIRO	2312007273	28,0	36,0	16,0	80,0	Não	12	Aprovado
CINTHIA MARQUES MARTINS	2312008964	36,0	28,0	14,0	78,0	Não	13	Aprovado
ALINE PEIXOTO DA SILVA	2312001239	36,0	28,0	14,0	78,0	Não	14	Aprovado
IONE MAGNA MARCELINO	2312005575	36,0	24,0	18,0	78,0	Não	15	Aprovado
SANDRA LAYANNE PARREIRA DE SOUZA	2312002955	36,0	24,0	18,0	78,0	Não	16	Aprovado
LORRAINE LEMES ARAUJO	2312006923	36,0	24,0	18,0	78,0	Não	17	Aprovado
CRISTINA RIBEIRO SILVA	2312006946	36,0	24,0	18,0	78,0	Não	18	Aprovado
SELMA RODRIGUES DA SILVA NOGUEIRA	2312006802	36,0	24,0	16,0	76,0	Não	19	Aprovado
EMILLY ISABELLY XAVIER FREITAS	2312005742	36,0	24,0	16,0	76,0	Não	20	Cadastro Reserva
ANNA FLÁVIA SOUZA MATOS	2312008839	36,0	24,0	16,0	76,0	Não	21	Cadastro Reserva
JONY CLAY TAIRA	2312006985	32,0	28,0	16,0	76,0	Não	22	Cadastro Reserva
FERNANDA POSSEBOM MARTINS	2312000401	32,0	28,0	16,0	76,0	Não	23	Cadastro Reserva
IUDENE ALVES DA SILVA	2312001997	40,0	20,0	14,0	74,0	Não	24	Cadastro Reserva
JULIANA DE SOUZA OLIVEIRA	2312008148	40,0	20,0	14,0	74,0	Não	25	Cadastro Reserva
FÁTIMA MARIA DE CARVALHO	2312007869	36,0	24,0	14,0	74,0	Não	26	Cadastro Reserva
VICTORIA ALVES OLIVEIRA	2312007227	36,0	24,0	14,0	74,0	Não	27	Cadastro Reserva
ISADORA FERREIRA SANTOS	2312001855	36,0	20,0	18,0	74,0	Não	28	Cadastro Reserva
RHAYANE PEREIRA CASTILHO MEDEIROS	2312007276	36,0	20,0	18,0	74,0	Não	29	Cadastro Reserva
MARIA DAS VITÓRIAS DE OLIVEIRA	2312003695	32,0	24,0	18,0	74,0	Não	30	Cadastro Reserva
DENISE GONCALVES DE OLIVEIRA	2312003243	32,0	24,0	18,0	74,0	Não	31	Cadastro Reserva
WHASTEMIR ALAX PEREIRA RODRIGUES	2312008951	32,0	24,0	18,0	74,0	Não	32	Cadastro Reserva
LAIZ BATISTA MIRANDA RODRIGUES	2312000688	28,0	28,0	18,0	74,0	Não	33	Cadastro Reserva
OTACILIO QUIRINO DE ARAUJO JUNIOR	2312001723	28,0	28,0	18,0	74,0	Não	34	Cadastro Reserva

Cargo/Local de Lotação: G101 - Auxiliar de Serviços de Gerais - GOIATUBA

Vaga(s) Ofertada(s) AC = 19
Vaga(s) Cadastro de Reserva AC = 57

Candidato(a)	Inscrição	N1	N2	N3	NPO	FJ	CL	Situação
MARIA JOSÉ BORGES SOUSA	2312004177	40,0	16,0	16,0	72,0	Não	35	Cadastro Reserva
NATÁLIA SOARES COUTO	2312000906	36,0	24,0	12,0	72,0	Não	36	Cadastro Reserva
LUCIENE GONÇALVES PEREIRA	2312000673	36,0	20,0	16,0	72,0	Não	37	Cadastro Reserva
JOICE CRISTIELE ALMEIDA CARDOSO	2312000330	36,0	20,0	16,0	72,0	Não	38	Cadastro Reserva
SANDRA MÁRCIA MOREIRA MELO	2312006389	32,0	24,0	16,0	72,0	Não	39	Cadastro Reserva
IDELMA DA SILVA CANTUÁRIO	2312004908	32,0	24,0	16,0	72,0	Não	40	Cadastro Reserva
DANIELLE SOUSA MARTINS	2312004636	32,0	24,0	16,0	72,0	Não	41	Cadastro Reserva
LARYSSA MARIA FERNANDES	2312008659	32,0	24,0	16,0	72,0	Não	42	Cadastro Reserva
GIZELE FREIRE GUIMARAES	2312005746	32,0	24,0	16,0	72,0	Não	43	Cadastro Reserva
MARIA LUIZA SANTANA PEREIRA SOUSA	2312002191	32,0	24,0	16,0	72,0	Não	44	Cadastro Reserva
LUVIA VASCONCELOS SOARES	2312008357	28,0	28,0	16,0	72,0	Não	45	Cadastro Reserva
MARIA APARECIDA SILVA MACEDO	2312008743	28,0	28,0	16,0	72,0	Não	46	Cadastro Reserva
JULIENE RODRIGUES DE OLIVEIRA	2312006042	28,0	28,0	16,0	72,0	Não	47	Cadastro Reserva
NADIR BEZERRA DE LIMA	2312006182	40,0	12,0	18,0	70,0	Não	48	Cadastro Reserva
THAYS LORRAYNE DE MELO BORGES	2312007144	36,0	20,0	14,0	70,0	Não	49	Cadastro Reserva
ANNA LAURA CAMILO MOTA	2312003071	36,0	20,0	14,0	70,0	Não	50	Cadastro Reserva
RENIO JOSE FERREIRA	2312007124	32,0	24,0	14,0	70,0	Não	51	Cadastro Reserva
VALMIRA CARVALHO LOPES	2312006863	32,0	24,0	14,0	70,0	Não	52	Cadastro Reserva
ANGELIETE DE JESUS AMARAL	2312006463	32,0	24,0	14,0	70,0	Não	53	Cadastro Reserva
NEIDE SABINA DE MEDEIROS	2312006100	32,0	20,0	18,0	70,0	Não	54	Cadastro Reserva
MARLUCI FRERIS OLIVEIRA	2312006709	32,0	20,0	18,0	70,0	Não	55	Cadastro Reserva
LUZIA DE FATIMA PEREIRA	2312006892	28,0	28,0	14,0	70,0	Não	56	Cadastro Reserva
JOYCE MYLHA VALÉRIO SIQUEIRA	2312007071	28,0	28,0	14,0	70,0	Não	57	Cadastro Reserva
VANUSA ROSA SILVA OLIVEIRA	2312005163	28,0	24,0	18,0	70,0	Não	58	Cadastro Reserva
IRONILDA APARECIDA DA SILVA	2312007221	24,0	32,0	14,0	70,0	Não	59	Cadastro Reserva

GILDETE DUARTE DE OLIVEIRA	2312009015	40,0	12,0	16,0	68,0	Não	60	Cadastro Reserva
CRISTIANE TELES DA SILVA FERNA	2312000614	36,0	16,0	16,0	68,0	Não	61	Cadastro Reserva
JOSEANA LIMA NOGUEIRA	2312003435	36,0	16,0	16,0	68,0	Não	62	Cadastro Reserva
VERONICA NUNES DA SILVA BARBOSA	2312000371	36,0	16,0	16,0	68,0	Não	63	Cadastro Reserva
RENILDA CANDIDA OLIVEIRA ARAUJO	2312008948	32,0	20,0	16,0	68,0	Não	64	Cadastro Reserva
NIVALDO ALVES DOS SANTOS JUNIOR	2312004529	32,0	20,0	16,0	68,0	Não	65	Cadastro Reserva
MARIA APARECIDA NAVES ATAIDES	2312003416	32,0	16,0	20,0	68,0	Não	66	Cadastro Reserva
FERNANDA ELIAS FERNANDES	2312005616	28,0	24,0	16,0	68,0	Não	67	Cadastro Reserva
NATÁLIA SILVA PEREIRA		28,0	24,0	16,0	68,0	Não	68	Cadastro Reserva

Cargo/Local de Lotação: G101 - Auxiliar de Serviços de Gerais - GOIATUBA

Vaga(s) Ofertada(s) AC = 19
Vaga(s) Cadastro de Reserva AC = 57

Candidato(a)	Inscrição	N1	N2	N3	NPO	FJ	CL	Situação
IONE MENDES FERREIRA OLIVEIRA	2312003683	24,0	28,0	16,0	68,0	Não	69	Cadastro Reserva
EURIPEDES ANA DA SILVA	2312006302	36,0	16,0	14,0	66,0	Não	70	Cadastro Reserva
JULIANA DE JESUS	2312005658	36,0	16,0	14,0	66,0	Não	71	Cadastro Reserva
ADRIELLY SANTOS ALVES	2312008895	36,0	16,0	14,0	66,0	Não	72	Cadastro Reserva
CLEUSA APARECIDA SILVA AQUINO	2312004847	32,0	24,0	10,0	66,0	Não	73	Cadastro Reserva
MARLÚCIA PEREIRA MARQUES	2312003573	32,0	20,0	14,0	66,0	Não	74	Cadastro Reserva
JANAINA DE OLIVEIRA SILVA	2312005381	32,0	20,0	14,0	66,0	Não	75	Cadastro Reserva
CRISTIANE DA SILVA SOUZA	2312000331	32,0	20,0	14,0	66,0	Não	76	Cadastro Reserva
Total do Cargo: 76								

Cargo/Local de Lotação: G102 - Operador Braçal - GOIATUBA

Vaga(s) Ofertada(s) AC = 19
Vaga(s) Cadastro de Reserva AC = 57

Candidato(a)	Inscrição	N1	N2	N3	NPO	FJ	CL	Situação
THIAGO SOUSA RODRIGUES	2312000297	32,0	28,0	16,0	76,0	Não	1	Aprovado
JOAO PAULO APARECIDO DE LIMA	2312004463	28,0	28,0	14,0	70,0	Não	2	Aprovado
JUAN CARLOS SILVA CARDOSO	2312000913	36,0	16,0	16,0	68,0	Não	3	Aprovado
RYCHARD SOUSA GUIMARAES	2312005940	36,0	20,0	10,0	66,0	Não	4	Aprovado
WALLYSON MEDEIROS SILVA	2312005518	28,0	20,0	18,0	66,0	Não	5	Aprovado
AMIR ROGÉRIO LOPES SOUSA	2312005938	32,0	20,0	12,0	64,0	Não	6	Aprovado
RAQUEL LAURENTINO DE JESUS SILVA	2312000562	28,0	20,0	14,0	62,0	Não	7	Aprovado
FRANCISCO DAS CHAGAS SERAFIM CAMARA	2312007831	28,0	16,0	18,0	62,0	Não	8	Aprovado
FERNANDO TADASHI SANTOS	2312004551	24,0	20,0	16,0	60,0	Não	9	Aprovado
JOSE AREDIO DE ALMEIDA	2312006650	36,0	16,0	0,0	52,0	Não	10	Aprovado
LINDOMAR PIRES DE OLIVEIRA	2312006516	20,0	16,0	16,0	52,0	Não	11	Aprovado
THYAGO BUZAIN SILVA	2312006198	20,0	16,0	16,0	52,0	Não	12	Aprovado
LUCAS PONTES MORAES	2312006585	28,0	4,0	16,0	48,0	Não	13	Aprovado
JANAINA ALVES FERNANDES	2312004612	24,0	12,0	12,0	48,0	Não	14	Aprovado
LUCIO CALIXTO DA SILVA	2312001885	8,0	28,0	10,0	46,0	Não	15	Aprovado
FERNANDO APARECIDO FERREIRA DE LIMA	2312005778	24,0	4,0	14,0	42,0	Não	16	Aprovado
WALDECI ANGELO DA SILVA	2312004995	20,0	12,0	10,0	42,0	Não	17	Aprovado
Total do Cargo: 17								

Cargo/Local de Lotação: G103 - Zelador de Cemitério - GOIATUBA

Vaga(s) Ofertada(s) AC = 2
Vaga(s) Cadastro de Reserva AC = 6

Candidato(a)	Inscrição	N1	N2	N3	NPO	FJ CL	Situação
ISABELLY CRISTINA OLIVEIRA GOMIDE DE FRANÇA	2312002832	36,0	24,0	20,0	80,0	Não 1	Aprovado
RENATO MAJOR BENICIO	2312002835	32,0	28,0	18,0	78,0	Não 2	Aprovado
Total do Cargo: 2							

Cargo/Local de Lotação: G201 - Cozinheira - GOIATUBA

Vaga(s) Ofertada(s) AC = 7
Vaga(s) Cadastro de Reserva AC = 21

Candidato(a)	Inscrição	N1	N2	N3	NPO	FJ	CL	Situação
GECILVA MARIA COSTA SILVA	2312006126	36,0	36,0	16,0	88,0	Não	1	Aprovado
ILMA JESUS DE SOUSA MENESES	2312006400	32,0	36,0	16,0	84,0	Não	2	Aprovado
JACIANE SILVA BORGES MIRANDA	2312004466	28,0	28,0	14,0	70,0	Não	3	Aprovado
ÂNGELA MARIA DE SOUSA	2312006361	28,0	20,0	18,0	66,0	Não	4	Aprovado
CELIA MARIA FIRMINO	2312006062	28,0	12,0	16,0	56,0	Não	5	Aprovado
GENECI BERNARDINA DA SILVA	2312006145	24,0	20,0	10,0	54,0	Não	6	Aprovado
NOEMY VENÂNCIO DA SILVA	2312007892	28,0	8,0	10,0	46,0	Não	7	Aprovado
MARIA MADALENA DE OLIVEIRA	2312007408	20,0	16,0	10,0	46,0	Não	8	Cadastro Reserva
PATRICIA DIAS LAZO	2312004213	20,0	12,0	12,0	44,0	Não	9	Cadastro Reserva
PATRICIA DE OLIVEIRA ROSA	2312008350	24,0	4,0	14,0	42,0	Não	10	Cadastro Reserva
SIMONE APARECIDA CARDOSO DIAS	2312003476	16,0	12,0	12,0	40,0	Não	11	Cadastro Reserva
Total do Cargo: 11								

Cargo/Local de Lotação: G202 - Encanador - GOIATUBA

Vaga(s) Ofertada(s) AC = 1
Vaga(s) Cadastro de Reserva AC = 3

Candidato(a)	Inscrição	N1 N2 N3	NPO	FJ CL	Situação
MARCO TULIO GONÇALVES OLIVEIRA	2312005311	36,0 28,0 14,0	78,0	Não 1	Aprovado
Total do Cargo: 1					

Cargo/Local de Lotação: G203 - Jardineiro - GOIATUBA

Vaga(s) Ofertada(s) AC = 7
Vaga(s) Cadastro de Reserva AC = 21

Candidato(a)	Inscrição	N1	N2	N3	NPO	FJ CL		Situação
REGINALDO RIBEIRO SILVA	2312006869	28,0	28,0	20,0	76,0	Não	1	Aprovado
EDUARDO AUGUSTO GONÇALVES LEVINO	2312003866	36,0	20,0	18,0	74,0	Não	2	Aprovado
LUHAN ARAUJO TEIXEIRA	2312001304	36,0	12,0	16,0	64,0	Não	3	Aprovado
HUDSON PRADO OLIVEIRA	2312007539	32,0	16,0	14,0	62,0	Não	4	Aprovado
DANIEL RIBEIRO MAGALHÃES	2312005942	20,0	24,0	14,0	58,0	Não	5	Aprovado
CLEIDES VIEIRA CASSIANO	2312006184	28,0	8,0	12,0	48,0	Não	6	Aprovado
JOEL MENDES NETO	2312001868	20,0	20,0	8,0	48,0	Não	7	Aprovado
VALDECI BRAZ DA SILVA	2312005425	16,0	12,0	12,0	40,0	Não	8	Cadastro Reserva
Total do Cargo: 8								

Cargo/Local de Lotação: G204 - Merendeira - GOIATUBA

Vaga(s) Ofertada(s) AC = 15
Vaga(s) Cadastro de Reserva AC = 45

Candidato(a)	Inscrição	N1	N2	N3	NPO	FJ	CL	Situação
CAMILA SAMUEL DE SOUSA MENESES	2312006390	40,0	40,0	18,0	98,0	Não	1	Aprovado
CRISTIANE ROSA MARQUES	2312008104	40,0	36,0	18,0	94,0	Não	2	Aprovado
VANESSA CARDOSO OLIVEIRA	2312000620	40,0	36,0	16,0	92,0	Não	3	Aprovado
BEATRIZ POLLIANE DE SOUZA FERNANDES	2312001112	36,0	40,0	16,0	92,0	Não	4	Aprovado
DINAMENY FERREIRA BONFIM	2312001865	36,0	36,0	20,0	92,0	Não	5	Aprovado
VANESSA GOMES NEME	2312007434	36,0	36,0	20,0	92,0	Não	6	Aprovado
PENÉLOPE TEÓFILO DO SANTOS	2312006414	40,0	32,0	18,0	90,0	Não	7	Aprovado
FLAVIA BATISTA MARTINS	2312001176	40,0	28,0	20,0	88,0	Não	8	Aprovado
NATHAN VIEIRA BERNARDES	2312000587	40,0	28,0	20,0	88,0	Não	9	Aprovado
YASMIN SILVA CARVALHO	2312000603	40,0	28,0	20,0	88,0	Não	10	Aprovado
MARCIELLA VIEIRA DE OLIVEIRA	2312006635	36,0	36,0	16,0	88,0	Não	11	Aprovado
SIMÉIA SOARES DE BRITO FERREIRA	2312008585	40,0	28,0	18,0	86,0	Não	12	Aprovado
CARLA PATRICIA FERNANDES GARCIA	2312005061	32,0	36,0	18,0	86,0	Não	13	Aprovado
ELENICE FRANCO MIRANDA	2312001456	36,0	32,0	16,0	84,0	Não	14	Aprovado
NATÁLIA SOUSA COSTA	2312007899	40,0	24,0	18,0	82,0	Não	15	Aprovado
ANA CASIA DA SILVA MARQUES	2312006151	36,0	32,0	14,0	82,0	Não	16	Cadastro Reserva
MIRIANY DIAS CARDOSO	2312007928	36,0	32,0	14,0	82,0	Não	17	Cadastro Reserva
LETÍCIA MARTINS MELO	2312002407	36,0	28,0	18,0	82,0	Não	18	Cadastro Reserva
JULIENE MARTINS SOARES	2312000162	36,0	28,0	18,0	82,0	Não	19	Cadastro Reserva
TATIANE ROSA DIAS FREITAS	2312008491	36,0	28,0	18,0	82,0	Não	20	Cadastro Reserva
ANA CAROLINA HOLANDA MAIA VIEIRA	2312005918	36,0	28,0	18,0	82,0	Não	21	Cadastro Reserva
ANA CRISTINA MARTINS	2312002443	32,0	32,0	18,0	82,0	Não	22	Cadastro Reserva
HELEN CRISTINA SOUZA SILVA	2312005447	28,0	36,0	18,0	82,0	Não	23	Cadastro Reserva
ENILVANIA SOARES MESSIAS MARTINS	2312007134	40,0	24,0	16,0	80,0	Não	24	Cadastro Reserva
ODETE DE SOUSA CUNHA PINHEIRO	2312007061	36,0	28,0	16,0	80,0	Não	25	Cadastro Reserva
MEIRE SUZI PEREIRA DA SILVA	2312004374	36,0	28,0	16,0	80,0	Não	26	Cadastro Reserva
LAYS ADRIANE NOVAIS DE ANDRADE	2312001509	36,0	28,0	16,0	80,0	Não	27	Cadastro Reserva
IRENE APARECIDA CAMPOS	2312004074	32,0	32,0	16,0	80,0	Não	28	Cadastro Reserva
KARINE ALVES DE FÁTIMA	2312001357	32,0	32,0	16,0	80,0	Não	29	Cadastro Reserva
SELMAMARIA GOULART RIBEIRO	2312004645	40,0	20,0	18,0	78,0	Não	30	Cadastro Reserva
HELENICE MARIA NUNES	2312000948	36,0	24,0	18,0	78,0	Não	31	Cadastro Reserva
PRISCILA GONÇALVES DE FREITAS GUIMARAES CARDOSO	2312006957	36,0	24,0	18,0	78,0	Não	32	Cadastro Reserva
CARINA PEPEREIRA LINO NUNES	2312000713	32,0	32,0	14,0	78,0	Não	33	Cadastro Reserva
VANIRIA FERNANDES DE ALMEIDA SOUSA	2312004375	32,0	32,0	14,0	78,0	Não	34	Cadastro Reserva

Cargo/Local de Lotação: G204 - Merendeira - GOIATUBA

Vaga(s) Ofertada(s) AC = 15
Vaga(s) Cadastro de Reserva AC = 45

Candidato(a)	Inscrição	N1	N2	N3	NPO	FJ	CL	Situação
RENATA DA SILVA EGEA	2312003348	32,0	28,0	18,0	78,0	Não	35	Cadastro Reserva
LAZARA CRISTINA LOTERO OLIVEIRA	2312003184	32,0	28,0	18,0	78,0	Não	36	Cadastro Reserva
LAURA REJANE DE OLIVEIRA	2312003308	36,0	24,0	16,0	76,0	Não	37	Cadastro Reserva
KELLEN RODRIGUES DE OLIVEIRA	2312004379	36,0	24,0	16,0	76,0	Não	38	Cadastro Reserva
JOYCE KARINE FLAUSINO GOMES	2312000323	36,0	24,0	16,0	76,0	Não	39	Cadastro Reserva
ANDRESSA CHRISTINA MOURA MACEDO	2312004298	36,0	20,0	18,0	74,0	Não	40	Cadastro Reserva
FLAVIA SILVA MORAES	2312005905	32,0	24,0	18,0	74,0	Não	41	Cadastro Reserva
MARIA REGINA PROFIRIO RODRIGUES	2312004424	32,0	24,0	18,0	74,0	Não	42	Cadastro Reserva
MILKA BEATRIZ DOS SANTOS	2312007260	28,0	28,0	18,0	74,0	Não	43	Cadastro Reserva
EMILIA CRISTINA BRASILEIRO	2312006714	24,0	32,0	18,0	74,0	Não	44	Cadastro Reserva
POLIANE FLAUSINO GONÇALVES	2312007139	24,0	32,0	18,0	74,0	Não	45	Cadastro Reserva
RITA DE CASSIA SILVA SANTOS	2312003206	36,0	20,0	16,0	72,0	Não	46	Cadastro Reserva
DASCHA VANEETVELDE	2312008461	36,0	20,0	16,0	72,0	Não	47	Cadastro Reserva
NILVA INACIA DA SILVA	2312007191	32,0	24,0	16,0	72,0	Não	48	Cadastro Reserva

MARCIA ALVES DE CARVALHO ARAÚJO	2312005995	32,0	24,0	16,0	72,0	Não	49	Cadastro Reserva
LETICIA CRISTIAN SANTOS SILVA	2312008646	32,0	24,0	16,0	72,0	Não	50	Cadastro Reserva
ANDRESSA BATISTA SILVA	2312005818	32,0	24,0	16,0	72,0	Não	51	Cadastro Reserva
IRACI NASCIMENTO DE OLIVEIRA	2312005817	32,0	20,0	20,0	72,0	Não	52	Cadastro Reserva
VERA LUIZA ELIAS FERNANDES	2312007329	36,0	20,0	14,0	70,0	Não	53	Cadastro Reserva
MONICA ISLAINE DA SILVA COSTA	2312001752	36,0	20,0	14,0	70,0	Não	54	Cadastro Reserva
LUANA FRANCIELE DE FREITAS PIRETTI	2312006441	36,0	16,0	18,0	70,0	Não	55	Cadastro Reserva
EDIANE CRISTINA OLIVEIRA MENDES	2312007757	36,0	16,0	18,0	70,0	Não	56	Cadastro Reserva
JOANA VINCI DA SILVA VILELA	2312006867	36,0	16,0	18,0	70,0	Não	57	Cadastro Reserva
WILLIANY GILDA DO NASCIMENTO	2312002102	36,0	16,0	18,0	70,0	Não	58	Cadastro Reserva
FRANCIELY GOMES MARTINS	2312008156	36,0	16,0	18,0	70,0	Não	59	Cadastro Reserva
FABIANA APARECIDA DE ASSIS	2312008308	32,0	24,0	14,0	70,0	Não	60	Cadastro Reserva
Total do Cargo: 60								

Cargo/Local de Lotação: G205 - Operador de Vaca Mecânica - GOIATUBA

Vaga(s) Ofertada(s) AC = 1
Vaga(s) Cadastro de Reserva AC = 3

Candidato(a)	Inscrição	N1	N2	N3	NPO	FJ CL		Situação
ARTUR DA SILVA VIEIRA	2312007919	36,0	28,0	16,0	80,0	Não	1	Aprovado
ITAMAR ALVES PEREIRA	2312006193	28,0	28,0	18,0	74,0	Não	2	Cadastro Reserva
DIOGO VINICIUS COSTA SILVA	2312006898	28,0	16,0	14,0	58,0	Não	3	Cadastro Reserva
TULLER DE JESUS MARQUES PEREIRA	2312007383	28,0	12,0	16,0	56,0	Não	4	Cadastro Reserva
Total do Cargo: 4								

Cargo/Local de Lotação: G206 - Vigilante - GOIATUBA

Vaga(s) Ofertada(s) AC = 10
Vaga(s) Cadastro de Reserva AC = 30

Candidato(a)	Inscrição	N1	N2	N3	NPO	FJ	CL	Situação
RAPHAEL MARTINS ARANTES	2312004941	40,0	40,0	20,0	100,0	Não	1	Aprovado
PAULO AUGUSTO NOGUEIRA LACERDA	2312008229	40,0	36,0	20,0	96,0	Não	2	Aprovado
ARTHUR ANTONIO SOUZA GONCALVES	2312008142	40,0	36,0	18,0	94,0	Não	3	Aprovado
ATHUS RAFHAEL DIAS DOMINGUES	2312006026	40,0	36,0	18,0	94,0	Não	4	Aprovado
PHILIPHE CUNHA PINHEIRO	2312003209	36,0	40,0	18,0	94,0	Não	5	Aprovado
RODRIGO DIAS ROSA	2312008489	40,0	36,0	16,0	92,0	Não	6	Aprovado
EVANILDO FERREIRA CAVALCANTI JÚNIOR	2312000432	40,0	36,0	16,0	92,0	Não	7	Aprovado
HANA APARECIDA PEREIRA DA SILVA PRADO	2312008232	36,0	36,0	20,0	92,0	Não	8	Aprovado
TIAGO CASSIMIRO NASCIMENTO	2312004628	32,0	40,0	20,0	92,0	Não	9	Aprovado
RHUAN EMMANUEL SILVA MENDES	2312005793	32,0	40,0	20,0	92,0	Não	10	Aprovado
RODRIGO PINTO DE BARROS	2312005334	36,0	36,0	18,0	90,0	Não	11	Cadastro Reserva
TIAGO FERNANDO DE ARRUDA GONÇALVES	2312006081	40,0	28,0	20,0	88,0	Não	12	Cadastro Reserva
MATEUS ANTONIO SOUSA SILVA	2312008311	36,0	32,0	20,0	88,0	Não	13	Cadastro Reserva
WANDREY VINICIO DA SILVA DE SOUZA	2312006981	36,0	32,0	16,0	84,0	Não	14	Cadastro Reserva
OZEMY DE SOUZA OLIVEIRA	2312005483	36,0	28,0	18,0	82,0	Não	15	Cadastro Reserva
JACKSON BRAZ VIEIRA MACHADO	2312001119	36,0	28,0	18,0	82,0	Não	16	Cadastro Reserva
SAMUEL MARQUES DA SILVA	2312006236	36,0	28,0	18,0	82,0	Não	17	Cadastro Reserva
GABRIEL DA SILVA MOURA	2312007226	36,0	28,0	18,0	82,0	Não	18	Cadastro Reserva
GUILHERME HENRIQUE ALVES GORGONHA	2312001271	36,0	32,0	12,0	80,0	Não	19	Cadastro Reserva
ROBERTO CARLOS DE SOUSA	2312006349	32,0	28,0	20,0	80,0	Não	20	Cadastro Reserva
CLESIO SOARES DA COSTA	2312004029	32,0	28,0	20,0	80,0	Não	21	Cadastro Reserva
LORRAINE PATRICIA SILVA SOBRINHO	2312006385	40,0	20,0	18,0	78,0	Não	22	Cadastro Reserva
SELESTINO FERREIRA BRAZ	2312008527	36,0	28,0	14,0	78,0	Não	23	Cadastro Reserva
WALLASY LUYSI LOPES BORGES	2312004667	36,0	24,0	18,0	78,0	Não	24	Cadastro Reserva
VINÍCIUS XAVIER DE FREITAS	2312006701	36,0	24,0	18,0	78,0	Não	25	Cadastro Reserva
ADRIANA DE CARVALHO FARIA	2312004631	36,0	24,0	18,0	78,0	Não	26	Cadastro Reserva
BRUNO PEREIRA DA SILVA MATTOS	2312002592	36,0	24,0	18,0	78,0	Não	27	Cadastro Reserva
FLAVIO PAIVA MELO	2312007590	32,0	28,0	18,0	78,0	Não	28	Cadastro Reserva
FELIPE RIBEIRO NERES	2312002020	32,0	28,0	18,0	78,0	Não	29	Cadastro Reserva
JOSE VERIDIANO COSTA PONTES	2312006683	32,0	28,0	18,0	78,0	Não	30	Cadastro Reserva
ROBSON JOSE SIMOES PEREIRA	2312006613	32,0	28,0	18,0	78,0	Não	31	Cadastro Reserva
LUAN RODRIGUES DE FREITAS	2312005086	32,0	28,0	18,0	78,0	Não	32	Cadastro Reserva
LUIZ ANTONIO GONÇALVES DINIZ	2312006888	32,0	28,0	16,0	76,0	Não	33	Cadastro Reserva
DIULE CAROLAYNE DE SOUZA	2312005538	40,0	20,0	16,0	76,0	Não	34	Cadastro Reserva

Cargo/Local de Lotação: G206 - Vigilante - GOIATUBA

Vaga(s) Ofertada(s) AC = 10
Vaga(s) Cadastro de Reserva AC = 30

Candidato(a)	Inscrição	N1	N2	N3	NPO	FJ	CL	Situação
VLADI RODRIGUES MORAES	2312000602	40,0	16,0	20,0	76,0	Não	35	Cadastro Reserva
SANDY CUNHA PINHEIRO	2312000610	36,0	28,0	12,0	76,0	Não	36	Cadastro Reserva
DANILO GONÇALVES NETO	2312004356	36,0	24,0	16,0	76,0	Não	37	Cadastro Reserva
TIAGO PEREIRA BENTO SILVA	2312003221	36,0	20,0	20,0	76,0	Não	38	Cadastro Reserva
WENDER CÂNDIDO DE OLIVEIRA	2312007752	32,0	28,0	16,0	76,0	Não	39	Cadastro Reserva
ROBISON RAUFE RAMOS	2312003895	32,0	28,0	16,0	76,0	Não	40	Cadastro Reserva
Total do Cargo: 40								

Cargo/Local de Lotação: G401 - Maqueiro - GOIATUBA

Vaga(s) Ofertada(s) AC = 2

Vaga(s) Cadastro de Reserva AC = 6

Candidato(a)	Inscrição	N1	N2	N3	NPO	FJ CL		Situação
VOLNEI JOSESILV	2312007233	36,0	32,0	10,0	78,0	Não	1	Aprovado
GUILHERME HENRIQUE MATIAS BORBA	2312003075	28,0	36,0	14,0	78,0	Não	2	Aprovado
AIRTON JONATHAN MONTEIRO NASCIMENTO	2312005490	36,0	20,0	14,0	70,0	Não	3	Cadastro Reserva
LETÍCIA CHRISTINA LUIZ	2312008891	32,0	20,0	14,0	66,0	Não	4	Cadastro Reserva
ARTHUR GUILHERME FERREIRA DE LIMA	2312006621	32,0	16,0	10,0	58,0	Não	5	Cadastro Reserva
ANGELA MARIA ROSA MARQUES	2312007281	28,0	24,0	4,0	56,0	Não	6	Cadastro Reserva
GRACIELE FERREIRA SILVA	2312007650	24,0	20,0	6,0	50,0	Não	7	Cadastro Reserva
Total do Cargo: 7								

Cargo/Local de Lotação: G405 - Eletricista - GOIATUBA

Vaga(s) Ofertada(s) AC = 1
Vaga(s) Cadastro de Reserva AC = 3

Candidato(a)	Inscrição	N1	N2	N3	NPO	FJ CL		Situação
AMARILDO DE JESUS MARTINS DE SOUZA JÚNIOR	2312001621	36,0	28,0	16,0	80,0	Não	1	Aprovado
ARTHUR RODRIGUES FARIA	2312000237	36,0	20,0	12,0	68,0	Não	2	Cadastro Reserva
EVANUEL ELIAS BRILHANTE	2312004014	28,0	24,0	4,0	56,0	Não	3	Cadastro Reserva
CLAUDECIR PRADO OLIVEIRA	2312006552	24,0	20,0	8,0	52,0	Não	4	Cadastro Reserva
Total do Cargo: 4								

Cargo/Local de Lotação: G510 - Agente Administrativo Escolar - GOIATUBA

Vaga(s) Ofertada(s) AC = 16 Vagas Remanejada(s) de PcD=2
Vaga(s) Cadastro de Reserva AC = 57

Candidato(a)	Inscrição	N1	N2	N3	N4	N5	N6	NPO	FJ	CL	Situação
EVARISTO GERALDO HONORATO	2312006120	24,0	8,0	4,0	5,0	8,0	32,0	81,0	Não	1	Aprovado
PABLO KAWAN SOARES CASTILHO BORGES	2312005739	24,0	10,0	4,0	4,0	4,0	28,0	74,0	Não	2	Aprovado
CAIRO JOSÉ GOMES ALVES	2312004901	21,0	4,0	3,0	5,0	8,0	32,0	73,0	Não	3	Aprovado
CLARISSA CUNHA MENDES DA SILVA	2312000911	24,0	8,0	2,0	2,0	8,0	28,0	72,0	Não	4	Aprovado
SAULO JOSE DE ARAUJO BARCELLOS	2312000800	18,0	8,0	3,0	4,0	6,0	32,0	71,0	Não	5	Aprovado
GUILHERME LAMEU PEREIRA DA SILVA	2312004843	27,0	6,0	2,0	5,0	6,0	24,0	70,0	Não	6	Aprovado
CATIA LOHANE MATIAS SILVA PEREIRA	2312006623	27,0	4,0	2,0	2,0	2,0	32,0	69,0	Não	7	Aprovado
BARBARA MATIAS SILVA	2312004400	27,0	4,0	3,0	4,0	6,0	24,0	68,0	Não	8	Aprovado
LUCIANA APARECIDA MARTINS DIAS FERRANTE	2312007145	21,0	8,0	2,0	5,0	8,0	24,0	68,0	Não	9	Aprovado
MARIANA CARDOSO MARQUES	2312006947	24,0	0,0	3,0	4,0	4,0	32,0	67,0	Não	10	Aprovado
PRISCILA CAROLINE ALMEIDA LOPES	2312006173	21,0	4,0	2,0	4,0	4,0	32,0	67,0	Não	11	Aprovado
NATALLE DAYANE FERREIRA DE PINHO	2312007601	15,0	6,0	2,0	3,0	4,0	36,0	66,0	Não	12	Aprovado
DINAMENY FERREIRA BONFIM	2312001866	24,0	4,0	2,0	3,0	4,0	28,0	65,0	Não	13	Aprovado
LIVIA GOMES OLIVEIRA SOUSA	2312004926	21,0	4,0	2,0	4,0	6,0	28,0	65,0	Não	14	Aprovado
DANIELLE OLIVEIRA DE PAULA	2312002979	21,0	4,0	2,0	4,0	6,0	28,0	65,0	Não	15	Aprovado
VANDERLI CAETANO SOARES REIS	2312002254	27,0	4,0	3,0	3,0	4,0	24,0	65,0	Não	16	Aprovado
LETÍCIA PINHEIRO HENRIQUE	2312003723	21,0	4,0	3,0	3,0	4,0	28,0	63,0	Não	17	Aprovado
MARCIA GEYGY RODRIGUES	2312002909	18,0	2,0	2,0	4,0	4,0	32,0	62,0	Não	18	Aprovado
YASMIN SILVA CARVALHO	2312000606	21,0	6,0	0,0	5,0	2,0	28,0	62,0	Não	19	Cadastro Reserva
CARLA MATEUS COSTA FERREIRA	2312006975	21,0	6,0	2,0	5,0	4,0	24,0	62,0	Não	20	Cadastro Reserva
ANA PAULA PEREIRA MOTA	2312001645	24,0	4,0	2,0	4,0	8,0	20,0	62,0	Não	21	Cadastro Reserva
TANIA LUIZA DA SILVA	2312007481	18,0	6,0	2,0	3,0	4,0	28,0	61,0	Não	22	Cadastro Reserva
IASMIM EMANUELE OLIVEIRA LEMES	2312005375	18,0	4,0	3,0	4,0	4,0	28,0	61,0	Não	23	Cadastro Reserva
NADIR BEZERRA DE LIMA	2312006183	24,0	4,0	1,0	4,0	8,0	20,0	61,0	Não	24	Cadastro Reserva
AMANDA ROCHA DA LUZ SILVA	2312004091	21,0	2,0	1,0	4,0	4,0	28,0	60,0	Não	25	Cadastro Reserva
SUELEN MARTINS FERREIRA FREITAS	2312006135	21,0	6,0	2,0	3,0	4,0	24,0	60,0	Não	26	Cadastro Reserva
SANDRA ARANTES DE AZEVEDO MARINHO	2312006454	27,0	6,0	3,0	4,0	4,0	16,0	60,0	Não	27	Cadastro Reserva
NATHALIA MOREIRA DA SILVA	2312004939	18,0	0,0	2,0	3,0	4,0	32,0	59,0	Não	28	Cadastro Reserva
LARISSA SILVA E LIMA	2312009020	24,0	0,0	3,0	2,0	6,0	24,0	59,0	Não	29	Cadastro Reserva
MARILDA PARREIRA BORGES LIMA	2312006490	18,0	4,0	1,0	3,0	8,0	24,0	58,0	Não	30	Cadastro Reserva
ATALANIA AUGUSTA DE SOUZA	2312004449	21,0	2,0	1,0	4,0	2,0	28,0	58,0	Não	31	Cadastro Reserva
JAINE SUELLEN CARDOSO DIAS	2312003449	21,0	6,0	2,0	3,0	2,0	24,0	58,0	Não	32	Cadastro Reserva
JESSICA GALVAO BARBOSA	2312001406	21,0	4,0	3,0	2,0	4,0	24,0	58,0	Não	33	Cadastro Reserva
MAURÍCIO SANTOS OLIVEIRA	2312005220	21,0	4,0	4,0	3,0	2,0	24,0	58,0	Não	34	Cadastro Reserva

Cargo/Local de Lotação: G510 - Agente Administrativo Escolar - GOIATUBA

Vaga(s) Ofertada(s) AC = 16 Vagas Remanejada(s) de PcD=2
Vaga(s) Cadastro de Reserva AC = 57

Candidato(a)	Inscrição	N1	N2	N3	N4	N5	N6	NPO	FJ	CL	Situação
TATIANY DOS SANTOS TELES	2312006754	21,0	0,0	2,0	3,0	8,0	24,0	58,0	Não	35	Cadastro Reserva
JOÃO LUCAS DA SILVA RIBEIRO	2312004715	12,0	8,0	3,0	3,0	8,0	24,0	58,0	Não	36	Cadastro Reserva
LUCIDEIA DOS SANTOS SILVA	2312006569	24,0	4,0	1,0	3,0	6,0	20,0	58,0	Não	37	Cadastro Reserva
ANA LAURA	2312007199	27,0	6,0	2,0	3,0	4,0	16,0	58,0	Não	38	Cadastro Reserva
LUANA GABRIELA BORGES CARVALHO	2312002837	15,0	4,0	2,0	2,0	2,0	32,0	57,0	Não	39	Cadastro Reserva
JANAINA AFONSO BUZAIM VIEIRA	2312005221	15,0	2,0	2,0	4,0	2,0	32,0	57,0	Não	40	Cadastro Reserva
CAMILA MARIANO PEREIRA	2312006078	18,0	2,0	2,0	3,0	8,0	24,0	57,0	Não	41	Cadastro Reserva
INAJA BRASILEIRO VAZ	2312002190	18,0	2,0	2,0	3,0	8,0	24,0	57,0	Não	42	Cadastro Reserva
MÁRCIA DIVINA SANTOS GOMES SILVEIRA	2312000841	15,0	4,0	3,0	3,0	8,0	24,0	57,0	Não	43	Cadastro Reserva
GISELI KEVNI SILVA BORGES	2312003537	21,0	2,0	3,0	5,0	6,0	20,0	57,0	Não	44	Cadastro Reserva
LETICIA APARECIDA CARENCE RODRIGUES	2312000611	24,0	6,0	3,0	4,0	8,0	12,0	57,0	Não	45	Cadastro Reserva
KARINE MIRANDA BORGES	2312005799	15,0	4,0	1,0	2,0	6,0	28,0	56,0	Não	46	Cadastro Reserva
FRANCIELE BARBOSA NOGUEIRA	2312008121	15,0	6,0	4,0	3,0	4,0	24,0	56,0	Não	47	Cadastro Reserva

JESSICA OLIVEIRA DUTRA	2312002427	15,0	4,0	3,0	1,0	0,0	32,0	55,0	Não	48	Cadastro Reserva
IRAI VIEIRA DA SILVA	2312001760	12,0	4,0	1,0	4,0	2,0	32,0	55,0	Não	49	Cadastro Reserva
DALVANIR APARECIDA PEREIRA OLIVEIRA	2312005735	15,0	4,0	2,0	4,0	2,0	28,0	55,0	Não	50	Cadastro Reserva
MIRIAN CRISTINA DIAS CARDOSO	2312006857	12,0	2,0	1,0	4,0	8,0	28,0	55,0	Não	51	Cadastro Reserva
MARIA LUZIA SOUSA SILVA	2312007475	12,0	2,0	2,0	3,0	8,0	28,0	55,0	Não	52	Cadastro Reserva
ELAINE CRISTINA DA SILVA BARROS	2312007488	21,0	0,0	1,0	3,0	6,0	24,0	55,0	Não	53	Cadastro Reserva
FRANCIELY PRADO DE FREITAS RODRIGUES	2312007890	18,0	4,0	2,0	3,0	4,0	24,0	55,0	Não	54	Cadastro Reserva
MATHEUS CALDEIRA ALVES MENDES	2312003627	18,0	6,0	2,0	5,0	8,0	16,0	55,0	Não	55	Cadastro Reserva
STEFANY CAROLINE GOMES	2312000872	9,0	2,0	3,0	4,0	8,0	28,0	54,0	Não	56	Cadastro Reserva
FRANCIELY GOMES MARTINS	2312000484	18,0	4,0	2,0	4,0	2,0	24,0	54,0	Não	57	Cadastro Reserva
JOÃO PAULO SILVA	2312007153	15,0	6,0	2,0	5,0	2,0	24,0	54,0	Não	58	Cadastro Reserva
ANA KAROLINA MOURA GOMES	2312007388	15,0	4,0	2,0	3,0	6,0	24,0	54,0	Não	59	Cadastro Reserva
ALINE ANDRADE ALVES	2312002001	15,0	4,0	3,0	4,0	4,0	24,0	54,0	Não	60	Cadastro Reserva
SARA JHENIFER LIMA SILVA	2312007705	15,0	10,0	3,0	4,0	2,0	20,0	54,0	Não	61	Cadastro Reserva
DIVANIA APARECIDA VIEIRA REZENDE	2312004071	24,0	2,0	2,0	4,0	6,0	16,0	54,0	Não	62	Cadastro Reserva
TATIANA OLIVEIRA MARTINS	2312000937	15,0	2,0	2,0	2,0	4,0	28,0	53,0	Não	63	Cadastro Reserva
LAYLA TAUANY ARAUJO ROCHA	2312004210	12,0	2,0	2,0	3,0	6,0	28,0	53,0	Não	64	Cadastro Reserva
ABIA RIBEIRO FREITAS SILVA	2312007158	21,0	0,0	1,0	3,0	4,0	24,0	53,0	Não	65	Cadastro Reserva
ALESSANDRA VIEIRA SILVA ALMEIDA	2312002439	18,0	2,0	1,0	2,0	6,0	24,0	53,0	Não	66	Cadastro Reserva
GIOVANNA ALVES SILVA	2312008967	18,0	0,0	3,0	4,0	4,0	24,0	53,0	Não	67	Cadastro Reserva
CARLOS EDUARDO MARQUES MENDES MENDONCA	2312007684	12,0	2,0	3,0	4,0	8,0	24,0	53,0	Não	68	Cadastro Reserva

Cargo/Local de Lotação: G510 - Agente Administrativo Escolar - GOIATUBA

Vaga(s) Ofertada(s) AC = 16 Vagas Remanejada(s) de PcD=2
Vaga(s) Cadastro de Reserva AC = 57

Candidato(a)	Inscrição	N1	N2	N3	N4	N5	N6	NPO	FJ	CL	Situação
RAMON ELMIRO LEMOS SANTOS	2312006375	9,0	6,0	2,0	4,0	8,0	24,0	53,0	Não	69	Cadastro Reserva
ANDRESSA SANTANA ALVES	2312000285	18,0	4,0	1,0	4,0	6,0	20,0	53,0	Não	70	Cadastro Reserva
VANESSA CRISTINA MARTINS	2312007750	18,0	2,0	2,0	3,0	8,0	20,0	53,0	Não	71	Cadastro Reserva
MARYANA STEFANY MELLO SILVA	2312006148	21,0	6,0	2,0	4,0	4,0	16,0	53,0	Não	72	Cadastro Reserva
GISSELLE DE MESQUITA GONÇALVES DOS SANTOS	2312007764	18,0	0,0	0,0	2,0	4,0	28,0	52,0	Não	73	Cadastro Reserva
MARCILENE DA SILVA LEONARO	2312007118	15,0	0,0	1,0	4,0	4,0	28,0	52,0	Não	74	Cadastro Reserva
TAÍS MENDONÇA GOMES	2312000473	18,0	4,0	2,0	2,0	2,0	24,0	52,0	Não	75	Cadastro Reserva
Total do Cargo: 75											

Cargo/Local de Lotação: G511 - Auxiliar Administrativo - GOIATUBA

Vaga(s) Ofertada(s) AC = 17 Vagas Remanejada(s) de PcD=3
Vaga(s) Cadastro de Reserva AC = 60

Candidato(a)	Inscrição	N1	N2	N3	N4	N5	N6	NPO	FJ	CL	Situação
FABIO ANTONIO DE OLIVEIRA JUNIOR	2312005907	27,0	10,0	4,0	5,0	4,0	40,0	90,0	Não	1	Aprovado
LEONARDO REGINALDO PEREIRA	2312002651	30,0	10,0	3,0	5,0	6,0	36,0	90,0	Não	2	Aprovado
ANTONIO CARLOS DA SILVA NETO	2312001749	24,0	10,0	4,0	5,0	6,0	40,0	89,0	Não	3	Aprovado
EVANILDO FERREIRA CAVALCANTI JÚNIOR	2312000420	27,0	8,0	3,0	5,0	6,0	36,0	85,0	Não	4	Aprovado
MARCOS ANDRE VIEIRA GOMES	2312004759	27,0	4,0	2,0	5,0	6,0	40,0	84,0	Não	5	Aprovado
VICTOR HUGO SILVA	2312005759	24,0	8,0	4,0	4,0	4,0	40,0	84,0	Não	6	Aprovado
ISABELA MARIA SANTOS	2312004093	24,0	8,0	3,0	4,0	4,0	40,0	83,0	Não	7	Aprovado
BRUNO DOS SANTOS CARVALHO	2312004605	30,0	10,0	3,0	4,0	8,0	28,0	83,0	Não	8	Aprovado
TIAGO FERNANDO DE ARRUDA GONÇALVES	2312006063	30,0	8,0	2,0	4,0	6,0	32,0	82,0	Não	9	Aprovado
LAYNE MOREIRA PIMENTA	2312000719	24,0	4,0	2,0	3,0	8,0	40,0	81,0	Não	10	Aprovado
ANDREW CASTRO CUNHA	2312006784	27,0	10,0	3,0	5,0	4,0	32,0	81,0	Não	11	Aprovado
LAIANE CUNHA BUENO	2312002031	24,0	6,0	2,0	4,0	4,0	40,0	80,0	Não	12	Aprovado
FRANCISCO WBERLANDIO OLIVEIRA EPIFANIO	2312005122	24,0	8,0	3,0	5,0	4,0	36,0	80,0	Não	13	Aprovado
CARLOS HENRIQUE CALDEIRA DE SOUZA	2312005179	24,0	4,0	3,0	3,0	10,0	36,0	80,0	Não	14	Aprovado
LAUANY FREITAS SILVA	2312004184	24,0	4,0	2,0	4,0	10,0	36,0	80,0	Não	15	Aprovado
VALDIR DIAMANTINO DOS SANTOS	2312004490	27,0	2,0	2,0	4,0	8,0	36,0	79,0	Não	16	Aprovado
LARA BORGES MENDES	2312002751	30,0	6,0	2,0	5,0	4,0	32,0	79,0	Não	17	Aprovado
WEBSTER BARBOSA DE CARVALHO	2312004536	24,0	2,0	3,0	3,0	6,0	40,0	78,0	Não	18	Aprovado
DANIEL SOARES DA SILVA	2312006612	21,0	4,0	3,0	4,0	6,0	40,0	78,0	Não	19	Aprovado
TATIELE LEMOS OLIVEIRA	2312000112	15,0	6,0	3,0	4,0	10,0	40,0	78,0	Não	20	Aprovado
NATHALIA CRISTHINA NASCIMENTO DE OLIVEIRA	2312001877	27,0	4,0	3,0	4,0	4,0	36,0	78,0	Não	21	Cadastro Reserva
MICHAEL VINÍCIUS FAGUNDES DA COSTA	2312008345	24,0	8,0	3,0	3,0	4,0	36,0	78,0	Não	22	Cadastro Reserva
ROBERTA RIBEIRO SILVA OLIVEIRA	2312008816	27,0	4,0	3,0	3,0	4,0	36,0	77,0	Não	23	Cadastro Reserva
EDMILA GOMES BESSA	2312004661	24,0	4,0	3,0	4,0	6,0	36,0	77,0	Não	24	Cadastro Reserva
CLECIONE SILVA BASTOS	2312007653	21,0	8,0	3,0	5,0	4,0	36,0	77,0	Não	25	Cadastro Reserva
ANA LAURA SILVA COELHO	2312006487	27,0	8,0	1,0	3,0	6,0	32,0	77,0	Não	26	Cadastro Reserva
AMARILDO DE JESUS MARTINS DE SOUZA JÚNIOR	2312003487	27,0	10,0	3,0	3,0	6,0	28,0	77,0	Não	27	Cadastro Reserva
LEONARDO WILLIAN CUNHA VENÂNCIO	2312000225	21,0	4,0	2,0	5,0	8,0	36,0	76,0	Não	28	Cadastro Reserva
SONIA APARECIDA KAMINICHI	2312007372	27,0	4,0	3,0	4,0	6,0	32,0	76,0	Não	29	Cadastro Reserva
EDUARDO HENRIQUE DO PRADO ROSA	2312007893	21,0	6,0	2,0	4,0	6,0	36,0	75,0	Não	30	Cadastro Reserva
VANESSA MOURA DE CARVALHO	2312000328	27,0	6,0	3,0	5,0	2,0	32,0	75,0	Não	31	Cadastro Reserva
HEITOR NAVES DE BRITO BORGES	2312004389	24,0	6,0	5,0	4,0	4,0	32,0	75,0	Não	32	Cadastro Reserva
POLIANA TEODORICO DE MORAIS	2312004017	24,0	4,0	3,0	4,0	8,0	32,0	75,0	Não	33	Cadastro Reserva
CLEO PADILHA DESCOVI	2312000626	24,0	4,0	3,0	4,0	8,0	32,0	75,0	Não	34	Cadastro Reserva

Cargo/Local de Lotação: G511 - Auxiliar Administrativo - GOIATUBA

Vaga(s) Ofertada(s) AC = 17 Vagas Remanejada(s) de PcD=3
Vaga(s) Cadastro de Reserva AC = 60

Candidato(a)	Inscrição	N1	N2	N3	N4	N5	N6	NPO	FJ	CL	Situação
HENRIQUE LOPES FERREIRA	2312002235	27,0	6,0	3,0	3,0	8,0	28,0	75,0	Não	35	Cadastro Reserva

TALES QUEIROZ RIBEIRO	2312008309	24,0	8,0	3,0	3,0	4,0	32,0	74,0	Não	36	Cadastro Reserva
MICHELLE ALVES DE SOUZA	2312002287	24,0	8,0	4,0	4,0	2,0	32,0	74,0	Não	37	Cadastro Reserva
ARAMIZ MOURA DE OLIVEIRA NETO	2312003801	24,0	8,0	4,0	4,0	6,0	28,0	74,0	Não	38	Cadastro Reserva
GEISIELE COTRIM LOPES	2312008265	24,0	8,0	3,0	5,0	6,0	28,0	74,0	Não	39	Cadastro Reserva
EVELLYN OHANA ALVES NEVES	2312004978	21,0	4,0	2,0	4,0	6,0	36,0	73,0	Não	40	Cadastro Reserva
CAMILA CHRISTINA DE SOUSA	2312008354	24,0	4,0	2,0	3,0	8,0	32,0	73,0	Não	41	Cadastro Reserva
JOSE EDUARDO DA SILVA DE MENDONCA FREITAS	2312008738	15,0	2,0	3,0	4,0	8,0	40,0	72,0	Não	42	Cadastro Reserva
AMANDA SOUZA PRADO	2312005862	27,0	2,0	3,0	4,0	4,0	32,0	72,0	Não	43	Cadastro Reserva
NEULAIR APARECIDA DA SILVA CARDOSO	2312003516	24,0	8,0	0,0	4,0	4,0	32,0	72,0	Não	44	Cadastro Reserva
CLYSSIA KELLER FERNANDES NAVES CARDOSO	2312006740	24,0	8,0	3,0	3,0	2,0	32,0	72,0	Não	45	Cadastro Reserva
ELVIS FRANKLIN VIEIRA DA SILVA	2312002912	24,0	2,0	3,0	5,0	6,0	32,0	72,0	Não	46	Cadastro Reserva
HANA APARECIDA PEREIRA DA SILVA PRADO	2312008247	21,0	6,0	2,0	5,0	6,0	32,0	72,0	Não	47	Cadastro Reserva
LAYSA MOREIRA PIMENTA	2312000750	24,0	8,0	2,0	4,0	6,0	28,0	72,0	Não	48	Cadastro Reserva
JADE DURAN SILVA	2312000172	21,0	2,0	2,0	2,0	8,0	36,0	71,0	Não	49	Cadastro Reserva
HEITOR LEANDRO MARINHO	2312003813	21,0	2,0	4,0	4,0	4,0	36,0	71,0	Não	50	Cadastro Reserva
FELLIP DAVID CASTILHO OLIVEIRA	2312001121	21,0	4,0	4,0	4,0	6,0	32,0	71,0	Não	51	Cadastro Reserva
PATRÍCIA FREITAS SILVA	2312005480	30,0	2,0	1,0	4,0	6,0	28,0	71,0	Não	52	Cadastro Reserva
WILLIAN CARLOS LADEIA PRADO	2312005039	18,0	4,0	0,0	4,0	4,0	40,0	70,0	Não	53	Cadastro Reserva
ELISAMA MENDONÇA DA SILVEIRA VIEIRA	2312003028	18,0	4,0	1,0	5,0	6,0	36,0	70,0	Não	54	Cadastro Reserva
LEIDIANE DE SOUZA CAETANO	2312001202	24,0	2,0	3,0	3,0	6,0	32,0	70,0	Não	55	Cadastro Reserva
LARISSA SANTANA FERNANDES	2312005745	21,0	6,0	1,0	4,0	6,0	32,0	70,0	Não	56	Cadastro Reserva
MARIA VITORIA CARVALHO PEREIRA	2312007292	18,0	8,0	2,0	4,0	6,0	32,0	70,0	Não	57	Cadastro Reserva
VICTOR GHABRIEL NUNES DE SOUSA	2312005188	18,0	6,0	3,0	5,0	6,0	32,0	70,0	Não	58	Cadastro Reserva
JESSICA BORGES FREITAS	2312006176	27,0	2,0	2,0	3,0	8,0	28,0	70,0	Não	59	Cadastro Reserva
SANDY CUNHA PINHEIRO	2312000612	27,0	2,0	2,0	3,0	8,0	28,0	70,0	Não	60	Cadastro Reserva
FREDERICO RESENDE AGNOLETO	2312005997	21,0	8,0	3,0	4,0	6,0	28,0	70,0	Não	61	Cadastro Reserva
JOAO VICTOR SOUZA FREITAS	2312001083	24,0	4,0	2,0	3,0	4,0	32,0	69,0	Não	62	Cadastro Reserva
IZABELA DE MACEDO SILVA	2312004227	24,0	2,0	3,0	4,0	4,0	32,0	69,0	Não	63	Cadastro Reserva
JOSÉ DIVINO DA ASSUNÇÃO JÚNIOR	2312001688	21,0	6,0	3,0	3,0	4,0	32,0	69,0	Não	64	Cadastro Reserva
WESLEY RODRIGUES DE ALMEIDA	2312005580	21,0	2,0	1,0	5,0	8,0	32,0	69,0	Não	65	Cadastro Reserva
FRANCIELLE ROSSI FERREIRA	2312004571	18,0	4,0	2,0	3,0	10,0	32,0	69,0	Não	66	Cadastro Reserva
THIAGO VIEIRA GUIMARAES	2312004204	15,0	6,0	2,0	4,0	10,0	32,0	69,0	Não	67	Cadastro Reserva
JOICE PIRES DE OLIVEIRA	2312000924	24,0	8,0	3,0	4,0	2,0	28,0	69,0	Não	68	Cadastro Reserva

Cargo/Local de Lotação: G511 - Auxiliar Administrativo - GOIATUBA

Vaga(s) Ofertada(s) AC = 17 Vagas Remanejada(s) de PcD=3
Vaga(s) Cadastro de Reserva AC = 60

Candidato(a)	Inscrição	N1	N2	N3	N4	N5	N6	NPO	FJ	CL	Situação
MARIANNA ALVES ROCHA LEMES DOS SANTOS	2312001405	24,0	4,0	3,0	4,0	6,0	28,0	69,0	Não	69	Cadastro Reserva
ANDRESSA MATIAS PEREIRA	2312001460	21,0	4,0	2,0	4,0	10,0	28,0	69,0	Não	70	Cadastro Reserva
CARLOS ALBERO GARCIA DE ALMEIDA FILHO	2312005488	15,0	6,0	2,0	3,0	6,0	36,0	68,0	Não	71	Cadastro Reserva
LUCAS PACHECO HENRIQUES	2312000608	15,0	6,0	3,0	4,0	4,0	36,0	68,0	Não	72	Cadastro Reserva
THALYSSON FRANCISCO GRANADO CORRÊIA LEANDRO	2312003719	18,0	6,0	3,0	5,0	4,0	32,0	68,0	Não	73	Cadastro Reserva
JAQUELINE SOUZA DE PAULA	2312002762	27,0	4,0	2,0	3,0	4,0	28,0	68,0	Não	74	Cadastro Reserva
JOÃO RAFAEL AZEVEDO PONTELLI	2312000216	24,0	6,0	2,0	4,0	4,0	28,0	68,0	Não	75	Cadastro Reserva
FELIPE OLIVEIRA VILARINHO	2312006130	21,0	0,0	2,0	4,0	4,0	36,0	67,0	Não	76	Cadastro Reserva
DENIVON PEREIRA DA SILVA	2312004460	12,0	6,0	3,0	4,0	6,0	36,0	67,0	Não	77	Cadastro Reserva
HELADE BORGES BISPO	2312007622	24,0	2,0	1,0	4,0	4,0	32,0	67,0	Não	78	Cadastro Reserva
STELLA JOYCE SOUSA DAHBOUR	2312006015	24,0	2,0	2,0	3,0	4,0	32,0	67,0	Não	79	Cadastro Reserva
GUSTAVO ELIAS MENDES	2312006434	21,0	6,0	2,0	4,0	2,0	32,0	67,0	Não	80	Cadastro Reserva
Total do Cargo: 80											

Cargo/Local de Lotação: G512 - Auxiliar Administrativo - FESG - GOIATUBA

Vaga(s) Ofertada(s) AC = 9 Vagas Remanejada(s) de PcD=1
Vaga(s) Cadastro de Reserva AC = 30

Candidato(a)	Inscrição	N1	N2	N3	N4	N5	N6	NPO	FJ	CL	Situação
GUILHERME CARDOSO ROSA	2312000598	30,0	8,0	4,0	4,0	8,0	40,0	94,0	Não	1	Aprovado
FLÁVIO KOITI KOWATA	2312007718	21,0	8,0	3,0	4,0	6,0	40,0	82,0	Não	2	Aprovado
JAIRISON DA PAIXÃO E COSTA	2312004575	24,0	8,0	2,0	4,0	6,0	36,0	80,0	Não	3	Aprovado
ROGER NAVES DE BRITO BORGES	2312003960	30,0	10,0	3,0	3,0	2,0	32,0	80,0	Não	4	Aprovado
LILIAN ALMEIDA SANTOS LOPES	2312007561	30,0	6,0	2,0	2,0	8,0	32,0	80,0	Não	5	Aprovado
JÉSSICA DUARTE AMORIM	2312000115	27,0	2,0	3,0	4,0	2,0	40,0	78,0	Não	6	Aprovado
LETICIA NUNES GONÇALVES	2312006367	30,0	2,0	2,0	4,0	6,0	32,0	76,0	Não	7	Aprovado
MARDEN RIBEIRO	2312003792	18,0	8,0	3,0	4,0	6,0	36,0	75,0	Não	8	Aprovado
GISELA SONNI DRAEGER BLAHOBRAZOFF GRIMALDI	2312000809	24,0	4,0	1,0	3,0	6,0	36,0	74,0	Não	9	Aprovado
GISELE GRACIANO SOARES GONÇALVES	2312006071	24,0	4,0	2,0	5,0	2,0	36,0	73,0	Não	10	Aprovado
MARRY FERREIRA SANTOS	2312006179	24,0	6,0	3,0	5,0	2,0	32,0	72,0	Não	11	Cadastro Reserva
ANA CAROLINE BESSA PORTILHO RAMOS	2312007984	24,0	2,0	2,0	3,0	8,0	32,0	71,0	Não	12	Cadastro Reserva
LUCAS GONTIJO SOARES	2312002306	24,0	2,0	4,0	3,0	6,0	32,0	71,0	Não	13	Cadastro Reserva
ROZENILTON DE JESUS COSTA	2312001058	15,0	6,0	2,0	5,0	6,0	36,0	70,0	Não	14	Cadastro Reserva
CAROLINE ALVES PEREIRA	2312007701	21,0	4,0	2,0	3,0	8,0	32,0	70,0	Não	15	Cadastro Reserva
RAFAEL AKYO TERAOKA AGUIAR	2312007593	24,0	6,0	2,0	3,0	2,0	32,0	69,0	Não	16	Cadastro Reserva
RODRIGO DE PAULA SANTOS	2312008120	18,0	6,0	3,0	4,0	6,0	32,0	69,0	Não	17	Cadastro Reserva
LETÍCIA CHRISTINA LUIZ	2312005827	21,0	2,0	2,0	5,0	2,0	36,0	68,0	Não	18	Cadastro Reserva
SOLANGE MARQUES COSTA	2312005964	21,0	6,0	3,0	4,0	2,0	32,0	68,0	Não	19	Cadastro Reserva
PEDRO HENRIQUE GUILHERME CARVALHO	2312004961	21,0	0,0	4,0	3,0	8,0	32,0	68,0	Não	20	Cadastro Reserva
CAIO CÉSAR SILVA OLIVEIRA	2312008101	24,0	8,0	3,0	5,0	0,0	28,0	68,0	Não	21	Cadastro Reserva
DANIEL PRADO ALVES	2312007819	15,0	0,0	3,0	5,0	4,0	40,0	67,0	Não	22	Cadastro Reserva
QUÊNIA DE OLIVIERA ANDRADE	2312004517	18,0	4,0	0,0	3,0	6,0	36,0	67,0	Não	23	Cadastro Reserva
BRUNO HENRIQUE MARTINS DE ALMEIDA	2312008026	21,0	6,0	2,0	4,0	2,0	32,0	67,0	Não	24	Cadastro Reserva
LETICIA MATIAS COUTINHO	2312008069	12,0	8,0	3,0	4,0	8,0	32,0	67,0	Não	25	Cadastro Reserva
GABRIELE RAMOS TAVARES	2312006222	21,0	8,0	3,0	3,0	4,0	28,0	67,0	Não	26	Cadastro Reserva

ROGERIO MARTINS FERREIRA	2312007159	15,0	2,0	3,0	4,0	6,0	36,0	66,0	Não	27	Cadastro Reserva
VALESCA BARBOSA CUNHA	2312008175	24,0	6,0	0,0	4,0	0,0	32,0	66,0	Não	28	Cadastro Reserva
RENATA TEIXEIRA DIAS MORAES	2312006800	18,0	4,0	2,0	4,0	10,0	28,0	66,0	Não	29	Cadastro Reserva
MÔNICA PAULETI DAMASCENO CARVALHO	2312008942	24,0	4,0	3,0	4,0	2,0	28,0	65,0	Não	30	Cadastro Reserva
IANE FELIX COSTA	2312006999	18,0	6,0	3,0	4,0	6,0	28,0	65,0	Não	31	Cadastro Reserva
LUIZ GUILHERME MONTANHEIRO SANTANA	2312004235	15,0	10,0	2,0	4,0	6,0	28,0	65,0	Não	32	Cadastro Reserva
JOAQUIM GENEROSO DE FREITAS NETO	2312005129	24,0	4,0	2,0	4,0	2,0	28,0	64,0	Não	33	Cadastro Reserva
MARCELA MARQUES SOARES	2312006070	18,0	8,0	2,0	4,0	4,0	28,0	64,0	Não	34	Cadastro Reserva

Cargo/Local de Lotação: G512 - Auxiliar Administrativo - FESG - GOIATUBA

Vaga(s) Ofertada(s) AC = 9 Vagas Remanejada(s) de PcD=1
Vaga(s) Cadastro de Reserva AC = 30

Candidato(a)	Inscrição	N1	N2	N3	N4	N5	N6	NPO	FJ	CL	Situação
CLERIA GARCIA BORGES FILHA	2312001576	18,0	4,0	1,0	4,0	4,0	32,0	63,0	Não	35	Cadastro Reserva
MARIA DE FATIMA SOARES ROSA	2312008932	12,0	2,0	2,0	4,0	6,0	36,0	62,0	Não	36	Cadastro Reserva
DEONICE ALVES BONIFÁCIO	2312008259	18,0	2,0	3,0	3,0	4,0	32,0	62,0	Não	37	Cadastro Reserva
LANE CAROLINE ARAUJO	2312003862	27,0	0,0	2,0	3,0	2,0	28,0	62,0	Não	38	Cadastro Reserva
BEATRIZ POLLIANE DE SOUZA FERNANDES	2312001114	24,0	4,0	1,0	3,0	2,0	28,0	62,0	Não	39	Cadastro Reserva
ANA BEATRIZ DE MARCOS BARRETO	2312006237	18,0	2,0	3,0	3,0	8,0	28,0	62,0	Não	40	Cadastro Reserva
Total do Cargo: 40											

Cargo/Local de Lotação: G514 - Cuidador - GOIATUBA

Vaga(s) Ofertada(s) AC = 20
Vaga(s) Cadastro de Reserva AC = 60

Candidato(a)	Inscrição	N1	N2	N3	N4	N5	N6	NPO	FJ CL		Situação
LIVIA BORGE DE CASTILHO	2312005078	15,0	0,0	3,0	3,0	10,0	32,0	63,0	Não	1	Aprovado
SUELI DE LIMA BARBOSA	2312005466	15,0	2,0	2,0	3,0	6,0	28,0	56,0	Não	2	Aprovado
JACILDA APARECIDA FERREIRA	2312006787	18,0	4,0	3,0	3,0	4,0	24,0	56,0	Não	3	Aprovado
HAISA VITÓRIA BORGES SILVA	2312006350	18,0	8,0	1,0	2,0	2,0	24,0	55,0	Não	4	Aprovado
BEIBIANE DE OLIVEIRA SILVA GUIMARAES	2312001293	12,0	6,0	2,0	3,0	4,0	24,0	51,0	Não	5	Aprovado
ANDRESSA APARECIDA NASCIMENTO MORAIS	2312007424	12,0	2,0	3,0	4,0	6,0	24,0	51,0	Não	6	Aprovado
POLIANA PIRES ROCHA DE AMORIM	2312005267	12,0	4,0	1,0	4,0	4,0	20,0	45,0	Não	7	Aprovado
Total do Cargo: 7											

Cargo/Local de Lotação: G515 - Fiscal Municipal - GOIATUBA

Vaga(s) Ofertada(s) AC = 3
Vaga(s) Cadastro de Reserva AC = 9

Candidato(a)	Inscrição	N1	N2	N3	N4	N5	N6	NPO	FJ	CL	Situação
ALEXANDRE LUCINDO ALVES LEMES	2312001131	30,0	6,0	3,0	3,0	8,0	28,0	78,0	Não	1	Aprovado
RICARDO FERREIRA VIEIRA ATAIDES	2312007393	27,0	6,0	3,0	4,0	4,0	32,0	76,0	Não	2	Aprovado
TIAGO DAMASCENO DA SILVA	2312006102	24,0	10,0	5,0	3,0	6,0	28,0	76,0	Não	3	Aprovado
MARCELO AUGUSTO PEREIRA	2312007207	27,0	4,0	2,0	4,0	4,0	32,0	73,0	Não	4	Cadastro Reserva
SUE DAYANE CASTILHO ALVES	2312005451	24,0	10,0	2,0	5,0	8,0	24,0	73,0	Não	5	Cadastro Reserva
THULLYANE AVILA VILELA	2312006013	24,0	10,0	3,0	4,0	2,0	28,0	71,0	Não	6	Cadastro Reserva
RAPHAEL MARTINS ARANTES	2312004940	27,0	6,0	3,0	4,0	4,0	24,0	68,0	Não	7	Cadastro Reserva
LETÍCIA DE ÁVILA SOUZA RODRIGUES DA CUNHA	2312008024	27,0	4,0	2,0	4,0	4,0	24,0	65,0	Não	8	Cadastro Reserva
AMANDA MARTINS OLIVEIRA	2312005057	27,0	8,0	4,0	5,0	4,0	16,0	64,0	Não	9	Cadastro Reserva
JOEL HONORIO NASCIMENTO DOS SANTOS	2312000458	30,0	4,0	2,0	3,0	8,0	16,0	63,0	Não	10	Cadastro Reserva
ECIONE INÁCIO DE OLIVEIRA JÚNIOR	2312007970	21,0	4,0	2,0	4,0	10,0	20,0	61,0	Não	11	Cadastro Reserva
CAIRO CESAR MARTINS ROSSI	2312003861	12,0	6,0	2,0	4,0	6,0	28,0	58,0	Não	12	Cadastro Reserva
Total do Cargo: 12											

Cargo/Local de Lotação: G516 - Recreador - GOIATUBA

Vaga(s) Ofertada(s) AC = 29 Vagas Remanejada(s) de PcD=1
Vaga(s) Cadastro de Reserva AC = 90

Candidato(a)	Inscrição	N1	N2	N3	N4	N5	N6	NPO	FJ	CL	Situação
DIENE MOREIRA VIEIRA	2312008908	18,0	4,0	2,0	4,0	8,0	32,0	68,0	Não	1	Aprovado
NATHANE PAULA SANTOS OLIVEIRA	2312002581	18,0	4,0	1,0	4,0	6,0	32,0	65,0	Não	2	Aprovado
JAQUELINE SILVA FERREIRA FELIPE	2312006785	18,0	4,0	3,0	2,0	4,0	32,0	63,0	Não	3	Aprovado
GEISSE KELLE SILVA PEREIRA CARDOSO	2312008569	21,0	6,0	2,0	2,0	4,0	28,0	63,0	Não	4	Aprovado
ROSANA LUZIA LOPES SOUSA	2312002585	24,0	4,0	2,0	5,0	4,0	24,0	63,0	Não	5	Aprovado
LUIZA ANDREIA MATOS SILVA	2312008454	15,0	4,0	0,0	4,0	6,0	32,0	61,0	Não	6	Aprovado
STEFANY OLIVEIRA MATOS	2312006910	27,0	0,0	1,0	3,0	6,0	24,0	61,0	Não	7	Aprovado
CAMILA PEREIRA LINO SOUSA	2312007042	24,0	2,0	2,0	3,0	6,0	24,0	61,0	Não	8	Aprovado
TAIS CRISTINA SILVA	2312008375	18,0	4,0	3,0	4,0	2,0	28,0	59,0	Não	9	Aprovado
DAYANNA KAYTTH FLORENCIO DA SILVA	2312004236	21,0	4,0	1,0	4,0	0,0	28,0	58,0	Não	10	Aprovado
SOLANGE MARQUES DA SILVA	2312005853	15,0	4,0	1,0	2,0	8,0	28,0	58,0	Não	11	Aprovado
AMANDA KELLY DUARTE SILVA	2312008108	15,0	4,0	2,0	3,0	6,0	28,0	58,0	Não	12	Aprovado
NATHALIA SILVA SANTOS	2312002178	9,0	0,0	2,0	3,0	6,0	36,0	56,0	Não	13	Aprovado
JOICE CRISTIELE ALMEIDA CARDOSO	2312000345	12,0	4,0	1,0	3,0	8,0	28,0	56,0	Não	14	Aprovado
IUDENE ALVES DA SILVA	2312001990	21,0	4,0	1,0	2,0	4,0	24,0	56,0	Não	15	Aprovado
SIMÉIA SOARES DE BRITO FERREIRA	2312005029	21,0	4,0	1,0	4,0	2,0	24,0	56,0	Não	16	Aprovado
LETICIA OLIVEIRA REIS	2312004197	18,0	6,0	1,0	3,0	4,0	24,0	56,0	Não	17	Aprovado
VIL MA DA SILVA	2312003292	18,0	2,0	2,0	4,0	6,0	24,0	56,0	Não	18	Aprovado
WIVIANNY PIRES CHAVES LIMA	2312006900	18,0	2,0	1,0	4,0	2,0	28,0	55,0	Não	19	Aprovado

CLAUDIA MARIA DOS SANTOS	2312008577	18,0	2,0	2,0	3,0	6,0	24,0	55,0	Não	20	Aprovado
SAIMOM GABRIEL OLIVEIRA	2312006505	18,0	6,0	3,0	2,0	6,0	20,0	55,0	Não	21	Aprovado
KÊNIA FÁTIMA REZENDE DIAS	2312005677	12,0	4,0	1,0	3,0	6,0	28,0	54,0	Não	22	Aprovado
LARISSA FARIA SILVA	2312008819	12,0	0,0	2,0	4,0	8,0	28,0	54,0	Não	23	Aprovado
LAIZE SILVA FERREIRA	2312001517	18,0	2,0	2,0	4,0	4,0	24,0	54,0	Não	24	Aprovado
RUTE IOHANA VIEIRA SILVA	2312001780	15,0	2,0	1,0	4,0	8,0	24,0	54,0	Não	25	Aprovado
SABRINA SILVA BARROS	2312005503	18,0	4,0	2,0	4,0	6,0	20,0	54,0	Não	26	Aprovado
AMANDA MARQUES DE OLIVEIRA	2312007323	15,0	0,0	1,0	3,0	2,0	32,0	53,0	Não	27	Aprovado
LUCIENE FERREIRA DA SILVA	2312006117	12,0	2,0	2,0	3,0	2,0	32,0	53,0	Não	28	Aprovado
RAUL SOARES DE SOUZA NETO	2312008496	15,0	4,0	2,0	2,0	2,0	28,0	53,0	Não	29	Aprovado
EDNA LUCIA PEREIRA DA SILVA DIAS	2312007505	12,0	6,0	1,0	3,0	2,0	28,0	52,0	Não	30	Aprovado
EDNA APARECIDA DA SILVA	2312004950	12,0	6,0	1,0	3,0	2,0	28,0	52,0	Não	31	Cadastro Reserva
YGOR MANOEL ALVES OLIVEIRA	2312007795	9,0	2,0	2,0	3,0	8,0	28,0	52,0	Não	32	Cadastro Reserva
MARISA BORGES FLEURY CURADO	2312005544	12,0	6,0	0,0	4,0	6,0	24,0	52,0	Não	33	Cadastro Reserva
CÁTIA AMARAL DOS SANTOS	2312001985	15,0	6,0	2,0	3,0	6,0	20,0	52,0	Não	34	Cadastro Reserva

Cargo/Local de Lotação: G516 - Recreador - GOIATUBA

Vaga(s) Ofertada(s) AC = 29 Vagas Remanejada(s) de PcD=1
Vaga(s) Cadastro de Reserva AC = 90

Candidato(a)	Inscrição	N1	N2	N3	N4	N5	N6	NPO	FJ	CL	Situação
VITOR PEREIRA SILVA	2312004603	15,0	4,0	2,0	4,0	2,0	24,0	51,0	Não	35	Cadastro Reserva
DANIANE CRISTINA ALMEIDA SANTOS	2312007951	12,0	6,0	1,0	2,0	6,0	24,0	51,0	Não	36	Cadastro Reserva
MARCELA DE JESUS BARROS	2312005816	21,0	6,0	2,0	2,0	4,0	16,0	51,0	Não	37	Cadastro Reserva
ALESSANDRA ROSA ALVES	2312007496	12,0	2,0	1,0	3,0	4,0	28,0	50,0	Não	38	Cadastro Reserva
SIRLENE MARIA SOARES DE ALMEIDA	2312000310	9,0	4,0	0,0	3,0	6,0	28,0	50,0	Não	39	Cadastro Reserva
ELCIMAR FURTUNATO DA COSTA JUNIOR	2312005269	18,0	4,0	3,0	1,0	0,0	24,0	50,0	Não	40	Cadastro Reserva
THAYS LORRAYNE DE MELO BORGES	2312007142	18,0	2,0	3,0	1,0	2,0	24,0	50,0	Não	41	Cadastro Reserva
SUZILEY LEMES DO PRADO	2312004549	12,0	2,0	2,0	4,0	6,0	24,0	50,0	Não	42	Cadastro Reserva
CRISTIANE RODRIGUES DA SILVA	2312001740	12,0	4,0	1,0	2,0	2,0	28,0	49,0	Não	43	Cadastro Reserva
ROBERTA ALVES TEIXEIRA	2312006600	12,0	4,0	2,0	3,0	4,0	24,0	49,0	Não	44	Cadastro Reserva
RAFHAELLA DIAS TEODORO	2312001214	12,0	2,0	2,0	5,0	4,0	24,0	49,0	Não	45	Cadastro Reserva
NATÁLIA SOUSA COSTA	2312007902	15,0	2,0	3,0	5,0	8,0	16,0	49,0	Não	46	Cadastro Reserva
DAIANA PATRICIA DIDONE SANTOS	2312003698	15,0	0,0	2,0	3,0	4,0	24,0	48,0	Não	47	Cadastro Reserva
SUELI BENTA D SILVA	2312000797	12,0	2,0	1,0	1,0	8,0	24,0	48,0	Não	48	Cadastro Reserva
AMANDA APARECIDA NUNES DE SOUSA	2312003301	9,0	0,0	2,0	3,0	10,0	24,0	48,0	Não	49	Cadastro Reserva
FLAVIA EDITH FERREIRA FREITAS	2312004349	18,0	2,0	3,0	3,0	2,0	20,0	48,0	Não	50	Cadastro Reserva
MARIA EDUARDA RIBEIRO	2312003962	18,0	4,0	2,0	4,0	4,0	16,0	48,0	Não	51	Cadastro Reserva
DIESSICA LORRAN REZENDE CALIXTO	2312006932	6,0	0,0	3,0	2,0	4,0	32,0	47,0	Não	52	Cadastro Reserva
MORGANA CASTILHO SANTOS	2312006937	15,0	0,0	1,0	3,0	4,0	24,0	47,0	Não	53	Cadastro Reserva
IANNY KELLY RODRIGUES PARREIRA	2312004207	12,0	8,0	1,0	4,0	2,0	20,0	47,0	Não	54	Cadastro Reserva
PAULIANE VIEIRA PIRES SILVA	2312005297	12,0	4,0	1,0	3,0	2,0	24,0	46,0	Não	55	Cadastro Reserva
CARLOS HENRIQUE SANTOS SILVA	2312001166	12,0	4,0	2,0	4,0	0,0	24,0	46,0	Não	56	Cadastro Reserva
JOELMA LUIZ DA SILVA	2312008975	12,0	2,0	1,0	1,0	6,0	24,0	46,0	Não	57	Cadastro Reserva
FERNANDA MARIA BESSA	2312008103	21,0	2,0	1,0	2,0	4,0	16,0	46,0	Não	58	Cadastro Reserva
LINDAMAR MOREIRA MARQUES	2312001785	15,0	2,0	1,0	3,0	0,0	24,0	45,0	Não	59	Cadastro Reserva
VALDELICE FERREIRA DE OLIVEIRA	2312004251	9,0	4,0	1,0	3,0	4,0	24,0	45,0	Não	60	Cadastro Reserva
VIVIANE INACIA DE JESUS	2312008217	9,0	4,0	3,0	3,0	2,0	24,0	45,0	Não	61	Cadastro Reserva
MARCIA FELIX DE OLIVEIRA GARCIA	2312004524	15,0	4,0	1,0	3,0	2,0	20,0	45,0	Não	62	Cadastro Reserva
ANA VICTORIA SILVA OLIVEIRA	2312007660	18,0	4,0	2,0	3,0	2,0	16,0	45,0	Não	63	Cadastro Reserva
LAILA CHRISTINA SILVA NUNES	2312008920	9,0	4,0	1,0	2,0	4,0	24,0	44,0	Não	64	Cadastro Reserva
NABIA SOUSA COSTA	2312005394	9,0	2,0	0,0	5,0	4,0	24,0	44,0	Não	65	Cadastro Reserva
LARISSA GABRIELA FERREIRA MESSIAS	2312005391	15,0	0,0	0,0	3,0	6,0	20,0	44,0	Não	66	Cadastro Reserva
EURIPEDES ANA DA SILVA	2312004564	12,0	4,0	2,0	3,0	2,0	20,0	43,0	Não	67	Cadastro Reserva
NATHALIA DIAS SILVA	2312001278	12,0	2,0	0,0	3,0	6,0	20,0	43,0	Não	68	Cadastro Reserva

Cargo/Local de Lotação: G516 - Recreador - GOIATUBA

Vaga(s) Ofertada(s) AC = 29 Vagas Remanejada(s) de PcD=1
Vaga(s) Cadastro de Reserva AC = 9

Candidato(a)	Inscrição	N1	N2	N3	N4	N5	N6	NPO	FJ	CL	Situação
CLEUSA DE OLIVEIRA MESSIAS	2312008567	18,0	0,0	3,0	4,0	2,0	16,0	43,0	Não	69	Cadastro Reserva
LAILA PAULA SOARES ROCHA	2312006245	15,0	4,0	1,0	3,0	4,0	16,0	43,0	Não	70	Cadastro Reserva
CLAUDIA FERREIRA DE MEDEIROS	2312005196	15,0	4,0	2,0	2,0	4,0	16,0	43,0	Não	71	Cadastro Reserva
IVETE NOIO SANTOS SOUSA	2312005943	15,0	4,0	2,0	4,0	2,0	16,0	43,0	Não	72	Cadastro Reserva
MARISA DIAS BORGES GARCIA	2312006371	15,0	4,0	2,0	4,0	2,0	16,0	43,0	Não	73	Cadastro Reserva
LARIANA MARIA SOARES OLIONES	2312008222	12,0	0,0	1,0	3,0	2,0	24,0	42,0	Não	74	Cadastro Reserva
LUDMILA SANTOS SILVA	2312002416	9,0	2,0	2,0	3,0	2,0	24,0	42,0	Não	75	Cadastro Reserva
PAULA CHRISTINA AURIONE DOS SANTOS	2312008399	6,0	4,0	3,0	3,0	2,0	24,0	42,0	Não	76	Cadastro Reserva
SHEILA MOREIRA DOS SANTOS SCARPELINI	2312006597	12,0	0,0	1,0	3,0	6,0	20,0	42,0	Não	77	Cadastro Reserva
FLAVIA PRIS FERREIRA MENDES	2312002188	12,0	0,0	3,0	3,0	4,0	20,0	42,0	Não	78	Cadastro Reserva
HEDIVAINE PEREIRA DE SOUZA TEIXEIRA	2312003819	9,0	4,0	1,0	4,0	4,0	20,0	42,0	Não	79	Cadastro Reserva
TAINARA OLIVEIRA SILVA	2312006201	9,0	2,0	0,0	3,0	8,0	20,0	42,0	Não	80	Cadastro Reserva
RHEJANDRA KETHELLYN CHAVES SILVA	2312006288	18,0	6,0	2,0	2,0	6,0	8,0	42,0	Não	81	Cadastro Reserva
ANDREA APARECIDA COSTA	2312004082	0,0	2,0	2,0	3,0	6,0	28,0	41,0	Não	82	Cadastro Reserva
VANESSA BARBOSA GUIMARÃES	2312003127	12,0	4,0	1,0	2,0	2,0	20,0	41,0	Não	83	Cadastro Reserva
FRANCIELE LINO DE MOURA	2312006248	9,0	4,0	2,0	2,0	4,0	20,0	41,0	Não	84	Cadastro Reserva
MYCHELLE SILVA SOUSA	2312007394	15,0	4,0	2,0	2,0	2,0	16,0	41,0	Não	85	Cadastro Reserva
EDILEUZA ALVES DA SILVEIRA	2312006433	9,0	6,0	0,0	3,0	2,0	20,0	40,0	Não	86	Cadastro Reserva
JAINE LEMES DOS SANTOS	2312008939	9,0	2,0	1,0	2,0	6,0	20,0	40,0	Não	87	Cadastro Reserva
NEUSA MARIA FERREIRA MESSIAS	2312007853	9,0	2,0	1,0	2,0	6,0	20,0	40,0	Não	88	Cadastro Reserva
NILDA INÁCIA DA SILVA DIAS	2312003920	9,0	0,0	2,0	3,0	6,0	20,0	40,0	Não	89	Cadastro Reserva
LUANA REIS ASSUNÇÃO DAVID DE OLIVEIRA	2312009047	9,0	0,0	3,0	4,0	4,0	20,0	40,0	Não	90	Cadastro Reserva
ANA FLAVIA PEREIRA DA SILVA BASTOS	2312007359	15,0	2,0	1,0	4,0	6,0	12,0	40,0	Não	91	Cadastro Reserva

Total do Cargo: 91											

Cargo/Local de Lotação: G517 - Auxiliar de Laboratório de Anatomia - FESG - GOIATUBA

Vaga(s) Ofertada(s) AC = 5
Vaga(s) Cadastro de Reserva AC = 15

Candidato(a)	Inscrição	N1	N2	N3	N4	N5	N6	NPO	FJ	CL	Situação
JOVINIANO ALVES DE ALBUQUERQUE NETO	2312008873	24,0	8,0	3,0	3,0	4,0	28,0	70,0	Não	1	Aprovado
RAY VINICIUS ROCHA PIRES	2312000129	21,0	8,0	2,0	2,0	2,0	32,0	67,0	Não	2	Aprovado
ANA CLAUDIA CANDIDA RODRIGUES	2312001172	24,0	4,0	3,0	4,0	0,0	28,0	63,0	Não	3	Aprovado
LORENZO VIEIRA PIRES SILVA	2312002489	18,0	2,0	1,0	3,0	2,0	36,0	62,0	Não	4	Aprovado
RODRIGO JACOB DE OLIVEIRA	2312008195	12,0	0,0	2,0	5,0	4,0	32,0	55,0	Não	5	Aprovado
MONNIFER OLIVEIRA PRATA	2312008507	12,0	4,0	2,0	2,0	4,0	28,0	52,0	Não	6	Cadastro Reserva
BRUNO ROGERIO FERREIRA	2312001557	15,0	4,0	2,0	4,0	6,0	20,0	51,0	Não	7	Cadastro Reserva
FLAILTON ROSA SOUSA FILHO	2312007854	18,0	2,0	2,0	4,0	6,0	16,0	48,0	Não	8	Cadastro Reserva
LARA MARINA ROCHA MACHADO	2312007857	6,0	2,0	1,0	3,0	2,0	32,0	46,0	Não	9	Cadastro Reserva
WEBERTON RODRIGUES DA SILVA	2312005130	15,0	4,0	2,0	4,0	2,0	16,0	43,0	Não	10	Cadastro Reserva
MICHELI PEREIRA DE MELO	2312008578	6,0	4,0	3,0	2,0	6,0	20,0	41,0	Não	11	Cadastro Reserva
LÉIA DA SILVA ALVES XIMENDES	2312004083	12,0	0,0	2,0	2,0	4,0	20,0	40,0	Não	12	Cadastro Reserva
Total do Cargo: 12											

Cargo/Local de Lotação: G518 - Técnico em Informática - GOIATUBA

Vaga(s) Ofertada(s) AC = 2
Vaga(s) Cadastro de Reserva AC = 6

Candidato(a)	Inscrição	N1	N2	N3	N4	N5	N6	NPO	FJ CL		Situação
MARIO VICTOR DE JESUS SANTANA SOUSA	2312002975	18,0	4,0	2,0	5,0	6,0	36,0	71,0	Não	1	Aprovado
JHENIFER JULIA MATIAS ALVES	2312002377	15,0	10,0	4,0	5,0	4,0	28,0	66,0	Não	2	Aprovado
ALEXANDRE SANTOS ALMEIDA	2312009033	18,0	6,0	2,0	4,0	6,0	28,0	64,0	Não	3	Cadastro Reserva
MARCOS OLIVEIRA DE JESUS	2312001107	21,0	6,0	3,0	3,0	6,0	24,0	63,0	Não	4	Cadastro Reserva
HALLANYS CAROLINE FERNANDES SILVA	2312004139	21,0	6,0	3,0	5,0	2,0	24,0	61,0	Não	5	Cadastro Reserva
NATANAEL SOUZA ALVES	2312008664	12,0	2,0	2,0	3,0	6,0	32,0	57,0	Não	6	Cadastro Reserva
ALLAN JULIO NEVES	2312004666	12,0	2,0	3,0	4,0	8,0	28,0	57,0	Não	7	Cadastro Reserva
ARTHUR GABRIEL VIEIRA SANTOS	2312007518	18,0	4,0	3,0	4,0	4,0	24,0	57,0	Não	8	Cadastro Reserva
Total do Cargo: 8											

Cargo/Local de Lotação: G601 - Técnico de Enfermagem - GOIATUBA

Vaga(s) Ofertada(s) AC = 1
Vaga(s) Cadastro de Reserva AC = 3

Candidato(a)	Inscrição	N1	N2	N3	N4	N5	N6	NPO	FJ CL		Situação
DYULLY MACAUBA DOS SANTOS	2312003911	30,0	2,0	1,0	4,0	4,0	24,0	65,0	Não	1	Aprovado
TACIANA FERREIRA DA SILVA SANTOS	2312007293	12,0	6,0	1,0	2,0	4,0	28,0	53,0	Não	2	Cadastro Reserva
KETHELY FERREIRA DE OLIVEIRA SILVA	2312003628	15,0	2,0	2,0	3,0	2,0	28,0	52,0	Não	3	Cadastro Reserva
RONILDA ALVES CAMPOS	2312005386	18,0	4,0	0,0	4,0	6,0	20,0	52,0	Não	4	Cadastro Reserva
Total do Cargo: 4											

Publicado por:
Flávia Adriana Sousa Borges e Moura
Código Identificador:0BF8FBEA

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE IPORÁ

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CONTRATO Nº 252/2023

O FUTURO É AGORA

CONTRATO Nº 252/2023

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE IPORÁ e a EMPRESA LUCAS ALVES MACHADO 06157692170.

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, pessoa jurídica de direito público interno, com endereço situado à Rua São José, nº 11, centro, município de Iporá-Go, inscrito junto ao CNPJ sob o n° 07.861.802/0001-35, neste ato representada pela Gestora a Sra. **HAYZZA HAYTT SOUZA ALVES LEITE,** brasileira, casada, portador da RG nº 6007150 2ª VIA SSP-GO e CPF nº 052.517.361-77, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e a empresa **LUCAS ALVES MACHADO 06157692170**, CNPJ Nº 39.977.687/0001-55, estabelecida na Rua Aquário, nº 873, quadra 20, lote 379, sala 01, Parque das Estrelas, Iporá-Go, neste ato representado pelo Sr. **LUCAS ALVES MACHADO**, portador da Cédula de Identidade nº. 6278857 SSP/GO e CPF (MF) nº. 061.576.921-70, têm entre si justo e avençado, e celebram o presente**,** sujeitando-se CONTRATANTE e CONTRATADO às normas disciplinares da lei 8.666/93 e alterações posteriores, mediante as cláusulas e condições que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. O presente Contrato tem como objeto a Contratação de prestação de Serviços de Sonorização em Propaganda Volante veiculada em carro para atender a necessidade do Fundo Municipal de Assistência Social de Iporá-Go.

Item	Descrição	Unid.	Quant/Hora	Valor/hora	Valor total
01	Serviços de Sonorização em Propaganda Volante veiculada em carro.	HR	150	R$ 35,00	**R$ 5.250,00**
VALOR TOTAL					**R$ 5.250,00**

1 2) O quantitativo previsto acima é apenas estimativo, não sendo o Município obrigado a requisitá- lo em sua totalidade.
1 3) A contratante poderá ainda, aplicar o disposto no art. 65, §1º da lei 8.666/93 e acrescer até 25% do valor inicial do contrato, podendo ser aplicado este acréscimo.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS E DA FORMA DE PAGAMENTO
1. O CONTRATANTE pagará a CONTRATADA, pelos serviços objetos do presente contrato, o valor total de **R$ 5.250,00 (cinco mil, duzentos e cinquenta reais),** que serão pagas até o 10º (décimo) dia do mês subsequente ao vencido.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REGIME DE EXECUÇÃO
2.1. Os serviços serão prestados pela CONTRATADA em local pré-determinado pela Secretaria, observados os prazos e condições indicadas na requisição.
2.2. A CONTRATANTE requisitará os serviços de acordo com as suas necessidades, mediante requisições.
2.3. Qualquer modificação de forma ou quantidade, acréscimos ou reduções, dos objetos deste contrato, poderá ser determinada pelo Município mediante assinatura de Termos Aditivos.

CLÁUSULA QUARTA - DA FONTE DE RECURSOS
1 – Os recursos para o pagamento das despesas relativas à execução do objeto, advêm do tesouro municipal oriundos da dotação orçamentária nº **14.14.08.244.1137.2.584.3.3.90.39 – Ficha 713 – Manutenção Fundo Municipal Assistência Social**.

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO CONTRATUAL
1 - A vigência do contrato será da data de assinatura a partir do dia **15/06/2023** até **31/12/2023,** podendo, entretanto, ser renovado, por mútuo interesse das partes e segundo o superior e predominante interesse público, conforme Art. 57, Inciso II.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES GERAIS
Da empresa a ser CONTRATADA:
1. Executar diretamente o contrato, não transferindo a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, nem subcontratar quaisquer das prestações a que está obrigada;
2. Comunicar imediatamente à Contratante acerca de qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias;
3. Responsabilizar-se por todos os encargos trabalhistas, previdenciários e securitários referentes à execução do contrato, isentando e defendendo a Contratante, se este porventura vier a ser acionado judicialmente em decorrência deste contrato;
4. Disponibilizar aparelhagem / equipamentos especializados para atendimento do Objeto do Contrato;
5. Executar o objeto nas condições e prazos estabelecidos;
6. Cumprir fielmente as obrigações assumidas, de modo que os serviços se realizem com esmero e perfeição, executando-os sob sua inteira responsabilidade;
7. Manter entendimento com a Contratante objetivando evitar interrupções ou paralisações na execução dos serviços;
8. Atender às determinações da fiscalização da Contratante e providenciar a imediata correção das deficiências apontadas quanto à execução dos serviços contratados;
9. Manter, durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação exigidas que deram origem a este processo;

São de exclusiva responsabilidade da CONTRATANTE:
1. Atestar nas notas fiscais/ fatura a efetiva entrega do objeto deste instrumento;
2. Efetuar o pagamento à Contratada no prazo avençado, após a entrega da Nota Fiscal no setor competente.
3. Prestar à Contratada toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária ao fornecimento da prestação do serviço.
4. Promover o acompanhamento e fiscalização do cumprimento do objeto, sob os aspectos quantitativo e qualitativo, podendo sustar, recusar qualquer material que não esteja de acordo com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência.
5. Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes aos serviços que venham a ser solicitados pelos empregados da Contratada;
6. Comunicar à Contratada, imediatamente e por escrito, toda e qualquer irregularidade, imprecisão ou desconformidade verificada na execução do contrato;
7. Emitir previamente à CONTRATADA, o texto por escrito da propaganda a ser divulgada, para devidas providências da divulgação.
8. Solicitar os serviços conforme demanda com antecedência mínima de 2 (dois) dias úteis.

CLAUSULA SÉTIMA - - DAS PENALIDADES

1. A CONTRATADA está sujeita à multa de 2% (dois por cento) sobre o valor total deste contrato por dia e por descumprimento de obrigações fixadas no Edital.
2.Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração do CONTRATANTE ou Administração Pública poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:
2.1 - Advertência;
2.2 - Multa de 2% (dois por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto contratado, recolhida no prazo de 30 (trinta) dias, contado da comunicação oficial;
2.3 - Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração do CONTRATANTE, pelo prazo de até 5 (cinco) anos.
3. Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a CONTRATADA que:
3.1 - Ensejar o retardamento da execução do objeto deste contrato;

3.2 - Não mantiver a proposta, injustificadamente;
3.3 - Comportar-se de modo inidôneo;
3.4 - Fizer declaração falsa;
3.5 - Cometer fraude fiscal;
3.6 - Falhar ou fraudar na execução deste contrato.
4. Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores do CONTRATANTE e, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei n.º 8.666/93.
5. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração do CONTRATANTE, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas nos itens 1 a 3 desta Cláusula.
6. As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, poderá ser aplicado à CONTRATADA juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO
1. A inexecução total ou parcial deste contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.
2. A rescisão deste contrato poderá ser:
2.1 - Determinada por ato unilateral e escrita da Administração do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias;
2.2 - Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração do CONTRATANTE;
2.3 - Judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.
3. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.
3.1 - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA NONA - DO FORO
1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Iporá, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

2. E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

Iporá-Go, em 15 de junho de 2023.

HAYZZA HAYTT SOUZA ALVES LEITE
Gestora Fundo Municipal da Assistência Social
CNPJ sob o n° 07.861.802/0001-35
Contratante

Lucas Alves Machado 06157692170
CNPJ Nº 39.977.687/0001-55
Representado Pelo
SR. LUCAS ALVES MACHADO
CPF (MF) nº. 061.576.921-70
Contratada

TESTEMUNHAS:

NOME:
CPF:

NOME:
CPF:

Publicado por:
Thamara Vieira de Paula
Código Identificador:F7970B2B

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
QUINTO TERMO ADITIVO REFERENTE AO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº. 299/2021

O FUTURO É AGORA

QUINTO TERMO ADITIVO
REFERENTE AO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº. 299/2021.

TERMO ADITIVO QUE ENTRE SI FAZEM A FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPORÁ E A EMPRESA ORTOPED – CLINICA ORTOPEDICA E PEDIATRICA LTDA.

Por este quinto termo aditivo ao Contrato nº 299/2021, firmado **em 01 de março de 2021,** pelo **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPORÁ-GO**, pessoa jurídica de direito público interno, com endereço sito à Avenida Pará esquina com a Rua Lázaro Vieira, Quadra 72, Lote 214, Centro, Iporá-Go, inscrito junto ao CNPJ sob o n° 07.861.703/0001-53, representado pela Secretária Municipal de Saúde e atualmente Gestora do Fundo Municipal de Saúde, **DANIELA SALLUM**, brasileira, casada, enfermeira, portadora do RG n° 6914548-5/SSP-PR e CPF n° 502.910.761-49, residente e domiciliado neste município, neste ato denominado **CREDENCIANTE** e de outro lado a empresa **ORTOPED - CLINICA ORTOPEDICA E PEDIATRICA LTDA,** pessoa jurídica, inscrita no CNPJ/MF: nº 36.496.814/0001-06 com sede na Rua A, nº 31, quadra 105, lote 22, sala 01, Mato Grosso, Iporá/GO, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representado pelo sócio o Sr. **ANSELMO DA SILVEIRA GOMES,** brasileira, médica, portador do CPF nº 007.380.111-93, RG nº 4318758 DGPC-GO, CRM-GO n° 22220.

DOS FUNDAMENTOS DO ADITAMENTO:
Cláusula Primeira – O presente termo aditivo é fundamentado pelo contrato nº 299/2021, de 01 de março de 2021, e é subordinado às disposições da Lei 8.666/93, especialmente pelo artigo 57, inciso II, com suas alterações posteriores.
DO OBJETO DO ADITAMENTO
Cláusula Segunda – O prazo de vigência do contrato ora aditado nº 299/2021 fica prorrogado em 06 (seis) meses, com o **término em 31 de dezembro de 2023.** O presente CREDENCIAMENTO tem como objeto a contratação para prestação de prestará serviços como Médicos na área de sua especialidade em Ortopedista para atuar no Hospital Municipal de conformidade com as diretrizes e indicações dadas pela Secretaria Municipal de Saúde.
DOS VALORES
Cláusula Terceira – O valor total do aditamento será de **R$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais),** O pagamento será efetuado de acordo com a prestação de serviço, até 10 (dez) dias úteis após a apresentação da Nota Fiscal, devidamente atestada pela competente liquidação da despesa.

VALORES ESTIMADOS DO CREDENCIAMENTO 001/2021						
Nº	Procedimento	Quant/mês	Quant. Anual	Valor Unit.	Total Estimado Mês	Valor total estimado
1	Plantão de 24 Horas	25	150	R$ 1.000,00	R$ 25.000,00	R$ 150.000,00
TOTAL GERAL ESTIMADO					**R$ 25.000,00**	**R$ 150.000,00**

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA
Cláusula Quarta **-** A fonte de recurso está inclusa nas seguintes dotações orçamentárias: **nº 13.13.10.302.1132.2.595 – 3.3.90.34, Ficha 346 Manutenção do Hospital Municipal.**
1.1 - As despesas nos anos subsequentes estarão submetidas à dotação orçamentária própria prevista para atendimento à presente finalidade, a ser consignada na Lei Orçamentária da CONTRATANTE.
Cláusula Quinta – Ficam ratificadas em todos os termos e condições as demais cláusulas do Contrato ora aditado, fazendo este termo parte integrante e complementar do contrato acima mencionado, afim de que juntos produzam um só efeito.
Cláusula Sexta – O Presente Termo Aditivo será levado à publicação, dentro do prazo estabelecido pelas normas em vigor.
Cláusula Sétima – Ficam mantidas as demais condições ajustadas no contrato ora aditado. E, por estarem justos e aditados, as partes firmam o presente em 03 (três) vias, juntamente com duas testemunhas, para que produza seus efeitos legais.

Iporá-Go, aos 30 dias do mês de junho do ano de 2023.

DANIELA SALLUM
Gestora do Fundo Municipal de Saúde
Secretário Municipal de Saúde
Credenciante

Ortoped – Clinica Ortopedica E Pediatrica LTDA
CNPJ/MF: nº 36.496.814/0001-06
Representado Pelo Sócio O
SR. ANSELMO DA SILVEIRA GOMES
CPF nº 007.380.111-93
RG nº 4318758 DGPC-GO
CRM-GO n° 22220
Credenciado

Testemunhas:

1ª_____
CPF

2ª_____
CPF

Publicado por:
Thamara Vieira de Paula
Código Identificador:CC0828ED

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
QUINTO TERMO ADITIVO REFERENTE AO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº. 287/2021

O FUTURO É AGORA
QUINTO TERMO ADITIVO
REFERENTE AO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº. 287/2021.

TERMO ADITIVO QUE ENTRE SI FAZEM A FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPORÁ E A EMPRESA ROBSON DE BRITO OLIVEIRA – SERVIÇO MEDICOS TERCEIRIZADOS.

Por este quinto termo aditivo ao Contrato nº 287/2021, firmado **em 01 de março de 2021,** pelo **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPORÁ-GO**, pessoa jurídica de direito público interno, com endereço sito à Avenida Pará esquina com a Rua Lázaro Vieira, Quadra 72, Lote 214, Centro, Iporá-Go, inscrito junto ao CNPJ sob o n° 07.861.703/0001-53, representado pela Secretária Municipal de Saúde e atualmente Gestora do Fundo Municipal de Saúde, **DANIELA SALLUM**, brasileira, casada, enfermeira, portadora do RG n° 6914548-5/SSP-PR e CPF n° 502.910.761-49, residente e domiciliado neste município, neste ato denominado **CREDENCIANTE** e de outro lado a empresa **ROBSON DE BRITO OLIVEIRA – SERVIÇO MEDICOS TERCEIRIZADOS,** empresa jurídicas, inscrita CNPJ/MF: nº 32.862.040/0001-39, com sede na Avenida Pio XII, nº 51, quadra 0066, lote 0262, Centro, Iporá-Go, doravante denominada **CREDENCIADA**, neste ato representado pelo sócio o Sr. **ROBSON DE BRITO OLIVEIRA,** brasileiro, médico, portador do CPF nº 006.236.781-10, RG nº 4379985 SSP/GO, CRM 21362/GO.
DOS FUNDAMENTOS DO ADITAMENTO:

Cláusula Primeira – O presente termo aditivo é fundamentado pelo contrato nº 287/2021, de 01 de março de 2021, e é subordinado às disposições da Lei 8.666/93, especialmente pelo artigo 57, inciso II, com suas alterações posteriores.

DO OBJETO DO ADITAMENTO

Cláusula Segunda – O prazo de vigência do contrato ora aditado nº 287/2021 fica prorrogado em 06 (seis) meses, com o **término em 31 de dezembro de 2023.** O presente CREDENCIAMENTO tem como objeto a contratação de prestação serviços como médica na área de sua especialidade em Clinico Geral para atuar na Unidade de Pronto Atendimento – UPA 24H, conformidade com as diretrizes e indicações dadas pela Secretaria Municipal de Saúde.

DOS VALORES

Cláusula Terceira – O valor total do aditamento será de **R$ 90.000,00 (noventa mil reais),** O pagamento será efetuado de acordo com a prestação de serviço, até 10 (dez) dias úteis após a apresentação da Nota Fiscal, devidamente atestada pela competente liquidação da despesa.

VALORES ESTIMADOS DO CREDENCIAMENTO 001/2021						
Nº	Procedimento	Quant/mês	Quant. Anual	Valor Unit.	Total Estimado Mês	Valor total estimado
1	Plantão de 12 Horas – UPA 24H	10	60	R$ 1.500,00	R$ 15.000,00	R$ 90.000,00
TOTAL GERAL ESTIMADO					**R$ 45.000,00**	**R$ 270.000,00**

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

Cláusula Quarta - A fonte de recurso está inclusa nas seguintes dotações orçamentárias: **nº 13.13.10.302.1132.2619 – 3.3.90.34 – 374 Manutenção da Unidade de Pronto Atendimento – UPA 24h.**

1.1 - As despesas nos anos subsequentes estarão submetidas à dotação orçamentária própria prevista para atendimento à presente finalidade, a ser consignada na Lei Orçamentária da CONTRATANTE.

Cláusula Quinta – Ficam ratificadas em todos os termos e condições as demais cláusulas do Contrato ora aditado, fazendo este termo parte integrante e complementar do contrato acima mencionado, afim de que juntos produzam um só efeito.

Cláusula Sexta – O Presente Termo Aditivo será levado à publicação, dentro do prazo estabelecido pelas normas em vigor.

Cláusula Sétima – Ficam mantidas as demais condições ajustadas no contrato ora aditado.

E, por estarem justos e aditados, as partes firmam o presente em 03 (três) vias, juntamente com duas testemunhas, para que produza seus efeitos legais.

Iporá-Go, aos 30 dias do mês de junho do ano de 2023.

DANIELA SALLUM
Gestora do Fundo Municipal de Saúde
Secretário Municipal de Saúde
Credenciante

Robson De Brito Oliveira – Serviço Medicos Terceirizados
CNPJ/MF: nº 32.862.040/0001-39
Representado pelo sócio o Sr.
ROBSON DE BRITO OLIVEIRA
CPF nº 006.236.781-10
CRM 21362/GO
Credenciado

Testemunhas:

1ª_____
CPF

2ª_____
CPF

Publicado por:
Thamara Vieira de Paula
Código Identificador:C3DB9ED4

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
QUARTO TERMO ADITIVO REFERENTE AO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº. 266/2021

O FUTURO É AGORA
QUARTO TERMO ADITIVO
REFERENTE AO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº. 266/2021.

TERMO ADITIVO QUE ENTRE SI FAZEM A FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPORÁ E A EMPRESA ORTOPED – CLINICA ORTOPEDICA E PEDIATRICA LTDA.

Por este quarto termo aditivo ao Contrato nº 266/2021, firmado **em 01 de março de 2021**, pelo **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPORÁ-GO**, pessoa jurídica de direito público interno, com endereço sito à Avenida Pará esquina com a Rua Lázaro Vieira, Quadra 72, Lote 214, Centro, Iporá-Go, inscrito junto ao CNPJ sob o n° 07.861.703/0001-53**,** representado pela Secretária Municipal de Saúde e atualmente Gestora do Fundo Municipal de Saúde, **DANIELA SALLUM**, brasileira, casada, enfermeira, portadora do RG n° 6914548-5/SSP-PR e CPF n° 502.910.761-49, residente e domiciliado neste município, neste ato denominado **CREDENCIANTE** e de outro lado a empresa **ORTOPED – CLINICA ORTOPEDICA E PEDIATRICA LTDA,** pessoa jurídica, inscrita no CNPJ/MF: nº 36.496.814/0001-06 com sede na Rua A, nº 31, quadra 105, lote 22, sala 01, Mato Grosso, Iporá/GO, doravante denominada **CREDENCIADA**, neste ato representada pela sócia a Sra. **MAIARA SILVA SANTOS,** brasileira, médica, portador do CPF nº 015.038.183-22, RG nº 2588611 SSP-PI, CRM-GO n° 21885.

DOS FUNDAMENTOS DO ADITAMENTO:

Cláusula Primeira – O presente termo aditivo é fundamentado pelo contrato nº 266/2021, de 01 de março de 2021, e é subordinado às disposições da Lei 8.666/93, especialmente pelo artigo 57, inciso II, com suas alterações posteriores.

DO OBJETO DO ADITAMENTO
Cláusula Segunda – O prazo de vigência do contrato ora aditado nº 266/2021 fica prorrogado em 06 (seis) meses, com o **término em 31 de dezembro de 2023**. O presente CREDENCIAMENTO tem como objeto a contratação para prestação de prestará serviços como Médicos na área de sua especialidade em Pediatria para atuar no Hospital Municipal de conformidade com as diretrizes e indicações dadas pela Secretaria Municipal de Saúde.

DOS VALORES
Cláusula Terceira – O valor total do aditamento será de **R$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais)**, O pagamento será efetuado de acordo com a prestação de serviço, até 10 (dez) dias úteis após a apresentação da Nota Fiscal, devidamente atestada pela competente liquidação da despesa.

VALORES ESTIMADOS DO CREDENCIAMENTO 001/2021						
Nº	Procedimento	Quant/mês	Quant. Anual	Valor Unit.	Total Estimado Mês	Valor total estimado
1	Plantão de 24 Horas	25	150	R$ 1.000,00	R$ 25.000,00	R$ 150.000,00
TOTAL GERAL ESTIMADO					**R$ 25.000,00**	**R$ 150.000,00**

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA
Cláusula Quarta - A fonte de recurso está inclusa nas seguintes dotações orçamentárias:
nº 13.13.10.302.1132.2.595 – 3.3.90.34, Ficha 346 Manutenção do Hospital Municipal.

1.1 - As despesas nos anos subsequentes estarão submetidas à dotação orçamentária própria prevista para atendimento à presente finalidade, a ser consignada na Lei Orçamentária da CONTRATANTE.

Cláusula Quinta – Ficam ratificadas em todos os termos e condições as demais cláusulas do Contrato ora aditado, fazendo este termo parte integrante e complementar do contrato acima mencionado, afim de que juntos produzam um só efeito.

Cláusula Sexta – O Presente Termo Aditivo será levado à publicação, dentro do prazo estabelecido pelas normas em vigor.

Cláusula Sétima – Ficam mantidas as demais condições ajustadas no contrato ora aditado.
E, por estarem justos e aditados, as partes firmam o presente em 03 (três) vias, juntamente com duas testemunhas, para que produza seus efeitos legais.

Iporá-Go, aos 30 dias do mês de junho do ano de 2023.

DANIELA SALLUM
Gestora do Fundo Municipal de Saúde
Secretário Municipal de Saúde
Credenciante

Ortoped – Clinica Ortopedica E Pediatrica LTDA
CNPJ/MF: nº 36.496.814/0001-06
Representada pela sócia a Sra.
MAIARA SILVA SANTOS
CPF nº 015.038.183-22
CRM-GO n° 21885
Credenciado

Testemunhas:

1ª_____
CPF

2ª_____
CPF

Publicado por:
Thamara Vieira de Paula
Código Identificador:46099498

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
QUINTO TERMO ADITIVO REFERENTE AO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº. 412/2021.

O FUTURO É AGORA

QUINTO TERMO ADITIVO REFERENTE AO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº. 412/2021.

TERMO ADITIVO QUE ENTRE SI FAZEM A FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPORÁ E A EMPRESA KARITTA FIGUEIREDO MEDICA LTDA.

Por este quinto termo aditivo ao Contrato nº 412/2021, firmado **em 30 de julho de 2021,** pelo **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPORÁ-GO**, pessoa jurídica de direito público interno, com endereço sito à Avenida Pará esquina com a Rua Lázaro Vieira, Quadra 72, Lote 214, Centro, Iporá-Go, inscrito junto ao CNPJ sob o n° 07.861.703/0001-53, representado pela Secretária Municipal de Saúde e atualmente Gestora do Fundo Municipal de Saúde, **DANIELA SALLUM**, brasileira, casada, enfermeira, portadora do RG n° 6914548-5/SSP-PR e CPF n° 502.910.761-49, residente e domiciliado neste município, neste ato denominado **CREDENCIANTE** e de outro lado a empresa **KARITTA FIGUEIREDO**

MEDICA LTDA, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ/MF: nº 42.436.922/0001-96 com sede na Avenida Ademar Ferrugem, nº 551, quadra 10, lote 908, sala 02, Centro, Iporá-Go, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pela sócia a Sra. **KARITTA HORRANA DE JESUS FIGUEIREDO**, brasileira, médica, portador do CPF n.º 044.004.321-22, RG n.º 6126660 SSP-GO, CRM-GO n° 28173.

DOS FUNDAMENTOS DO ADITAMENTO:

Cláusula Primeira – O presente termo aditivo é fundamentado pelo contrato nº 412/2021, de 30 de julho de 2021, e é subordinado às disposições da Lei 8.666/93, especialmente pelo artigo 57, inciso II, com suas alterações posteriores.

DO OBJETO DO ADITAMENTO

Cláusula Segunda – O prazo de vigência do contrato ora aditado nº 412/2021 fica prorrogado em 06 (seis) meses, com o **término em 31 de dezembro de 2023.** O presente CREDENCIAMENTO tem como objeto a contratação de prestação serviços como médica na área de sua especialidade em Clinico Geral para atuar na Unidade de Pronto Atendimento – UPA 24H, conformidade com as diretrizes e indicações dadas pela Secretaria Municipal de Saúde.

DOS VALORES

Cláusula Terceira – O valor total do aditamento será de **R$ 225.000,00 (duzentos e vinte e cinco reais),** O pagamento será efetuado de acordo com a prestação de serviço, até 10 (dez) dias úteis após a apresentação da Nota Fiscal, devidamente atestada pela competente liquidação da despesa.

VALORES ESTIMADOS DO CREDENCIAMENTO 001/2021						
Nº	Procedimento	Quant/mês	Quant. Anual	Valor Unit.	Total Estimado Mês	Valor total estimado
1	Plantão de 12 Horas – UPA 24H	25	150	R$ 1.500,00	R$ 37.500,00	R$ 225.000,00
TOTAL GERAL ESTIMADO					**R$ 22.500,00**	**R$ 225.000,00**

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

Cláusula Quarta **-** A fonte de recurso está inclusa nas seguintes dotações orçamentárias: **nº 13.13.10.302.1132.2619 – 3.3.90.34 – 374 Manutenção da Unidade de Pronto Atendimento – UPA 24h.**

1.1 - As despesas nos anos subsequentes estarão submetidas à dotação orçamentária própria prevista para atendimento à presente finalidade, a ser consignada na Lei Orçamentária da CONTRATANTE.

Cláusula Quinta – Ficam ratificadas em todos os termos e condições as demais cláusulas do Contrato ora aditado, fazendo este termo parte integrante e complementar do contrato acima mencionado, afim de que juntos produzam um só efeito.

Cláusula Sexta – O Presente Termo Aditivo será levado à publicação, dentro do prazo estabelecido pelas normas em vigor.

Cláusula Sétima – Ficam mantidas as demais condições ajustadas no contrato ora aditado.

E, por estarem justos e aditados, as partes firmam o presente em 03 (três) vias, juntamente com duas testemunhas, para que produza seus efeitos legais.

Iporá-Go, aos 30 dias do mês de junho do ano de 2023.

DANIELA SALLUM
Gestora do Fundo Municipal de Saúde
Secretário Municipal de Saúde
Credenciante

KARITTA FIGUEIREDO MEDICA LTDA
CNPJ/MF: nº 42.436.922/0001-96
Representada Pela Sócia A Sra.
KARITTA HORRANA DE JESUS FIGUEIREDO
CPF n.º 044.004.321-22
CRM-GO n° 28173
Credenciado

Testemunhas:

1ª_____
CPF

2ª_____
CPF

Publicado por:
Thamara Vieira de Paula
Código Identificador:4E0DE322

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
TERCEIRO TERMO ADITIVO REFERENTE AO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº. 456/2022

O FUTURO É AGORA
TERCEIRO TERMO ADITIVO
REFERENTE AO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº. 456/2022.

TERMO ADITIVO QUE ENTRE SI FAZEM A FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPORÁ E A EMPRESA L M PERES.

Por este terceiro termo aditivo ao Contrato nº 456/2022, firmado **em 20 de setembro de 2022**, pelo **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPORÁ-GO**, pessoa jurídica de direito público interno, com endereço sito à Avenida Pará esquina com a Rua Lázaro Vieira, Quadra 72, Lote 214, Centro, Iporá-Go, inscrito junto ao CNPJ sob o n° 07.861.703/0001-53**,** representado pela Secretária Municipal de Saúde e atualmente Gestora do Fundo Municipal de Saúde, **DANIELA SALLUM**, brasileira, casada, enfermeira, portadora do RG n° 6914548-5/SSP-PR e CPF n° 502.910.761-49, residente e domiciliado neste município, neste ato denominado **CREDENCIANTE** e de outro lado a empresa **L M PERES,** pessoa jurídica, inscrita no CNPJ/MF: nº 46.185.474/0001-56 com sede na Avenida Macabeus, SN, quadra 66, lote 15, Vila Macabeus, Amorinópolis-Go, doravante

denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pela Sra. **LUANA MARTINS PERES**, brasileira, médica, portador do CPF n.º 058.592.791-08, RG n.º 6196021, CRM-GO n° 29764.

DOS FUNDAMENTOS DO ADITAMENTO:

Cláusula Primeira – O presente termo aditivo é fundamentado pelo contrato nº 456/2022, de 20 de setembro de 2022, e é subordinado às disposições da Lei 8.666/93, especialmente pelo artigo 57, inciso II, com suas alterações posteriores.

DO OBJETO DO ADITAMENTO

Cláusula Segunda – O prazo de vigência do contrato ora aditado nº 456/2022 fica prorrogado em 06 (seis) meses, com o **término em 31 de dezembro de 2023**. O presente CREDENCIAMENTO tem como objeto a contratação de prestação serviços como médica na área de sua especialidade em Clinico Geral para atuar na Unidade de Pronto Atendimento – UPA 24H, conformidade com as diretrizes e indicações dadas pela Secretaria Municipal de Saúde.

DOS VALORES

Cláusula Terceira – O valor total do aditamento será de **180.000,00 (cento e oitenta mil reais)**, O pagamento será efetuado de acordo com a prestação de serviço, até 10 (dez) dias úteis após a apresentação da Nota Fiscal, devidamente atestada pela competente liquidação da despesa.

VALORES ESTIMADOS DO CREDENCIAMENTO 001/2022						
Nº	Procedimento	Quant/mês	Quant. Anual	Valor Unit.	Total Estimado Mês	Valor total estimado
1	Plantão de 12 Horas – UPA 24H	20	120	R$ 1.500,00	R$ 30.000,00	R$ 180.000,00
TOTAL GERAL ESTIMADO					**R$ 30.000,00**	**R$ 180.000,00**

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

Cláusula Quarta **-** A fonte de recurso está inclusa nas seguintes dotações orçamentárias: **nº 13.13.10.302.1132.2619 – 3.3.90.34 – Ficha 374 - Manutenção da Unidade de Pronto Atendimento – UPA 24h.** 1.1 - As despesas nos anos subsequentes estarão submetidas à dotação orçamentária própria prevista para atendimento à presente finalidade, a ser consignada na Lei Orçamentária da CONTRATANTE.

Cláusula Quinta – Ficam ratificadas em todos os termos e condições as demais cláusulas do Contrato ora aditado, fazendo este termo parte integrante e complementar do contrato acima mencionado, afim de que juntos produzam um só efeito.

Cláusula Sexta – O Presente Termo Aditivo será levado à publicação, dentro do prazo estabelecido pelas normas em vigor.

Cláusula Sétima – Ficam mantidas as demais condições ajustadas no contrato ora aditado.

E, por estarem justos e aditados, as partes firmam o presente em 03 (três) vias, juntamente com duas testemunhas, para que produza seus efeitos legais.

Iporá-Go, aos 30 dias do mês de junho do ano de 2023.

DANIELA SALLUM
Gestora do Fundo Municipal de Saúde
Secretário Municipal de Saúde
Credenciante

L M Peres
CNPJ/MF: nº 46.185.474/0001-56
Representada Pela
SRA. LUANA MARTINS PERES
CPF n.º 058.592.791-08
Credenciado

Testemunhas:

1ª_____
CPF

2ª_____
CPF

Publicado por:
Thamara Vieira de Paula
Código Identificador:E4EB99F9

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
QUARTO TERMO ADITIVO REFERENTE AO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº. 300/2021

QUARTO TERMO ADITIVO
REFERENTE AO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº. 300/2021.

TERMO ADITIVO QUE ENTRE SI FAZEM A FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPORÁ E A EMPRESA RIBEIRO DE ANDRADE - ANESTESISTA EIRELI - ME.

Por este quarto termo aditivo ao Contrato nº 300/2021, firmado **em 02 de março de 2021,** pelo **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPORÁ-GO**, pessoa jurídica de direito público interno, com endereço sito à Avenida Pará esquina com a Rua Lázaro Vieira, Quadra 72, Lote 214, Centro, Iporá-Go, inscrito junto ao CNPJ sob o n° 07.861.703/0001-53, representado pela Secretária Municipal de Saúde e atualmente Gestora do Fundo Municipal de Saúde, **DANIELA SALLUM**, brasileira, casada, enfermeira, portadora do RG n° 6914548-5/SSP-PR e CPF n° 502.910.761-49, residente e domiciliado neste município, neste ato denominado **CREDENCIANTE** e de outro lado a empresa **RIBEIRO DE ANDRADE - ANESTESISTA EIRELI - ME,** pessoa jurídica, inscrita no CNPJ/MF: nº 28.005.335/0001-11, com sede na Rua Lazaro Vieira, nº 532, sala 01, Centro, Iporá/GO, doravante denominada **CREDENCIADA,** neste ato representado pelo sócio o Sr. **EZIO RIBEIRO DE ANDRADE**, brasileiro, casado, médico, portador do CPF nº 190.356.591-04, RG nº 357.767-2ª Via SSP/GO, CRM-GO n° 3691.

DOS FUNDAMENTOS DO ADITAMENTO:

Cláusula Primeira – O presente termo aditivo é fundamentado pelo contrato nº 300/2021, de 02 de março de 2021, e é subordinado às disposições da Lei 8.666/93, especialmente pelo artigo 57, inciso II, com suas alterações posteriores.

DO OBJETO DO ADITAMENTO
Cláusula Segunda – O prazo de vigência do contrato ora aditado nº 300/2021 fica prorrogado em 06 (seis) meses, com o **término em 31 de dezembro de 2023.** O presente CREDENCIAMENTO tem como objeto a contratação para prestação de prestará serviços como Médicos na área de sua especialidade em Anestesista para atuar no Hospital Municipal de conformidade com as diretrizes e indicações dadas pela Secretaria Municipal de Saúde.
DOS VALORES
Cláusula Terceira – O valor total do aditamento será de **R$ 186.000,00 (CENTO E OITENTA E SEIS MIL REAIS),** O pagamento será efetuado de acordo com a prestação de serviço, até 10 (dez) dias úteis após a apresentação da Nota Fiscal, devidamente atestada pela competente liquidação da despesa.

VALORES ESTIMADOS DO CREDENCIAMENTO 001/2021						
Nº	Procedimento	Quant/mês	Quant. Anual	Valor Unit.	Total Estimado Mês	Valor total estimado
1	Plantão de 24 Horas	31	186	R$ 1.000,00	R$ 31.000,00	R$ 186.000,00
TOTAL GERAL ESTIMADO					**R$ 31.000,00**	**R$ 186.000,00**

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA
Cláusula Quarta - A fonte de recurso está inclusa nas seguintes dotações orçamentárias: **nº 13.13.10.302.1132.2.595 – 3.3.90.34, Ficha 346 Manutenção do Hospital Municipal.**
1.1 - As despesas nos anos subsequentes estarão submetidas à dotação orçamentária própria prevista para atendimento à presente finalidade, a ser consignada na Lei Orçamentária da CONTRATANTE.
Cláusula Quinta – Ficam ratificadas em todos os termos e condições as demais cláusulas do Contrato ora aditado, fazendo este termo parte integrante e complementar do contrato acima mencionado, afim de que juntos produzam um só efeito.
Cláusula Sexta – O Presente Termo Aditivo será levado à publicação, dentro do prazo estabelecido pelas normas em vigor.
Cláusula Sétima – Ficam mantidas as demais condições ajustadas no contrato ora aditado.
E, por estarem justos e aditados, as partes firmam o presente em 03 (três) vias, juntamente com duas testemunhas, para que produza seus efeitos legais.

Iporá-Go, aos 30 dias do mês de junho do ano de 2023.

DANIELA SALLUM
Gestora do Fundo Municipal de Saúde
Secretário Municipal de Saúde
Credenciante

Ribeiro De Andrade - Anestesista EIRELI – ME
CNPJ/MF: nº 28.005.335/0001-11
Representado Pelo Sócio O
SR. EZIO RIBEIRO DE ANDRADE
CPF nº 190.356.591-04
Credenciado

Testemunhas:

1ª_____
CPF

2ª_____
CPF

Publicado por:
Thamara Vieira de Paula
Código Identificador:7EAA56E2

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE PEROLÂNDIA

FUNDO MUNICIPAL DE PROMOÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
ATO DE DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 74/2023.

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
ATO DE DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 74/2023.

Dispõe sobre a declaração de Dispensa de licitação para AQUISIÇÃO DE LAVADORA DE ROUPAS (TANQUINHO) DESCRIÇÃO : 10 KG DIMENSÕES EXTREMA DO PRODUTO : 96 CM DE ALTURA , 48,5 DE LARGURA , 55,5 CM DE PROFUNDIDADE 10,75 KG PESO NA COR BRANCA CONFORME OFICIO SF N processo 7834/2023.

O(a) Responsável Sr.(a) JIUVAIR FRANCISCO FAGUNDES, no uso de suas atribuições legais e constitucionais.

CONSIDERANDO que a situação se enquadra na Dispensa - inciso II do Art. 75 Lei Nº 14.133/21 e alterações posteriores;

CONSIDERANDO que existe compatibilidade orçamentária e financeira com a LOA e PPA;

Cód. Órgão/Unidade Orçamentária	**Dotação Orçamentária**	**Elemento de Despesa**	**Fonte de Recurso**	**Valor estimado**
07.19	07.19.08.122.0085.1138.4.4.90.52.00	4.4.90.52.00	229	697,60
TOTAL				**697,60**

CONSIDERANDO finalmente que, o parecer jurídico, aponta para a possibilidade legal da referida contratação;

RESOLVE:

I – DECLARAR DISPENSÁVEL a realização de procedimento licitatório. II – AUTORIZAR a contratação direta, por dispensa de licitação:

Empresa: TECNO COM INFORMATICA LTDA **CNPJ/CPF:** 06.049.744/0001-87

Lote	Item	Produto	Unidade	Marca	Qtd	Valor	Total
1	1	LAVADORA DE ROUPAS (TANQUINHO) DESCRIÇÃO : 10 KG DIMENSÕES EXTREMA DO PRODUTO : 96CM DE ALTURA , 48,5 DE LARGURA , 55,5CM DE PROFUNDIDADE 10,75KG PESO NA COR BRANCA	UNIDADE		1,0000	697,6000	697,6000
Total						**697,6000**	
Total						**697,6000**	

Este ato entra em vigor na data de sua publicação.

FUNDO MUNICIPAL DEASSISTÊNCIASOCIAL, 13 de julho de 2023.

Responsável

Publicado por:
Aline Rosa da Silva Carvalho
Código Identificador:636652FB

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE SENADOR CANEDO

SECRETARIA DE FINANÇAS
DECRETO SUPLEMENTAR Nº 115/2023

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

O PREFEITO DE SENADOR CANEDO, no das atribuições que lhe confere,

DECRETA:
Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R$6.546.098,23 distribuídos as seguintes dotações:
6.202.298,42

01 03 10 SEC. MUN. DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS

141	15.451.4121.1016.0000	Acessibilidade e Mobilidade	755.000,00		
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 0	1	00
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente			
	000 000	Recur. não referentes aos outros códigos			

01 09 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

428	10.301.4139.2013.0000	ASSISTENCIA A SAUDE	14.000,00		
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 0	1	31
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente			
	000 000	Recur. não referentes aos outros códigos			

01 11 04 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL E CIDAD

509	08.122.4100.4137.0000	APOIO ADMINISTRATIVO	28.265,33		
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R.: 0	1	00
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente			
	000 000	Recur. não referentes aos outros códigos			

01 11 04 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL E CIDAD

1043	08.122.4100.4137.0000	APOIO ADMINISTRATIVO	26.255,61		
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R.: 0	2	26
	2	Recursos do Tesouro - Exercícios Anteriores			
	000 000	Recur. não referentes aos outros códigos			

01 11 04 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL E CIDAD

1044	08.122.4100.4137.0000	APOIO ADMINISTRATIVO	50.000,00		
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R.: 0	1	37
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente			
	000 000	Recur. não referentes aos outros códigos			

01 11 04 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL E CIDAD

867	08.243.5119.2309.0000	Gestão da Assistência Social e Cidadania	87.922,69		
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R.: 0	2	29
	2	Recursos do Tesouro - Exercícios Anteriores			
	506 000				

01 11 04 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL E CIDAD

868	08.241.5119.2310.0000	Gestão da Assistência Social e Cidadania	35.431,68		
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R.: 0	2	29
	2	Recursos do Tesouro - Exercícios Anteriores			
	507 000				

01 11 04 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL E CIDAD

873	08.241.5119.2310.0000	Gestão da Assistência Social e Cidadania	156.969,96		
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R.: 0	2	81
	2	Recursos do Tesouro - Exercícios Anteriores			
	000 000	Recur. não referentes aos outros códigos			

01 11 04 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL E CIDAD

1045	08.241.5119.2310.0000	Gestão da Assistência Social e Cidadania	8.072,47		
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R.: 0	1	81
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente			
	000 000	Recur. não referentes aos outros códigos			

01 11 04 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL E CIDAD

1046	08.243.5120.2313.0000	Casa dos Conselhos	14.155,07		
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R.: 0	2	81
	2	Recursos do Tesouro - Exercícios Anteriores			
	000 000	Recur. não referentes aos outros códigos			

01 11 04 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL E CIDAD

1047	08.243.5120.2317.0000	Casa dos Conselhos	424,01		
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 0	1	81
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente			
	000 000	Recur. não referentes aos outros códigos			

01 18 02 AGENCIA DE SANEAMENTO DE SENADOR CANEDO - SANESC

569	17.122.4100.4197.0000	APOIO ADMINISTRATIVO	53.285,59		
	3.3.90.91.00	SENTENÇAS JUDICIAIS	F.R.: 0	1	10
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente			
	000 000	Recur. não referentes aos outros códigos			

571	17.122.4100.4197.0000	APOIO ADMINISTRATIVO	680,00		
	3.3.90.93.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	F.R.: 0	1	10
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente			
	000 000	Recur. não referentes aos outros códigos			

572	17.122.4100.4197.0000	APOIO ADMINISTRATIVO	35.635,82		
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R.: 0	1	10
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente			
	000 000	Recur. não referentes aos outros códigos			

01 20 01 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA - FMEC

647	12.361.4100.4165.0000	APOIO ADMINISTRATIVO	3.405.000,00		
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	F.R.: 0	1	01
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente			
	000 000	Recur. não referentes aos outros códigos			

648	12.361.4100.4165.0000	APOIO ADMINISTRATIVO	350.000,00		
	3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R.: 0	1	01
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente			
	000 000	Recur. não referentes aos outros códigos			

652	12.361.4100.4165.0000	APOIO ADMINISTRATIVO	325.000,00		
	3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R.: 0	1	01
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente			
	000 000	Recur. não referentes aos outros códigos			

681	12.361.5002.5419.0000	Manutenção da Educação Básica	1.200.000,00		
	3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	F.R.: 0 1	01	
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente			
	000 000	Recur. não referentes aos outros códigos			

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:	**58.496,48**
Fontes de Recurso	

1 37	50.000,00
1 81	8.496,48
	285.303,33
Fontes de Recurso	
2 26	26.255,61
2 29	87.922,69
2 81	171.125,03

Anulação:

01 03 10 SEC. MUN. DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS

143	15.451.4121.1016.0000	Acessibilidade e Mobilidade	-755.000,00		
	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R. Grupo: 0	1	00
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente			
	000 000	Recur. não referentes aos outros códigos			

01 09 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

467	10.303.4139.2015.0000	ASSISTENCIA A SAUDE	-14.000,00		
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo: 0	1	31
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente			
	000 000	Recur. não referentes aos outros códigos			

01 11 04 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL E CIDAD

491	08.122.4100.4137.0000	APOIO ADMINISTRATIVO	-28.265,33		
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo: 0	1	00
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente			
	000 000	Recur. não referentes aos outros códigos			

1032	08.241.5119.2310.0000	Gestão da Assistência Social e Cidadania	-35.431,68		
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo: 0	2	29
	2	Recursos do Tesouro - Exercícios Anteriores			
	507 000				

01 18 02 AGENCIA DE SANEAMENTO DE SENADOR CANEDO - SANESC

564	17.122.4100.4197.0000	APOIO ADMINISTRATIVO	-89.601,41		
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo: 0	1	10
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente			
	000 000	Recur. não referentes aos outros códigos			

01 20 01 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA - FMEC

654	12.361.4100.4165.0000	APOIO ADMINISTRATIVO	-200.000,00		
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo: 0	1	01
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente			
	000 000	Recur. não referentes aos outros códigos			

657	12.361.4100.4165.0000	APOIO ADMINISTRATIVO	-50.000,00		
	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	F.R. Grupo: 0	1	01
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente			
	000 000	Recur. não referentes aos outros códigos			

658	12.361.4100.4165.0000	APOIO ADMINISTRATIVO	-200.000,00		
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo: 0	1	01
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente			
	000 000	Recur. não referentes aos outros códigos			

01 20 01 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA - FMEC

669	12.361.5001.1018.0000	Universalização do acesso à Educação Básica	-43.000,00		
	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R. Grupo: 0	1	01
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente			
	000 000	Recur. não referentes aos outros códigos			

674	12.361.5002.3218.0000	Manutenção da Educação Básica	-118.672,00		
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo: 0	1	01
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente			
	000 000	Recur. não referentes aos outros códigos			

694	12.361.5002.5419.0000	Manutenção da Educação Básica	-100.000,00		
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo: 0	1	01
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente			
	000 000	Recur. não referentes aos outros códigos			

696	12.361.5002.5419.0000	Manutenção da Educação Básica -35.700,00			
	3.3.90.31.00	PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTI F.R. Grupo: 0		1	01
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente			
	000 000	Recur. não referentes aos outros códigos			

703	12.361.5002.5419.0000	Manutenção da Educação Básica	-64.000,00		
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo: 0	1	01
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente			
	000 000	Recur. não referentes aos outros códigos			

706	12.361.5002.5419.0000	Manutenção da Educação Básica	-93.328,00		
	3.3.90.46.00	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	F.R. Grupo: 0	1	01
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente			
	000 000	Recur. não referentes aos outros códigos			

708	12.361.5002.5419.0000	Manutenção da Educação Básica	-10.000,00		
	3.3.90.48.00	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	F.R. Grupo: 0	1	01
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente			
	000 000	Recur. não referentes aos outros códigos			

713	12.361.5002.5419.0000	Manutenção da Educação Básica	-1.000.000,00		
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R. Grupo: 0	1	01
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente			
	000 000	Recur. não referentes aos outros códigos			

715	12.361.5003.5421.0000	Reviva Escola - Autonomia Financeira das Escolas	-500.000,00		
	3.3.50.41.00	CONTRIBUIÇÕES	F.R. Grupo: 0	1	01
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente			
	000 000	Recur. não referentes aos outros códigos			

716	12.361.5003.5421.0000	Reviva Escola - Autonomia Financeira das Escolas	-600.000,00		
	4.4.50.42.00	AUXÍLIOS	F.R. Grupo: 0	1	01
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente			
	000 000	Recur. não referentes aos outros códigos			

01 20 01 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA - FMEC

724	12.365.5002.5420.0000	Manutenção da Educação Básica	-21.000,00		
	3.1.90.08.00	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR OU DO MILI	F.R. Grupo: 0	1	01
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente			
	000 000	Recur. não referentes aos outros códigos			

728	12.365.5002.5420.0000	Manutenção da Educação Básica	-10.500,00		
	3.1.90.91.00	SENTENÇAS JUDICIAIS	F.R. Grupo: 0	1	01
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente			
	000 000	Recur. não referentes aos outros códigos			

731	12.365.5002.5420.0000	Manutenção da Educação Básica	-52.200,00		
	3.1.90.94.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	F.R. Grupo: 0	1	01
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente			
	000 000	Recur. não referentes aos outros códigos			

732	12.365.5002.5420.0000	Manutenção da Educação Básica	-74.400,00		
	3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R. Grupo: 0	1	01
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente			
	000 000	Recur. não referentes aos outros códigos			

736	12.365.5002.5420.0000	Manutenção da Educação Básica	-300.000,00		
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo: 0	1	01
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente			
	000 000	Recur. não referentes aos outros códigos			

742	12.365.5002.5420.0000	Manutenção da Educação Básica	-105.000,00		
	3.3.90.33.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	F.R. Grupo: 0	1	01
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente			
	000 000	Recur. não referentes aos outros códigos			

743	12.365.5002.5420.0000	Manutenção da Educação Básica	-52.200,00		
	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	F.R. Grupo: 0	1	01
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente			
	000 000	Recur. não referentes aos outros códigos			

755	12.365.5002.5420.0000	Manutenção da Educação Básica	-1.000.000,00		
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R. Grupo: 0	1	01
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente			
	000 000	Recur. não referentes aos outros códigos			

757	12.365.5003.5422.0000	Reviva Escola - Autonomia Financeira das Escolas	-200.000,00		
	3.3.50.41.00	CONTRIBUIÇÕES	F.R. Grupo: 0	1	01
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente			
	000 000	Recur. não referentes aos outros códigos			

758	12.365.5003.5422.0000	Reviva Escola - Autonomia Financeira das Escolas	-400.000,00		
	4.4.50.42.00	AUXÍLIOS	F.R. Grupo: 0	1	01
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente			
	000 000	Recur. não referentes aos outros códigos			

01 20 01 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA - FMEC

766	12.366.5005.3009.0000	EJA para todos	-50.000,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo: 0 1 01
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	
	000 000	Recur. não referentes aos outros códigos	

-6.202.298,42

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

SENADOR CANEDO, 13 de JULHO de 2023

FERNANDO PELLOZO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Felipe Aureliano Belarmino Neves
Código Identificador:E0D9E309

ESTADO DE GOIÁS
MUNICIPIO DE TRINDADE

PREFEITURA MUNICIPAL
SELEÇÃO DO IX FESTIVAL GASTRONÔMICO DE TRINDADE

A PREFEITURA DE TRINDADE, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA,** da **SECRETARIA MUNICIPAL DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS** e por meio da Comissão de Seleção do IX Festival Gastronômico de Trindade , vem convocar e especificar as etapas de **Avaliação Sensorial**; **Entrega de Documentos** e **Pagamento de DUAM** aos expositores gastronômicos selecionados.

ENTREGA DE DOCUMENTOS

Os documentos de cadastramento deverão ser entregues na SECRETARIA DE TURISMO E CULTURA, localizada no endereço: R. Cel. Anacleto, N° 10 - St. Central, Trindade - GO, 75388-451.
1.1 Horário de entrega: 8h30 às 16h30
1.2 Data de entrega: 14/07/2023
1.3 Relação dos documentos das empresas selecionadas:
Cartão CNPJ
Contrato social ou CCMEI
Cópia dos documentos pessoais
Comprovante de endereço

OBS: A não entrega dos documentos na data e horário especificados implica na perda da vaga e substituição do expositor em questão por um suplente.

AVALIAÇÃO SENSORIAL

A etapa de avaliação sensorial ocorrerá na **SECRETARIA DE TURISMO E CULTURA,** localizada no endereço: R. Cel. Anacleto, N° 10 - St. Central, Trindade - GO, 75388-451. Esta etapa não possui caráter eliminatório, apenas orientativa em aspectos de paladar, olfato, tato, e visual. A eliminação ocorrerá apenas em casos expressos, onde a Comissão de Seleção compreender que o expositor selecionado não possui habilidades culinárias para correção do prato ou para a demanda do Festival; sendo assim, substituído por um suplente.

2.1 Os pratos da avaliação sensorial deverão ser entregues nas seguintes configurações:
Em recipiente descartável, devidamente vedado;
O prato deverá estar em condições adequadas de higiene e segurança alimentar;
O expositor gastronômico necessita submeter seus 2 pratos nesta etapa;
O feedback das notas, adequações ou aprovações integrais serão repassadas na reunião que ocorrerá no dia 21/07/2023. (Informes desta reunião serão encaminhados no grupo de whatsapp do Festival Gastronômico e estão descritos no **TERMO DE COMPROMISSO** disponibilizado durante a entrega de documentos no dia 14/07/2023).

3. DO PAGAMENTO DA DUAM

3.1 O expositor gastronômico selecionado, deverá pagar a DUAM de cessão de uso de espaço público, no valor de R$ 120,22 (cento e vinte reais e vinte e dois centavos), que será encaminhada por e-mail, e **poderá ser acessada via whatsapp por meio do seguinte passo a passo:**

Enviar whatsapp para o número 3506-7065;
Informar o CNPJ e solicitar o boleto bancário.

3.2 A DUAM deverá ser paga no prazo de 2 (dois) dias corridos;
3.3 Informamos que pagamento via PIX do boleto efetua a baixa no sistema em 15 minutos;
3.4 É vedada a participação do expositor que não realizar o pagamento da DUAM dentro do prazo previsto. Sendo assim, substituído por um suplente.

4. EXPOSITORES CONVOCADOS PARA AVALIAÇÃO SENSORIAL

#	EXPOSITORES CONVOCADOS	HORÁRIO DA ENTREGA DOS PRATOS
1	Arquimedes dos Santos Gonçalves	8:30
2	Danielle Abrão Miguel	8:30
3	Pollyana Barbosa Pinheiro	8:30
4	Marcos Rodrigues Ferreira	8:30
5	Lidiane Martins Gonzaga Cruz	8:30
6	Maria Celcilene Rodrigues Santos	9:00
7	Zilmaura Cruz Lima Soyer	9:00
8	Thiago Alves Santo Grau	9:00
9	Gabriela Rodrigues Mota	9:00
10	Michele Alves de Lima Pontes	9:00
11	Adélia Ferreira Chaves	9:30
12	Ana Carolina Castro Borges	9:30
13	Edvaldo de Oliveira Silva	9:30
14	Meiremarce Carvalho Figueiredo	9:30
15	Jeann Carlos Borges de Souza	9:30
16	Letícia Rodrigues Ferreira	10:00
17	Lorena Rocha Miranda	10:00
18	Lucilene Vaz Viera Camargo	10:00
19	Luzimar Vieira de Camargo	10:00
20	Marcelo Augusto Borges Pereira	10:30
21	Romilda Aparecida Souza	10:30
22	Maria de Fátima Gomes Basílio	10:30
23	Marta Ribeiro Gomes	10:30
24	Maximiliano Melgaço de Faria Marquez	11:20
25	Mireia Vania da Silva	11:20
26	Osvaldo Gabriel Alves da Silva	11:20
27	Priscilla Rodrigues Goes	11:20
28	Elizabeth Ferreira	11:45
29	Polyanna Carla Martins da Silva	11:45
30	Romel Rodrigues de Miranda	11:45

Sem mais para o momento.

Trindade, 12 de julho de 2023.

COMISSÃO DE SELEÇÃO IX FESTIVAL GASTRONÔMICO DE TRINDADE

Publicado por:
Thiago Ananias da Silva
Código Identificador:D7F84D9D

